SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2633

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RESOLUÇÃO Nº. 01/2019

"Contém autorização para o Diretor Executivo do COMASF proceder alterações orçamentárias e dá outras providências"

O Conselho de Administração, do COMASF, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais instituídas no Protocolo de Intenção, especialmente o art. 20, IV, considerando o contido na ata da 44ª assembleia ordinária;

Considerando que na reunião do dia 07.08.2019 em assembleia ordinária fora deliberado a autorização para que o Diretor Executivo comande e proceda as alterações orçamentárias no orçamento vigente do COMASF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Diretor Executivo do COMASF a proceder as alterações orçamentárias necessárias no que diz respeito aos créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato que contiver as alterações, deverá ser formalizado e publicado na forma da lei.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz / MG, aos 18 de novembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:594DF3C0

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RESOLUÇÃO Nº. 01/2019

"Contém autorização para o Diretor Executivo do COMASF proceder alterações orçamentárias e dá outras providências"

O Conselho de Administração, do COMASF, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais instituídas no Protocolo de Intenção, especialmente o art. 20, IV, considerando o contido na ata da 44ª assembleia ordinária;

Considerando que na reunião do dia 07.08.2019 em assembleia ordinária fora deliberado a autorização para que o Diretor Executivo comande e proceda as alterações orçamentárias no orçamento vigente do COMASF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Diretor Executivo do COMASF a proceder as alterações orçamentárias necessárias no que diz respeito aos créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato que contiver as alterações, deverá ser formalizado e publicado na forma da lei.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz / MG, aos 18 de novembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:1DE9B5F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 022/2019

PORTARIA N.º 022/2019

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Especial para análise técnica em Prova Técnica referente ao Pregão Presencial 06/2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na LEI Nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e alterações posteriores;

Considerando a realização do Pregão Presencial 06/2019 que tem por objeto registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a gestão das informações de iluminação pública e consumo de energia elétrica de pontos e prédios públicos, com fornecimento de soluções para a gestão da iluminação pública e do consumo de energia elétrica de prédios e pontos de iluminação dos Municípios integrantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através do serviços de Call Center, licença de uso de aplicativo móvel e softwares e equipamentos para a gestão da iluminação pública e do controle de consumo de energia elétrica de prédios e pontos públicos,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo listados para comporem a Comissão Especial para análise técnica em Prova Técnica a ser realizada no Pregão Presencial 06/2019:

Adilson José Duarte
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Christiane Linhares Vale
Cléber Araújo Moraes
Fábio Henrique de Castro Artuso
Gustavo Aquino de Farias
Marilda Crispim Santiago
Ranielly Nepomuceno Duarte

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 14 de Novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:7050C4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE NOVEMBRO/2019

O Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI**, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor,no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CISTRI,**CONVOCA,**por meio do presente**,**todosos consorciados para Assembleia Geral ordinária a realizar-se no dia **25 de novembro de 2019 às 9h00 (nove horas)**, **na Sala de Reuniões do CISTRI,** situada na Av. dos Eucaliptos, nº 800,Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia – MG**,** com a seguinte ordem do dia:

- Proposta de alteração do Regimento Interno;
- Projeto de Resolução para Abertura de crédito especial para filiação ao Colegiado dos Secretários Executivos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais COSECS-MG;
- Prestação de Contas até outubro de 2019;
- Proposta de alteração do valor da função gratificada do diretor clínico;
- Outros assuntos de interesse do Consórcio.

A Assembleia Geral ordinária funcionará em primeira convocação**às 9h00 (nove horas)**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às**9h30 (nove horas e trinta minutos),**com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.

Uberlândia-MG, 14 de novembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:AC9FA424

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 186/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 186/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda-ME. CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de mais 75 (setenta e cinco) Exames Anatomopatológicos. Valor do exame: R$40,00 (quarenta reais). Total do contrato: R$3.000,00 (três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Registro de Preços. Vigência: de 12/11/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 12 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:46917EBE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 193/2019

CISTM – Extrato do Contrato 193/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda-ME. CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de 225 (duzentos e vinte e cinco) Exames Anatomopatológicos. Valor do exame: R$40,00 (quarenta reais). Total do contrato: R$9.000,00 (nove mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Registro de Preços. Vigência: de 14/11/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 14 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B8418062

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 07/2019

CISTM – Extrato do Termo de Rescisão do Contrato 07/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo S/C Ltda ME, CNPJ nº 00.265.870/0001-92. Objeto: RESCISÃO do Contrato nº 07/2019, referente à realização de exames para atendimento aos pacientes dos municípios associados ao CISTM, conforme especificações constantes do Pregão Presencial nº 02/2017, relativo ao Processo Licitatório nº 03/2017. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 79, II.

Uberlândia-MG, 07 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:60FE9F87

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 08/2019

CISTM – Extrato do Termo de Rescisão do Contrato 08/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo S/C Ltda ME, CNPJ nº 00.265.870/0001-92. Objeto: RESCISÃO do Contrato nº 08/2019, referente à realização de exames para atendimento aos

pacientes dos municípios associados ao CISTM, conforme especificações constantes do Pregão Presencial nº 02/2017, relativo ao Processo Licitatório nº 03/2017. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 79, II.

Uberlândia-MG, 07 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:26407841

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019
Às 08:40 horas do dia 14 (quatorze) de novembro de 2019, no setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Curvelo, reuniu-se, a Pregoeira Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite e equipe de apoio, os Servidores André Lima Hipólito de Souza, Natália Alves Moreira e Paulo Henrique Gonçalves Olavo, nomeados através da Portaria nº 374/2019, para realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 06/2019, Processo nº 16/2019, Tipo Menor Preço Global,** sendo licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC nº 123/06, bem como nova redação da LC 147/14; cujo objeto é o Registro Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicações institucionais impressas em Jornal de grande circulação, no município de Curvelo/MG, inclusive nas sedes dos distritos, para atender demanda da Câmara Municipal de Curvelo. Apresentou credenciamento a empresas: JOSE ADONIAS RIBEIRO 41850904634, CNPJ 33.820.248/0001-58**, representada por** José Adonias Ribeiro, **CPF nº** 418.509.046-34. Ainda no horário de credenciamento o Sr. Gilson Barbosa Amaral representante da Empresa Agência Top Mix compareceu e entregou os envelopes. Perguntado sobre os documentos de credenciamento o mesmo não soube responder. Antes de finalizar o horário de credenciamento o mesmo optou por não apresentar os documentos do credenciamento, portanto, a Empresa não participou do certame, decidindo por acompanhar os trabalhos. Iniciados os trabalhos às 09:00 horas, foram vistados os documentos de credenciamento e envelopes Proposta de Preços e Habilitação apresentados pela Empresa JOSE ADONIAS RIBEIRO 41850904634. Ato contínuo, foi lançada a proposta no sistema. A Pregoeira deu início à fase de lances e obteve o preço conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração de Vencedores anexos ao processo. Após a oferta de lances, sendo declarada vencedora a Empresa JOSE ADONIAS RIBEIRO 41850904634, para o lote único, com o valor global de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). A Pregoeira passou para a fase de HABILITAÇÃO. Na fase de HABILITAÇÃO foram analisados os documentos apresentados pela empresa vencedora. Analisados os demais documentos e estando de acordo com as exigências do edital a Pregoeira declarou a empresa JOSE ADONIAS RIBEIRO 41850904634, como VENCEDORA DA LICITAÇÃO, conforme Mapa de Apuração constante do processo. Ficou ratificado que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Foi perguntado ao licitante presente se tinha interesse em interpor recurso, o mesmo disse NÃO. Nada mais havendo eu, André Lima Hipólito de Souza, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os presentes, para os efeitos legais.

Curvelo/MG, 14 de Novembro de 2019.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA

NATÁLIA ALVES MOREIRA

PAULO HENRIQUE GONÇALVES OLAVO

Empresa Participante:

JOSE ADONIAS RIBEIRO 41850904634

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:C97F8A29

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 06/2019 - Processo Licitatório nº 16/2019.

Objeto: Registro Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicações institucionais impressas em Jornal de grande circulação, no município de Curvelo inclusive nas sedes dos distritos, para atender demanda da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.
EMPRESA VENCEDORA: JOSE ADONIAS RIBEIRO 41850904634 - CNPJ 33.820.248/0001-58**.**
Valor Total da Contratação: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

Curvelo(MG), 14 de Novembro de 2019.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:16CB9298

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
Após examinar as propostas apresentadas ao Processo Licitatório n° 16/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicações institucionais impressas em Jornal de grande circulação, no Município de Curvelo, inclusive nas sedes dos distritos, para atender demanda da Câmara Municipal de Curvelo, **ADJUDICO** o objeto licitado à seguinte empresa participante do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço em conformidade com o valor apurado no mercado:
Lote Único: JOSÉ ADONIAS RIBEIRO 41850904634 cnpj: 33.820.248/0001-58
total dOs preços registrados: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

Curvelo/MG, 14 de novembro de 2019.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:920BD48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/11/2019

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019 de autoria Executivo:

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.
(Relator: TONI TOSHIO YAMASHITA)

3. Parecer Favorável da Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável.
(Relator: ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2019 de autoria Executivo:
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO CONSELHO MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ITAPEVA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: JOSÉ RONALDO PEREIRA)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.
(Relator: TONI TOSHIO YAMASHITA)

4. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 1/2019 de autoria de ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA, TONI TOSHIO YAMASHITA:
ACRESCENTA O ART. 126-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG, QUE INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2019 de autoria Executivo:
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:16D2D3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Extrato de Contrato nº 09/2019 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ E COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.**Objeto: **Aquisição de material para acabamento (pisos, revestimentos, rejunte porcelanato tipo mármore, granito e cerâmica, argamassa de uso interno para porcelanato, kit espaçador nivelador 1,0 mm e 1,5 mm e cunhas) para aplicação no pavimento superior da sede do Legislativo Municipal de Jacuí** para continuidade da Sede da Câmara Municipal de Jacuí – MG. Valor Total de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). Vigência até 31 de Dezembro de 2019, Dotação: 0101 01 0101 01 031 0101 3.001 449051, FICHA 01 – Obras e Instalações.

Câmara Municipal Jacuí/MG 01 Outubro de 2019.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:ED16FA98

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Extrato de Contrato nº 08/2019 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ E JOEL E JULIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** Objeto: **Aquisição de material para acabamento (pisos, revestimentos, rejunte porcelanato tipo mármore, granito e cerâmica, argamassa de uso interno para porcelanato, kit espaçador nivelador 1,0 mm e 1,5 mm e cunhas) para aplicação no pavimento superior da sede do Legislativo Municipal de Jacuí** para continuidade da Sede da Câmara Municipal de Jacuí – MG. Valor Total de R$ 38.690,90 (Trinta e oito mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos). Vigência até 31 de Dezembro de 2019, Dotação: 0101 01 031 0101 3.001 449051, FICHA 01 – Obras e Instalações.

Câmara Municipal Jacuí/MG 01 Outubro de 2019.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:89C9F1FF

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº 010/2019 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO J SILVA LTDA.**Objeto: **Aquisição de material para acabamento (pisos, revestimentos, rejunte porcelanato tipo mármore, granito e cerâmica, argamassa de uso interno para porcelanato, kit espaçador nivelador 1,0 mm e 1,5 mm e cunhas) para aplicação no pavimento superior da sede do Legislativo Municipal de Jacuí** para continuidade da Sede da Câmara Municipal de Jacuí – MG. Valor Total de R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais). Vigência até 31 de Dezembro de 2019, Dotação: 0101 01 0101 01 031 0101 3.001 449051, FICHA 01 – Obras e Instalações.

Câmara Municipal Jacuí/MG 01 Outubro de 2019.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:68B8245E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 075-2019 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 75/2019 que ***"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo visa a aquisição de imóvel para a Secretaria de Educação e ampliação da Escola Municipal Dr. Jacinto Campos. Valor Total: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo visa a realização de despesas com a aquisição de imóvel para atender atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e ampliação da Escola Municipal Dr. Jacinto Campos. Valor total: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do superavit financeiro de recursos ordinários apurados no exercício de 2018, com base no entendimento disposto na consulta TCEMG nº 932.477 de 19/11/2014.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 75/2019.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2019.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:6E916E77

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 075-2019 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 75/2019, que ***"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 75/2019 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a realização de despesas com a aquisição de imóvel para atender atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e ampliação da Escola Municipal Dr. Jacinto Campos. Valor total: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do superavit financeiro de recursos ordinários apurados no exercício de 2018, com base no entendimento disposto na consulta TCEMG nº 932.477 de 19/11/2014.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 75/2019.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2019.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:808D32FF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO PL CM 24-2019 - ADOÇÃO DE LIXEIRAS

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei CM nº 24/2019 que "Dispõe sobre a criação do Projeto de Adoção de Lixeiras pela iniciativa privada."
Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei acima descrito, com a justificativa do mesmo.

Citado Projeto de Lei é de autoria do Excelentíssimo Vereador Preto.

No Mérito:

Há a meu ver, competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre a organização dos serviços públicos, nos termos do Artigo 30, Incisos I e V, da CF/88 c/c o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

Tendo em vista que o Projeto em estudo trata de matéria de interesse local, qual seja, instalação de lixeiras em espaços públicos visando melhor higienização da cidade, o mesmo é constitucional quanto à competência do Município para legislar sobre o tema.

Não obstante a competência municipal e por mais que se possa reconhecer como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador autor, a meu ver, o Projeto de Lei em análise não pode ser de iniciativa dos integrantes do Poder Legislativo.

Tal fato se justifica, tendo em vista que cabe exclusivamente ao Executivo a regulamentação dos serviços públicos de limpeza e coleta de resíduos sólidos.

Em outras palavras, administrar e regulamentar os serviços públicos, seja qual for a espécie, são atribuições típicas do Executivo municipal.

No que tange à definição de serviços públicos, trazemos as palavras do saudoso Hely Lopes Meirelles:

"Serviços públicos, propriamente ditos, são os que a Administração presta diretamente à comunidade, por reconhecer sua essencialidade, visto que sua utilização é uma necessidade coletiva e perene" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 16ª ed., Malheiros, São Paulo, 2008, p. 349).

Ainda em seu livro, o citado professor Hely Lopes Meirelles, após definir o que é serviço público, enumera dezenas deles, assim, como exemplos, citaremos apenas alguns: arruamento, águas e esgotos sanitários, pavimentação e calçamento, iluminação pública, trânsito e tráfego, transportes coletivos, educação, saúde pública, assistência social, limpeza e coleta de resíduos, etc.

Acrescente-se, ainda, que o Projeto de Lei em estudo acaba criando atribuições à Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública, o que viola, claramente, o princípio da separação dos poderes disciplinado no Artigo 2º da Constituição da República.

Vale citar que de acordo com o Projeto a Administração Pública Municipal terá que divulgar e buscar parcerias, pessoas interessadas em abraçar o projeto, terá que regulamentar a matéria, como por exemplo, as cores, modelo, formatos técnicos das lixeiras, especificados pela Secretaria de Transportes e Limpeza Pública, bem como pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme previsto em seu Art. 3º. Se estabelece normas, tem que fiscalizar.

Ademais, o Artigo 50, Inciso III, da LOM, é expresso ao estabelecer a iniciativa exclusiva do Prefeito para as leis que disponham sobre "criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos e órgãos da Administração Pública."

Desta forma, como não é dado a nenhum dos vereadores da Câmara Municipal desencadear o processo legislativo das leis que disponham sobre serviços públicos, bem como acerca das atribuições dos órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal, temos que a propositura do Projeto de Lei em apreço, por Vereador que integra esta Câmara Municipal, implica vício de iniciativa, de modo que torna o referido Projeto de Lei, sob o aspecto formal, inconstitucional.

Além da inconstitucionalidade formal, que já derrubaria o projeto, vale citar ainda:

A matéria objeto do Projeto em análise se refere, com todo respeito a entendimento contrário, a Permissão de Uso por parte do Poder Público Municipal, a qual carece de autorização legislativa, nos termos da Doutrina dominante no país.

O texto do Projeto de Lei em estudo trata da criação de um projeto denominado "Adote uma Lixeira", em que a Administração Pública Municipal outorgará permissão de uso de calçadas, praças e espaços públicos para que o particular instale lixeiras com publicidade de sua atividade.

A meu ver, para implantar este "projeto" o Poder Executivo não precisa de autorização legal.

As permissões de uso se dão por ato administrativo, que se caracteriza como unilateral, precário e discricionário.

Face à discricionariedade do ato administrativo supracitado, é inconcebível que o parlamentar apresente Projeto de Lei que possa resultar na restrição daquela.

Com todo respeito a quem pensa diferente, entendo que o Projeto de Lei em análise não pode ser de iniciativa parlamentar, sob pena de haver ingerência do Legislativo nas ações do Poder Executivo, que possui discricionariedade para firmar atos da natureza prevista no projeto de lei.

Cabe ao Gestor Público definir se é conveniente e de interesse público uma parceria, por meio de Permissão de Uso de Bem Público, de forma onerosa, uma vez que o particular instalará a lixeira por sua conta.

Alguém pode alegar que o Projeto de Lei em estudo não está obrigando o Prefeito a outorgar as permissões de uso. Tanto que foi utilizada a expressão "o município poderá estabelecer parcerias (...)"

No entanto, entendo ser temerário abrir um precedente no sentido de se permitir aos parlamentares a apresentação de projetos de lei desta natureza, considerando que o Vereador poderá utilizar-se deste expediente para apresentar Projeto de Lei sobre matérias que seriam de iniciativa exclusiva do Executivo, colocando estas expressões: "fica autorizado" ou "poderá", etc, justificando que não está impondo nada, só autorizando.

Portanto, o Projeto de Lei em estudo não há como prosperar por vícios formal e material de inconstitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE E ANTIJURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº CM 24/2019.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2019.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:07524043

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO PL EM 76-2019 - DESAFETAR E ALIENAR IMÓVEL

PARECER
COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 76/2019 que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR BEM IMÓVEL QUE MENCIONA", e Emenda apresentada.**
Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei acima descrito, com a justificativa do mesmo e Emenda apresentada ao mesmo.

Citado Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa autorização ao Município para desafetar e alienar bem imóvel que menciona, para construção de uma nova sede administrativa.

A Relatora da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

Preâmbulo:

Venho nesta oportunidade, como preâmbulo do mérito da matéria em questão, salientar as seguintes considerações:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são bens públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo "codex", traz a classificação dos bens públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

Código Civil - Artigo 99:
"*São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas ruas e praças;
II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades."

Dando a referidos bens uma definição, teremos que:

Bem de uso comum do povo - é todo aquele aberto à utilização pública, sem discriminação de usuários ou ordem especial para a sua fruição. Segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, - *in* Direito Administrativo Brasileiro, 24ª Ed., Editora Malheiros, pag. 463 - "É o uso que o povo faz das ruas e logradouros públicos, dos rios navegáveis, do mar e das praias naturais. Esse uso comum não exige qualquer qualificação ou consentimento especial, nem admite freqüência limitada ou remunerada, pois isto, importaria atentado ao direito subjetivo público do indivíduo de fruir os bens de uso comum do povo sem qualquer limitação individual (...) No uso comum do povo os usuários são anônimos, indeterminados, e os bens utilizados o são por todos os membros da coletividades - "*uti universi."*

Uso especial - segundo o Professor Hely Lopes Meirelles - ob. cit. - "São os que destinam especialmente à execução dos serviços públicos e, por isso mesmo, são considerados instrumentos desses serviços; não integram propriamente a Administração, mas constituem o aparelhamento administrativo, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos aplicados aos serviços públicos, os veículos da Administração, os matadouros, os mercados e outras serventias que o Estado põe à disposição público, mas com destinação especial. Tais bens, como têm uma finalidade pública permanente, são chamados bens patrimoniais indisponíveis."

Bens dominais ou dominicais - segundo o mesmo autor acima citado: "São aqueles que, embora integrando o domínio público como os demais, deles diferem pela possibilidade sempre presente de serem utilizados em qualquer fim ou mesmo alienados pela Administração, se assim o desejar.

Daí por que recebem também a denominação de bens patrimoniais disponíveis ou de bens de patrimônio fiscal (...) Além desses bens originariamente integrantes do patrimônio disponível da Administração, por não terem uma destinação pública determinada, nem um fim administrativo específico, ***outros poderão ser transferidos por lei, para esta categoria, ficando desafetados de sua primitiva finalidade pública, para subsequente alienação"***.

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

DA INALIENABILIDADE RELATIVA DO BEM PÚBLICO:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"**Art. 100** *Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial* ***são inalienáveis****,* ***enquanto conservarem a sua qualificação****, na forma que a lei determinar."*

Resta claro portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os bens públicos são por natureza, típica e específica, inalienáveis.

Assim sendo, o Código Civil positivou o Princípio da Inalienabilidade dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria. Diante do exposto, questiona-se: São portanto, absolutamente inalienáveis os bens públicos? Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a inalienabilidade dos bens públicos, como vimos acima, mas, fez uma ressalva nos seguintes termos: *"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".*

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular. Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominial, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Washington de Barros Monteiro *in* Curso de Direito Civil, parte geral, 13ª Ed. São Paulo, Ed. Saraiva, pag. 154 - "**Todo bem público, seja qual for a sua espécie, pode ser alienado, desde que haja autorização legal".**

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - "Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados. Perdida essa destinação por uma fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). **Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."**

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - "Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato. **Para serem alienados pelos métodos de direito privado, tem de ser previamente desafetados, ou seja, passar para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."**

Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

1 – **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominiais ou dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, sede da Administração Pública Municipal, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel está afetado como bem de uso especial, por ser a sede do Poder Executivo Municipal, sendo portanto inalienável, se não for desafetado.

2 - **Avaliação:**

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O artigo 17, I, " b", da Lei 8.666/93, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de laudos de avaliação, confeccionados por profissionais competentes da área imobiliária, satisfazendo portanto, ao requisito ora comentado.

3 - **Autorização Legislativa:**

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

4 - **Interesse Público:**

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

NO MÉRITO:

DA COMPETÊNCIA PARA A PROPOSIÇÃO DE LEI EM ANÁLISE:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, no Art. 171, I, "g", da Constituição Estadual e no Art. 16 da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:
I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:
g) a administração, utilização e alienação de seus bens.

Lei Orgânica Municipal:

Art. 16 Compete ao Município privativamente:
XXXII - dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Conforme justificativa do autor do Projeto de Lei em comento, *"é consenso que o atual edifício sede da Administração Pública Municipal não oferece, em todos os sentidos, o padrão requerido para atendimento ao público e otimização de serviços administrativos.*

O prédio ora utilizado é antigo e sua estrutura não suporta as adaptações requeridas. Reformas e adaptações terão custo superior a

uma nova construção e a localização atual, principalmente em uma cidade com uso intensivo do automóvel, é um dificultador para o acesso do cidadão".

Estas são algumas das razões apresentadas pelo Executivo local.

DA EMENDA APRESENTADA:

Fora apresentada Emenda visando alterar o Projeto original, a qual se encontra nos autos do Processo Legislativo.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

A Emenda apresentada visa tão somente especificar melhor o imóvel a ser desafetado e alienado, bem como vincular, expressamente, a utilização dos recursos oriundos da alienação do imóvel.

Portanto, legal e constitucional a Emenda apresentada.

Cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a desafetação e alienação ora pretendidas.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 76/2019, bem como da Emenda apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2019.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:E3427577

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 077-2019 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 77/2019 que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 77/2019 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa suplementação de dotações do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP, destinadas à execução de obras para melhorias e ampliação das redes de drenagem pluvial. Valor total a ser suplementado: R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento do SAAE-LP.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2018, para o incremento de outras.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 77/2019.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2019.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:B7993084

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 077-2019 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 77/2019 que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 77/2019 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa suplementação de dotações do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP, destinadas à execução de obras para melhorias e ampliação das redes de drenagem pluvial. Valor total a ser suplementado: R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento do SAAE-LP.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2018, para o incremento de outras.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 77/2019.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2019.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:E73CF7F9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 078-2019 - DOAÇÃO ASCALP

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 78/2019 que "Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências".

Relatório:

O presente Projeto, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa autorização para o Executivo Municipal doar à ASCALP – Associação de Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata, bens declarados inservíveis à Municipalidade por Comissão nomeada para este determinado fim.

O Relator da Comissão supracitada passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

Segundo justificativa do autor, os bens a serem doados foram declarados inservíveis por uma Comissão nomeada para tanto.

DA COMPETÊNCIA:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, I, da Constituição Federal, Artigo 171, I, "g", da Constituição Estadual e Artigo 16, da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição do Estado de Minas Gerais - Artigo 171, I, "g":

"**Ao Município compete legislar**:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

g) a administração, utilização e alienação de seus bens ".

Lei Orgânica Municipal - Artigo 16 :

" Compete ao Município privativamente:

XXXII - **dispor sobre** a administração, utilização e **alienação dos bens públicos ".**

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

Além da competência, para a alienação de bens móveis da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições: a existência de interesse público devidamente justificado e avaliação, sendo dispensada a autorização legislativa, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vejamos:

1) Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço dos bens.

O artigo 17, II, da Lei 8.666/93, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens móveis da Administração a serem alienados.

As avaliações exigidas pela referida Lei se encontram nos autos do Projeto em estudo.

2) Autorização Legislativa:

A prévia autorização legislativa é condição *sine qua non* para a alienação de bens imóveis da Administração Pública. Em relação aos móveis é dispensável.

3) Interesse Público:

O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Interesse Público deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois a entidade a ser beneficiada é declarada de utilidade pública por Lei Municipal e presta relevantes serviços à coletividade.

Quanto à exigência de Licitação na modalidade Concorrência, vale dizer que a Licitação está dispensada no presente caso, com fundamento no Inciso II do Art. 17 da Lei 8.666/93. Fundamenta também a doação pretendida o Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

A Emenda apresentada inclui tão somente um encargo à donatária, sendo portanto, legal e constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **Juridicidade, Legalidade e Constitucionalidade** do Projeto de Lei nº EM 78/2019, bem como da Emenda apresentada ao mesmo.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2019.

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Relator

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:0D261D94

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA NO 84/2019

Regulamenta o pagamento do Décimo Terceiro Subsídio aos Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM e fundamentada na Constituição da República de 1988, nas Leis Nacionais de n.º 4.090/1962 e 4.749/1965 e ainda, na Resolução nº 753/2017, desta Casa de Leis,

RESOLVE:
Art. 1º O Décimo Terceiro Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa da Prata deve ser pago até o dia vinte de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento, o Vereador houver recebido na forma descrita no Artigo seguinte.

Art. 2º No mês de novembro de cada ano a Câmara Municipal pagará, como adiantamento do Décimo Terceiro Subsídio, de uma só vez, metade do valor do Subsídio recebido pelo respectivo parlamentar no mês anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:EFFF2E07

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 90, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

02.08 – Secretaria Municipal de Educação
4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação 4490.61 – Aquisição de Imóveis (DR 2.01) …….. R$ 2.600.000,00

Total …… R$ 2.600.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Adicional Especial especificado acima, será utilizado o **superavit** financeiro de recursos ordinários apurados no exercício de 2018, com base no entendimento disposto na consulta TCE-MG nº 932.477, de 19/11/2014.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a reabrir este Crédito Especial no exercício de 2020, nos termos do artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:FA9B3116

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 91, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.755.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
04 – Sistema de Drenagem Pluvial
1.004 – Melhorias e Ampliação das Redes de Drenagem Pluvial
4490.30 – Material de Consumo
17.512.1702.1004.4490.30 (Ficha 061) ……R$ 955.000,00

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
04 – Sistema de Drenagem Pluvial
1.004 – Melhorias e Ampliação das Redes de Drenagem Pluvial
4490.51 – Obras e Instalações

17.512.1702.1004.4490.51 (Ficha 062) ……R$ 800.000,00

Total ……R$ 1.755.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizado o **superavit** financeiro apurado no exercício de 2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:AE54BCF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia cinco de novembro de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pela Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita);Raquel Aparecida Rezende Morais;Roberto Margari de Souza; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila), Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 34ª (Trigésima Quarta) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Não houve leitura de correspondências. Foi justificada a ausência dos vereadores Carlos Alberto Silva (Carlão) e José Roberto dos Santos (Salitre). A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu que fosse prejudicada a Indicação nº 1367/2019 por ser objeto da Indicação nº 1291/2019, de sua autoria, já aprovada; e, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, do **Processo de Lei nº 406/2019 (PL nº 52/2019)** – Dispõe sobre o aumento do percentual limite para abertura de crédito adicional especificamente para o Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o projeto chegou agora nesta Casa; que precisa requerer vista; que é absurdo votá-lo em regime de urgência sem passar por qualquer Comissão e ainda já ter parecer pronto; que nem deu tempo de ler o projeto, uma vez que o mesmo seria somente apresentado; que é preciso moralizar esta Casa; que precisam saber para que será o dinheiro. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que leu a mensagem do projeto e assinou; que o DAEPA é uma das autarquias que possui mais dinheiro; que se o Tribunal de Contas for até a Instituição todos sairão presos; que o Portal da Transparência é uma vergonha; que desafia o Secretário a mostrar os investimentos que foram feitos na última suplementação de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); que pede para que contratem um gestor que, de fato, vá gerir a autarquia; que não tem havido planejamento; que conhece todos os funcionários e a maioria disse que nada foi resolvido, continuando os mesmos problemas; que foram comprados carros com o dinheiro que seria para custeio/investimento; que assinará mais uma vez; que é preciso haver mais responsabilidade por parte da autarquia, enquanto que o povo continua reclamando da água; que estão fazendo esta Casa de "boba". A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que embora o projeto não esteja em discussão dirá que o mesmo está nesta Casa somente desde ontem, mas que a Justificativa está clara dizendo que a ideia é corrigir erros do passado; que a contabilidade analisou contos anteriores onde ocorreram lançamentos equivocados; que o orçamento de 30% (trinta por cento) já estourou, por isso precisam da aprovação deste projeto. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que há 2 (duas) Indicações prejudicadas, a saber a nº 1369/2019 e nº 1368/2019, uma vez que já há Indicações de sua autoria aprovadas neste ano com o mesmo teor. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o projeto foi entregue ontem; que pelas normas da Casa deveria somente ser apresentado; que em pouco tempo não dá para entendê-lo, nem se visa algo bom ou ruim; que precisaria, inclusive, consultar seu Jurídico; que quer entender o motivo do regime de urgência; que não leu e não tem condições de votar; que não é justo com o vereador; que pede que o projeto seja votado na próxima semana. Requerimento de regime de urgência APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 3 (três) contrários.A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que gostaria de requerer a inserção na pauta de uma Moção de Aplausos; e que a Indicação nº 1367/2019 também estava prejudicada, uma vez que já foi aprovada no mesmo sentido a Indicação nº 827/2019, de sua autoria. Requerimento APROVADO por unanimidade. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos:**Processo de Lei nº 406/2019 (PL nº 52/2019)** – Dispõe sobre o aumento do percentual limite para abertura de crédito adicional especificamente para o Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 407/2019** – Denomina de Avenida "Maria Silva Nunes" o logradouro público que especifica (autor: Ver. Valtinho do Jandaia). **ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL. Processo de Lei nº 403/2019** – Denomina de Laurindo Dias Damasceno, o logradouro público que especifica (autor: Ver. Joel de Carvalho). **Processo** APROVADO por unanimidade. **1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**. **Processo de Lei nº 406/2019 (PL nº 52/2019)** – Dispõe sobre o aumento do percentual limite para abertura de crédito adicional especificamente para o Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Em regime de urgência. A reunião foi suspensa para a emissão dos devidos pareceres. **Pareceres** pela tramitação. Foram lidos os pareceres. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que o DAEPA tem trabalhado na comunidade de Martins; que também está fazendo um novo reservatório com 57% (cinquenta e sete por cento) a mais de capacidade, o que dará segurança à população; que essa votação é para dar andamento às obras realizadas pela Instituição; que os problemas referentes à água não são atuais; que diante da escassez geral de água somos privilegiados por morarmos em Patrocínio; que qualquer governo poderá ter problemas relacionados à água. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que viu os investimentos realizados nos bairros Manoel Nunes, Matinha e Silvano; que mostrará no Grande Expediente da próxima reunião imagens referentes aos investimentos mencionados. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que no projeto é mencionado dinheiro que foi aplicado de forma errônea; que não se trata de dinheiro para novos investimentos como foi falado agora; que pode ver que não entenderam o projeto; que, então, esse valor nada tem a ver com investimentos; que o parecer foi lido em 5 (cinco) minutos, não sendo possível ter sido feito somente no tempo de suspensão da reunião; que isso é fazê-los de "bobo"; que somente pediu um prazo para entender o projeto; que até o momento nada foi dito sobre o real motivo do projeto; que votará contra tudo que for enviado a esta Casa tão rapidamente; que hoje, de fato, há água no bairro Manoel Nunes; que votará contra por não ter tido tempo hábil para ler e entender o projeto, embora o mesmo possa até ser bom, o que não será possível entender desta forma. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que a discussão é mais complexa do que foi dito até o momento; que na expectativa de tentar corrigir um erro podem estar cometendo outro; que a população sempre merecerá um bom governo; que na Justificativa há menção de inconsistência em anos anteriores (2014 a

2017); que o erro que precisa ser corrigido nada tem a ver com a quantidade de água ou sua qualidade; que ao ser votada a lei orçamentária o Tribunal de Contas acha ser aceitável um aumento de até 30% (trinta por cento); que a Mensagem é clara ao mencionar que os 30% (trinta por cento) já estouraram; que esse projeto pode ser um problema futuro para o Prefeito; que para corrigir um erro anterior abrem um crédito suplementar acima do permitido pelo Tribunal de Contas do Estado; que os pontos positivos construídos pela Instituição são merecidos pela população; que poderiam de fato mostrar os erros e sua correção, e até poderia ter aprovação unânime; que se fosse falta de água seria urgente, mas nesse projeto não há urgência; que por isso votará contra. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que votará favorável; que há 7 (sete) anos aponta erros no DAEPA; que na Instituição não há planejamento; que já remanejaram 30% (trinta por cento) e agora querem remanejar mais; que isso mostra a falta de planejamento; que o valor da água aumentou, embora a redução vá valer para janeiro; que não adianta somente ser "bom de serviço"; que no próximo ano isso não volte a acontecer; que tudo sendo feito "a toque de caixa" não há como fiscalizar; que foi um erro gravíssimo de "sistema"; que enquanto gestor desta Casa analisava todos os dias se os gastos estavam sendo publicados no tempo certo. **Processo** APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 3 (três) contrários. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que as benfeitorias do DAEPA são indiscutíveis; que o contador explicou que o DAEPA já utilizou os 30% (trinta por cento); que é preciso abrir esse crédito para regularizar as inconsistências detectadas quando foram feitos balancetes contáveis dos anos de 2014 a 2017, inclusive de contas já aprovadas; que onde seria "débito", por ex., foi lançado "crédito"; que esta Casa está fazendo o seu papel a fim de não haver outros problemas; que pode ser que esse aumento venha a dar algum problema, mas há uma justificativa plausível para o envio deste projeto. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que foi bem dito que se trata de erros; que essa justificativa poderia ter sido explicada para todos; que é um valor alto para justificar um erro; que os contadores, atual e anterior, deveriam ser responsáveis para mostrar efetivamente os erros; que assim fica tudo muito fácil; que não há necessidade para essa votação urgente; que se trata de mais de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o que precisa ser explicado para a população; que se questiona onde está o Ministério Público; que é preciso descobrir onde foi parar esse valor. **Processo de Lei nº 405/2019 (PL nº 50/2019)** – Altera o artigo 2º da lei nº 5.091 de 02 de abril de 2019 que "Autoriza desafetação de área institucional, e afetação das faixas de terreno que especifica como área verde, e contém outras providências" (autor: Prefeito Municipal). O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que se trata dos mesmos lotes da semana passada; que gostaria de entender, pois, de fato, está com dúvidas. A reunião foi suspensa a fim de que a Comissão possa dar os devidos esclarecimentos. **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.** Foram APROVADAS, por unanimidade, as seguintesINDICAÇÕES: De autoria doSr. Ver. Ricardo Balila: **nº 1363/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de uma praça de lazer e um parque infantil ao lado do Poliesportivo do bairro Boa Esperança (prejudicada); **nº 1364/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de m heliponto em cima do novo Pronto Socorro Municipal; **nº 1365/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de um Posto de Saúde no bairro Jardim Sul; **nº 1366/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a revitalização do Campo de Futebol da comunidade dos Pedros; **nº 1367/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias na iluminação e a reforma dos bancos da Praça da Igreja São José, no bairro Marciano Brandão (prejudicada); **nº 1368/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a alteração do sentido de direção de um quarteirão da rua Alírio de Melo, no bairro Boa Esperança, subindo até a av. Faria Pereira (prejudicada); **nº 1369/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando um redutor de velocidade na av. Faria Pereira em frente ao Supermercado Anjo da Guarda (prejudicada); **nº 1370/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a revitalização do Conselho Comunitário de Pedros. De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: **nº 1371/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a observância e o cumprimento da Lei nº 13.896/19, que altera a Lei nº 12.732/12, para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias. De autoria daSr.ª Ver.ª Neusa Mendes: **nº 1372/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o envio a esta Casa de um projeto de lei visando regularizar os chacreamentos existentes no município. De autoria da Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: **nº 1373/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a aquisição de camas hospitalares para empréstimo a pacientes acamados em seus domicílios; **nº 1374/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando um projeto de lei autorizando o parcelamento das multas municipais de trânsito em 12 (doze) vezes, sem multas e juros e desconto para pagamento à vista de 50% (cinquenta por cento). O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que não importa de quem é a solicitação, mas a realização das obras para a comunidade; que pede sensibilização por parte do Prefeito a fim de que atenda as solicitações de todos os vereadores. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que o SAMU possui o helicóptero para levar os pacientes para as unidades mais avançadas, logo parabeniza o vereador Ricardo pela sua solicitação; que pede a parceria de todos os vereadores para que seja enviado a esta Casa projeto para regularização dos chacreamentos, que somente possuem "contratos de gaveta"; que possuidores, vendedores e o próprio município serão beneficiados. O Sr. Ver Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que em um momento de desespero o heliporto poderá salvar vidas; que gostaria de assinar com a vereadora Neusa a Moção de Aplausos nº 466/2019; que há 1 (um) ano tem auxiliado na digitação e correção das poesias escritas pela Sr.ª Isvânia; que convidava todos para o lançamento do livro no dia 30 de novembro na comunidade. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que gostaria de assinar com a vereadora Neusa a Indicação nº 1372/2019; que recebe diariamente pedidos em relação aos leitos para pessoas acamadas sem condições financeiras para tal; que apresentou no início de seu mandato pedido de parcelamento referente ao IPTU; que agora pede o parcelamento e desconto quanto às multas; que somente com a quitação é possível obter o certificado de licenciamento dos veículos; que o bem público, de fato, precisa ser melhor cuidada por todos; que a depreciação do mesmo prejudica toda a sociedade. O Sr. Presidente disse que a Indicação nº 1372/2019 está prejudicada em virtude da aprovação da Indicação nº 285/2017, com o mesmo teor. Foram APROVADAS, por unanimidade, as seguintesMOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria dos Sr.s Vers. Neusa Mendes e Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: **nº 466/2019**, ao a Isvânia Maria dos Reis pelo lançamento do seu primeiro livro. De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: **nº 467/2019**, a Trícia Vitória pela conquista do Campeonato Brasileiro de Loterias CAIXA no Paralímpico em São Paulo. De autoria daSr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: **nº 468/2019**, a Jonatham Batista de Morais pelos 13 (treze) anos de serviços pela Fox Celulares; **nº 270/2019**, aos atletas da equipe de futsal sub 15 do Catiguá Tênis Clube que se consagraram campeões do Campeonato de Futsal 2019. De autoria do Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão): **nº 469/2019**, a Clesio Camilo de Souza pelos serviços como psicólogo e palestrante. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que já foi votada Moção com o mesmo teor da Moção nº 467/2019, mas que ainda não a entregou; que o vereador Thiago pode assinar e entregar juntamente com ela. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que gostaria de manter a Moção de sua autoria, uma vez que o Regimento Interno nada diz sobre Moções prejudicadas. O Sr. Presidente leu o art. 263, §6º. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que se tratam de campeonatos diferentes, logo as 2 (duas) Moções podem ser mantidas. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO **nº 31/2019**, de autoria do vereador Ricardo Balila, sobre a verba no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) que foi paga pelo Governo Estadual ao município de Patrocínio destinada para a construção do novo Pronto Socorro. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que sugeria outras questões para serem colocadas no Requerimento de Informação; que é favorável porque todo tipo de informação é bem vinda. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o dinheiro está na conta; que ficou no município porque o Estado nos devia; que ainda não foi liberado pela justiça; que o valor doado para o Pronto Socorro foi "perdido", embora tenha ficado aqui para pagar contas devidas pelo Estado ao Município; que não foram pagos os R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mas quase R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); que o dinheiro doado ao Pronto Socorro foi perdido e o que ficou foi para quitar dívidas; que é a favor de todo requerimento; que quer saber se o dinheiro que está na conta é o mesmo que foi doado pelo Estado ou se a verba permanece na conta para pagar as dívidas do Estado com o Município. APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que o importante é que o

Pronto Socorro está sendo construído com dinheiro próprio, sem depender de ninguém. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que é favorável a requerimentos para sanar dúvidas; que se questiona o motivo pelo qual o Município perdeu essa verba de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais); que há documentos na Prefeitura; que leria um trecho de um deles encaminhado no de 21 de dezembro de 2018 pela Secretaria Estadual de Saúde no sentido de que era inviável continuar com o convênio por incompetência da gestão municipal; que o dinheiro veio, mas não foi utilizado; que agora querem "aproveitar" esse valor através da liminar judicial requerida; que é preciso esclarecer a população os reais motivos por ter trocada a construtora e refeito o projeto; que o problema não é construir o prédio, mas manter o Pronto Socorro com qualidade e atendimento 24 (vinte e quatro) horas. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que demanda política, não pessoas; que o vereador Ari está dizendo o que o Cássio, seu advogado gratuito, tem mandado; que o vereador Ari, de fato, é contra o Pronto Socorro; que ele não quer a construção por política; que já mostrou os processos que do vereador ingressou para impedir; que o Tribunal de Contas não liberaria um valor para ser gasto de qualquer forma; que ele deveria se "recolher à sua insignificância"; que um médico não deveria tentar embargar esta obra; que basta entrar no site do Tribunal de Justiça e de Contas para ver os processos mencionados; que Prefeito não gasta dinheiro público como quer; que todos sonham com esta obra e o vereador tenta embargar. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO **nº 32/2019**, de autoria do vereador Ricardo Balila, sobre o encaminhamento da prestação de contas do Conselho Municipal do Esporte de janeiro de 2017 a outubro de 2019. REJEITADO por 7 (sete) votos contrários e 4 (quatro) favoráveis. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que realmente tem algo errado nesta Casa; que aprovou um requerimento que nada vale, porque todos já sabem onde está o dinheiro; que rejeita outro requerimento, que é o que, de fato, quer fiscalizar o Poder Público; que todos sabem que não se pode mexer neste dinheiro; que espera ver clareza nesta Casa; que todos sabem que os votos são marcados; que a maioria vota no que é mandado, talvez até contrariado. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que completará 7 (sete) anos de mandato; que neste tempo nunca votou contra Requerimento de Informação ou servidor e a favor de aumento de impostos; que tem sido visto pessoas vendendo seus votos; que esta é a Casa do povo, onde as informações devem ser dadas; que vai às Rádios de "cabeça erguida"; que, com respeito ao vereador Margari, deveriam fazer uma campanha para o Alcides voltar para esta Casa ao invés de ficar na Secretaria multando o povo; que é a favor da isenção das multas e de mostrarem quantos milhões foram arrecadados com estas. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que todas as colocações são válidas; que uma sociedade preocupada com os R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) justifica a aprovação do seu requerimento; que há obras em todos os lugares; que Patrocínio está mudada diante de um governo diferente. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que não vê motivo para a negativa do requerimento, que pede tão somente uma prestação de contas; que ao menos haja a publicação das mesmas, apesar de não poder ser enviada a esta Casa; que é preciso repensar as questões de transparência para que as pessoas possam acompanhar o trabalho desta Casa. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que a fiscalização é assunto de vereador, não a briga por Indicações e Moções; que fez o requerimento porque há denúncias; que o primeiro Secretário foi afastado por causa de denúncias; que o segundo foi fotografado abastecimento carro próprio; que soube até de sumiço de documentos na Secretaria; que é preciso mostrar para a população onde os recursos são aplicados; que isso é o mínimo que o vereador pode fazer; que o Executivo tem de prestar contas por determinação legal; que em muitos momentos é preciso ir até o Ministério Público para obter informações; que se questiona o que estão escondendo; que Deiró não sabe de nada que tem acontecido; que não tem liberdade nem de fazer um requerimento; que não tem vergonha de nada em sua vida, porque, inclusive, paga suas contas; que não é pelo fato de ser seu último mandato que se calará; que virão outros requerimentos, apesar da possível rejeição; que se o Prefeito vai mal é porque a Câmara é conivente. O Sr. Presidente disse que o parecer do Bispo Dom Cláudio sobre a permuta do terreno para a construção da creche na comunidade de Martins foi contrário, uma vez que o local é um estacionamento; que os produtores rurais da comunidade já compraram 2 (dois) terrenos próximos à escola; que em breve será adquirido outro conforme a metragem solicitada pelo Prefeito. **GRANDE EXPEDIENTE**. O **Sr. Guilherme Batista da Silva** veio falar sobre o uso do espaço público na praça Santa Luzia e disse que é ministro da eucaristia; que vem nesta Casa como cidadão; que mostraria imagens e um vídeo a fim de mostrar no que se transformou a praça hoje; que todos têm o direito de trabalhar; que a Paróquia Nossa Senhora do Patrocínio é mais antiga do que o município, tendo completado 180 (cento e oitenta) anos; que a realidade atual acabou com a praça; que não está mencionando somente em relação à Igreja Católica; que a praça é utilizada por vários setores, inclusive pela Prefeitura; que a água da fonte está nojenta; que tem um senhor que a varre com uma folha; que ninguém faz nada em relação aos copos descartáveis e à sujeira; que a Igreja foi reformada recentemente; que não entende o motivo pelo qual não há banheiros na praça, sendo que até mesmo em Guimarânia possui; que humildemente pede que façam algo pela praça Santa Luzia e por todas as demais; que a praça do Hospital ficou linda; que na festa passam mais de 2000 (duais mil) pessoas; que o "busto" está apagado; que as pedras colocadas na fonte não têm razão de ser, além de serem perigosas para as crianças; que não há música; que não quer que proíbam o trabalho na praça, mas uma regularização do uso quanto aos brinquedos, por ex.; que para qualquer festa acontecer precisa de um laudo dos bombeiros; que a Santa Luzia é um cartão postal do município; que os banheiros são necessários nas praças; que nada tem contra as pessoas que têm seus lanches no local; que há muito tempo ouve falar sobre o calçadão; que não vê motivo para não fecharem a subida da av. Rui Barbosa; que as pessoas não andam com facilidade porque há somente cadeiras; que no horário da missa das crianças já há pessoas montando "pula pula"; que há brinquedos soldados e montados torto pelos bloquetes; que usam, inclusive, energia da Prefeitura; que os trailers não têm água, então jogam tudo na rua; que é questão de higiene; que em tudo os bombeiros devem atuar; que pede que não deixem a praça acabar; que se um dia alguém se machucar não aparecerá o responsável; que na praça Nossa Senhora de Fátima não há "pula pula"; que quando uma criança se machucou em um desses brinquedos lá o dono desapareceu, sendo que a Igreja teve de se responsabilizar; que depois disso não teve mais brinquedos na praça. O Sr. Presidente disse que compartilha com tudo que o Sr. Guilherme falou; que há um projeto do vereador Margari para a construção dos banheiros e quiosques; que é a favor de fechar somente uma das vias da avenida; que é a favor também da regulamentação dos brinquedos; que quando os quiosques forem feitos a prioridade deve ser dos donos de trailers; que farão uma Indicação para que o uso da praça seja regulamentado. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que os banheiros na praça são importantes para a comodidade daqueles que transitam pela praça; que já foi criticado quando mencionou a utilidade dos mesmos; que se não é possível construir em alvenaria que sejam colocados banheiros químicos com manutenção periódica; que agora se percebe que o pedido é da população; que o Sr. Guilherme está certo, a Igreja acabou de ser reformada. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que a preocupação do Sr. Guilherme é de todos os banheiros; que no seu primeiro mandato já havia solicitado os banheiros; que nem todos os vereadores forem favoráveis com o argumento de que haveria bagunça nos banheiros; que apesar de haver algo negativo os benefícios serão maiores; que deve haver um guarda que tome conta; que até que se construa é a favor de colocarem banheiros químicos; que a praça era linda na época da fonte luminosa; que é preciso tomar providências em relação aos brinquedos, de fato; que o Sr. Guilherme está correto, mas que os vereadores não têm iniciativa; que levará as solicitações ao Prefeito e todos serão parceiros. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que a reivindicação do Sr. Guilherme é da sociedade também; que é preciso cuidar e valorizar as praças, que são lindas; que há o projeto do vereador Margari, que dará condições de atender tudo o que foi especificado pelo Sr. Guilherme; que resolverá a questão, desde a regulamentação à higiene; que quem utilizará os quiosques serão os responsáveis pela limpeza; que de imediato é preciso ser regulamentado o uso dos brinquedos; que a fiação fica exposta, o que causa perigo; que é uma situação delicada porque se trata de pessoas que precisam trabalhar, mas nem mesmo estas pessoas têm a segurança ao oferecerem seus serviços; que é preciso verificar se ao construir o calçadão haverá um local adequado para esses brinquedos; que é preciso revitalizar como um todo o uso da praça, que é um espaço público; que o Prefeito tem feito muito pelos logradouros públicos. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que já

chegou a dizer que considera a estrutura do projeto em si bela; que no dia da audiência pública sugeriu uma forma de mostrar à sociedade como será quando o local se transformar em um "canteiro de obras", como por ex. proibir o trânsito por alguns dias; que isso pode mostrar se haverá transtornos no centro da cidade; que a questão dos brinquedos talvez possa ser considerada com um rodízio; que o projeto precisa ser melhor discutido e sentido por parte da população; que concorda com tudo que foi dito pelo Sr. Guilherme; que acha a ideia da revitalização maravilhosa, mas que juntamente a isso é preciso haver um estudo considerando as pessoas; que tem ciência de que é impossível agradar todos; que principalmente aqueles que lá estão há anos mantendo suas famílias devem ser ouvidos; que independente da religiosidade as praças são cartões postais do município; que o projeto pode ser desenvolvido; que tem uma crítica quanto à audiência pública no sentido de que a mesma foi realizada de uma forma direcionada; que muitos gostariam de ter comparecido e se posicionado e não puderam; que talvez possam fazer um plebiscito; que não só os católicos utilizarão os banheiros; que é preciso questionar se a estrutura favorecerá os que utilizarão os quiosques ou se haverá uma questão política por detrás; que é preciso ser imparcial, pensando na limpeza e na fonte, por ex.; que é possível fazer a sociedade sentir como será e promover respostas por parte destas através de enquetes em redes sociais, por ex.; que isso garantirá a participação popular como endosso pelo que estarão fazendo; que espera que a fala do Sr. Guilherme os faça ter iniciativa. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que nunca foi contra os banheiros; que é contra construir e não cuidar, o que transformará o local em ponto de drogas; que é a favor de colocarem alguém para cuidar do local ou terceirizarem esse serviço; que se não houver manutenção e alguém no local não dará certo; que foi o único a ser contra fecharem as "2 (duas) pernas"; que sempre foi a favor de fecharem somente "1 (uma) perna"; que nunca mudou seu posicionamento nem esconderá seu pensamento; que hoje todos já se conscientizaram em fechar somente uma; que é a favor de não retirarem os donos dos lanches e de darem prioridade a eles; que concorda com tudo que foi dito pelo Sr. Guilherme; que se não tomarem providências em relação aos brinquedos virará bagunça mesmo; que é contra construir mais praças, uma vez que não estão conseguindo cuidar adequadamente das que já existem; que é a favor de cuidar das mesmas; que o patrimônio municipal é grande e a manutenção é cara; que a praça Honorato Borges se transformou em ponto de drogas; que a praça da Matriz está sem funcionalidade; que tudo está centrado na praça Santa Luzia; que é preciso levar atrações para as praças, o que levará as pessoas a usá-la como lazer, assim como era feito no passado; que não dirá que irá até o Prefeito porque este não o recebe desde março de 2017, mas que espera que os demais façam algo pela revitalização das praças como um todo. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que tudo que foi dito pelo Sr. Guilherme já foi exaurido em discussões, inclusive em audiência pública; que o projeto ficou parado por um tempo; que sua saída desta Casa está próxima; que sugere um simulado, ou seja, que coloquem no local todos os atrativos que serão utilizados nas festividades de fim de anos para mostrar à sociedade como será feita a obra em definitivo; que junto à ACIP/CDL podem verificar o movimento do comércio local nesta época; que pede a Deus que nada aconteça às crianças que estão, de fato, correndo riscos; que já conversou muitas vezes com os padres porque o barulho atrapalha o horário das orações; que os brinquedos devem ser colocados no local adequado; que pode ser feito um trabalho provisório que mostrará como será ao final; que o projeto tem apoio da municipalidade; que diz ao vereador Thiago que sua saída está próxima; que agradece pela oportunidade de estar nesta Casa, conforme a lei; que por várias vezes já tentaram "derrubar" o Secretário; que o padre já reclamou, inclusive, de como as pessoas se utilizam das árvores urinando e causando mal estar aos demais; que aguarda a construção do Pronto Socorro para que seu projeto inicie, visto que há prioridade; que o cidadão voltará a cuidar dos locais públicos; que sugere, então, o simulado com o fechamento do local a fim de que ao final possam concluir pelo favorecimento do projeto ou não; que podem fazer novamente a audiência pública; que a Casa do Papai Noel não deve ser colocada no mesmo local, mas na via pública; que espera retornar a esta Casa no próximo mandato; que o projeto está nas mãos do Presidente, mas que foi impedido de tramitar pelo gestor passado. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que todos se esqueceram dos órgãos públicos e de que a praça é tombada; que a Igreja foi reformada, mas é tombada e há trâmites a serem seguidos; que na época conversou com o Dr. Breno, promotor ambiental; que enviou ao Prefeito toda a documentação e reivindicações a fim de questionar o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural para serem averiguados todos os impactos; que tem certeza de que a construção não foi iniciada por tais motivos; que não é simples modificar a praça Santa Luzia; que está se explicando por ter sido mal interpretado em muitos momentos; que o assunto se transformou em politicagem; que o Presidente pode se informar na situação atual deste projeto; que não pediu a saída do vereador, mas o povo que quer a volta do Secretário por não suportar mais as multas com justificativas irracionais; que o Prefeito já pediu para pararem de multar generalizadamente e educar o povo; que Patrocínio só reclama do alto preço do esgoto e da água e agora das multas; que o próprio Prefeito foi até o hospital e pessoas lhe pararam para contar fatos sobre a aplicação destas multas; que até a vereadora pediu para que as multas sejam parceladas em 12 (doze) vezes. O **Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz** disse que se posicionará sobre uma surpresa ocorrida na área da Educação; que no Estado de Minas a Educação é modelo de gestão democrática, apesar de algumas fragilidades; que após a Constituição de 1988 por volta de 1990 começaram os processos de escolha dos Diretores das escolas estaduais pela comunidade escolar; que há uma prova de habilidades e competências; que em seguida a comunidade é consultada, assim como acontece em um processo seletivo; que ontem foram surpreendidos com a tramitação de uma Emenda à Constituição do Estado de Minas que visa "destruir" essa gestão democrática, mantendo tão somente a prova com posterior recrutamento amplo para escolha final, assim como é feito na escolha do Superintendente de Ensino, deixando de ser um Chamamento Público para ser uma indicação política; que deixa nesse momento sua indignação; que entrou em contato com o Deputado Estadual Dr. Hely Tarquínio, que se diz contrário á questão; que leria um comentário postado pelo professor de geografia Jakes Paulo Félix, ex-Superintendente em Uberlândia, no sentido de que o ambiente escolar precisa de democracia e participação da comunidade escolar, não autoritarismo, que é sinônimo de incompetência; que é preciso valorizar as vitórias da educação mineira e não voltar às barganhas políticas. A **Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães** disse que foi procurada por alguns moradores que lhe pediram que divulgasse um agradecimento ao Prefeito Deiró Marra; que mostraria no telão os agradecimentos pelas melhorias realizadas na comunidade de Caxambú; que a situação das estradas rurais era crítica; que mostraria um áudio feito por morador da comunidade de Samambaia mostrando o "antes" e o "depois" das obras e agradecendo a ela, ao Prefeito e ao Sr. Jorge Marra pelo que a Administração tem feito pelas comunidades rurais; que mostraria também um vídeo do Prefeito se compromissando a beneficiar o bairro Boa Esperança em relação à praça; que agradecia o governo pelo atendimento às solicitações realizadas. O **Sr. Ver. Ricardo Balila** disse que sem requerer diárias foi a Brasília em busca de apoio parlamentar; que alguns lhe atendiam e outros não com o argumento de que não foram apoiados por ele nas eleições; que descobriu o quão burocrático é trazer e entregar "dinheiro" para o município; que o deputado federal Luis Tibé contribuiu com uma emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a APAE; que já havia conseguido R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através do Prefeito e R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) de infraestrutura para o novo Hospital do Câncer; que tão logo o recurso para a APAE esteja na conta fará o anúncio.

OSr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em cinco de novembro de dois mil e dezenove.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:5EE1DC38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 094/19
Pregão Presencial nº 013/19
Objeto: contratação de empresa especializada no gerenciamento de vales-refeição, através de cartões eletrônicos para os servidores da Câmara Municipal.
O Pregoeiro, Marcusé Mesquiari e Silva, ADJUDICA o objeto licitatório à empresa Verocheque Refeições Ltda, pelo valor da taxa administrativa de -9,20% (menos nove vírgula vinte por cento); e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Carlos Roberto de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 094/19, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.

Poços de Caldas, 13 de novembro de 2019

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:CADF2C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Concorrência Pública Nº 002/2019. Aviso de retificação de edital. Retificação n° 01. 0 Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019, com a finalidade de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficiêntização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural nos municípios consorciados ao CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga, com as inclusões dos itens, 5.2.5.1, 5.2.5.2, e 14.11 do edital, 9.2 da Minuta da Ata de Registro de Preço, e 6.2 da Minuta do Contrato, e modificações dos itens 1.4.1 do Edital, 2.1 e 6 (tabela) do Termo de Referência (Anexo I), e das tabelas dos itens 6.2, 12.4, Apêndices "A" e "B" do Projeto Básico (Anexo II), renumeração dos itens 14.10 a 21.1.1.4 do Projeto Básico (Anexo II), no Edital. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. O Edital consolidado contendo a retificação n° 01 (um) poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais ou através do sitio eletrônico www.cimvalpi.mg.gov.br, ou pelo e-mail cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br, e maiores informações através do telefone 31 3881-3211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 16:00 horas.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA
Pregoeiro e Presidente da CPL.

Ponte Nova, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:D59F929B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 04 de novembro de 2019 o **PRIMEIRO** termo aditivo a **Ata de Registro de Preços 005/2019** referente ao PAL n°. 016/2019, PE n°. 001/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE. **Contratado: STRATURA ASFALTOS S.A.** Passando o preço unitário do**Item 07**– Emulsão Asfáltica RL-1C Polo 1 Diamantinade R$2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais) para R$2.913,65 (dois mil novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); **Item 08** – Emulsão Asfáltica RL-1C Polo 2 Itamarandiba de R$2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais) para R$2.913,65 (dois mil novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); **Item 09** – Emulsão Asfáltica RL-1C Polo 3 Capelinha de R$2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais) para R$2.914,65 (dois mil novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) e o **Item 12** – Emulsão Asfáltica RR-2C Polo 3 Capelinha de R$3.170,00 (três mil cento e setenta reais) para R$3.188,67 (três mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos. **Valor do aditivo: R$ 10.139,65** (dez mil cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:2F2B068B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 04 de novembro de 2019 o **PRIMEIRO** termo aditivo ao **contrato 013/2019** referente ao PAL n°. 011/2019, ARP n°. 002/2019.
Objeto: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO ELETRÔNIO 094/2018 - PROCESSO 166/2018 DO MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA, PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CII-AMAJE. **Contratado: STRATURA ASFALTOS S.A.** Passando o preço unitário do**Item 01**– Emulsão Asfáltica RC-1C-FLEX (RC-1C E)de R$3.635,78 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) para R$3.653,06 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos. **Valor do aditivo: R$ 483,67** (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:78C97E99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 040/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 040/2019 referente ao PAL n°. 042/2019, DL n°. 026/2019.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE DIAMANTINA/MG, DISTRITO DE PLANALTO DE MINAS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO COMO

MORADIA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE ENQUANTO ESTIVEREM EM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO LAUDO DE AVALIAÇÃO.
Contratado: JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES. Valor: R$400,00 (quatrocentos reais).
Vigência: 31/10/2019 a 30/11/2019.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:CB8D7602

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 041/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 041/2019 referente ao PAL n°041/2019, Adesão n°005/2019.
Objeto: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019 - PROCESSO 062/2019 DO MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA, PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADO PARA MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE.
Contratado: LAERCIO FERNANDES CORDEIRO EIRELI. Valor: R$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/11/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:48DA2F73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O Senhor Luiz Fernando Alves, Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da AMAJE no uso de suas atribuições, convoca os membros integrantes do **CII- AMAJE,** em primeira, segunda e última convocação, respectivamente, a participarem da 19ª Assembleia Geral Ordinária a se realizar no **dia 21 de novembro/2019 (quinta-feira), às 09 horas na sede do Consórcio** – Rua Zeca Bruno, 131 no Bairro Cazuza em Diamantina – MG, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Proposta para alteração do nome e área de abrangência do Consórcio;
Adesão de novos municípios ao Consórcio;
Estabelecer condições e critérios para o Contrato de Rateio de 2020;
Estabelecer o cronograma de execução de obras/ e prestação de serviços para 2020;
Proposta de execução consorciada do Plano de Saneamento Básico (PMSB) para os municípios consorciados.
Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do CII-AMAJE ;
Aprovação dos valores referentes aos Contratos de Rateios com os Municípios Consorciados para o ano de 2020;
Aprovação dos valores referentes ao Contrato de Programa de Coleta, Transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Saúde com os Municípios, para 2020;
Aprovação do Orçamento do CII-AMAJE, para exercício financeiro de 2020;
Discussão sobre a proposta do Governo que trata da extinção de municípios com menos de 5.000 habitantes.

Diamantina, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:7FCDF6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°. 013/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO 013/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que no período de **06/12/2019 a 17/12/2019,** receberáem sua sede administrativa os envelopes para **CONTRATAÇÃODE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 14 de novembro de 2019.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:364445F7

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2019 - PNEUS

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL
AVISO DE LICITAÇÃO
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2019 no dia 28/11/2019 às 08h:30min**. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para os veículos da frota do SETS/CISCEL. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 14 denovembro de 2019.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F9A08B5

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2019 - PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2019 no dia 28/11/2019 às 14h:30min**. Registro de preços de peças e acessórios originais e genéricos visando aquisição futura para veículos da frota do SETS/CISCEL. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da

Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 14 de novembro de 2019.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:62DC5499

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.122.0001.2001 Manutenção das Atividades Administrativas – RATEIO - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA MULTIMED DE PORCIÚNCULA LTDA.
CNPJ: 32.918.266/0001-04

Muriaé, 1º de novembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:738D6895

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2017

Nº: 34/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MULTIMED DE PORCIÚNCULA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas médicas e serviços médicos odontológicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Assinatura: 1º/11/19
Vigência: 1º/11/2019 a 31/12/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2017; Credenciamento: nº 04/2017
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do Cisleste
Felipe Paes Barreto Teixeira – CLÍNICA MULTIMED DE PORCIÚNCULA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:15645CD7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de serviços de castração animal em cães e gatos, incluíndo a disponibilização de uma unidade móvel "Castra Móvel", para atendimento aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios consorciados conforme especialização e valor estabelecido na Tabela de Profissionais da área de Saúde do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA
CNPJ: 03.630.201/0001-60

Muriaé, 29 de outubro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ECD86EFB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2019
Nº: 33/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços de castração animal em cães e gatos, incluindo a disponibilização de uma unidade móvel "Castra Móvel", para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Assinatura: 30/10/19
Vigência: 30/10/2019 a 20/10/20
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 09/2019; Credenciamento: nº 02/2019
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do Cisleste
p/p Bruno Antônio de Assunção – ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D2738B77

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 03/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 02/12/19, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 11/11/19.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE.

VINICIUS CAMARGO RODRIGUES
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3361F08F

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 04/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem serviços na realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do CISLESTE, a se realizar a partir do dia 02/12/19, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 11/11/19.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE.

VINICIUS CAMARGO RODRIGUES
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:29678293

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 05/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões Médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 02/12/19, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 11/11/19.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE.

VINICIUS CAMARGO RODRIGUES
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3D3700AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. A Pregoeira e Equipe de Apoio do CISAMAPI faz tornar público Pregão Presencial nº 012/2019, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços em limpeza e higienização dos veículos da frota do SETS, para o exercício de 2020. Maiores informações e edital poderão ser fornecidos junto a CPL, na sede do CISAMAPI, situada a Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8817, pelo endereço de E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site http://www.cisamapi.mg.gov.br/.

Ponte Nova, 14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:087B798E

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 042/2019 - DISPENSA Nº 026/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, para atender ao evento de confraternização do CISAMAPI. Valor Global: **R$ 14.875,00 (Quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais)**. Contrato N.º CL – 033/2019, Valor: R$ 14.875,00; Contratada a empresa **Flavinho Buffet LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.727.700/0001-00, com sede na Rua Padre Jose Alvarenga, n.º 299, Bairro Paraiso, Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:97768C25

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 043/2019 - DISPENSA Nº 027/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para compra de gás de cozinha para a Unidade Assistencial do CISAMAPI e para o polo em Rio Casca, para o exercício de 2019 e 2020. Valor Global: **R$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**. Contrato N.º CL – 034/2019, Valor: R$ 455,00; Contratada a empresa **Deposito de Gás e Agua Carneiro LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.676.216/0001-95, com sede na Rua João Batista Vigiano, n.º 07, Lote A, Bairro Triangulo, Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:2960B4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 2.941/2019

Dispõe sobre aposentadoria do servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005 e artigo 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 225/2019, datado de 01 de novembro de 2019, o servidor efetivo **Sr. JOSÉ ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA,** Contador, P42, Nível I, Masp nº 1647-6, inscrito no CPF sob o nº 411.529.306-30, Pasep nº 1.087.410.349-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de novembro de 2019.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:2AF4B378

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 2.945/2019

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 226, datado de 07 de novembro de 2019, a servidora efetiva **Sra. EUZENIR RODRIGUES BRANDES,** Assistente Social, P33, Nível I, Masp. nº 2695-4, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15, Pasep nº 1.209.329.753-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de novembro de 2019.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:8E41AEFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 082/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 130/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

EM: 13/11/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de ônibus executivo de Além Paraíba para Ipatinga, atendendo ao pedido da Secretaria **de Educação, conforme o edital e seus anexos.**

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item à licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 13/11/2019, e resultado abaixo:

A empresa **CASADIO TUR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.771.722/0001-40**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

DESCRIÇÃO	UNID.	QTE	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE ALÉM PARAÍBA PARA IPATINGA.	UND	01	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:719EB4D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/11/2019, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019 COM A EMPRESA **CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA**, EM DECORRÊNCIA DA TP 01/2019, ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$71.459,40(SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 293.713,61 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA UM CENTAVOS) PARA R$365.173,01(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B270015E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 130/2019 DL 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/11/2019, TERMO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 130/2019 – DL N° 016/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE TRATOR ESTEIRA FIAT ALLIS, MODELO 7D , ANO 2002 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATO Nº 231/2019**- EMPRESA MECÂNICA APOLLO LTDA, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$9.573,00(NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), ASSINATURA 08/11/2019 VALIDADE DO CONTRATO 31/12/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:43998D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0047/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 13 de novembro 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:1DD5F1AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 079/2019
N.º Processo: 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0047/2019. Contratante: O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, CNPJ/MF nº 18.300.996/0001-16, Contratado, RAYANA COMERCIO DE PAPÉIS EIRELI CNPJ/MF no 32.211.946/0001-93, DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR DO CONTRATO : R$25.903,50 (VINTE E CINCO MIL,NOVECENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).DATA DA ASSINATURA; 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 080/2019
N.º Processo: 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0047/2019. Contratante: O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, CNPJ/MF nº 18.300.996/0001-16, Contratado, COMERCIAL RADICCHI EIRELI, CNPJ/MF sob o no 29.790.780/0001-00, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR DO CONTRATO : R$4.176,00 (QUATRO MIL,CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).DATA DA ASSINATURA; 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO-
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 081/2019
N.º Processo: 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0047/2019. Contratante: O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, CNPJ/MF nº 18.300.996/0001-16, Contratado, ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF no 31.486.195/0001-55. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR DO CONTRATO : R$ 3.206,35 (TRES MIL,DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).DATA DA ASSINATURA; 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 082/2019
N.º Processo: 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0047/2019. Contratante: O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, CNPJ/MF nº 18.300.996/0001-16, Contratado, RAQUEL T SILVA PAPELARIA ARMARINHO INFOFRMATICA E SUPRIMENTOS, CNPJ/MF sob o no 33.623.517/0001-96. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR DO CONTRATO : R$ 468,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).DATA DA ASSINATURA; 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:8ECF624A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE ATAS -PL-567-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 567/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para serviços de serralheria e soldagem, do tipo menor preço por item, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Angelo Helio Ferreira Silva	1	1	16.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Angelo Helio Ferreira Silva	16.500,0000
Valor Total Adjudicado	**16.500,00**

Arcos, 11 de novembro de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 567/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

Objeto: Contratação de empresa para serviços de serralheria e soldagem, do tipo menor preço por item

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 567/2019 Pregão nº 122/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Angelo Helio Ferreira Silva	1	1	33,0000	16.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Angelo Helio Ferreira Silva	16.500,0000

Arcos, 11 de novembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº239/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 567/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019
Objeto: Contratação de empresa para serviços de serralheria e soldagem, do tipo menor preço por item

Fornecedor	Valor Total
Angelo Helio Ferreira Silva	16.500,0000

Arcos, 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:83025416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2019 -PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

I – Fica alterado o item 8.4 do Edital, conforme abaixo:

8.4. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto, para identificação e assinatura da lista de presença. O candidato deverá levar lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta, documento oficial com foto, não sendo permitida a entrada no recinto da prova, em hipótese alguma, de candidato que não apresentar documento de identidade.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Arcos/MG, 14 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A4783E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 009/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Expediente convocatório nº 09/2019

Arcos,14 de novembro de 2019.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Arcos/MG, para participação da Reunião Ordinária, que acontecerá no próximo dia 18 de novrmbro de 2019, às 13h, nas dependências da SEMDIS – Secretaria Municipal de Integração Social, situada à Rua Messias Macedo, nº 785, centro – Arcos/MG.

Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura de ofícios recebidos e enviados;
3. Dia D – Preparação para o evento;
4.Fichas entregues sobre o diagnóstico ;

Atenciosamente,

PAULA SANDRA GOULART VALENTE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:33C6D224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019
O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento aos licitantes:
1- CASTRO & GOMES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Júlio, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.936.690/0001-35, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Carvalho Gomes, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 042.613.066-97, no valor total de R$93.000,00 (Noventa e três mil reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de novembro de 2019, sendo para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas fúnebres e serviços de remoção de corpo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de

Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 14 de novembro de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:ED78F219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas dos licitantes:
1- CASTRO & GOMES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Júlio, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.936.690/0001-35, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Carvalho Gomes, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 042.613.066-97, no valor total de R$93.000,00 (Noventa e três mil reais).
O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de novembro de 2019, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas fúnebres e serviços de remoção de corpo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Argirita. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 14 de novembro de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:C77C24B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6401/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

DATA: 14 de Novembro de 2019.

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas fúnebres e serviços de remoção de corpo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais

CONTRATADOS: 1- CASTRO & GOMES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Júlio, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.936.690/0001-35, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Carvalho Gomes, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 042.613.066-97, no valor total de R$93.000,00 (Noventa e três mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$ 93.000,00 (Noventa e Três mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.04.00.08.244.0042.2.0076 00.01.56 330.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:31B2A6DA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 248

DECRETO Nº 248, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2019 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE ARGIRITA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, e;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados; e

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2019, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2019 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a Administração Direta:

I - adoção de medidas visando à manutenção das despesas decorrentes de contratos, individualmente considerados, dentre as quais o redimensionamento do quantitativo estabelecido, quando da concessão de reequilíbrios financeiros;

§ 2º A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

§ 3º As medidas de que trata este artigo terão vigência de 01 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

§ 4º Ficam responsáveis pela implementação das ações necessárias ao disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo os titulares dos órgãos e dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2ºPara o encerramento do exercício financeiro de 2019, ficam definidas as seguintes datas limites:

I - 05 de dezembro, para solicitação de aquisição de material de consumo ou permanente, bem como prestação de serviços terceirizados por pessoa física ou jurídica;

II - 10 de dezembro, para emissão de notas fiscais necessárias ao pagamento de obrigações e contratações já firmadas no exercício de 2019, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

III - 12 de dezembro, para liquidação de empenhos e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais;

IV - 30 de dezembro, para pagamento de despesas liquidadas no exercício;

Art. 3ºFicam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas no artigo 3º deste Decreto.

Art. 4ºAplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive a empresa pública dependente, as disposições deste Decreto, com exceção daquelas com destinação específica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita, 04 de novembro de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:24BCA27F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. **RESULTADO DE LICITAÇÃO**. **Tomada de Preço nº 006/2019 – Processo Licitatório nº 085/2019.** Objeto contratação de empresa do ramo para pavimentação de ruas do Bairro Brauninha, no Distrito de São Sebastião de Braúnasno Município de Belo Oriente/MG, objeto do Contrato de Repasse nº 866254/2018, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Belo Oriente/MG. Empresa Vencedora **CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

Belo Oriente, 13 de novembro de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:5B12F1D9

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para pavimentação de ruas do Bairro Brauninha, no Distrito de São Sebastião de Braúnasno Município de Belo Oriente/MG, objeto do Contrato de Repasse nº 866254/2018, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Belo Oriente/MG.

CONTRATO Nº. 109/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 06 meses a partir da assinatura do contrato.
VALOR: 181.162,69 (Cento e oitenta e um mil cento e sessenta e dois reais sessenta e nove centavos)

CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:79B4AA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ALTERAÇÃO NA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME
REF. AO P.A.L 057/2019 P.P 029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a retificação da publicação do edital, **para alterar a data da licitação** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's e EPP's** Cujo objeto é: contratação de empresa especializada no fornecimento de internet por meio de fibra ótica e radio freqüência de 5.8 ghz, destinada ao provimento das atividades administrativas das diversas secretarias e seus respectivos setores. de acordo com o Anexo I – Termos de Referencia deste edital, **pelo motivo de alterações no edital**, fica marcada nova data para realização do certame, que passa a ser **28/11/2019** a partir das **09h00min.** O edital encontra-se disponível através do email: **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site desta prefeitura através do link: http://berilo.mg.gov.br/docs/p-a-l-057-2019-p-p-029-2019-fornecimento-de-internet/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:0F7490AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 04/2019. Tipo Técnica e Preço. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda

especializada na prestação de serviços de publicidade, envolvendo o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse desta Municipalidade. Data 09/01/2020 – 10:00h. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:86FF47BC

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE ESQUADRIAS METÁLICAS E MATERIAIS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 67.935,50 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/11/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 123/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:83DEDA6B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSO USINAGEM, APLICAÇÃO, LIMPEZA, REQUADRO, COMPACTAÇÃO E PREPARO DA BASE, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/11/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 122/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:5B02F562

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 126/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de display de mesa e outros, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, de acordo com as necessidades. Abertura: 28/11/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4304B599

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 127/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de água mineral, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Abertura: 28/11/2019 - 13h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:DDFF0938

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 128/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de água mineral, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Abertura: 28/11/2019 - 15h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:1EAF6DED

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 129/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parcelados de materiais elétricos diversos para uso em instalações de rede lógica, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Abertura: 29/11/2019 - 15h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:60398F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Processo nº: 009/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2019.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Combustíveis e Arla 32 para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG e conveniados (polícia civil e militar).

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Bom Jesus do Amparo e em defesa do interesse público, o cancelamento do item nº 06 – Óleo Diesel Combustível Automotivo da Ata de Registro de Preços nº 015/2019 firmada com a empresa TREVO POSTO DE SERVIÇO LTDA.
Desta forma, o objeto da Ata passa a ser o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1.	Arla 32	Litro	6.000	1,99	11.940,00
4.	Gasolina Automotiva (Aditivada)	Litro	100.000	4,90	490.000,00

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Bom Jesus do Amparo/MG, 14 de novembro de 2019.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:69EC7C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00456/2019

DECRETO Nº 00456, de 21 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 860, de 21 de Outubro de 2019 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.452.0002.1.015 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	460	OPCRED	190	950.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	950.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	950.000,00
TOTAL DE RECURSOS	950.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 21 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BA343D3D

DECRETOS
DECRETO Nº 00455/2019

DECRETO Nº 00455, de 21 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 859, de 21 de Outubro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.050.000,00 (um milhão cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.451.0002.1.040 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS- O.C				
449051 - Obras e Instalacoes	82	OPCRED	190	1.050.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	1.050.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.050.000,00
TOTAL DE RECURSOS	1.050.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 21 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 128/2019, modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de cestas básicas para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/11/2019, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:48C8992C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2019

AVISODERETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
Processo 100/2019, Inexigibilidade nº 007/2019 – Publicado no dia 28 de outubro de 2019, ANO XI, Nº 2622, página 13, onde lê-se: Valor Total: R$15.250,00 (Quinze mil e duzentos e cinquenta reais)...; Leia – se: Valor Total: R$14.005,00 (Quatorze mil e cinco reais).

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F0BE836A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 099/2019

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a abertura de Processo Nº 0108/2019 - Pregão Nº 099/2019 – Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Estruturas para realização de Eventos Públicos. – Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 29/11/2019 às 08h30min horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38 3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14/11/2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A85F5BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 100/2019

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório nº. 109/2019 – Pregão nº. 100/2019 – objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Trator de Esteira e Retroescavadeira. Sessão de recebimento/julgamento das propostas. 29/11/2019, às 14h00min. Maiores informações diretamente na sede da prefeitura ou pelo telef. 0xx383675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14/11/2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ABEDB7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVITE 002/2019

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019
PROCESSO Nº 031/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMISSÃO: 14/11/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): Até o dia 26/11/2019 às 09h30min, que deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/11/2019 ás 09h30min na Prefeitura Municipal de Braúnas, sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Registrar preços objetivando a futura contratação de empresa especializada na organização e gerenciamento de eventos, com fornecimento de toda infra estrutura necessária para a sua realização, no Município de Braúnas, durante o período de 12 meses.

Poderão participar do convite as licitantes convidadas e as demais licitantes cadastradas nesta especialidade e que manifestarem interesse em concorrer na licitação até 24 horas antes da data marcada para a sua realização. O edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link licitações. Informações: (33) 3425-1155 em dias úteis, das 11 as 16 horas.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:9FBB5CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO AVISO PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, com abertura prevista para o dia 29/11/2019, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 13 de novembro de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:02F66BF3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Empresas Vencedoras: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI, valor total R$ 36.032,60. Pegue e pag Melo LTDA – ME, valor total R$ 35.400,00. Valor Total do Processo R$ 71.432,60. Buritis – MG.

Buritis, 14 de novembro de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FFB07D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 099/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 125/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 099/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **04 de dezembro** de **2019**, às **14:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços, destinados ao veículo Fiat Pálio WK Adventure, placa PVM 8557, ano/modelo 2014/2015,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 18 de novembro de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D734EB3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***RESULTADO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório n.º 200/19***, publicado em 14 de Novembro de 2019 em sua edição n.º 2632, Ano XI, página 19, devido a erro de digitação; onde se lê: "04 de Novembro de 2019."; leia-se: "13 de Novembro de 2019".

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:69B32FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 200/19 – Pregão Presencial n.º 060/19*** *para a aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 18 (Dezoito) de Novembro de 2019 (Dois Mil e Dezenove) às 8h (Oito Horas) para *adjudicação* dos *lotes* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:9FBD017A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 216/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 216/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 39,58 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:CCE96F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 213/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 213/19. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de enfeites para decoração de final de ano, Natal e Réveillon, na Praça da Bandeira.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.866.938/0001-38, no valor total de R$ 17.576,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:8DE62CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 165/19 – Pregão Presencial n.º 059/19***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***CONDOR PAPELARIA LIVRARIA GRAFICA E EDITORA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 06.036.417/0001-90, no valor total de R$ 3.600,35 (Três Mil, Seiscentos Reais e Trinta e Cinco Centavos); ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 01.255.291/0001-21, no valor total de R$ 136,37 (Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos); ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 04.013.164/0001-04, no valor total de R$ 4.500,96 (Quatro Mil, Quinhentos Reais e Noventa e Seis Centavos); ***MOEMA COMERCIAL LTDA ME***, inscrita no CNPJ n.º 03.134.867/0001-28, no valor total de R$ 813,00 (Oitocentos e Treze Reais); ***MICHAEL DOUGLAS DA SILVA EIRELI - ME***, inscrita no CNPJ n.º 26.682.580/0001-38, no valor total de R$ 1.135,07 (Um Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos); ***MINAS PAPELARIA & INFORMATICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 28.488.297/0001-03, no valor total de R$ 15.462,34 (Quinze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos); ***ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 32.089.816/0001-20, no valor total de R$ 2.820,09 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Nove Centavos); e ***MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE***, inscrita no CNPJ n.º 30.827.823/0001-56, no valor total de R$ 3.137,88 (Três Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), perfazendo o valor total do processo em R$ 31.606,06 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Seis Reais e Seis Centavos).

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:5A4DB0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 064/19*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de leites e formas especiais em consonância ao Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município. A data da realização do certame será no dia 27 de Novembro de 2019 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:16D44BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

CONTRATADA: RC ASSESSORIA E MARKETING LTDA, CNPJ: 11.158.233/0001-33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMATIVOS DE CARÁTER EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL A COMUNIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2019 - **MODALIDADE**: Dispensa de Licitação 21/2019.

Valor Global: R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais);

Vigência do Contrato: 01/10/2019 a 31/12/2019. Data e Assinaturas: 01/10/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:1B84C41F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG

CONTRATADA: ***BELCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ:*** **02.918.639/0001-86.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11454.019000/1180-07.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019, Processo Municipal nº 070/2019.

Valor Total: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);

Vigência do Contrato: 24/10/2019 a 31/12/2019. Data e Assinaturas: 24/10/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:EE1BDE73

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO 010/2019
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 075/2019, Inexigibilidade/Credenciamento nº 010/2019 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. O credenciamento acontecerá à partir do dia 19/10/2019. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 14 de outubro de 2019.

CHARLEY AFRO DANTAS
Presidente CPL/2019

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:08D68299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA N° 147/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 147 / 2019

Processo: 91/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 54/2019

No dia 13/11/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme segue:

CONSTRUTORA REIS E GUIMARAES EIRELI CNPJ/CPF: 27.688.121/0001-24 AV DOM PEDRO II - JARDIM - SANTO ANDRE - SP - 09080-110					
Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid**	**Unt**	**Total**
1	prestação de serviços de mão-de-obra de carpinteiro/restauraçao e manutenção	250	DIA	101,00	25.250,00
3	prestação de serviços de mão-de-obra de encanador	1.600	HORA	19,90	31.840,00
6	prestação de serviços de mão-de-obra de serralheiro	250	DIA	230,00	57.500,00

Valor Total da Ata R$ 114.590,00
As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00054/2019, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

GIOVANNA REIS GUIMARÃES
CPF/MF sob n.º 498.358.868-06
Construtora Reis e Guimarães EIRELI

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E0946F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA N° 148/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 148 / 2019

Processo: 91/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 54/2019

No dia 13/11/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme segue:

GLTA SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 13.457.083/0001-94 AV MARGINAL DIREITA 196 - JD PAULISTA - BARUERI - SP - 06447-170					
Item	Descrição	Quant	Unid	Unt	Total
2	prestação de serviços de mão-de-obra de eletricista residencial	3.200	HORA	15,90	50.880,00
4	prestação de serviços de mão-de-obra de pedreiro com ajudante	3.200	HORA	18,50	59.200,00
5	prestação de serviços de mão-de-obra de pintor residencial	2.000	HORA	17,72	35.440,00

Valor Total da Ata R$ 145.520,00
As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00054/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

GLADISON ARAÚJO BARROS
CPF n.º 139.885.938-93
GLTA Servicos EIRELI

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A13FB9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00343/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00054/2019 – Contrato nº 00343/2019 – Contratada **Construtora Reis e Guimarães Eireli,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço Av. Dom Pedro II - Jardim - Santo Andre - SP - 09080-110 inscrita no CNPJ nº 27.688.121/0001-24, com o valor total de **R$ 114.590,00** (Cento e quatorze mil e quinhentos e noventa reais)- Objeto: **contratação de empresa especializada em mão de obra para reforma e manutenção de prédios públicos, parques, praças, quadras poliesportivas e academias ao ar livre, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital**- Dotação: Exercício 2019: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00 – 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00 . Vigência: 13/11/2019 a 13/11/2020.
Campanha/MG, 14 de novembro de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:93522F48

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00344/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00054/2019 – Contrato nº 00344/2019 – Contratada **GLTA ServiçosEireli,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço Av. Marginal Direita 196 - Jd Paulista - Barueri - SP - 06447-170, inscrita no CNPJ nº 13.457.083/0001-94, com o valor total de **R$ 145.520,00** (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais) - Objeto: **contratação de empresa especializada em mão de obra para reforma e manutenção de prédios públicos, parques, praças, quadras poliesportivas e academias ao ar livre, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital**- Dotação: Exercício 2019: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00 – 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00 . Vigência: 13/11/2019 a 13/11/2020.

Campanha/MG, 14 de novembro de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F634E434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO EXTRATO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Retificação do Edital do Pregão Presencial 063/2019 – Processo Licitatório 092/2019 – SRP 042/2019, para fazer incluir o seguinte item: 11.3.2. A apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, bem como indicação da qualidade dos serviços prestados. Objeto: Registro de preços de carga/ recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio e concentrador de oxigênio e recarga de ar comprimido medicinal, a serem utilizados em atendimento a pacientes, junto ao Pronto Socorro Municipal, bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir/ necessitar. Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE. Reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido de 8 (oito) dias úteis, ficando designada a seguinte data para realização da sessão inaugural, sendo o prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 02/12/2019 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B9B42ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 87/2019, Processo n.º 99/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES/DIETAS ENTERAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA QUANTO AO FORNECIMENTO DOS PEDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 04/12/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 14/11/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BAB26140

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 87/2019, Processo n.º 99/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES/DIETAS ENTERAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA QUANTO AO FORNECIMENTO DOS PEDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 04/12/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 14/11/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D8121881

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 05/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 05/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP –,** inscrita no CNPJ nº 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **JOANA DARC LEMOS FERNANDES DA SILVA,** portador do RG MG-2.614.209, CPF nº 435.789.266-04, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente**1º TERMO ADITIVO AOTERMO DE FOMENTO Nº 05/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal 855/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem como objeto alterar o valor do termo de fomento nº 05/2019 para aumentar a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR
2.1 – O valor do termo de fomento anteriormente previsto em R$ 70.000,00 (setenta mil reais) passará a ser de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 – É condição de eficácia do presente termo a publicação no diário oficial.
3.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do termo de fomento.

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 11 de Novembro de 2019.

Município de Campos Altos - Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito

Vila Vicentina de Campos Altos –SSVP
JOANA DARC LEMOS FERNANDES DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2A90B229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **29 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:60E2A205

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **JMF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ Nº 08.786.856/0001-46.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, NA COMUNIDADE DE DOIS CÓRREGOS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONFORME CONVÊNIO Nº1491000521/2019 - SEGOV).
VALOR: R$ 107.186,69 (CENTO E SETE MIL CENTO E OITENTA E SEIS REIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 07/11/2019 A 31/05/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9C6A8B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG TERMO ADITIVO

5° TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017, TOMADA DE PREÇOS N° 20/2017
OBJETO: Locação de retroescavadeira com operador de maquinas pesadas, para execução de obras e serviços de manutenção do sistema de água e esgoto neste Município. Empresa PROEMGET ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.924.887/0001-30, sediada na Rua Jove Nogueira Gontijo, nº 430, Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000. Data da vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:351D3373

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 171/2019.
DISPENSA: 137/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO SAAE. Empresa vencedora: HELCIO MARCIO PEREIRA RABELO, CNPJ: 20.612.380/0001-22, sediada na Rua Aquiles Guimarães, nº 169 B, bairro Centro, Carmo do Cajuru - MG. CEP: 35557-000. VALOR R$ 1.500,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A6A0DDB5

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 172/2019.
DISPENSA: 138/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTIVA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM HIDRÁULICA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E ANÁLISE DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE CARMO DO CAJURU. Empresa vencedora: BLOOM CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 06.221.722/0001-52, sediada na Rua das Dálias, nº 504 A, bairro Morro do Chapéu, Nova Lima - MG. CEP: 34.000-000. VALOR R$ 14.000,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C0976812

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 173/2019.
DISPENSA: 139/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA GALVANIZADA.
Empresa vencedora: TELAS CATALÃO LTDA, CNPJ: 01.637.173/0001-88, sediada na Rua Pernambuco, nº 2.801, bairro Orion, Divinópolis - MG. CEP: 35.500-000. VALOR R$ 420,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:991250CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI 643/2019

LEI Nº 643/2019

"*Institui o Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes do Município de Catas Altas e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes no âmbito do Município de Catas Altas, com os seguintes objetivos, entre outros:

I – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esportes do Município de Catas Altas, em conjunto com Poder Público Municipal;
II – levar a população vizinha às praças públicas e de esportes a entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;
III – incentivar o uso das praças públicas e de esportes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;
IV – propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas e de esportes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Art. 2º – Podem participar do programa pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no município de Catas Altas/MG.

Art. 3º – Para participar no programa será firmado um convênio entre a empresa ou entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal.

Art. 4º – Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do convênio referido no artigo anterior, a entidade, pessoa jurídica, interessada em adotar determinada área pública, objeto desta lei, deve dar entrada a proposta de adoção, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma será permitida a pessoa jurídica adotante, realizar quaisquer projetos que venham levantar contribuição e/ou pagamentos por parte da sociedade participante.

Art. 5º – A adoção de uma praça pública e de esportes pode se destinar a:

I – urbanização da praça pública ou de esportes de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;
II – construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública, ou de esportes, de acordo com o projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;
III – conservação e manutenção da área adotada;
IV – realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com o projeto apresentado para aprovação e assinatura do convênio.

Art. 6º – Caberá ao Executivo Municipal, através dos órgãos competentes

I – a elaboração dos projetos de urbanização e construção de praças públicas e de esportes que venham a ser adotadas;
II – a aprovação dos projetos de urbanização ou de construção de praças públicas e de esporte, que sejam elaboradas fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do convênio estabelecido.

Art. 7º – A adoção de praças públicas e de esportes opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens públicos municipais.

Art. 8º – Caberá à pessoa jurídica adotante a responsabilidade:

I – pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Público Municipal, com verba pessoal ou material próprio;
II – pela prevenção e manutenção conforme estabelecidos no convênio e no projeto apresentado.

Art. 9º – As pessoas jurídicas que vierem a participar do programa deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos.

Art. 10 – A pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder

Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção. Podendo distribuir lixeiras e adequá-las a viabilizar uma coleta seletiva, tudo de forma harmônica ao patrimônio histórico municipal.

Art. 11 – O convênio de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

Art. 12 – Todas as situações preexistentes de concessão de uso ou permissão de uso de espaço público, formalizadas ou não, deverão ser adequadas a esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:DE26BE34

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 133/2019

PORTARIA Nº 133/2019

Inclui o servidor público municipal, Flávio Lataliza Franca, na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, **RESOLVE:**
Art. 1° - Fica incluído o servidor público municipal, Flávio Lataliza Franca, ocupante do cargo Auxiliar de Obras e Serviços Pesados, matrícula 2625, como membro da equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 13 de Novembro de 2019.
.
JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:4E7B432B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 134/2019

PORTARIA Nº 134/2019

Exclui a servidora pública municipal Elaine Cristina de Oliveira, da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM, bem como cancela o pagamento de adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, bem como o Decreto 2137/2013, **RESOLVE:**

•Art. 1° - Fica excluída a servidora pública municipal ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 1176, como membro da equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM, cancelando também a continuidade do pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor valor pago pela municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9003FF7D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 135/2019

PORTARIA Nº 135/2019

Dispõe sobre a concessão de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares da servidora Eliziene Natalina da Mata Brito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público, **RESOLVE:**
Art. 1° - A requerimento, conceder à servidora **ELIZIENE NATALINA DA MATA BRITO**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**, prorrogação por mais 2 (dois) anos da licença para tratar de interesses particulares, que se iniciou em 17/11/2017 e findará em 16/11/2019. O novo prazo se dará no período de 17/11/2019 até 16/11/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 17/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:0321BFC2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 136/2019

PORTARIA Nº 136/2019

Dispõe sobre a concessão de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares da servidora Nathália Lima Lopes Filho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público, **RESOLVE:**

Art. 1° - A requerimento, conceder à servidora **NATHÁLIA LIMA LOPES FILHO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA PSF**, prorrogação por mais 2 (dois) anos da licença para tratar de interesses particulares, que se iniciou em 23/12/2017 e findará em 22/12/2019. O novo prazo se dará no período de 23/12/2019 até 22/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 23/12/2019, revogando as disposições em contrário..

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:952145D3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 150/2019

DECRETO Nº 00150/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 617/2018 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, nomontantede R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.0.004 - TRANSFERNCIA AO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	28		100	80.000,00
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	67	ENSINO	101	13.100,00
02.07.03.13.695.7005.2.039 - CAPACITACAO DE EMPREENDEDORES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	524		100	29.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**122.500,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2009.3.040 - VALORIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	49		100	80.000,00
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
339030 - Material de Consumo	68	ENSINO	101	13.100,00
02.07.03.13.695.7002.2.033 - INCREMENTACAO DOS PONTOS TURISTICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	519		100	29.400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**122.500,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**122.500,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9BDAF599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 060-2017-CARTA CONVITE Nº. 003-2017-EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº. 053/2017 – Processo Nº. 060/2017 – Carta Convite Nº. 003/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: EMPRESA DE PAULA ENGENHARIA LTDA. - ME – Objeto: Rescisão do Contrato Original de Prestação de Serviços de Engenharia, na Elaboração, Planejamento e Execução de Projetos de Engenharia, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A9CC4677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 39/2.019 –** para o registro de preços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO PIPA, ROLO CAMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA,** com intuito de manutenção atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 03/12/2.019 – terça-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:27A6FA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL 033/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL 033/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, através do Município de Cláudio - MG, com endereço a Av. Tancredo nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, aqui representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e DIRCEU DE MELO MASCARENHAS, inscrito no CNPJ N°. 19.846.649/0001-56, estabelecido em Cláudio (MG), na Rua Antônio de Sousa. Nº. 21 na comunidade de Bocaina, CEP: 35.530-000, neste ato representada pelo Sr. Dirceu de Melo Mascarenhas, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de rescisão mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica rescindido nesta data o Contrato Administrativo 033/2019 celebrado em 15 de Maio de 2019 cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Escolar (pessoa jurídica), para atender a demanda de alunos da Educação Básica, matriculados em escolas públicas do Município de Cláudio / MG, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital;

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima - do Contrato Originário, e em atendimento a determinação judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:DAF06BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 297/2019-BALCÕES, LAVATÓRIO E PIAS EM GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 297/2019, autuado em 01/11/2019, Dispensa-153/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de balcões, lavatório e pias em granito andorinha sob medida a serem instalados no segundo piso PSF II, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através da empresa **MR MARMORARIA RESENDE LTDA,** CNPJ nº 02.905.749/0001-03 no valor global de R$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8843A6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC298/2019- AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS DE ARDÓSIA POLIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 298/2019, autuado em 08/11/2019, Dispensa-154/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de prateleiras de ardósia polida, para atender as necessidades da E.M DR. Wilson Veado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa **MR MARMORARIA RESENDE LTDA,** CNPJ nº 02.905.749/0001-03 no valor global de R$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4CB34BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC299/2019- EMPRESA ESPECIALIZADA EM MUDANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 299/2019, autuado em 11/11/2019, Dispensa-155/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em mudanças para realização da transferênciada biblioteca Pública Municipal "Clarimundo Agapito", para o novo endereço, conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo, através da empresa **VAI & VEM MUDANÇAS LTDA,** CNPJ nº 03.032.050/0001-49, no valor global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:80FCED4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
CONCORRENCIA N° 006/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 113/2019– Concorrêncianº 006/2019, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL; cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de urbanização do loteamento Desembargador Hebert Carneiro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos ao Edital n° 113/2019.Dia da abertura: 21 de novembrode 2019 às 14h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

GISELE DE SOUSA CUNHA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:FA57A98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0058/2019.

O Município de Congonhal informa que o ITEM 2 - VEÍCULO-MODELO: FURGÃO - LONGO TETO ALTO, 10,5 CÚBICOS-2019/2019-COR: BRANCA - C/AR CONDICIONADO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO D - UTI **deve obedecer aos requisitos da Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, por se tratar de previsão legal não necessita republicação do edital, pois, já se presume que os licitantes tenham conhecimento sobre as exigências.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 14 de novembro de 2019.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:82728B2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terrenos que menciona e dá outras providências.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

I – Lote de terreno de propriedade de João Batista Xavier, matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre sob o nº 83.310, localizado no nº 04, da quadra 24, loteamento Mont Rey, com área de 200m² com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Vereador Doutor Celso Bernardes de Souza; 10,00 metro nos fundos em divisas com o lote nº 08; 20,00

metros no lado direto de frente para a Rua Bias Fortes; e 20,00 metros no lado esquerdo em divisas com o lote nº 02, com valor de mercado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

II – Lote de terreno de propriedade de Carlos César Moreira, matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre sob o nº 83.312, localizado no nº 08, da quadra 24, loteamento Mont Rey, com área de 200m² com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Edna de Fátima Reis Lima; 10,00 metros nos fundos em divisas com o lote nº 04; 20,00 metros no lado direito em divisas com o lote nº 06; e 20,00 metros no lado esquerdo de frente para a Rua Bias Fortes, com valor de mercado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a ampliação da Creche Municipal Professora Vita Alves de Lima.

Art. 3º A expropriação de que trata este decreto será realizada na totalidade da extensão dos imóveis indicados no art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art.5º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG, 12 de Novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:68CBEBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Iara Maria Ribeiro designada pela Portaria n.º 4108/2019, de 02/01/2019, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS Á INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR OCASIÃO DAS FESTAS DE FIM DE ANO.**

Valor estimado: ***R$ 22.691,80(vinte e dois mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).***

Data e Horário para credenciamento e início da sessão:
Ás 09h30min do dia 28 de novembro de 2019.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 14 de novembro de 2019

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:1F28221F

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

11/11/2019	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 6.855,00
12/11/2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 611.436,31
11/11/2019	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 2.099,42
11/11/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 60,21
12/11/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 69.902,76
13/11/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 67,56
12/11/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
11/11/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 125,63
13/11/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 398,82

Conquista, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:4F64AAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 097/2019

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, S/N°, nesta cidade, CEP: 39.340-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.680.672/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, vem por meio do presente, comunicar a**RESCISÃO**do contrato administrativo N° 097/2019 referente**PROCESSO LICITATÓRIO N.º77/2019 - DISPENSA N.º 039/2019.**

Justificativa: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a administração não possui interesse na continuidade destes serviços.

Coração de Jesus/MG, 14 de Novembro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:46DE00EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2019, para realização da sessão pública do

Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI	71.315.964/0001-77	CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA.	07.628.070/0001-38	JOPÃO BATISTA DOS REIS GONÇALVES
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME	17.781.888/0001-40	JOSE MARCIO LOPES DE PAULA
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	07.309.477/0001-00	JEYLER PAULO CUNHA
JEAN RODRIGUES MOTA	28.509.702/0001-14	JEAN RODRIGUES MOTA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI	71.315.964/0001-77	CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA.	07.628.070/0001-38	JOPÃO BATISTA DOS REIS GONÇALVES
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME	17.781.888/0001-40	JOSE MARCIO LOPES DE PAULA
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	07.309.477/0001-00	JEYLER PAULO CUNHA
JEAN RODRIGUES MOTA	28.509.702/0001-14	JEAN RODRIGUES MOTA

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI	71.315.964/0001-77	R$74.185,62
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA.	07.628.070/0001-38	R$49.420,00
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME	17.781.888/0001-40	R$101.637,58
LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	07.309.477/0001-00	R$11.444,00
JEAN RODRIGUES MOTA	28.509.702/0001-14	R$3.480,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 14 DE NOVEMBRO 2019.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
JULIO VERNE DIAMANTINO NETO MELO SARAIVA
Membro da comissão

_____
CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO
Repres. da empresa: CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI

_____
JOÃO BATISTA DOS REIS GONÇALVES
Repres. da empresa: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA.

_____
JOSE MARCIO LOPES DE PAULA
Repres. da empresa: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME

_____
JEYLER PAULO CUNHA
Repres. da empresa: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME

_____
JEAN RODRIGUES MOTA
Repres. da empresa: JEAN RODRIGUES MOTA

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D16ECBB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0063/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 108/2019
Nº da Modalidade: 063/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI
Item: 10, 13, 20 ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Aquisição de toner e cartuchos.
Preço Total: R$8.909,70 (Oito mil e novecentos e nove reais e setenta centavos).

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME
Item: 01, 02, 03, 11 e ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Aquisição de toner e cartuchos.
Preço Total: R$77.067,00 (Setenta e sete mil sessenta e sete reais).

Fornecedor: ANNY KAROLAINE SANTOS XAVIER 13148069633
Item: 21 e 25
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Aquisição de toner e cartuchos.

Preço Total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3D429C01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 108/2019
Nº da Modalidade: 063/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI
Item: 10, 13, 20 ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Aquisição de toner e cartuchos.
Preço Total: R$8.909,70 (Oito mil e novecentos e nove reais e setenta centavos).

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME
Item: 01, 02, 03, 11 e ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Aquisição de toner e cartuchos.
Preço Total: R$77.067,00 (Setenta e sete mil sessenta e sete reais).

Fornecedor: ANNY KAROLAINE SANTOS XAVIER 13148069633
Item: 21 e 25
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Aquisição de toner e cartuchos.
Preço Total: R$4.000,00 (Quatro mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BB0586FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0108/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0063/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$77.067,00 (setenta e sete mil e sessenta e sete reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:854A57D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0108/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 063/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ANNY KAROLAINE SANTOS XAVIER 13148069633**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B7C3BFA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0090/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0108/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0063/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$8.909,70 (oito mil e novecentos e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1D9BEC6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.011, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio ao Servidor:

- Claudiney Ferreira Crescêncio - 30 (trinta) dias referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de novembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1824DB8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CIMEV – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS –
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos seguintes municípios consorciados ao CIMEV e participantes desta licitação: Augusto de Lima, Buenópolis, Corinto, Curvelo, Felixlândia, Inimutaba, Monjolos, Morro da Garça, Presidente Juscelino, Santo Hipólito e Três Marias, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 2/12/2019 às 14 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura de Curvelo – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 à 18h.

Curvelo, 14/11/2019

VALQUÍRIA M DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F220299C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.640, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EXONERA KARINE KELLY PIMENTA DO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 705/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Karine Kelly Pimenta do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG.2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, pelo decurso do prazo legal para entrar no exercício de suas funções, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de novembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CD9D26D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 003/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Curvelo e Região – ADESC. - Objeto: O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso permitida pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, a título precário e gratuito, das salas nºs 08 e 10, situadas à Avenida Antônio Olinto, nº 190, Centro, Curvelo/MG. - Prazo: O Presente Termo de Cessão de Uso terá prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. - Data da assinatura: 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8655978D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 098/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE ANGUERETÁ. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apoio na realização de despesas na aquisição de brinquedos e mobiliário que serão utilizados no Projeto "Brincando eu Aprendo", desenvolvido com atividades recreativas e pedagógicas junto às crianças atendidas na Creche Stela Augusta Gonçalves em Angueretá. - Valor: R$ 6.750,85 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). - Dotações Orçamentárias nºs 02.05.04.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-292.1.00.00, no valor de R$ 4.415,06 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e seis centavos), e nº 02.05.04.08.243.0802.2103.4.4.50.42.00-293.1.00.00 no valor de R$ 2.335,79 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos). - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 09 de março de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 09 de abril de 2020. - Data da Assinatura: 11/11/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EC756CE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 099/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIOL DE BAIXO. - Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão gratuita pela Administração Pública à organização da sociedade civil dos seguintes equipamentos doados pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF: 50 (cinquenta)

cadeiras de plástico sem braço, 01 (um) microcomputador completo, 01 (uma) impressora, 01 (uma) caixa de som amplificada e 01 (uma) mesa para escritório que serão utilizados em atividades de interesse da comunidade. - Da Vigência: 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura. - Data da Assinatura: 11/11/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:10B79351

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 100/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA DE CIMA. - Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão gratuita pela Administração Pública à organização da sociedade civil dos seguintes equipamentos doados pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF: 50 (cinquenta) cadeiras de plástico sem braço, 01 (um) microcomputador completo, 01 (uma) impressora, 01 (uma) caixa de som amplificada e 01 (uma) mesa para escritório que serão utilizados em atividades de interesse da comunidade. - Da Vigência: 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura. - Data da Assinatura: 11/11/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4BF2DFAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 101/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e o HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO. - Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão gratuita pela Administração Pública à organização da sociedade civil do seguinte equipamento doado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF: 01 (uma) mesa de corte que será utilizada para o corte dos tecidos, destinados a confecção das peças que compõem o enxoval hospitalar. - Da Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. - Data da Assinatura: 11/11/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B653A45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

Objeto: Aquisição de veículos automotores (motocicletas), zero km. Exclusivo para ME, EPP ou Equiparadas. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XI, nº 2632, página 51, datado de 14/11/19, onde se lê: "Aquisição de veículos automotores (motocicletas), zero km, leia-se: "Aquisição de veículos automotores (motocicletas), zero km, conforme Contrato de Financiamento CAIXA nº 0525927 – DVº: 28.

Curvelo, 14/11/19.

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:0DDB8EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de concreto usinado – exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 3/12/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 14/11/19.

GILVÂNIA A. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:46064A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA LOPES

Rescisão do Contrato Administrativo nº 026/2018
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA LOPES
Objeto Original do Contrato: Contratação temporária do Contratado para prestar serviços de
Médico na área Clinica Geral.
Prazo Original do Contrato: 02.01.2018 a 31.12.2019
Finalidade: Rescisão total do contrato na data de 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:B2C14A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 253/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 084/2019. Objeto: aquisição de medicamentos manipulados específicos para atendimento ao paciente A.M.R.L. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/12/2019, às 15:00 horas. O edital também pode ser obtido no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 14 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E67B832B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.654/2019

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado Bairro Residencial Boa Vista, zona cadastral nº 47, neste Município.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica caracterizado, nos termos da Lei Municipal n° 2.418, o parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Boa Vista", situado na Zona Cadastral n° 47, com área total de 190.793,41m², aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do Decreto nº 12.774 de 03/01/2018.

Art. 2° Passa a ser a seguinte, a classificação de Uso e Ocupação do Solo dos lotes do parcelamento mencionado no artigo anterior:

I - Zona Especial 3 – ZE/3, para as Áreas de Uso Público Comunitário e Institucional de nº 01 a 04 (com área total de 19.371,42 m²) e para as Praças de nº 01 a 03 (com área de total de 6.142,68 m²) definidas no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto aprovado.

II - Zona Especial 2 - ZE2, para as Áreas Verdes (que somam um total de 3.551,75 m² de área), definidas no quadro resumo do projeto.

III - Zona Residencial 3 - ZR3, para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE9F7425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.656/2019

Denomina "João José de Andrade" a atual Rua "Passagem dos Pedestre", localizada entre a Rua dos Pinheiros e AMG 335, no Bairro Belo Vale, neste Município.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "João José de Andrade" a atual Rua "Passagem dos Pedestres", localizada entre a Rua dos Pinheiros e AMG 335, no Bairro Belo Vale, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º A Justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador- Geral Adjunto do Município

JUSTIFICATIVA

João José de Andrade, mais conhecido João da Preta, nasceu em São Sebastião do Oeste, foi casado com a Sra. Maria de Fátima Andrade, com quem teve 05 filhos: Elaine, Lidiane, Aline, Dayane e Lucas.
Foi um dos moradores mais antigos do Bairro Orion, foi metalúrgico por vários anos, era apaixonado pela SSVP (Sociedade São Vicente de Paulo), desempenhou um trabalho brilhante à frente Conferência Anjo São Gabriel na qual exerceu o cargo de presidente por vários anos.
Na Família, foi um exemplo de pai, trabalhador, homem de fé. Deixou um legado exemplar de amor ao próximo, pois estava sempre preocupado em amparar os mais necessitados.
Exerceu um trabalho fundamental para o desenvolvimento do Conselho Particular Vicentino São Pedro Apóstolo do Bairro Tietê onde foi uma liderança, sempre respeitado por seu coração bondoso e honesto. Na Igreja Católica deixou sua contribuição, dedicando parte de seu tempo exercendo atividades pastorais. Era um cristão fervoroso, participava ativamente das Santas Missas.
Por diversas vezes socorreu as pessoas mais necessitadas material e espiritualmente, seguindo os exemplos de São Vicente.
Depois de muitos anos morando no Bairro Orion, mudou-se para o Bairro Tietê com sua família, ficando mais próximo da Paróquia São Pedro e do Conselho Vicentino.
No dia 10 de março de 2015, no Hospital São João de Deus, infelizmente veio a falecer em decorrência de um AVC, deixando uma lacuna nos familiares e em toda Comunidade.
Até hoje sua morte foi muito sentida por todos os moradores, vicentinos, socorridos e por seus familiares.
Não temos dúvida que o nosso Amigo João José de Andrade combateu o bom combate, guardou a fé e hoje está do lado de Deus intercedendo por nós, seu coração maravilhoso sua fé e principalmente suas ações conquistou um lugar no céu.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2B18F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.655/2019

Dispõe sobre descaracterização e novo zoneamento das quadras nºs 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56 e 57, zona cadastral 18, neste Município.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizadas de sua classificação de ZR-2 (Zona Residencial 2), os lotes pertencentes as quadras nºs 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56 e 57, zona cadastral nº 18, passando a condição de ZR-1 (Zona Residencial 1), nos termos da Lei n º 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32D83746

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.657/2019

Denomina “Lázaro dos Santos” a Praça “Um”, localizada no Bairro Progresso, neste Município.”

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Lázaro dos Santos” a Praça “Um”, localizada no Bairro Progresso, neste Município.

Art. 2° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º A Justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

JUSTIFICATIVA

Lázaro dos Santos, filho de Cipriano José dos Anjos e Pedolina de Souza, Lázaro dos Santos, o popular "Jacaré'' nasceu em agosto de 1928 na vizinha cidade de Itapecerica, onde passou a sua infância. Sua vinda para Divinópolis se deu na década de 40, quando veio com a família em busca de uma melhor qualidade de vida.
Seu primeiro emprego na cidade foi no " Novo Bar ", *point* que reunia empresários, políticos e que tinha como proprietário José Cavalieri. Adolescente, com toda garra e disposição que lhe era peculiar, Lázaro já cativava as pessoas que frequentavam o espaço e fazia vários amigos.
Depois de alguns anos passou a trabalhar na Fundação J. Rabelo, empresa do saudoso Jovelino Rabelo, onde ficou no período de 1945 a 1950.
O ano de 1950 marcou a trajetória de Lázaro com várias mudanças. Primeiramente, foi o ano que ingressou na Rede Mineira de Viação, hoje Ferrovia Centro - Atlântica FCA e também o ano que se casou com Maria Gomes dos Santos. Desta união nasceram cinco filhos: Mário Lúcio, Mauro Luiz, falecido precocemente, Tânia Marilza, Márcio Lázaro e Paulo Roberto.
Paralelamente ao trabalho que desenvolvia na Rede Ferroviária foi roupeiro do Ferroviário Atlético Clube, grande time de futebol da época.
A vida social de Lázaro dos Santos e, consequentemente a construção de seu leque de amizades e conhecimentos, foram adquiridos nos trabalhos que desenvolveu para os clubes sociais da cidade. Convidado por Expedido Couto, tesoureiro do Divinópolis Clube na gestão de Lauro Machado, Lázaro dos Santos começou a trabalhar como porteiro, cobrador e garçom. Aliás, vale lembrar que foi desta época o apelido que o acompanhou até hoje, Jacaré. Numa das noites em que estava trabalhando como garçom no clube, ele adentrou no salão com uma sacola nos ombros com várias serras serrilhadas, foi quando um dos presentes brincou : "Lá vai o Jacaré ", apelido que hoje, pode-se dizer, faz parte do nome deste grande homem.
Foi neste período que também conheceu José Alonso Dias, de quem tornou amigo pessoal e admirador. Quando José Alonso Dias assumiu a presidência do Divinópolis Clube, Jacaré foi um dos constantes colaboradores nas suas promoções sociais. Uma delas foi a realização do primeiro Baile de Debutante da cidade. Nos quase 30 anos que trabalhou no Divinópolis Clube viu várias pessoas e presidentes. Uma delas foi o saudoso Totonho Machado, que também iniciou sua trajetória profissional no clube como zelador na década de 50. Presidentes foram cerca de 15 que passaram nos trinta anos de serviços do clube, dentre eles: Lauro machado, José Alonso Dias, Daniel Teixeira, Petrônio Bax, Durval Vasconcelos, Hélio lopes Vasconcelos e Aladim Vasconcelos. Paralelamente também passou a prestar serviços ao Estrela do Oeste Clube, onde se aposentou.
Faleceu no dia 27 de Junho de 2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5725197A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.659/2019

Denomina "Padre Euclydes Bebiano dos Santos" a "Estrada Vicinal DVL 120", localizada na Chácara Beira Rio, neste Município.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Padre Euclydes Bebiano dos Santos" a "Estrada Vicinal DVL 120", localizada na Chácara Beira Rio, neste Município."

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3° A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

JUSTIFICATIVA

Padre Euclydes Bebiano dos Santos, nascido em Ouro Branco-MG, aos 02 de Dezembro de 1940. Filho de José Rafael dos Santos e Maria Albertina Domingos. Nono filho de uma família de 10 irmãos legítimos mais 04 adotados por seus pais. Além dele, duas irmãs também se dedicaram à vida religiosa como irmãs de caridade.

Aos 10 anos de idade, despertou o desejo de ser padre. Ainda que desmotivado por seu pai, por "não existir padre negro", esfriou sua vontade. Mas, aos 13 anos, entrou, em Miguel Burnier, distrito de Ouro Preto, para o seminário dos Filhos da Divina Providência, congregação fundada por Dom Luís Orione. Aos 18 anos de idade professou seus votos religiosos. Atuou na Congregação, dedicando-se por anos aos trabalhos junto aos jovens carentes nos estados de MG, SP, RJ, AM, DF e GO.

De formação acadêmica, graduou-se em Filosofia, Teologia, Psicologia, Sociologia, Música e Direito. Além dos cursos de extensão em diversas áreas, sobretudo nas de assistência aos necessitados, licenciou-se em Filosofia, Sociologia e Psicologia.

Aos 45 anos de idade, quando lecionava ainda em Brasília, a convite de Dom Belchor, Bispo de Luz, decide abraçar o sacerdócio. Entretanto, Dom Belchor faleceu antes da ordenação de Pe. Euclydes. Assim, sua ordenação diaconal ocorreu aos 22 de agosto de 1985 e a presbiteral aos 29 de dezembro de 1985. Ambas ordenações pelo bispo da diocese de Itumbiara-GO, Dom José Belvino do Nascimento. Nesta diocese trabalhou junto a algumas paróquias e também na administração da diocese no tempo de vacância episcopal. Sua obra maior, o Getsêmani, fundada em Itumbiara-GO em julho de 1987, na Paróquia Nossa Senhora das Graças, onde exercia a função de pároco.

Em 1998, atendendo ao chamado de Dom José Belvino, Pe. Euclydes vem para Divinópolis, onde assume a responsabilidade da Paróquia Senhor Bom Jesus, no bairro Niterói. Pouco tempo depois, instala também aqui o movimento Getsêmani. A pedido do Juiz da Infância e Juventude acolheu, na casa paroquial do Bom Jesus, 27 meninos que estavam em um abrigo municipal que fora fechado. Este acolhimento que seria provisório, perdurou por 13 anos.

Diante da necessidade de dar continuidade aos trabalhos do Getsêmani e dos trabalhos de acolhimento aos necessitados, fundou, em 2003,

uma associação de Irmãos religiosos, a Associação Apostólica dos Irmãos do Getsêmani.

Aos 15 de setembro de 2007 foi transferido para o distrito de Marilândia, onde trabalhou frente à Paróquia Nossa Senhora do Desterro até o ano de 2010, quando passou a se dedicar exclusivamente ao Complexo Getsêmani.

Padre Euclydes, criou um Retiro Espiritual contínuo para evangelizar e resgatar a juventude denominado por "Getsêmani" que já evangelizou aproximadamente 12.000 (doze mil) jovens. E expandiu-se por diversas cidades como: Divinópolis-MG, Conselheiro Lafaiete-MG, Ouro Branco-MG, Congonhas -MG, Itaúna – MG, Cláudio-MG, Araguari- MG, Itaúna-MG e Itumbiara-GO.

De saúde debilitada pois, além de nascer diabético, ao longo de sua vida, devido à doença desenvolveu outras enfermidades: trombose, vindo a amputar a perna esquerda; perda de 100% da visão de um olho e perda de mais de 50% do outro; perdeu ainda mais de 60% da visão; necessitou de implante de marca-passo e, por 15 anos lutou com a insuficiência renal, que necessitava de dialise peritoneal todas as noites. Sem falar das idas e vindas ao Hospital São João de Deus para ser internado, no CTI deste mesmo hospital, faleceu às 00h55min do dia 30 de março de 2017.

Sua vida e sua obra demonstram um grande homem que, mesmo diante das dificuldades físicas, não tinha limites para acolher quem necessitasse. Como ele mesmo dizia: "não me importa sua cor, sua religião, se é homem ou mulher, não importa sua classe social, nem sua orientação sexual. O que me importa é saber se você tem algum problema e saber em que lhe posso ajudar".

Seu amor incondicional pela juventude pode ser resumido por sua lápide: "Pe. Euclydes Bebiano dos Santos, o homem que compreendeu, amou e dedicou sua vida à salvação e evangelização da juventude".

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:617C01DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 25/2018

Contratado (a): - **ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA-**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7E7134A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 101/2019

Contratado (a): - **JESSICA ROSA TEIXEIRA-**a partir de 04/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:139FE071

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 72/2019

Contratado (a): - **CAROL DOS SANTOS SILVA -**a partir de 10/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81D4B607

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 165/2018

Contratado (a): - **ANA CAROLINA MOURA MAIA-**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41A67F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 107/2018

Contratado (a): - **JULIANA MOURA MAIA LEAL -**a partir de 15/07/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B583334

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 02/2019 SEMUSA

Contratado (a): KELLY FELIX DE SOUSA– Cargo FISIOTERAPEUTA -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado a partir de 01/11/2019 A 14/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8EF59051

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 36/2019

Contratado (a): - **LAIS SATO DOS SANTOS-**a partir de 30/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A8147612

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 124/2018

Contratado (a): - **LUCIANA MAGDA DE SOUZA-**a partir de 31/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:403FBEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 150/2017

Contratado (a): - **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA-**a partir de 29/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A1428E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 116/2019

Contratado (a): - **LUCIMAR DE MELO SCHIRMER-**a partir de 04/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9EEA9026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 117/2019

Contratado (a): - **MARIA JOSE DE JESUS GUIMARAES-**a partir de 24/07/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03508AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 162/2018/ SEMUSA

Contratado (a): MARIELA DA MATA COIMBRA– Cargo ENFERMEIRO 40hs semanais -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado a partir de 01/10/2019 A 03/12/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80F0204A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 132/2018

Contratado (a): - **MARIA SELMA CARDOSO-**a partir de 01/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8ECDEFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 230/2019 SEMUSA

Contratado (a): RENATA DE SOUZA– CargoENFERMEIRO 30hs semanais -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado a partir de 21/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F88AA923

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 147/2018

Contratado (a): - **RENI ANTONIO DO AMARAL JUNIOR-**a partir de 27/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B9B9007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 139/2018

Contratado (a): - **ROXANE FABIAANA GASPAR-**a partir de 22/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8C920B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 31/2019

Contratado (a): - **TATIANA BARBOSA SILVA-**a partir de 14/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FFCBFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 166/2018 SEMUSA

Contratado (a): THAISA MARTINS NUNES– CargoFISIOTERAPEUTA -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado a partir de 01/11/2019 A 25/12/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B19F865D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 134/2019

Contratado (a): - **SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA-** a partir de 22/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:882A4FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 149/2018

Contratado (a): - **WENNDY PRADO GONTIJO-**a partir de 22/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0C74A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 621/2019 – CONTRATADA: KENIA APARECIDA LIMA DOS REIS

LOTAÇÂO: **E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES** - CARGO: **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino** tendo como justificativa as férias prêmio da professora efetiva Maildes Umbelina Mamede,, matrícula 99020848.Período: 01/11/2019 a 30/11/2019 – TOTAL: R$ 2.240,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8842151A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 622/2019 – CONTRATADA: LUCILENE MARCELINA DE CAMARGOS

LOTAÇÂO: **CMEI JOSÉ CRISTOVAM** - CARGO: **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino** tendo como justificativa a licença médica da professora efetiva Marina Gonçalves de Almeida, matrícula 99035451.Período: 24/10/2019 a 22/11/2019 – TOTAL: R$ 2.240,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A5D8913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 623/2019 – CONTRATADA: LÍDIA FILOMENA DOS SANTOS

LOTAÇÂO: **E.M. DONA MARIA ROSA** - CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**, substituição de Walchir da Silva Gontijo,matrícula 2032786,de licença prêmio: 28/10/2019 a 26/11/2019 – TOTAL: **R$1.451,54**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84DCC088

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 624/2019 – CONTRATADA: ELAINE DE LOURDES TIMÓTEO

LOTAÇÂO: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE** - CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação.Período: 04/11/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$1.895,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07F9C644

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 625/2019 – CONTRATADA: VANILDA MENDES

LOTAÇÂO: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA** - CARGO: **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino** tendo como justificativa a substituição de Gláucia Edilene Santos Dimas, matrícula 99014741,de licença prêmio.Período: 07/11/2019 a 06/12/2019 – TOTAL: R$ 2.240,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ECF8507B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 626/2019 – CONTRATADA: CASSIA MARIA MARTINS

LOTAÇÂO: **CEAE** - CARGO: **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino** tendo como justificativa a substituição da professora Jaqueline Lacerda Assunção Alves Pereira, matrícula 99021228,de licença prêmio.Período: 21/11/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 2.240,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D164B1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 627/2019 – CONTRATADA: FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** - CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**, tendo como justificativa a substituição de Ivone Diomar Rodrigues, matrícula 99015982,de licença prêmio.
Período: 20/11/2019 a 19/12/2019 – TOTAL: **R$1.774,11**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB145E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 628/2019 – CONTRATADA: MUNIQUE DE SOUSA DIAS

LOTAÇÂO: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** - CARGO: **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino** tendo como justificativa a substituição da professora Daniela Fernandes Vasconcelos, matrícula 2020793,de licença médica.Período: 08/11/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 3.210,72

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3401FD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 629/2019 – CONTRATADA: MARINA MARIA FERREIRA DE CASTRO

LOTAÇÂO: **E.M. RAIO DE SOL** - CARGO: **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino** substituição de Carla Rabelo dos Santos Reis, matrícula 99021071, de temporariamente na vice-direção. Período: 08/11/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 3.210,72

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66A701CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 630/2019 – CONTRATADA: ROSANGELA MARIA GONÇALVES

LOTAÇÂO: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO** - CARGO: **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino,** substituição da professora efetiva efetiva Marta de Azevedo Aquino,matrícula 2023990,de licença médica. Período: 11/11/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 2.987,52

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96FEF3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 631/2019 – CONTRATADA: VALÉRIA PRATES MACHADO

LOTAÇÂO: **E.M. ADOLFO MACHADO** - CARGO: **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino ,** tendo como justificativa a substituição da professora contratada Lucimere de Faria, matrícula 99035575,de licença médica. Período: 11/11/2019 a 30/11/2019 – TOTAL: R$ 1.493,76

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF958146

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 632/2019 – CONTRATADA: MICHELLYNE CAMPOS

LOTAÇÂO: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES** - CARGO: **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino,** substituição de Marilene Pereira Gonçalves Dias,matrícula 99020722,se licença prêmio. Período: 18/11/2019 a 17/12/2019 – TOTAL: R$ 2.240,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53EFA07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 633/2019 – CONTRATADA: CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO: **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA** - CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**, tendo como justificativa a substituição de Valéria Duarte Camargos, matrícula 99014728,de licença prêmio.
Período: 18/11/2019 a 17/12/2019 – TOTAL: **R$1.451,54**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8AD97324

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 634/2019 – CONTRATADA: MARIA APARECIDA AZEVEDO LOPES

LOTAÇÂO: **E.M. ADOLFO MACHADO** - CARGO: **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino,** substituição da professora Aliny Augusta de Moraes Gontijo,matrícula 99017141,de licença prêmio. Período: 18/11/2019 a 17/12/2019 – TOTAL: R$ 2.240,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2EF3D714

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 635/2019 – CONTRATADA: GERALDA ALVES MARTINS

LOTAÇÂO:**CETEPE** - CARGO: **PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino,** tendo como justificativa a substituição da professora Magali Cristina Estevam dos Santos, matrícula 99017315,de licença médica. Período: 14/11/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 2.762,71

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76551913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 636/2019 – CONTRATADA: CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO: **CETEPE** - CARGO: **EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, substituição de Kênya Grazielle de Sousa,matrícula 99020882,de licença prêmio. Período: 18/11/2019 a 17/12/2019 – TOTAL: R$1.935,39

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D672B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 1080/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 35.149/2019, datado de 08/11/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO SALVINO**, matriculada sob o nº 0202301-9, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, **com efeitos a contar de 13/11/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C972712

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Air Liquide Brasil Ltda , referente aos empenhos 9372-1, 9372-2, 853-15 e 853-14, no valor total de R$ 130.882,66.
Os pagamentos referem-se ao fornecimento de oxigênio medicinal no serviço de oxigenoterapia domiciliar e locação de aparelhos BIPAP e CEPAP em atendimentos à mandados judiciais.
A empresa notificou que exerceria o direito de interromper os fornecimentos a partir de 22/11/2019. Esta interrupção deixaria o Município sem condições de atendimento aos mandados judiciais.

Por esses motivos justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Divinópolis, 14 de novembro de 2019.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA8B4597

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 114/2019, P.L. 335/2019, referente à aquisição de 10 cx de bobina térmica para atendimento a demanda do sistema de senhas do TFD da Semusa e 10 cx de bobina térmica para atendimento a demanda do sistema de senhas do Laboratório Central da Semusa no valor total de R$ 1.441,20. Dotação:
02.12.02.10.302.0012.2438 3.3.90.30.00, Ficha 995 ; Dotação:
02.12.02.10.302.0012.2443 3.3.90.30.00, Ficha 1040.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BB346D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG

Retificação: Referente à Publicação do Processo de Dispensa 110/2019 - PAL 329/2019. Objeto: aquisição de 01 aparelho de ar condicionado tipo Split 18.000 btu's e 01 aparelho de ar condicionado tipo Split 24.000 btu's a serem utilizados no Complexo de Saúde (CEM) da Semusa publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2631 do dia 13/11/2019. Onde se lê: " no valor total de R$:4.637,55" Leia-se: "no valor total de R$4.660,00"

AMARILDO DE SOUSA .
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2EDA13EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
12/11/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.464.088,98
12/11/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 34.854,95
13/11/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.415,08
13/11/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 24.561,11
14/11/2019	QUESE	4341-9	28507-2	R$ 318.825,85

Divinópolis, 14 de Novembro 2019

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F1E5425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS NÃO EDIFICADOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG

Nos termos do disposto no **DECRETO Nº. 13.552/2019** de 12 de novembro de 2019 e **Lei Municipal nº 7.704 de 20 de agosto de 2013.**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, visando melhorar o aspecto da cidade e considerando a situação de risco à saúde pública com proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes, e destarte, contribuir com a melhoria da segurança pública, NOTIFICA a todos os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos não edificados situados na cidade de Divinópolis, para que procedam a limpeza dos imóveis, mantendo-os livres de mato, entulho ou outra espécie de detrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Notificação.

Assim, entende-se por:

I – Mato: vegetação constituída de plantas não cultivadas, de porte médio, (acima de 20 centímetros de altura), geralmente sem qualquer serventia.

II – Entulho: restos de materiais de construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: concreto, argamassa, ferro, madeira, terra e outros.

Vencido o prazo de que trata este Edital e não atendida a notificação, o infrator sujeitar-se-á às penalidades elencadas n**a Lei Municipal nº 7.704 de 20 de agosto de 2013.**

Na forma do artigo art. 4º da **Lei Ordinária nº 7.704 de 20 de agosto de 2013**, após concluído o processo regulamentar de interdição do imóvel, o Município promoverá a limpeza dos lotes.

Efetuada a limpeza, o órgão competente do Município emitirá para os proprietários dos terrenos limpos pela Prefeitura o D.A.M (Documento de Arrecadação Municipal) com o respectivo valor das despesas efetuadas com a limpeza do terreno, para recolhimento em até 20 (vinte) dias, através de carta com aviso de recebimento, ou por edital, em caso de desconhecido o domicílio ou ausente o sujeito passivo.

Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação da Prefeitura. Este Edital é válido até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua publicação.

O presente Edital de Notificação também ficará acessível no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C793834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.555/2019

EXONERA MAURICIO MAGALHAES, DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO AUDITOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **MAURICIO MAGALHAES**, do cargo efetivo de Médico Auditor, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EA4370E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.552/2019

"Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Divinópolis, com o intuito de evitar a proliferação do mosquito transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika, além de animais peçonhentos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os fins estabelecidos na **Lei Municipal nº. 7.704 de 20 de agosto de 2013**, e

Considerando que é dever do Município ordenar o pleno desenvolvimento das funções urbanas garantindo o bem-estar da comunidade local;

Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixos e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes construções e casas abandonadas;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública com proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

Considerando ser necessária a tomada de medidas urgentes pelo Poder Público para evitar o agravamento de endemias e transmissão de zoonoses;

Considerando a grande quantidade de lotes vagos existentes e a dificuldade de localizar seus proprietários;

Considerando a impossibilidade de o Município realizar a limpeza e retirada dos resíduos dos lotes vagos sem notificação prévia dos seus proprietários;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados todos os proprietários de lotes no Município de Divinópolis a cumprir o determinado no **art. 1º da Lei Municipal nº 7.704/2013**, no que tange à limpeza dos lotes vagos.

Art. 2º. Ficam notificados todos os infratores das disposições do art. 1º da Lei nº 7.704/2013 para fazerem a limpeza e a destinação dos resíduos do lote vago sob a única e exclusiva responsabilidade do proprietário, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação do EDITAL.

Art. 3º. Vencido o prazo de que trata o artigo anterior, não atendida à notificação, o infrator sujeitar-se-á às penalidades elencadas no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.704 de 20 de agosto de 2013.

Art. 4º. Caso o infrator não providencie a retirada do material depositado e/ou não proceda à limpeza do lote vago, o Município, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, ficam autorizados a fazê-la, com o integral ressarcimento dos custos ao erário por parte do proprietário do imóvel e/ou loteamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial na forma da lei.

Art. 5º. Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa da pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças, máxime, constatada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus da dengue, chikungunya, zika, animais peçonhentos e outros.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no artigo anterior, entende-se por:

I - Imóvel em situação de abandono; aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias;

III - recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal de Divinópolis

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE23ED4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO – CT 013/2016 – PL 146/2016 – CONCORRÊNCIA 008/2016. CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Por instrumento fica determinada a paralisação a partir de 14/11/2019, por tempo indeterminado da Obra referente ao Contrato 013/2016, em conformidade com o artigo 08 parágrafo único da Lei 8.666/93; a paralisação está motivada pela inviabilidade de execução das obras, devido a atrasos na reprogramação junto a Caixa Econômica Federal, e o início do período de chuvas.

Divinópolis, 14 de novembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41523896

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 280/2019. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 004/2019.

Tipo Maior Oferta cujo Objeto é a Alienação de imóveis autorizados pela Lei Municipal 8.658/19 e seus modificadores conforme Anexo I do Edital de Licitação. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de Dezembro de 2019 as 13:00 (Treze) horas. Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis à Avenida Parana nº. 2.601 Bairro São Jose 3º. Andar sala 315. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00 horas às 18:00 horas, no endereço acima mencionado ou pelo site WWW.divinopolis.mg.gov.br sendo qualquer informações ou esclarecimento poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3229 – 8127 ou 8128 ou através do e-mail comprasdiv@gmail.com.

Divinópolis 14 de Novembro de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Coordenador de Compras e Licitações.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:13AC242E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 044/2019 – Pregão nº 037/2019. Objeto: Aquisições de um **Veículo de Transporte Sanitário (com Acessibilidade – 1 Cadeirante),** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta nº 13317.364000/1180-05 do Ministério da Saúde, de acordo com a demanda do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Empresas vencedoras: **SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 31.022.161/0001-00, **foi vencedora do item nº 01,** perfazendo um total global de R$148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco 14 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:0FB38441

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público a **ADJUDICAÇÃO** do PL nº 044/2019 – Pregão nº 037/2019. Objeto: Aquisições de um **Veículo de Transporte Sanitário (com Acessibilidade – 1 Cadeirante),** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta nº 13317.364000/1180-05 do Ministério da Saúde, de acordo com a demanda do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Empresas vencedoras: **SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 31.022.161/0001-00, **foi vencedora do item nº 01,** perfazendo um total global de R$148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco 14 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:B898A059

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **CONTRATO n° 050/2019** decorrente do Processo de Dispensa 1089/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação dos conselheiros tutelares titulares e rede de proteção no sistema de garantia de direitos do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no projeto básico. Empresa **VANESSA LOPES LEO - MEI,** Valor global R$ 4.000,00; Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 14 de Novembro de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:956F6685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA-CONTINUAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA- CONTINUAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 1ª Etapa, sendo: (Serviços preliminares, movimento de terras, infraestrutura: fundações, superestrutura, instalações hidro-sanitárias, instalações elétricas e telefônicas, paredes e painéis), para a Construção da Extensão da Escola Municipal Francisco Ribeiro dos Santos em Dona Euzébia – MG, conforme anexo V do edital.
PREÂMBULO
No dia 14 de novembro de 2019, às 12:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a continuação da sessão pública da Tomada de Preços em epígrafe, para a abertura dos envelopes de proposta o presidente Sr. Rodolfo Correia de Castro, os membros da Comissão Shirley do Nascimento Freitas, Silvana Ap. Simeão Rita e o representante da Empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**.**
CREDENCIAMENTO
PAULO EDUARDO GOMES CORREA RG: 10905603 CPF: 045.946.966-51- ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI CNPJ: 32.324.541/0001-61; BERNARDO LACERDA COSTA RG: MG 14206987 CPF: 099.614.326-22- LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 19.286.643/0001-71; GIOVANI CERQUEIRA CORREA RG: 12307449 CPF: 049.838.636-80- J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA-ME CNPJ: 05.063.122/0001-40; FERNANDO DE SOUZA XAVIER RG 12707983 CPF: 042108346-88- SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA –ME CNPJ: 16.914.341/0001-02; ADRIANA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO RG: MG 5276126 CPF: 751.168.476-91- GS ENGENHARIA DE UBÁ LTDA-EPP CNPJ: 04.690.341/0001-97.
O Sr. Presidente comunicou o encerramento da etapa de credenciamento.
REGISTRO
Ato continuo, foi dada continuidade da sessão para abertura dos envelopes de proposta, com a colaboração dos membros da comissão de licitação. O Sr. Presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no edital, classificou e selecionou a proposta em razão dos preços propostos, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Ficando classificada como proposta vencedora a empresa **ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI CNPJ: 32.324.541/0001-61** no valor de **R$ 99.268,50**(Noventa e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
RESULTADO
A vista da habilitação, foi declarada vencedora a licitante Empresa **ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI CNPJ: 32.324.541/0001-61** no valor de **R$ 99.268,50**(Noventa e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA
Não houve.
ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo presidente, pelos membros da comissão e licitantes.
ASSINATURAS
Rodolfo Correia de Castro-Presidente da Comissão
Shirley do Nascimento Freitas- Membro CPL
Silvana Aparecida Simeão Rita-Membro CPL
Licitantes:
ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - CNPJ: 32.324.541/0001-61

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:472BE5A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA- CONTINUAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA- CONTINUAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: O objeto desta Licitação é a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global, compreendendo a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação de vias públicas conforme projetos, planilhas e memorial constante dos anexos deste edital, cujo local de intervenção da obra é a via pública, Rua Silvio Pereira, contrato OGU nº 1052951-56, convênio 866238 - Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.
PREÂMBULO
No dia 14 de novembro de 2019, às 14:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a sessão pública da Tomada de Preços em epígrafe, o presidente Sr. Rodolfo Correia de

Castro, os membros da Comissão Shirley do Nascimento Freitas, Silvana Ap. Simeão Rita e o representante da empresa **AGUIAR ENGENHARIA LTDA CNPJ:25.289.569/0001-40,** para abertura dos envelopes proposta e julgamento dos mesmos**.**

REGISTRO

Ato continuo, foi dada continuidade da sessão para abertura dos envelopes de proposta, com a colaboração dos membros da comissão de licitação. O Sr. Presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no edital, classificou e selecionou a proposta em razão dos preços propostos, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Ficando classificada como proposta habilitadas as Empresas **AGUIAR ENGENHARIA LTDA CNPJ:25.289.569/0001-40** e **J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA-ME, CNPJ: 05.063.122/0001-40**.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi apresentada as propostas das licitantes Empresa **AGUIAR ENGENHARIA LTDA CNPJ:25.289.569/0001-40** no valor de **R$ 237.453,56 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** e Empresa **J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA-ME, CNPJ: 05.063.122/0001-40** no valor de **R$ 238.077,88 (duzentos e trinta e oito mil, setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).** Em atenção ao supra descrito, declara-se vencedora a Empresa **AGUIAR ENGENHARIA LTDA CNPJ:25.289.569/0001-40.**

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa **SOUZA E LAGE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 28.288.880/0001-62,** foi inabilitada pela falto do QCI e memória de cálculo não terem sido apresentados, além da ausência de composição de custo unitário e do quadro de metas e eventos. A empresa **ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ: 32.324.541/0001-61,** foi inabilitada pela falta de Memória de Cálculo conforma exigido no anexo IV deste edital, e a composição de custo unitário não apresenta a realidade de itens a serem executados.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os licitantes declinaram do direito de interpor recurso e presidente adjudicou o objeto desta tomada de preços a empresa **AGUIAR ENGENHARIA LTDA CNPJ:25.289.569/0001-40.**

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo presidente, pelos membros da comissão e licitantes.

ASSINATURAS

Rodolfo Correia de Castro – Presidente da Comissão
Silvana Aparecida Simeão Rita- Membro CPL
Shirley do Nascimento Freitas- Membro CPL
Licitantes:**AGUIAR ENGENHARIALTDA CNPJ:25.289.569/0001-40**

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:666E1920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 1.108, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N. 1.108, de 04 de novembro de 2019

Nomeia os membros, para composição do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o art. 5º da Lei Municipal nº 1.918, de 22.09.2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.360, de 30.08.2017, dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura;
Considerando a necessidade de atualização deste Conselho, objetivando melhor atender às atividades culturais do Município;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura – para o período 06 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2021, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) Titular: Marcela Cronemberger Guimarães.
CPF: 013.913.956-70

b) Titular: Tamara Francis Silva
CPF: 103.227.596-09
c) Titular: Kátia Maria da Silva Morais
CPF: 061.286.946-67

d) Titular: Rylder Flávio Alves Cardoso
CPF: 114.210.136-30

e) Suplente: Marli Aparecida Vieira Farias Rocha
CPF: 036.985.816-63

f) Suplente: Magno da Silva Santos
CPF: 118.204.236-89

g) Suplente: Lorena Renata Silva Fiuza
CPF: 111.273.866-54

h) Suplente: Hudson Henrique dos Santos Campos
CPF: 104.868.476-83

II – REPRESENTANTES DA ÁREA EDUCACIONAL

a) Titular: Núbia Moreira Álvares
CPF: 768.863.626-68

b) Titular: Flaviana Fiusa Ferreira
CPF: 042.108.976-80

c) Suplente: Dejanir das Graças Reis Santos
CPF: 844.461.376-20

d) Suplente: Ágata Maria de Oliveira Silva
CPF: 667.351.576-72

III- REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES OU CLUBE DE SERVIÇOS:

a) Titular: Ilma Aparecida de Jesus
CPF: 720.610.816-49

b) Suplente: Itamar Silva
CPF: 175.912.796-53

IV – REPRESENTANTES DE ATIVIDADE LIGADA À CULTURA ARTÍSTICA:

a) Titular: Fernando Wallyson Sousa
CPF: 031.569.676-10

b) Suplente: Áriston Alves
CPF: 030.409.346-78

V – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

a) Titular: Amélia de Fátima Gontijo
CPF: 111.093.786-53

b) Titular: Juliana Gomes Santos Moura
CPF: 890.430.906-97

Art. 2º - Ao Conselho nomeado no artigo anterior cabe executar as atribuições de praxe, obedecendo a Legislação vigente.
Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 04 de novembro de 2019

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:EB60796B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.109, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 1.109, de 04 de novembro de 2019

Nomeia os membros, para composição do Conselho Municipal de Esportes de Estrela do Indaiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o art. 7º da Lei Municipal nº 1.975, de 22.09.2010, dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes;
Considerando a necessidade de atualização deste Conselho, objetivando melhor atender às atividades esportivas do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Esportes de Estrela do Indaiá – para o período 06 de setembro de 2019 a 06 de setembro de 2021, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) Titular: Edmar Jorge dos Santos
CPF: 444.580.886-53

b) Titular: Nelson Milagre de Sousa Junior
CPF: 073.686.836-44
c) Suplente: Dejanir das Graças Reis Santos
CPF: 844.461.376-20

d) Suplente: Vera Lúcia da Silva
CPF: 036.677.676-25

II – REPRESENTANTE DO SETOR LEGISLATIVO

a) Titular: Antônio Carlos da Costa
CPF: 749.261.446-20

b) Titular: Juliana Gomes Santos Moura
CPF: 890.430.906-97

c) Suplente: Daniel Wender de Araújo
CPF: 118.947.216-32

d) Suplente: Laerte Henrique Dias de Magalhães
CPF: 092.281.366-34

III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS

a) Titular: José Ricardo Fonseca Moreira
CPF: 661.962.996-20

b) Titular: Francisco Eustáquio de Oliveira
CPF: 201.521.836-04

c) Suplente: João de Oliveira Rodrigues
CPF: 097.590.426-49

d) Suplente: Belchior Ribeiro Neto
CPF: 228.547.466-00

IV- REPRESENTANTES DA PRAÇA DE ESPORTES DE ESTRELA DO INDAIÁ

a) Titular: Renato Aparecido de Oliveira
CPF: 047.897.356-05

b) Titular: Ítalo Sousa Santos
CPF: 016.377.846-94

c) Suplente: Alana Luzia de Oliveira Silva
CPF: 137.893.656-61

d) Suplente: Edson Roberto da Silva
CPF: 914.655.086-00

VI – REPRESENTANTE DE TIME, CLUBE OU DE ENTIDADE QUE TENHAM POR REPRESENTANTES, OS VETERANOS DA MODALIDADE ESPORTIVA DE FUTEBOL

a) Titular: Fernando Urbano Filho
CPF: 374.459.109-97

b) Titular: Daniel Fernando Ribeiro de Camargos
CPF: 082.701.506-22

c) Suplente: Fernando Wallyson Sousa
CPF: 031.569.676-10

d) Suplente: Fernando Libério da Silva
CPF: 035.135.706-86

Art. 2º - Ao Conselho nomeado no artigo anterior cabe executar as atribuições de praxe, obedecendo a Legislação vigente.
Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 04 de novembro de 2019

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E69C26D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO - 126/19 - PREGÃO - 077/19

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM VFN LTDA,** referente aos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R$ 493.580,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais) e **SOCORRO RETINA LTDA-ME,** referente ao item: 04, perfazendo o valor total de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) vencedoras no PRC- 126/19, Pregão- 077/19. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E857FDBC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 168/2019, Inexigibilidade nº. 013/2019, da empresa: **HEBER ENEIAS XAVIER 00643022619 -** CNPJ nº. 17.747.826/0001-11, com sede de suas atividades a Rua João Ribeiro - nº 142 – Apto 402 - Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte– MG – CEP-30.260-110, cujo objeto é a Contratação do Multi-instrumentista Enéias Xavier, que ministrará um workshop "Harmonia na Música Mineira' e se apresentará na comemoração do Dia do Músico, que irá ocorrer no dia 22 de novembro de 2019, na

Praça Rubens Dalariva, no município de Formiga. O valor total da referida contratação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 13 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F11910CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 008 AO CONTRATO Nº: 080/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 008 AO CONTRATO Nº: 080/2018. Processo Licitatório nº: 109/2018 – Tomada de Preços nº: 007/2018. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA.-EPP. **Da Vigência:** vigência do contrato original, com vencimento em 09/11/2019, fica prorrogada por mais 01 (um) mês, sendo até 09/12/2019, conforme documentos de fls. 800/817, constantes no processo licitatório, nos termos do art. 57, §1º, inciso V, e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 801, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Data**: 08/11/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:776C4512

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 007 AO CONTRATO Nº: 050/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 007 AO CONTRATO Nº: 050/2018. (Processo Licitatório nº: 057/2018 – Tomada de Preços nº: 004/2018). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:** CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP.**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 11/11/2019, fica prorrogada por mais 01 (um) mês, sendo até 11/12/2019, nos termos do artigo 57, §1º, inciso V e §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriorese fundamentando-se no Parecer Técnico de fls.1032, do Processo Licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Data: 08/11/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D2A6282C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 161/2019 – PREGÃO 104/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 161/2019 – MOD. PREGÃO 104/2019 – TIPO: Menor preço Unitário. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para estruturar a realização do réveillon 2019/2020, com público estimado de 4.000 pessoas, tais como: sonorização, iluminação, seguranças, instalação de banheiros químicos e gradil. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 29/11/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BACBC041

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SAAE / Formiga / MG realizará o Processo Licitatório Nº **0087/2019** – Pregão Presencial Nº **073/2019** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente aquisição de **material elétrico e equipamento eletroeletrônico**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **28/11/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – O edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7CB7F503

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SAAE / Formiga / MG realizará o Processo Licitatório Nº **0087/2019** – Pregão Presencial Nº **073/2019** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente aquisição de **material elétrico e equipamento eletroeletrônico**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **28/11/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – O edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3947D365

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 165/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 106/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 165/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 106/2019. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de material de sinalização visual: Placa Proibitiva " DEPOSITAR LIXO AQUI É CRIME AMBIENTAL" para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. A abertura da sessão será às 13:00 hs, dia 29/11/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:206F0096

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 085/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 085/2019. Processo Licitatório nº: 0166/2019 – Dispensa nº: 026/2019. **Contratante**: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**: EFFES Service Ltda.**Objeto**: Contratação de empresa especializada para executar obras de drenagem pluvial e pavimentação de ruas em asfalto (CBUQ) em área urbana do Município.**Valor:** R*$250.359,41 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)*.**Vigência:** 04 meses. **Dotação Orçamentária:** 05.01.26.782.0077.1.020.4.4.90.51 - Pavimentação de Ruas e Avenidas/Obras e Instalações. **Data**: 14/11/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FA098DDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2019 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - LOCAL DE PROVA

Local de realização das provas do Processo Seletivo Simplificado 008/2019 da Secretaria de Obras e Trânsito

A Administração Municipal de Formiga, por meio da Secretaria de Obras e Trânsito, comunica que as provas do Processo Seletivo Simplificado 008/2019, para a formação de castro reserva para os cargos de operários de serviços gerais, pedreiro e operador de máquinas, serão aplicadas no dia 19 de novembro, terça-feira, às 8h30, no Centro Universitário de Formiga (Avenida Doutor Arnaldo Senna, 328 – água Vermelha), nas salas 439, 441 e 446, localizadas no 2º andar do Prédio 4.

FÁBIO DE CASTRO REZENDE
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DBF5C8C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL Nº: 051/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL Nº: 051/2019. Processo Licitatório nº: 072/2019 – Dispensa nº: 016/2019. **Locatário**: Município de Formiga - MG. **Locadora**: Beg Imóveis Administração de Imóveis Ltda. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 09/11/2019, fica prorrogada por mais 02 (dois) meses, sendo até 09/01/2020. **Do valor:** O valor mensal permanece de *R$ 1.000,00 (mil reais)*, perfazendo o valor total estimado de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais).*** As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 08/11/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:41BE1A1E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TORNA SEM EFEITO O CONTRATO Nº. 081/2019

TORNA SEM EFEITO O CONTRATO Nº. 081/2019

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr.**Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do R.G. n.º: M-5.187.246 SSP/MG, inscrito C.P.F. n.º: 799.185.496-53, **TORNA SEM EFEITO** o Contrato de Prestação de Serviços nº. 081/2019, resultante do Processo Licitatório nº. 145/2019, Dispensa nº. 023/2019,cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Acidentes Pessoais para os estagiários que prestam Estágio não obrigatório no Município, que seria firmado com a empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº: 33.608.308/0001-73, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Travessa Belas Artes, nº. 15, Bairro Centro, ficando também sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na Edição 2620, do dia 29/10/2019, página: 17, coluna 01, uma vez que a empresa, por ser seguradora, não pode assinar o contrato, conforme documentos de fls. 68/70 constantes no processo licitatório. **Data:**14/11/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C95D181E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2741 - SAAE FORMIGA/MG

PORTARIA Nº 2741 DE 14/11/2019

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de motobomba submersível e submersa, para reposição de estoque do almoxarifado, manutenção do setor de esgoto e poços artesianos neste município, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Novembro de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:16749CE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE TERMO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o Cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 56/2019, do Pregão Presencial para Registro e Preços n. 17/2019, proveniente do Processo Licitatório n. 39/2019, com a empresa MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI ME, CNPJ 32.504.115/0001-00, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de Frei Inocêncio com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica. Base legal, inciso I e IV do art. 20 do Decreto Federal 7892/2013 c/c art. 7º da Lei 10520/2002 e Clausulas da mencionada Ata de Registro de Preço. Nos termos art. 7º da Lei 10520/2002, a empresa ficará suspensa por 03 (três) anos do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal. Data do cancelamento da ARP em 14/11/2019. Período da suspensão: 14/11/2019 a 13/11/2022.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:870E5990

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna publico o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 67/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2019, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais de bombas e motobombas dos poços artesianos do Município de Frei Inocêncio. Fornecedor: SOS=SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 71.042.766/0001-87, vencedor dos lotes de 01 a 08, com valor global de R$112.846,00. ARP assinada em 13/11/2019. Vigência de 12 (doze) meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:5A9BDD90

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 16/2019, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços, consultoria, assessoria e serviços de implantação do Sistema Integrado de Gerenciamento Ocupacional, destinados ao Hospital Municipal São Geraldo do Município de Frei Inocêncio/MG, a favor da empresa IMEST INSTITUTO DE MECINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP, CNPJ 73.777.153/0001-13, o valor de R$11,90 (onze reais e noventa centavos) mensais por vida, considerando que atualmente possui um total de 35 vidas/funcionários, o valor mensal será de R$416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), totalizando um valor global de R$4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais) pelo período de 12 (doze) meses. Rubrica orçamentárias 2019 – FICHA – 272. Data 14/11/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:09BE6BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 045/2019

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG., usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar a pedido a Sra. **DULCE DIAS DE SOUSA,** portadora do CPF 076.877.216-83 do cargo efetivo de Professor II – Educação Física.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CF6EB34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 031/2019, firmado com a empresa Construtora Monte Belo Eireli. Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 13/11/2019.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:B83A6D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 257/2019

PORTARIA Nº 257/2019

Nomeia Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira Como Gerente administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

Considerando que o Sr. Secretário **MARCOS CEZAR BONFIM gozará férias regulamentares no período de 18 de novembro de 2019 à 07 de dezembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira,** para a função de Gerente administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, somente no período de 18 de novembro de 2019 à 07 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Secretária, ora nomeada, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de novembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8FBC2E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 172/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 065/2019, firmado com a empresa Assis Vaz Instrumentos Musicais Eireli. Objeto: aquisição de instrumentos musicais para criação da Banda Civil e Banda Marcial no Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 1.022,00.

Guaxupé, 13/11/2019.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:28815678

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 173/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 065/2019, firmado com a empresa Luiz Antônio Peixoto Franca EPP. Objeto: aquisição de instrumentos musicais para criação da Banda Civil e Banda Marcial no Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 36.264,00

Guaxupé, 13/11/2019.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:DE756C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 174/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 065/2019, firmado com a empresa Pedro G. Fernandes – ME. Objeto: aquisição de instrumentos musicais para criação da Banda Civil e Banda Marcial no Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 9.464,00.

Guaxupé, 13/11/2019.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:21AED355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 175/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 065/2019, firmado com a empresa Philharmonie Importação e Exportação Ltda. Objeto: aquisição de instrumentos musicais para criação da Banda Civil e Banda Marcial no Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 18.788,00.

Guaxupé, 13/11/2019.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:C4A6B98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 176/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 065/2019, firmado com a empresa Stage Music Comércio Importação e Exportação Ltda. Objeto: aquisição de instrumentos musicais para criação da Banda Civil e Banda Marcial no Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 12.760,00.

Guaxupé, 13/11/2019.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:48EC07B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 119/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 258/2019, tipo Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lubrificantes e produtos de limpeza automotivos para todos os veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG e convênios firmados com o Município. A abertura será dia 04 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. A partir do dia 21 de novembro de 2019, o edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 14 de novembro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:B369475C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 120/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 259/2019, tipo Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Adubo, Calcário, formicida e herbicida para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG. A abertura será dia 05 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. A partir do dia 22 de novembro de 2019, o edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 14 de novembro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:996B4871

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 121/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 260/2019, tipo Menor Preço por item. Objeto: Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de um(01) veículo automotor, tipo van, usada, ano/modelo 2013 ou superior, com quilometragem máxima de 250.000km para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG. A abertura será dia 06 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. A partir do dia 22 de novembro de 2019, o edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura

Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 14 de novembro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:058B3BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA. TOMADA DE PREÇOS 010/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 244/2019. O Município de Guaxupé – MG torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS 010/2019, Processo nº 244/2019, empreitada tipo menor preço global, destinada à seleção e contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo, no Município de Guaxupé/MG TEVE SUAS DATAS PRORROGADAS como segue: 1 - O edital RETIFICADO estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br a partir do dia 21 de novembro de 2019. 2 - Entrega dos envelopes até o dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, abertura no mesmo dia as 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais. 3 – Fica prorrogada até o dia 06 de dezembro de 2019, a data para as empresas interessadas se cadastrarem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé. 4 - VISITA TÉCNICA: Fica prorrogada até o dia 09 de dezembro de 2019, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, a data final para a visita técnica, que deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 14 de novembro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:1FD12F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. TOMADA DE PREÇOS 012/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 261/2019. O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 012/2019, Processo nº 261/2019, empreitada tipo menor preço global, destinada à seleção e contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com vistas à elaboração de projetos complementares para obra de revitalização do complexo da Mogiana – Fase 2, no Município de Guaxupé/MG. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia 22 de novembro de 2019 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia 11 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, abertura no mesmo dia as 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se cadastrarem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé até o dia 06 de dezembro de 2019. VISITA TÉCNICA OPCIONAL: Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias 25 de novembro a 10 de dezembro de 2019, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 14 de novembro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:4BCA0CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 011/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma da Casa da Criança, localizada na Rua Vicente Borges, nº 353, bairro Bela Vista, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$70.641,05 (Setenta mil seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos).
Término do Contrato: 31 de maio de 2020.
DATA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2019.

Ibiá (MG), 13 de novembro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:C68823CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.987, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Araguarina – BEA, no exercício de 2019, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2019, à Beneficência Evangélica Araguarina – BEA, até o limite de R$ 15.882,81 (quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos nos arts. 20, 22 e 23, da lei de diretrizes orçamentárias de 2019 (Lei n.º 1.949, de 26 de junho de 2018), entre outras exigências legais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de novembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:852B7458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

A) O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG torna público aos interessados que realizou aditivo contratual com a empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, para cessão de uso de software de leitura de agua- Contrato Administrativo nº 04/2015 – Valor Total: R$ 1.705,17 (um mil setecentos e cinco reais e dezessete centavos) mensais – Prazo: 12 meses - Embasamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993 – Data: 06/02/2019 – Assinantes: Geraldo Custodio Silva Junior, Prefeito Municipal, Reinaldo Amorim Junior, Secretário Municipal de Administração e Lander Aparecido de oliveira, Representante Legal.

B) O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG torna público aos interessados que realizou Contrato Administrativo com a empresa ARENA E FRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, para realização do evento de Raly denominado Baja dos Campeões - Contrato Administrativo nº 65/2019 – Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Embasamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993 – Data: 07/11/2019 – Assinantes: Geraldo Custodio Silva Junior, Prefeito Municipal, Antonio Carlos Alves da Silva, Secretário Municipal de Esporte e Laser e Lander Aparecido de oliveira, Representante Legal.

C) O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG torna público aos interessados que realizou Contrato Administrativo com a empresa BRENO MOURA E EVENTOS LTDA, para realização do 2° Festival Cultural da Rede Municipal de Ensino - Contrato Administrativo nº 66/2019 – Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Embasamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993 – Data: 11/11/2019 – Assinantes: Geraldo Custodio Silva Junior, Prefeito Municipal, Dardânia Elizabeth Guimarães Pontello, Secretária Municipal de Educação e Cultura e Breno Henrique Araújo Moura , Representante Legal.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:8B9DC8C9

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório n° 36/2019
Pregão Presencial n° 28/2019
Registro de Preços n° 18/2019

I – DO HISTÓRICO
O Setor de Licitações e Contratos Administrativos instaurou o processo licitatório n° 36/2019 realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, Registro de Preços n° 18/2019, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
A sessão pública deste certame ocorreu em 27 de outubro de 2019 mediante a presença das licitantes **Dominus Comércio Eireli – Me, Dental Sete Lagoas Ltda – Me e DENTAL MARIA LTDA.**
Conforme consta na ata da sessão pública, após encerrada a fase de lances e realizada a análise dos documentos de habilitação sagrou-se como vencedoras as licitantes **Dominus Comércio Eireli – Me, Dental Sete Lagoas Ltda – Me e DENTAL MARIA LTDA.**
Face esta decisão a licitante **DENTAL MARIA LTDA** manifestou a intenção de interpor recurso alegando que "*a empresa* **Dental Sete Lagoas Ltda – Me***, ao apresentar proposta para os itens* 40 à 52, 56 à 71, 75 e 76, descumpriu com os requisitos do edital, por se tratar de brocas não estéreis, exigência clara do edital em seu termo de referencia.
A peça de recurso foi protocolada de forma tempestiva.
II - DO MÉRITO
Analisando a tese recursal verifico que a recorrente requereu a recusa da proposta da licitante **Dental Sete Lagoas Ltda – Me** nos itens 40 à 52, 56 à 71, 75 e 76, alegando que descumpriu com o edital os requisitos do edital.
Compulsando os autos percebo que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam como vencedora dos itens 40 à 52, 56 à 71, 75 e 76, a licitante proponente **Dental Sete Lagoas Ltda – Me**.
Pois bem, por se tratar de questões técnicas que vão além dos conhecimentos e deveres do setor de licitações, estes recorreram a Secretaria de Saúde que por sua vez manifestou-se favorável ao recurso interposto pela licitante **DENTAL MARIA LTDA** a fim de se fazer cumprir a rigor o que estabelece o edital em seu termo de referencia.
Logo, com base nestes entendimentos **julgo procedente o mérito do recurso interposto** motivo pelo qual declaro como vencedora dos itens 40 à 52, 56 à 71, 75 e 76, a licitante **DENTAL MARIA LTDA.**
extrato desta decisão deverá publicado no Diário Oficial do Município.

Inhaúma/MG, 04 de novembro de 2019.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:448B0AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 047/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2019 – PRC n.º 102/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 090/19 – Pregão 041/19, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **OLIVEIRA EDITORA – EMPRESA GRÁFICA EDITORIAL LTDA - CNPJ: 86.677.622/0001-74 no VALOR TOTAL de R$ 21.588,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 14 de Novembro de 2019

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2019 – PRC n.º 102/2019

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Produção Gráfica, Editoração, Redação, Reportagem, Fotografias, Arte-Final, Diagramação e Produção Digital de Jornais e Revistas, em atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Empresa Vencedora:

OLIVEIRA EDITORA – EMPRESA GRÁFICA EDITORIAL LTDA
CNPJ: 86.677.622/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 21.588,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO FEITOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL APROVADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.
Data da assinatura da homologação: 14/11/2019.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E9E30B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 084/2019 – Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análises de efluentes e corpo hidrico receptor da ETE de Itanhandu/MG. Sessão dia 29/11/2019 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F2C22986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 345.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 062/2019
Processo Licitatório 267/2019, Edital 074/2019, Pregão Presencial 062/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de bica corrida para manutenção de estradas urbanas/rurais/vicinais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A sessão realizar-se-á às **16 horas de 28 de novembro de 2019**, na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7361F6A5

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 345.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 056/2019 – SESSÃO FRUSTRADA
Processo Licitatório 247/2019, Edital 068/2019, Pregão Presencial 056/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de bica corrida para manutenção de estradas urbanas/rurais/vicinais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A sessão realizada às **09 horas de 11 de novembro de 2019** FOI FRUSTRADA em face da ausência de interessados em ofertar o valor abaixo do estimado pelo certame. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B8492140

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 345.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 076/2019
Processo Licitatório 246/2019, Edital 067/2019, Tomada de Preços 007/2019, Objeto: execução de obras de engenharia para pavimentação de calçada, com área total de 446,15m² - Avenida Leonardo Rossi - centro - Itapeva - MG, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento ao quarto termo aditivo convênio de cooperação técnica e financeira nº 248/2014, celebrado entre a MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A e o Município de Itapeva/MG com intermédio do Estado de Minas Gerais, com interveniência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP). Homologada em 07/11/2019. Empresa Contratada: Constem Comércio Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 20.928.455/0001-89, Valor do Contrato: R$ 25.260,62. Vigência: 07/11/2019 a 17/03/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:FFE31BA7

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 345.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 077/2019
Processo Licitatório 242/2019, Edital 066/2019, Tomada de Preços 006/2019, Objeto: execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica em vias públicas Bairro Jardim Pôr-do-Sol no município de Itapeva/MG, com fornecimento de mão de obra e materiais. Homologada em 11/11/2019. Empresa Contratada: Concryel Pavimentação Indústria e Comércio EIRELI EPP, CNPJ: 66.015.017/0001-20, Valor do Contrato: R$ 343.859,45. Vigência: 25/11/2019 a 23/02/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1FE52D1E

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 345.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 078/2019
Processo Licitatório 234/2019, Edital 065/2019, Concorrência 003/2019, Objeto: execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica e por bloquete em estradas vicinais e vias do município de ITAPEVA/MG com área de 98.630,39 m² nas seguintes localidades: estrada das Areias, estrada sentido Pinhalzinho, bairro Mandu e morro do Dirceu, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, com fornecimento de mão-de-obra e materiais. Homologada em 12/11/2019. Empresa Contratada: Concryel Pavimentação Indústria e Comércio EIRELI EPP, CNPJ: 66.015.017/0001-20, Valor do Contrato: R$ 3.815.818,41. Vigência: 18/11/2019 a 17/11/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:15595A80

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 345.6

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 090/2019
Processo Licitatório 253/2019, Edital 070/2019, Pregão Presencial 058/2019, Objeto: Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais diversos para realização de base para obras de pavimentação em estradas urbanas/rurais/vicinais. Homologada em 12/11/2019. Empresa Registrada: Luis Carlos Crabi - EPP, CNPJ: 05.556.039/0001-03, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 207.170,00. Vigência: 12/11/2019 a 11/11/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 091/2019
Processo Licitatório 253/2019, Edital 070/2019, Pregão Presencial 058/2019, Objeto: Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais diversos para realização de base para obras de pavimentação em estradas urbanas/rurais/vicinais. Homologada em 12/11/2019. Empresa Registrada: Vanilda Ferreira de Freitas da Silva - ME, CNPJ: 02.607.907/0001-49, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 10.638,00. Vigência: 12/11/2019 a 11/11/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4A7B30FF

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 345.7

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Quarto Termo de Prorrogação Contratual - Contrato 018/2015 - ARP
Processo Licitatório 112/2015, Edital 069/2015, Pregão Presencial 061/2015 Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia em geral em veículos da frota do Município de Itapeva/MG. Empresa Registrada: Genivaldo de Souza Santana - ME, Valor Prorrogado: R$ 30.250,00. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula 7 do Contrato de prestação de serviços nº 018/2015 - ARP.* Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 07/11/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:3495B262

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 345.8

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeiro Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo –Contrato de Empreitada de Obra 057/2019
Processo Licitatório 152/2019. Edital 049/2019. Tomada de Preço 004/2019. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia, em atendimento à Proposta nº 11.407.9110001/18-003-SISMOB/SUS e lei ordinária 1.483/2019, para implantação de uma academia com a construção de edificação de apoio coberta com área de 63,25m² contendo: uma sala de vivência com área de 48,07m², um depósito com área de 5,60m² e dois banheiros com área de 3,20m² cada (totalizando 6,40m²) em alvenaria com cobertura em telha cerâmica com inclinação de 35%, construção de área descoberta de 150,07m² (espaço multiuso e equipamentos), construção de área de acessos, circulação e paisagismo com área de 94,15m², totalizando 307,47m² de área construída, com fornecimento de materiais e de mão-de-obra. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula 4 do Contrato 057/2019. Empresa Contratada: Constem Comércio, Construções e Serviços LTDA - ME - CNPJ: 20.928.455/0001-89. Valor da Obra:* **R$ 142.533,17** (cento e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos). Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 10/02/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B7CE271B

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 345.9

Município de Itapeva/MG – 2ª Prorrogação - Extrato de Contrato 041/2017
Processo Licitatório 172/2017, Dispensa 103/2017 Objeto: contratação de leiloeiro para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere às vendas de materiais móveis e veículos inservíveis do Município de Itapeva, mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre os valores da arrematação. Ratificado em 04/09/20175 Leiloeiro: Lucas Rafael Antunes Moreira JUCEMG: 637, Valor do Contrato: ZERO, Vigência da Prorrogação: 04/09/2019 a 03/09/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A3436D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Processo licitatório nº 269/2019 - torna público que às 08h30min do dia 02/12/2019, fará realizar o pregão presencial nº 25/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cestas básicas de alimentos para os servidores municipais, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Edital disponível através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br**.**

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:23ABC976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Processo licitatório nº 270/2019 - torna público que às 13h30min do dia 02/12/2019, fará realizar o pregão presencial nº 26/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de aves congeladas, tipo Chester para compor a cesta de Natal, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)". Edital disponível através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br**.**

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:63C07B43

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº 266/2019 - torna público que às 13h30min do dia 29/11/2019, fará realizar o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cestas básicas, para serem fornecidas através do Programa de Proteção Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ampla concorrência, com fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I). Edital disponível através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br**.**

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8FD35E29

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 10/2019**

Processo licitatório nº 157/2019 – modalidade concorrência nº 10/2019 – Julgamento da fase de habilitação. Habilitadas: Alves Soluções Integradas Ltda. ME, Thiago Mariano de Araújo Miranda. - EPP, Exata Engenharia e Construções Ltda. – ME, Consill Construtora Irmãos Lara Ltda. – EPP. Inabilitadas: Lopes e Rocha Engenharia e Construções Ltda. – ME. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, com base no art. 109, I "a" da LNL.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F4E385FD

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 16/2019**

Fica revogado o processo licitatório nº242/2019, modalidade concorrência nº 16/2019, tendo em vista necessidade de revisão dos Projetos, com base no art. 49 da LNL. Laiza Maira da Silva Oliveira Engenheira Civil-CREA 218.932/D – Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.Fica revogado o processo licitatório nº242/2019, modalidade concorrência nº 16/2019, tendo em vista necessidade de revisão dos Projetos, com base no art. 49 da LNL.

LAIZA MAIRA DA SILVA OLIVEIRA
Engenheira Civil-CREA 218.932/D
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5F25272D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2019– Objeto: Aquisição de um caminhão pipa para auxiliar os pequenos agricultores familiares a fomentar a sua produção através de irrigações, com recursos provenientes da Uniao Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, referente ao Convenio nº865708/2018 – MI – Processo nº 59553.000212/2018-11. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 02/12/2019 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 14 de novembro de 2019.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:D6BF2626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Republicação de Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 22/2019– Objeto: Registro de Preços de brigadistas. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 28/11/2019 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 14 de novembro de 2019.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:E2B894B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 26/2019– Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração e restauração de poço artesiano. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 28/11/2019 às 11:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 14 de novembro de 2019.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:2CF051B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 27/2019– Objeto: Registro de Preços de materiais hidráulicos. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 29/11/2019 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 14 de novembro de 2019.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:7FC53B18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CREDENCIAMENTO Nº 04/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Credenciamento nº 04/2019– Objeto: (resumido) Credenciamento de emissoras de rádio comercial AM/FM, para criar e veicular campanhas institucionais e de interesse da Administração. Período de credenciamento: a contar da publicação até o dia 15 de dezembro de 2019. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 14 de novembro de 2019.

JOICE JOSE SEVERINO FILHO
Presidente CPL.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:169E111A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 259/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Às nove horas do dia quatorze de novembro do ano de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, espécies arbóreas, frutíferas e nativas, pedras decorativas e acessórios para manutenção, reforma e ampliação de praças, jardins, arborização urbana e logradouros públicos do município de Japaraíba e também doação de mudas nativas aos produtores rurais, a pedido das diversas Secretarias". Compareceram para o credenciamento as empresas: VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.455.192-0001-03 - representada pelo senhor Elson Azevedo de Oliveira, CPF nº 553.138.686-91 e VIVEIRO DE MUDAS NORDESTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº16.417.025/0001-25 - representada pelo senhor Rodrigo Galvão Vilela, inscrito no CPF sob o nº 761.882.306-59. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estava em perfeita ordem. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, que após análise do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação das empresas classificadas VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA-EPP e VIVEIRO DE MUDAS NORDESTA LTDA-ME. Da análise constatou-se que a documentação estava em conformidade com o edital tendo as empresas sido declaradas habilitadas. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame às licitantes conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA-EPP	R$77.198,00
VIVEIRO DE MUDAS NORDESTA LTDA-ME	R$36.689,40

Os itens: argila expandida, cabeça vermelha, calatéia prateada, casca de pínus, e palmeira laca, foram frustrados por não ter havido acordo com os fornecedores presentes. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das proponentes, constatou-se que as mesmas estão aptas a contratarem com o Poder Público pois atendem os requisitos do Edital. Questionados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa: **VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA-EPP,** manifestou interesse em interpor recurso acerca da comprovação de cadastro do responsável Técnico (no RENASEM) da empresa **VIVEIRO DE MUDAS NORDESTA LTDA-ME** conforme exigido no item 8.1.4.1, alegando que a empresa não apresentou o certificado para o engenheiro. Diante disso o Pregoeiro abriu o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação desta ata, para que a interessada possa apresentar o recurso. O representante da empresa **VIVEIRO DE MUDAS NORDESTA LTDA-ME** manifestou não ter interesse em apresentar recurso. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Proponente(s):

VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA-EPP

VIVEIRO DE MUDAS NORDESTA LTDA-ME

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:AE1779AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, com sede à rua Geraldo Miranda, 337, B. Nossa Senhora da Conceição, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, vem por meio desta, promover NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face da empresa E&L Produções de Software LTDA, CNPJ nº: 39.781.752/0001-72, SEDIADA NA Av. Koehler, nº 238, Centro, Município de Domingos Martins/ES, CEP.: 29.260-000, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS
A Empresa E&L Produções de Software LTDA foi a vencedora do Procedimento Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto foi registro de preços visando a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema de informática integrados, para a gestão pública nas áreas administrativa, financeira e fiscal, aderentes às legislações vigentes, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento no envio das prestações de contas, do qual se originou a ata administrativa de registro de preços nº 25/2019,assinada em 24 de abril de 2019.
Em cumprimento ao termo de referência – Anexo I da ata registrada, item 10, subitem 10.6 os requisitos reprovados deverão ser implementados no prazo máximo de 06 meses, sob pena de aplicação de sanções e multas contratuais.
Entretanto já ultrapassado o prazo máximo previsto no Termo de Referência (vencimento 24/09/2019) corroboramos que até a presente data os módulos abaixo mencionados se encontram pendentes das implementações necessárias e apresentadas formalmente ao Município para a devida validação.
Sendo eles:
MÓDULO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
MÓDULO DE CONTABILIDADE
MÓDULO PLANEJAMENTO, PPA, LRF,LDO E LOA.
MÓDULO TESOURARIA
MÓDULO PORTAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

II – DO PEDIDO
Face a todo exposto, e em razão do Periculun in Mora aqui demonstrado, requer promova a implementação/validação dos

requisitos reprovados e no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento via email da presente notificação agende junto ao Município as datas para as referidas ações, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para apuração das irregularidades que estão ocorrendo na prestação dos serviços contratados pelo Município, sob pena de aplicação das multas contratuais e da rescisão do presente contrato. Ressalta-se que a presente Notificação também será enviada para publicação no Diário Oficial do Município poderá ser consultada na edição do dia 18 de novembro de 2019 no endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar .

João Monlevade, 14 de novembro de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração do Município de João Monlevade

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:6B39DB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 123/2019

PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2019
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente aos seguintes serviços e seu valor global:
empresa vencedora: **Monumentum Arquitetura e Patrimônio Cultural Ltda**

serviços: consultoria técnica especializada para manutenção e/ou melhoramento do índice de participação nas cotas do ICMS sobre o patrimônio cultural do município, nos termos da Lei Estadual nº 18.030/2009.

valor global: **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais)

João Pinheiro/MG, 13 de novembro de 2.019.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
13/11/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:CCA7F31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 132/2019 - SOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

DECISÃO RECURSO DE DESIÇÃO PROFERIDA EM SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

RECORRENTE: SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Pedido de reconsideração

i - Resumo

A empresa Sol Comércio Distribuição e Representação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.069.956/0001-20, com sede na cidade de São Paulo/SP, interpor recurso contra decisão proferida em Sessão Pública, procedimento administrativo licitatório nº 183, pregão eletrônico nº 132/19.

O recurso foi devidamente analisado e respondido na forma tempestiva.

Inconformado, apresentou pedido de reconsideração, que em suma alegou o seguinte:

Que o item 11.1.2 está sendo interpretado de forma equivocada, e que os documentos exigidos neste item já está incluso ao procedimento e que o Edital do certame jamais poderá suplantar da Lei.

É o resumo do necessário. Passamos a decidir.

ii – Fundamentação/decisão

Para que não paire nenhuma dúvida, vejamos o que determina o item 11.1.2 do Edital:

"11.1.2 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)."

Como se vê, o item 11.1.2 do Edital é categórico ao exigir do licitante que deseja interpor recurso, a juntada de documentos, sendo requisito indispensável para recebimento e apreciação do recurso.
Mais ainda, o item 11.1.3 do Edital de forma muito clara determina e obriga a Administração e as licitantes a obrigação de obedecer os requisitos, sob pena de não serem conhecidos os recursos, vejamos:

"11.1.3 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:"

Portanto, trata-se de uma ordem imperativa, e não cabe agora a Recorrente discordar do disposto no Edital.

Portanto, nos termos do Edital, a apresentação de documentos comprobatórios *(cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração)* é condição inafastável para conhecimento do recurso, e se a recorrente não concorda, deveria impugnar o Edital nos termos do Artigo 41, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ao mais, o Artigo 41 da Lei nº 8.666/93, dispõe que a Administração Pública está estritamente vinculada ao disposto no Edital, de maneira que alegar o Edital não sobrepõe a Lei, é alegação equivocada. O Edital é a Lei que rege o Certame, sendo isto de conhecimento mediano.

Para finalizar, o julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os **critérios objetivos definidos no edital**, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei, Artigo 44 da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, sem maiores delongas, firme nas razões e fundamentos acima mencionado, MANTENHO DA DECISÃO do dia 07/10/2019, indeferindo o recurso interposto pela empresa Sol Comércio Distribuição e Representação Ltda.

Dê conhecimento e publiqui-se.

João Pinheiro, 14 de novembro de 2019.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8AA55563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 141/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de PREGÃO nº. 141/2019. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Abertura das propostas: 05/12/2019 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 14 de novembro de 2019.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:162DD12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 140/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 256/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 140/2019, Processo Licitatório 256/2019,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAL INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitante Vencedora:
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOSEIRELI – ME

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

14/11/2019.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B833BDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, VISANDO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES SOLICITADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, **no valor total de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses**, conforme Processo Licitatório nº 297/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 081/2019, compreendendo a seguinte empresa:

Empresa: LAR IMÓVEIS CORRESPONDENTE BB LTDA ME
CNPJ nº 33.037.627/0001-76

Lagoa da Prata, 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:112676D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, VISANDO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES SOLICITADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, **no valor total de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses**, conforme Processo Licitatório nº 297/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 081/2019, compreendendo a seguinte empresa:

Empresa: LAR IMÓVEIS CORRESPONDENTE BB LTDA ME
CNPJ nº 33.037.627/0001-76

Lagoa da Prata, 14 de Novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:16DE736E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2019

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019

À Sra.
Ilariene Mara Martins Freitas Lemos

Na condição Secretário Municipal de Administração e Governo encaminho a Vossa Senhoria cópias de Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, no qual és indiciada, e de decisão originada de seu conteúdo.
Em conformidade com artigo 73 da Lei Municipal 2353/2014*: "Em face da decisão proferida no PAD caberá recurso direcionado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do Aviso de Recebimento – AR."* Vossa Senhoria tem o prazo especificado no artigo transcrito acima para recurso, nos termos da lei mencionada.

Lagoa da Prata, 14 de novembro de 2019

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:F5533829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº130/2019 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº130/2019.** OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.** Tipo: Menor Preço Unitário. Abertura das propostas **04/12/2019 às 08 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 14/11/2019,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:F8B82673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/19

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 007/19. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento nas ruas Edgar Pinto Alves e rua Joaquim Gonçalves Silva no bairro Promissão, com fornecimento de materiais, equipamentos necessário e mão de obra por meio do contrato de repasse OGU MDR 866197/2018 - OPERAÇÃO 1053131-79 pela Caixa Econômica Federal. Empresas Habilitadas: Viaflex Engenharia Ltda-EPP, Construtora CTC Eireli e LM Construções e Pavimentações EIRELI. Empresas Inabilitadas: ONNEA – Engenharia e Comercio – EIRELI e Sempra Pavimentação EIRELI. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, a retomada da sessão fica agendada para o dia 27/11/2019 às 14h (quatorze horas), no auditório do Centro Administrativo, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont, Lagoa Santa.

Lagoa Santa/MG em 14/11/2019

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0D2FB5E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO EXTRATO PUBLICADO

Torna sem efeito a publicação da Abertura do Leilão 002/2019 no Diário Oficial do Municípios Mineiros ano XI | Nº 2630 do dia 12 de novembro de 2019 e no Jornal Hoje em Dia, Caderno Primeiro Plano, pag. 06.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1191B8B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Retifica-se a publicação relativa a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14/11/2019 ANO XI | Nº 2632 página 182. Objeto: assinatura de revistas periódicas de histórias em quadrinhos - Turma da Mônica - pacotes de revistas para atendimento às escolas e bibliotecas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/Minas Gerais.

Onde se lê: *Contratada: Projeto Linha Direta Ltda, CNPJ: 02.720.216/0001-57.*

Leia-se: *Panini Brasil Ltda, CNPJ: 58.732.058/0002-90.*

Permanecem inalteradas as demais informações.

Lagoa Santa, 14/11/2019.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1BA49570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.908, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Matheus Estevao da Silva	05123457539	AB

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:E59B8E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.909, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidora para responder interinamente pela área contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o gozo de férias regulamentares da servidora Neide Aparecida Marques, no período compreendido entre 18 de novembro à 02 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder interinamente, durante o período compreendido entre 18 de novembro à 02 de dezembro de 2019, pelos atos, fatos contábeis e assinatura de todos os documentos pertinentes à área contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, a servidora efetiva, nomeada no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Tesouro, **Rita Maria Santos Cunha**, inscrita no CRC sob o nº. MG115.519/0-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:71F470AC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019461000448

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **RENATO CERSAR MARQUES**, portador do CPF nº 107.777.446-00, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Alameda das Figueiras, s/nº – Bairro Residencial Visão, (lote 15, quadra 18), sendo que o mesmo deverá providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel conforme auto lavrado no dia 10 de setembro de 2019, às 17 horas e 10 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel, preservando árvores e arbustos existentes no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019461000462

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigos 4, 47 e 48 § 3º da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **JOSE FRANCISCO LOPES COSTA**, portador do CPF nº 003.667.946-12, por Passeio irregular ou ausente situado na Rua Alameda das Figueiras, nº 2680 – Bairro Residencial Visão, (lote 23, quadra 18), conforme auto lavrado no dia 11 de setembro de 2019, às 18 horas e 20 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20191000477

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 4, 47 e 48 §3º da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **CORALINO AUGUSTO CAMPOS**, portador do CPF nº 255.614.566-87, por Passeio irregular ou ausente situado na Rua Carlos Orleans Guimarães, nº 1003 – Bairro Alto do Joá, (lote 6, quadra 65), conforme auto lavrado no dia 02 de julho de 2019, às 18 horas e 43 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000753

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **CRISTIANE ALVES RIBEIRO**, portador do CPF nº 046.202.196-30, por Lote vago/ edificação abandonada situado na Rua Joaquim P. P. Carvalho, nº 95 – Bairro Vila Maria, (lote 21, quadra B), conforme auto lavrado no dia 30 de agosto de 2019, às 10 horas e 54 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201932100043

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **NATHANAEL GUEDES DA COSTA**, portador do CPF nº 055.053.706-67, por Lote vago/ edificação abandonada situado na Rua Irene Viana de Matos, nº 5 – Bairro Jardim Imperial, (lote 7, quadra 12), conforme auto lavrado no dia 25 de setembro de 2019, às 08 horas e 04 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019431000154

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **BI2IT INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, portador do CNPJ nº 08.740.447/0001-09, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Paula Pinto, nº 235 – Bairro Vila Maria, (lote 760, quadra 53), sendo que o mesmo deverá providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel conforme auto lavrado no dia 04 de setembro de 2019, às 16 horas e 40 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel, preservando árvores e arbustos existentes no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201910001918

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **IZOLINA INACIA DA SIQUEIRA,** portador do CPF desconhecido, por Lote vago/ edificação abandonada situado na Rua Timbiras, nº 262 – Bairro Santos Dumont, (lote 5, quadra 6), conforme auto lavrado no dia 26 de setembro de 2019, às 08 horas e 14 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20191000996

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **ANGELICA FRANCISCA DOS SANTOS,** portador do CPF nº 653.553.776-53, por Lote vago/ edificação abandonada situado na Rua Flamboyant, s/nº – Bairro Acacias, (lote 6, quadra 3), conforme auto lavrado no dia 25 de setembro de 2019, às 11 horas e 12 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:58871CCD

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XI/ N° 2627 , página 672, de 14/11/2019, referente ao 1º. T.A ao Contrato 057/2019

Onde se lê:

" Finalidade: decréscimo de percentual de 25% do valor global do contrato e prorrogação do prazo de execução por 60(sessenta) dias, nos termos dos artigos 57, § 1º, inc. I e 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.."

Leia – se:
"... Finalidade : adequação do projeto com consequente decréscimo do quantitativo do objeto no percentual de 24,78% do valor global do contrato e prorrogação do prazo de execução por 60(sessenta) dias, nos termos dos artigos 57, § 1º, inc. I e 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha anexa"

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:DE105BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 55/2019 PRC 073/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos para laboratório de análises clínicas para atender o município de Lamim,com recurso de emenda parlamentar..Data de recebimento das propostas e documentação: 03/12/2019 ás 08h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 14 de novembro de 2019.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:627A97D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 56/2019 PRC 074/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de veículos com recurso da emenda parlamentar para atender a UBS.Data de recebimento das propostas e documentação: 03/12/2019 ás 14h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 14 de novembro de 2019.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D62A9160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA RESOLUÇÃO Nº 265, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova as contas do Município de Leopoldina, exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do Município de Leopoldina, processo nº 1012710, exercício de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar as contas do Município de Leopoldina, do exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de novembro de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BAE22603

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA RESOLUÇÃO Nº 266, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Empresário Jamil Samia Almeida.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica concedido ao Empresário Jamil Samia Almeida, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de novembro de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CC84D0FA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 267, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense à Empresária Edulce Maria do Vale Costa Reis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Conferir à Empresária Edulce Maria do Vale Costa Reis, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de novembro de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6720732B

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 268, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Tenente Gilmar Guilherme Ferreira Seoldo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Tenente Gilmar Guilherme Ferreira Seoldo, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de novembro de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO CABRAL
Vice-Presidente

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
1º Secretário

VALDILÚCIO MALAQUIAS
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0A0C8FCC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 047/2019

Processo Licitatório nº 0762/2019.
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, do referido edital.
Firmas Vencedoras:
- B.M.G. Distribuidora Ltda/**CNPJ:** 17.594.163/0001-42/**VALOR TOTAL:** R$ 18.474,76
- Magalhães Indústria e Comércio Eireli EPP/**CNPJ:** 17.403.267/0001-22/**VALOR TOTAL:** R$ 4.975,00
- Aliança Comercio e Distribuição Ltda/**CNPJ:** 31.486.195/0001-55/**VALOR TOTAL:** R$ 1.064,00
- Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda - Epp/**CNPJ:** 10.282.328/0001-00/**VALOR TOTAL:** R$ 1.604,50
- José Neymar Mendes Gonçalves/**CNPJ:** 24.708.774/0001-30 /**VALOR TOTAL:** R$ 4.378,00
- Vogas Magazine Ltda/**CNPJ:** 02.345.977/0001-76/**VALOR TOTAL:** R$ 46.982,06
- Ultra Boni Comercio Eireli - ME/**CNPJ:** 13.249.746/0001-85 /**VALOR TOTAL:** R$ 1.020,00
- Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli/**CNPJ:** 09.147.535/0001-64/**VALOR TOTAL:** R$ 2.607,00
Recursos: QESE
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 05/11/2019

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:51BF5D2D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 047/2019

Processo Licitatório nº 0762/2019.
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, do referido edital.
CONTRATADAS:
- CONTRATO N° 184/19 - B.M.G. Distribuidora Ltda/**CNPJ:** 17.594.163/0001-42/**VALOR TOTAL:** R$ 18.474,76
- CONTRATO N° 180 /19 - Magalhães Indústria e Comércio Eireli EPP/**CNPJ:** 17.403.267/0001-22/**VALOR TOTAL:** R$ 4.975,00
- CONTRATO N° 183 /19 - Aliança Comercio e Distribuição Ltda/**CNPJ:** 31.486.195/0001-55/**VALOR TOTAL:** R$ 1.064,00
- CONTRATO N° 179 /19 - Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda - Epp/**CNPJ:** 10.282.328/0001-00/**VALOR TOTAL:** R$ 1.604,50
- CONTRATO N° 178/19 - José Neymar Mendes Gonçalves/**CNPJ:** 24.708.774/0001-30 /**VALOR TOTAL:** R$ 4.378,00
- CONTRATO N° 182/19 - Vogas Magazine Ltda/**CNPJ:** 02.345.977/0001-76/**VALOR TOTAL:** R$ 46.982,06
- CONTRATO N° 181/19 - Ultra Boni Comercio Eireli - ME/**CNPJ:** 13.249.746/0001-85 /**VALOR TOTAL:** R$ 1.020,00
- CONTRATO N°177 /19 - Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli/**CNPJ:** 09.147.535/0001-64/**VALOR TOTAL:** R$ 2.607,00
Recursos: QESE
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados

e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura dos contratos: 06/11/2019

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6171E5BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 059/19, PRC 0934/19. **Objeto:** aquisição de Veículo de Passeio 0 KM, 1º Emplacamento, para atender a Secretaria de Educação, conforme solicitação, bem como, especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I**. Dia da Licitação: 29/11/2019, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 14 de novembro de 2019.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A90C3E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**, TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERRALHERIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM METÁLICA COBERTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSARIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O recebimento dos envelopes será **até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de dezembro de 2019.**

Informações complementares e o edital poderão ser obtidas segunda a sexta-feira das 07:00 as 11:30 e das 13:00 às 16: 30, no Setor de Licitações desta Prefeitura situado à Rua Pernambuco nº 780, Centro e pelos telefones (34) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 14 de novembro de 2019.

DANIEL FLORENTINO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:0E1F7312

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2019

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 01 de 03 de janeiro de 2019**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MAIOR DESCONTO OFERTADO"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 02 de Dezembro de 2019, às 08h:30min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 14 de Novembro de 2019.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:91CB19F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste**, Pedro Socorro do Nascimento**, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, na Rua Pernambuco, nº 780, centro, no período de 18/11/2019 a 02/12/2019, de 7h as 11h e de 13h as 16h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº 01/2018, item 10 e outros documentos pertinentes exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos (certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, comprovante de escolaridade dos filhos de 05 (cinco) a 14 (catorze) anos, número da conta bancária, cópia da Carteira Nacional de Habilitação e certidão negativa de débitos municipais).
Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 313 de 09 de agosto de 2002 - Art. 21, § 1º a contratação ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do edital de convocação.
O convocado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não assinar o contrato, conforme artigo 21, § 4º, da Lei Complementar nº 313/2002, perderá o direito à vaga.
Será imediatamente **REVOGADA** a contratação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a contratação e não assinar o contrato no prazo previsto, conforme os artigos 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 313/2002.
Visando o cumprimento da Portaria nºVisando o cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde para o Município de Limeira do Oeste, a contratação da candidata convocada se dará em caráter especial para atuar na microarea ACS UBS Lucélia de Oliveira Garcia: Zona Rural Fazenda Canaã em razão da não classificação de candidatos no processo seletivo simplificado nº 01/2018 para atuarem nesta microarea e em razão da proximidade da microarea onde reside atualmente a candidata e a microarea que necessita de cobertura de atendimento.
Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Originais e Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
01. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
02. Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;
03. Titulo eleitor com comprovação de quitação;

04. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
05. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
06. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
07. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso não seja cadastro no PIS/PASEP;
08. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
09. Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para a contratação pretendida, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida;
10. Registro no Conselho de Classe se for o caso;
11. Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal;
12. Declaração de que não é aposentado por invalidez;
13. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da contratação;
14. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) APTO expedido pela Secretaria de Saúde do Município;
15. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, apresentar comprovante de endereço APTO a demonstrar que o convocado reside nas ruas e logradouros determinados no anexo I e III do Edital nº 01/2018, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado;
16. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde lotados nas micro-áreas da zona rural, cópia da CNH, categoria A, B ou AB, a ser exigida no ato da disponibilização dos veículos pela Administração;
17. Para os demais cargos, Carteira Nacional de Habilitação, se houver.
18. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 05 a 14 anos;
19. Conta bancária no Banco Bradesco;
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – Francisco Simeão Bezerra: Zona Rural P.A Reserva I
- Flávia Cristina Timóteo Barcelos, data de nascimento: 01/061993, classificação: 2º lugar.

Limeira do Oeste - MG, 14 de novembro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:3E911A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de contrato nº 048/2019, Processo Licitatório nº 021/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018 - CODANORTE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, SEM MOTORISTA.** Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A. Valor: R$ 75.240,00. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:AEEA4D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº: 014/2019 DE 12/10/2019

TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº: **014/2019 DE 12/10/2019**
Contratada: **VILMAR TRANSPORTES LTDA-ME.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**
Processo: **PRC Nº 0129/19 DE 16/10/19**
Modalidade: **DISPENSA Nº 028/19 DE 16.10.19**

Objeto do Contrato: **"LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA EM CARÁTER EMERGENCIAL PERFAZENDO UM TOTAL DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) HORAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO".**

Serviço**: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) HORAS DE TRATOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL.**
Considerando que a empresa **VILMAR TRANSPORTES LTDA-ME**, foi vencedora da modalidade – **DISPENSA Nº 028/19 – PRC: 0129/19 - Contrato nº 0114/19 de 16.10.19**;

Considerando a Reunião do dia 12/11/19 da Comissão Fiscalizadora nomeada e constituída pelo Decreto nº 2.751/2019 de 24.10.19, a qual fiscaliza o Contrato de Prestação de Serviços nº 0114/19 de 16.10.19 constatou-se que a Empresa Vilmar Transportes Ltda – ME subloca o trator de esteira de propriedade do Sr. Weber Ferreira Vargas para execução de serviços de manutenção e operação do Aterro Municipal.

Considerando que a Comissão Fiscalizadora sugeriu pela suspensão imediata dos serviços prestados pela empresa Vilmar Transportes Ltda-ME, bem como o pagamento dos serviços já executados até dia 12/11/19 e posterior rescisão do contrato.
E com *fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 57, § 1º Inciso III e V*, fica a execução do citado serviços, **PARALISADO,** sendo que o reinício está condicionado a novo processo.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente **Termo de Paralisação de Serviços** em **02** (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 13 de Novembro de 2019.

AILTON DUARTE VILMAR
Transportes LTDA-ME
Prefeito Municipal
Contratante

VILMAR DE PAULA ROCHA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

LOURDES MÍRIAN ARÁUJO RAPOSO
CPF: CPF: 357.767.816-04

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6C2FE429

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº. 129/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 129/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO LOTADOS NO PRE ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores: **DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA,** Diretora Escolar; **FLÁVIA FERREIRA DUARTE**, Especialista da Educação Básica – EEB e **NORMA VIEIRA PINTO OLIVEIRA,** Professor da Educação Básica – PEB 1, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras**: JORDANA CRISTINA SILVA AZEVEDO,** Vice Diretora Escolar e **EDVANE FERREIRA SANTOS,** Professor da Educação Básica – PEB 1.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2019.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4257CB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº283 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE REAJUSTE GERAL DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE MATUTINA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:FE294AE0

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº282 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA AO COGEMAS COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:584A0394

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 284 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:61E8A3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 077/2019**, objetivando **contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede elétrica, incluindo mão de obra e material**, com abertura às **14h30min do dia 29/11/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 14 de Novembro de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:EE6811A6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 6. Processo 064/2018 Tomada de Preços 008/2018, Contrato Nº 116/2018. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para reforma da Quadra do bairro Becã, com recursos provenientes da Secretaria de Estado do Esporte-SEESP, Convênio 1236/2017. Fornecedor: Construtora Vieira & Santos Ltda. CNPJ:01.211.014/0001-17.Termo aditivo assinado: 14 de Novembro de 2019. Vigência: 15/11/2019 a 14/02/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9DA2AFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PP 056-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Cancelamento do Processo 149/2019, Pregão 056/2019 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos na zona rural no município de Mirabela-MG**.** Justifica-se o cancelamento considerando que houve constatação de vício originário no termo de referência, qual seja, a falta de inclusão de serviços indispensáveis para atender o objeto na sua integralidade. Ressalta que o termo de referência será corrigido e posteriormente, realizar-se-á novo processo

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:A2E80F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 064/2019 – Aquisição de 01 Veiculo: tipo SUV. Abertura dia 03/12/2019, às 09:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 21/11/2019. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5ADC1162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 065/2019 – Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Abertura dia 05/12/2019, às 09:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 25/11/2019. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5679881E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 142/2019 "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E CRIA O PROGRAMA 'MINHA TERRA LEGAL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO a existência de diversas áreas com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano, configurando núcleos urbanos informais consolidados e predominantemente habitados por população de baixa renda, caracterizadas como de interesse social para fins de regularização fundiária;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1o. Ficam instituídas normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Moema/MG, e cria o Programa "Minha Terra Legal", que abrange medidas administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, de acordo com os critérios contidos nesta Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018 em conformidade com as demais legislações federais pertinentes.
§ 1o - O Poder Público Municipal formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
§ 2o - A Reurb promovida por meio da legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma deste Decreto, até 22 de dezembro de 2016.
§ 3o - O município executará os serviços necessários a implantação da Reurb – S, podendo para tanto realizar a contratação de empresas especializadas custeadas pelo município, com ou sem a participação financeira dos beneficiários, ou ainda, credenciar empresas especializadas para a realização dos serviços com despesas pagas pelos beneficiários.
Art. 2º. Constituem objetivos da Reurb promovida em âmbito municipal:
identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
promover a integração social e a geração de emprego e renda;
incentivar a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
garantir a efetivação da função social da propriedade;
ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
proporcionar a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.
articular-se com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
controlar, fiscalizar e coibir novas ocupações irregulares na área objeto de Reurb.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, consideram-se:
núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma deste Decreto, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1o - Para fins da Reurb, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.
§ 2º - O termo de compromisso necessário ao projeto urbanístico, conterá o cronograma da execução de obras e serviços e da implantação da infraestrutura essencial e poderá prever compensações urbanísticas e ambientais, quando necessárias.
§ 3o - Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.
§ 4º - Cabe ao poder executivo a aprovação do projeto de regularização fundiária tratado no § 3º.
§ 5o - No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.
§ 6o - Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima *maximorum*.

Art.4º. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Administração, é responsável pela aprovação da Reurb, que compreende a aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e o parecer ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1o - Inexistindo profissionais habilitados na Secretaria Municipal de Administração para a aprovação ambiental a que se refere o *caput*, a aprovação poderá ser realizada por outro órgão municipal que possua, em seus quadros, profissionais com as referidas atribuições, independentemente da existência de convênio com os Estados ou com a União.
§ 2o - Os estudos referidos no art. 3º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
§ 3o - Os estudos técnicos referidos no art. 3º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.
§ 4o - A aprovação ambiental da Reurb prevista neste artigo poderá ser feita pelos Estados na hipótese de o Município não dispor de profissionais habilitados para a aprovação dos estudos ambientais.

Art. 5º. A Reurb compreende duas modalidades:
Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população cuja renda familiar não ultrapasse a cinco (5) salários mínimos;
Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º - A predominância a que se refere o inciso I será aferida quando mais da metade dos imóveis forem ocupados por famílias com renda per capta inferior a 5 salários mínimos, tendo por referência os dados oficiais do IBGE para o município, podendo ser fundamentado ainda em outras informações oficiais disponíveis em relação ao núcleo urbano a ser regularizado.
§ 2º - O chefe do poder executivo municipal, aquiescendo com o teor dos fundamentos previsto no parágrafo anterior, expedirá ato normativo declarando o núcleo urbano informal como de interesse social ou específico.
§ 3º - As isenções previstas na legislação federal aplicam-se integralmente aos procedimentos de Reurb desenvolvidos em âmbito municipal, inclusive àqueles que tenham por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo Poder Público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já tenham sido implantados em 22 de dezembro de 2016.
§ 4º - A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das

obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§ 5º - A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do poder executivo, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.
§ 6º - No mesmo núcleo urbano informal, poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de Reurb-S e o restante do núcleo por meio de Reurb-E.
§ 7º - A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-S ou Reurb-E.
§ 8o - A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 6º. Ficam declarados como de interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB-S, com base nos critérios estabelecidos no Art. 5º., uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 nos seguintes bairros, localidades ou distritos integrantes do município:
I – Centro
II - Rosário
III – Ipiranga
IV – Padre Jonas
V – Novo Horizonte
VI – Alvorada
VII – Brejinho
VIII – São Vicente
IX – São João
X – São Francisco
XI – São José
XII – Progresso
XIII - Chapada

Art. 7º. - São isentos de custas e emolumentos os atos necessários ao registro da Reurb-S.
§ 1º As isenções de custas e emolumentos a que se refere o caput independem do disposto no§ 4º do art. 11 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.
§ 2º As isenções de custas e emolumentos aplicam-se a partir da classificação prevista nosart. 13eart. 30, caput, inciso I, da Lei nº 13.465, de 2017, pelo município, como Reurb-S.
§ 3º Para a aplicação das isenções de custas e emolumentos na fase de processamento administrativo da Reurb-S anterior à emissão da CRF, o interessado apresentará documento emitido pelo município que ateste a classificação da regularização do núcleo urbano informal como Reurb-S.

Art. 8º. - Os atos necessários ao registro da Reurb-S, a que se refere o caput do artigo anterior, compreendem, entre outros:
I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos beneficiários;
II - o registro da legitimação fundiária;
III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S;
VIII - a averbação das edificações de conjuntos habitacionais ou condomínios;
IX - a abertura de matrícula para a área objeto da regularização fundiária, quando necessária;
X - a abertura de matrículas individualizadas para as áreas públicas resultantes do projeto de regularização; e
XI - a emissão de certidões necessárias para os atos previstos neste artigo.
Parágrafo único. As certidões referidas no inciso XI docaputsão relativas à matrícula, à transcrição, à inscrição, à distribuição de ações judiciais e aos registros efetuados no âmbito da Reurb, entre outras.(Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018)

Art. 9º. Fica admitido o uso misto de atividades nas ações de Regularização Fundiária Urbana, visando à promoção da integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal.
Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 10º. Fica o poder executivo autorizado a instaurar o procedimento de Reurb em núcleos urbanos informais, sem prejuízo dos seguintes legitimados:
a União, os Estados, o Distrito Federal, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
o Ministério Público.

§ 1º - Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2º - Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 3º - O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Disposições Gerais
Art. 11. Poderão ser utilizados, no âmbito da Reurb, os institutos jurídicos previstos na Lei Federal 13.465 de 2017, sem prejuízo de outros que se mostrarem adequados.

Art. 12. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo e em conformidade com o disposto no art.37 deste Decreto, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
Parágrafo Único - As áreas de propriedade municipal registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial.

Art. 13. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

§ 1º - Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.
§ 2º - A qualificação dos beneficiários a que se refere o § 1º será constituída de:
Nome completo;
Estado civil; e
Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
Número do Documento de Identidade.

§ 3º - Poderá haver mais de um documento indicativo do direito real constituído em um núcleo urbano informal e caberá ao Poder Público titular do domínio indicar a qual direito real cada beneficiário faz jus.
§ 4º - O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não se enquadrarem neste artigo poderão ser tituladas individualmente.
§ 5º - A listagem dos ocupantes e o instrumento indicativo do direito real constituído, previstos no § 1º, poderão ser encaminhados ao cartório de registro de imóveis em momento posterior ao registro da CRF.
§ 6º - Na Reurb-S promovida pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal em áreas de suas propriedades, caberá a estes a definição do instrumento indicativo do direito real constituído e a listagem dos ocupantes a serem beneficiados, que poderão ser encaminhados ao cartório de registro de imóveis juntamente com a CRF ou em momento posterior, conforme previsto no § 5º.

Art. 14 - O poder público municipal poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§ 1o - Para efeitos deste Decreto, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2o - A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 15. O poder público poderá se valer do procedimento de demarcação urbanística previsto na legislação federal pertinente, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 16. A legitimação fundiária, forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder executivo, exclusivamente no âmbito da Reurb, poderá ser conferida àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
§ 1o - Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse social da ocupação.

§ 2º - A legitimação fundiária será utilizada para a regularização de imóveis não edificados apenas na modalidade Reurb-E.
§ 3o - Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 4o - Na Reurb-S de imóveis públicos, o poder executivo municipal fica autorizado, quando titular do domínio, a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5º - Para que haja o reconhecimento nos termos do § 4º, é imprescindível a emissão de parecer jurídico, que atestará o cumprimento dos requisitos legais exigidos neste artigo e submeterá o processo ao chefe do poder executivo.
§ 6º - Na legitimação fundiária, o Poder Executivo Municipal encaminhará ao cartório de registro de imóveis, para registro imediato da aquisição de propriedade, a CRF, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação e a identificação das áreas que estes ocupam.
§ 7º - Para fins do disposto no § 5º, a CRF será acompanhada exclusivamente pelo projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes, com a sua qualificação, e a identificação das áreas ocupadas.
§ 8º - O Poder Executivo poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial.
§ 9º - O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não tenham sido regularizadas por meio da legitimação fundiária poderão ser regularizadas por meio de outro instrumento previsto em lei.
Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 17. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder executivo destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma deste Decreto e da legislação federal pertinente.

§ 1o - A legitimação de posse poderá ser transferida por '*causa mortis'* ou por ato '*inter vivos*'.
§ 2o - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 18. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.
§ 1o - Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.
§ 2o - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 19. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder executivo quando constatado que as condições estipuladas neste Decreto e na legislação federal deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Seção V
Da instrução processual

Art. 20. Nos procedimentos de legitimação fundiária e legitimação de posse o processo administrativo para conhecimento e concessão do direito real será instruído no mínimo, por:

documento de identidade e CPF do(s) titular(es) e cônjuge ou companheiro.
comprovante de residência com emissão, no máximo, a 03 meses da data da apresentação.
certidão de nascimento/casamento ou, se se tratar de pessoa jurídica, de registro civil ou comercial, acompanhada de cópia do contrato ou do estatuto social;
cadastro do beneficiário, em formulário próprio, por ele assinado;
documento(s) comprobatório(s) de direito sobre a área e da origem desse direito;
certidão de registro da área em nome do beneficiário ou de seus antecessores, quando houver;
planta e memorial descritivo da área.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 21. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

requerimento dos legitimados;
processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
elaboração do projeto de regularização fundiária;
saneamento do processo administrativo;
decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
expedição da CRF pelo Município; e
registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 22. Compete ao Poder Executivo:

classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb, em atinência ao disposto no art.6º deste Decreto;
conceder ou contratar, por meio de licitação, ou credenciar, para instituição de parceira visando a execução do serviço público da Reurb, resguardando para si a chancela dos documentos previstos no procedimento de regularização;
aprovar os projetos de regularização fundiária, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
emitir a CRF.

§ 1º - O requerimento da Reurb, realizado por meio de um dos legitimados previstos neste Decreto, será protocolado na Secretaria Municipal de Administração e deve ser instruído, no mínimo, sob pena de indeferimento, com os seguintes documentos do núcleo urbano a ser regularizado:

Planta georreferenciada e memorial descritivo do perímetro a ser regularizado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
Indicação dos possíveis proprietários e confrontantes do núcleo urbano informal, indicando, quando possível, o nome completo, CPF e endereço residencial;
Indicação de possíveis restrições à ocupação;
Indicação da modalidade de Reurb.

§ 2º - Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de Administração verificará a documentação entregue pelo requerente no prazo de até 30 dias e, caso a documentação esteja em desconformidade com o previsto no §1º, o indeferirá, indicando as complementações necessárias ao processamento do pedido.
§ 3º - Estando o requerimento em conformidade com os documentos previstos neste artigo, a Secretaria Municipal de Administração elaborará parecer, classificando a Reurb, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
§ 4º - O parecer a que alude o parágrafo segundo será encaminhado ao chefe do poder executivo que, aquiescendo, instaurará o procedimento.
§ 5º - Decorrido o prazo previsto no §3º sem manifestação do poder executivo, a modalidade de Reurb será classificada automaticamente, conforme indicação do requerente, com consequente prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.
§ 6º - Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do *caput* deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

Art. 23. Instaurada a Reurb, o Poder Executivo deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º - Caberá ao município ou a prestadora do serviço notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação.
§ 2º - Quanto aos imóveis públicos municipais, a notificação será encaminhada aos confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da notificação.
§ 3º - O município poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, das impugnações referidas nos § 1º e § 2º.
§ 4º - A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento ou entrega pessoal por funcionário credenciado mediante recibo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5º - A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
do proprietário e dos confinantes não encontrados; e
de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º - A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 7º - O procedimento extrajudicial de composição de conflitos será iniciado caso a impugnação não seja acolhida.
§ 8º - A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.
§ 9º - Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao poder executivo prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.
§ 10 - O Município, poderá instituir Comissão Imobiliária para acompanhar a Reurb, que poderá avaliar, processar, deferir ou rejeitar a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de quinze dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.
§ 11 - Indeferido o recurso, o impugnante apresentará as suas razões ao chefe do Poder Executivo, caso não haja consenso, o poder executivo poderá iniciar o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 12 - Considera-se infundada a impugnação que:

não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, apresentando, imprescindivelmente, título de propriedade;
não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

§ 13 - Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, serão realizadas diligências junto às serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada.
§ 14 - O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma do regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de quaisquer dos legitimados garante, perante o Poder Público, aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas unidades imobiliárias, preservadas as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento da Reurb.
§ 15 - Na Reurb-E, compete ao requerente legitimado fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.
§ 16 - Fica dispensado o disposto no parágrafo anterior, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.
Art. 24. Instaurada a Reurb, compete ao prefeito municipal, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
§ 1° - A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
na Reurb-S:

operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de demarcação da regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, cabendo ao proprietário do imóvel o pagamento diretamente ao prestador do serviço público.

na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados através de pagamento diretamente ao executor do serviço público.

§ 2º - Se houver interesse público, na hipótese a que se refere o inciso II do § 1º, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial.
§ 3º - Os custos a que se referem o inciso II do § 1º e o § 2º referem-se à elaboração dos documentos previstos na Lei 13.465/2017, não incluindo eventuais compensações ambientais que se fizerem necessárias.
§ 4º - Quando a área a ser regularizada for pública, o termo de compromisso poderá ser celebrado entre o Poder Público titular e o Poder Público municipal para fins de elaboração do projeto de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e das melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização fundiária.
Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária
Art. 25. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
projeto urbanístico;
memoriais descritivos;
proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
estudo técnico ambiental, para os fins previstos neste Decreto, quando for o caso;
cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§ 1º - Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.
§ 2º - Na hipótese a que se refere o § 1º, constará da CRF, mediante declaração da Secretaria Municipal de Administração, que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no art. 22 deste Decreto e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
§ 3º - O projeto de regularização fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 26. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo:

as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;
as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, bem como seu possuidor;
as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, bem como seu possuidor;
quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
as áreas já usucapidas;
as medidas de adequação para correção das desconformidades;
as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;
as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias; e
outros requisitos que sejam definidos pelo poder executivo.

§ 1º - Para fins deste Decreto, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
rede de energia elétrica domiciliar;
soluções de drenagem, quando necessário; e
outros equipamentos a serem definidos em ato do poder executivo.

§ 2º - A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3º - Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do poder executivo, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.
§ 4º - As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 5º - A inexistência de regulamentação dos requisitos a que se refere o § 5º não impedirá o processamento da Reurb e o registro da CRF.
§ 7º - A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.

§ 8º - As áreas já usucapidas referidas no inciso VI do caput e aquelas já registradas, por qualquer outro meio, constarão do projeto de regularização fundiária com a área constante na matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade imobiliária já registrada, devendo a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária a ser averbada na matrícula existente.

Art. 27. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
a descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características;
a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal;
a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização;
quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 28. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 29. Na Reurb-E, o poder executivo deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
implantação dos sistemas viários;
implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º - As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2º - Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 30. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º - Na hipótese do *caput* deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2º - O estudo técnico de que trata este artigo será elaborado por profissional legalmente habilitado integrante do corpo técnico da concessionária.
§ 3º - Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco e a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.
§ 4º - Na Reurb-S de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, o Poder Público municipal ou distrital providenciará a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 5º - Na hipótese a que se refere o § 4º, se o risco se der em área privada, loteada irregularmente, o Poder Público municipal ou distrital poderá ser ressarcido dos custos com a realocação pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal.
§ 6º - Na Reurb-E de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado será providenciada pelo titular de domínio, pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, pelos beneficiários ou pelo legitimado promotor da Reurb.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 31. O pronunciamento do chefe do poder executivo que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb, após relatório elaborado pela concessionária;
indicar as intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; e
identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais, após relatório elaborado pela Assessoria Jurídica.

§ 1º - As intervenções previstas no inciso II do caput consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações que serão promovidas pelo município.
§ 2º - Na hipótese de constituição de direitos reais feita por título individual, a autoridade competente fica dispensada do cumprimento do disposto no inciso III do *caput*.

Art. 32. A CRF é o ato administrativo de aprovação da Reurb que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:

o nome do núcleo urbano regularizado;
a localização do núcleo urbano regularizado;
a modalidade da Reurb;
os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;
a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante e seu(sua) cônjuge ou companheiro(a), o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.

Parágrafo Único - A CRF, na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.
Art. 33. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 34. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e obedecerá ao disposto na legislação federal pertinente.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O Poder Executivo Municipal poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça estaduais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1o - O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e será administrada pela concessionária executora do serviço público.
§ 2o - Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3o – A concessionária poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4o - A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição, nos termos da legislação federal pertinente.
§ 5o - O Poder Executivo poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.
Art. 36. Poderão ser utilizados no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros instrumentos previstos na legislação federal pertinente, o direito real de laje, o condomínio urbano simples, o condomínio de lotes e a arrecadação de imóveis abandonados.
Art. 37. A regularização de conjuntos habitacionais dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei Federal 13.465 de 2017.
Art. 38. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos neste Decreto e na Lei Federal 13.465 de 2017.
§ 1o - O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:
planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso;

descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;
documento expedido pelo Secretaria de Tributos e Arrecadação, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

§ 2o - A apresentação da documentação prevista no § 1o deste artigo dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelo poder público municipal.

Art. 39. Para fins da Reurb, conforme previsto na legislação federal pertinente, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 40. Fica facultado ao poder executivo utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016.
§ 1o - A venda direta de que trata este artigo poderá ser realizada para imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016 e somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial.
§ 2o - A venda direta deverá obedecer à Lei no 9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 3o e 4o deste artigo.
§ 3o - O imóvel deverá ser alienado pelo valor de mercado, devendo a metodologia de avaliação ser estabelecida em ato do Poder Executivo.
Art. 41. Fica facultado ao poder executivo ou ao prestador do serviço público, quando for o caso, independente da modalidade de Reurb adotada, a cobrança pela elaboração dos serviços e procedimentos previstos neste Decreto.
Art. 42. Aplica-se à regularização fundiária urbana empreendida em âmbito municipal as disposições constantes na Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18 que for pertinente.
Art. 43. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 22 de outubro de 2019.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:B5955E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 73/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 73/2019 – PROCESSO Nº 106/2019. Objeto: Refere-se à registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atendimento aos Usuários do Sistema Público de Saúde do Município e Processos de Ordem Judicial, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 106/2019, modalidade Pregão SRP nº 73/2019 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Alfalagos Ltda, BH Farma Comercio Ltda, Biohosp Produtos Hospitalares S/A, Cirúrgica Olimpio Eireli EPP, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, Drogafonte Ltda, Drogaria Carolina Carvalho Ltda, Equipar Medico e Hospitalar Ltda, Flávia Genelhu Penna, Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. **Data:** 11/10/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 73/2019 – PROCESSO Nº 106/2019**. O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 106/2019, modalidade Pregão SRP nº 73/2019 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Alfalagos Ltda, BH Farma Comercio Ltda, Biohosp Produtos Hospitalares S/A, Cirúrgica Olimpio Eireli EPP, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, Drogafonte Ltda, Drogaria Carolina Carvalho Ltda, Equipar Medico e Hospitalar Ltda, Flávia Genelhu Penna, Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. **Data:** 21/10/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 73/2019. PROCESSO Nº 106/2019. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 151/2019: Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14, Valor: R$ 141.731,85. Ata RP n° 152/2019: BH Farma Comercio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26, Valor: R$ 201.715,40. Ata RP n° 153/2019: Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87, Valor: R$ 874.939,04. Ata RP n° 154/2019: Cirúrgica Olimpio Eireli EPP, CNPJ: 01.140.868/0001-50, Valor: R$ 305.654,50. Ata RP n° 155/2019: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0002-20, Valor: R$ 944.146,00. Ata RP n° 156/2019: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51, Valor: R$ 730.104,70. Ata RP n° 157/2019: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, Valor: R$ 684.799,00. Ata RP n° 158/2019: Drogafonte Ltda, Valor: R$ 331.102,50. Ata RP n° 159/2019: Drogaria Carolina Carvalho Ltda, CNPJ: 05.776.520/0001-04, Valor: R$ 103.971,59. Ata RP n° 160/2019: Equipar Medico e Hospitalar Ltda, CNPJ: 25.725.813/0001-70, Valor: R$ 61.365,60. Ata RP n° 161/2019: Flávia Genelhu Penna, CNPJ: 24.325.781/0001-52, Valor: R$ 55.456,16. Ata RP n° 162/2019: Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, Valor: R$ 35.405,00. **Valor Global**: R$ 4.470.391,34. **Data:** 21/10/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 21 de outubro de 2019.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:56E51B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N° 08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 08/2019, Dispensa nº 01/2019, Processo 04/2019. Contratante: Município de Monte Carmelo. **Contratada**: Imobiliária Turmalina Ltda EEP, CNPJ: 13.586.298/00001-05. **Objeto:** Rescisão de Contrato Administrativo, com fundamento no art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Data:** 01/11/2019.

Monte Carmelo, 01 de novembro de 2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA.
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B6A2312E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 15/2019 – Processo nº 125/2019. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Secretaria do Estado de Governo, para Publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, no Diário Oficial de Minas Gerais, conforme artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa Secretaria do Estado de Governo, CNPJ: 05.475.103/0001-21. **Valor Total**: 88.590,00. Contrato n° 139/2019. **Vigência:** 12 meses. **Data:** 12/11/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 125/2019 – Inexigibilidade nº 15/2019. Proponente Habilitada: Secretaria do Estado de Governo, CNPJ: 05.475.103/0001-21. **Data:** 12/11/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Aviso de Ratificação.** O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Monte Carmelo- MG torna publica a Ratificação do Processo nº 125/2019 – Inexigibilidade nº 15/2019, em favor do Proponente: Secretaria do Estado de Governo, CNPJ: 05.475.103/0001-21. **Data:** 12/11/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1ED4ABA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.367, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES E EDIÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	CH-16	CC – 19	LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de Novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:C19F43A9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 18/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO VOLUNTARIO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **MAIS ALFABETIZAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº criado pela Portaria MEC nº 142, de 22 DE fevereiro de 2018, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2018.

DIA: 18/11/2019
HORÁRIO: 16:00
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb	02	vespertino

Muriaé, 14 de novembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2367E243

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REF. AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMAS Muriaé, que se realizará no dia 20 de novembro

do corrente ano, na Única – Unidade Integrada de Cidadania e Ação, localizada na avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé-MG, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Boas Vindas – Verificação de quórum;
2)Censo SUAS 2019/ Resoluções CMAS;
3)Autorização de Empenho de Emendas Parlamentares;
4)PMIA – Plano Municipal da Infância e Adolescência;
Cadastro Único e PBF;
5)Demonstrativo Físico e Financeiro do FNAS 2018;
6)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé.

Muriaé, 14 de novembro de 2019

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:11F7C99A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REF. AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMIMU Muriaé, que se realizará no dia 21 de novembro do corrente ano, na sala de reuniões da Única – Unidade Integrada de Cidadania e Ação, sito à Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé/MG, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Verificação de quórum e boas vindas;
2)Art. 4º Parágrafo único da Resolução 8 – COMIMU;
Retorno FUMDAI;
3)Dados Benefício Prestação Continuada – BPC, Idoso no Município de Muriaé;
4)Requerimento de atualização de inscrição no COMIMU – das Instituições;
5)Orçamentos – Aplicações do FUMDAI;
6)Alteração membro da diretoria do COMIMU.
7)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé.

Muriaé, 14 de Novembro de 2019

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6052E8E9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 195, DE 12 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação para contratação Temporária para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano, dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 003/2019.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva no DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n°. 003/2019;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/07/2019, edição 2536;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e continuidade das diversas atividades prestadas pelo DEMSUR, refletindo a contratação em situação de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) abaixo relacionado (a), **convocado (a)** a comparecer ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Portaria**, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para obtenção de orientações sobre os procedimento previsto o subitem 6.1 do Edital de nº.003/2019, sob pena de eliminação do certame, para fins de firmar Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

• Técnico Administrativo
4º lugar – Matheus Ribeiro Lacerda

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 12 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1238AD1C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 193, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação para contratação Temporária para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano, dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 003/2019.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva no DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n°. 003/2019;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/07/2019, edição 2536;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e continuidade das diversas atividades prestadas pelo DEMSUR, refletindo a contratação em situação de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) abaixo relacionado (a), **convocado (a)** a comparecer ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Portaria**, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para obtenção de orientações sobre os procedimento previsto o subitem 6.1 do Edital de nº.003/2019, sob pena de eliminação do certame, para fins de firmar Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

• Auxiliar de Serviços de Saneamento

44º lugar – Samuel Galdino Abranches

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 01 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:DC84668D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 192/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes na lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR e a lei nº 3.824/2009, art. 272, inciso III prevê que o contrato firmado poderá ser rescindido por conveniência administrativa;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva no DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n°. 003/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e continuidade das diversas atividades prestadas pelo DEMSUR, refletindo a contratação em situação de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o servidor contratado Rudson Carlos Pinto, do cargo de Aux. de Serv.de Saneamento, matrícula nº 1.473, lotado no setor de Água Pluvial do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº ST 277/2019 de 01 de novembro de 2019 do Diretor de Águas e Esgotos, em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Rudson Carlos Pinto**, matrícula nº. 1.473, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:3BEFE0E3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 191/2019

Alterar dispositivos a Portaria 134/2019 que regulamentou o programa de Recuperação Fiscal do DEMSUR – REFIS.

O Diretor Geral do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 5.891/2019, que incluiu as entidades de Administração Indireta no programa que Instituiu o **Programa de Regularização Extraordinária Fiscal – REFIS**;
CONSIDERANDO a implantação do projeto **"Recuperação de Créditos"** pela autarquia, com a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais visando a recuperação de todos os débitos por parte de usuários e não usuários, inscritos e não inscritos na dívida ativa, ajuizados e não ajuizados;
CONSIDERANDO o elevado valor de créditos inscritos e não inscritos na dívida ativa e a necessidade de recuperação desses créditos;
CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto nº 9.240 de 3 de setembro de 2019, delegou ao Diretor Geral do DEMSUR a atribuição de criar, nomear e regulamentar, no âmbito da autarquia, a Comissão Temporária Pró-arrecadação, prevista no art. 25, da lei nº 5.891/2019, que instituiu o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal (REFIS);
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.339 de 25 de outubro de 2019 que altera o Decreto nº 9.219 de 28 de agosto de 2019, que prorroga o prazo do Programa de Regularização Extraordinário Fiscal – REFIS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 134/2019 de 09 de setembro de 2019, alteram dispositivos no artigo 2º, com relação ao prazo.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria nº 134/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** - O prazo para adesão ao REFIS inicia-se em 02/09/2019, findando-se em 27/12/2019, sendo que no ato da adesão, o Devedor deverá informar sua opção de pagamento, de acordo com o disposto nos arts. 14 ao 19 da Lei nº 5.891/2019, cuja formalização dar-se-á mediante o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, acompanhada do termo de confissão de dívida e parcelamento, firmado pelo devedor e/ou seu representante legal. "
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 134/2019, de 09 de setembro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 29 de outubro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B3D82B2A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 194/2019

Homologação do resultado final do Processo Eleitoral da CIPA da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR referente ao Edital nº 001/2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Processo Eleitoral para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta autarquia, correspondente ao Edital nº 001/2019, cuja votação, pós recurso, foi realizada e apurada em 30 de outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Eleitoral Edital nº 001/2019, realizado nesta autarquia, e recebido da Comissão Eleitoral, sendo:

NOME DO CANDIDATO	QDADE DE VOTOS
Adelson Paulo de Souza	47
André Ricardo de Souza Almeida	35
José Antônio de Oliveira Ferreira	27
Emerson Alves Cabral de Souza	22
Ronaldo Moisés Pereira	20
André Pereira de Jesus	18
Paulo Roberto da Silva	17
Marcelo da Silva Gouvêa	12
Jorge Luiz da Silva	06
Sérgio Schimith de Novaes	05

Marcelo Gonçalves Inácio	04
Nelci Garcia de Souza	03
Nulo	01
Branco	03
TOTAL DE VOTOS	**220**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C60CCB63

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 190/2019

Homologação do resultado final do Processo Eleitoral da CIPA da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR referente ao Edital nº 002/2019.
O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Processo Eleitoral para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta autarquia, correspondente ao Edital nº 002/2019, cuja votação foi realizada e apurada em 11 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Eleitoral Edital nº 002/2019, realizado nesta autarquia, e recebido da Comissão Eleitoral, sendo:

NOME DO CANDIDATO	QDADE DE VOTOS
Mayrla Paula de O. Brito	73
Luiz da Silva Ribeiro	34
Paulo Roberto Gaudêncio	18
Wellington Coutinho D. de Souza	16
Almir Allan da Silva	13
Márcio José de Souza	12
Odioner Pinheiro da Silva	08
Alexandre José Ramos	05
Luciano José de Souza	03
Nulo	03
Branco	02
TOTAL DE VOTOS	**187**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 29 de outubro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9AFAB5D3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 187/2019

Divulga novas regras, pós recurso, para o Processo Eleitoral Edital nº 001/2019 visando compor a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo acompanhar, fiscalizar e auxiliar a implementação das diretrizes e normas de segurança no trabalho e da promoção da saúde ocupacional dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia em promover a oitava eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Divisão de Águas e Esgotos, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 247 SST de 12 de julho de 2011;
CONSIDERANDO a Portaria nº 141/2019 de 13 de setembro de 2019 que divulgou o Processo Eleitoral Edital nº 001/2019 para compor a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº DA 009/2019 – ST de 14 de outubro de 2019 juntamente com o documento em que o servidor Emerson Alves Cabral de Souza entrou com uma ação de recurso contra a eleição da CIPA/DAE alegando que a urna móvel não foi enviada a ETA Rio Preto e ETE's, alegando que os servidores dessas dependências não puderam votar prejudicando o resultado final desta divisão;
CONSIDERANDO que este recurso foi encaminhado para a assessoria jurídica desta autarquia através do SPJ nº 142/2019 de 14/10/2019 e obteve o parecer opinando pela anulação do Processo Eleitoral CIPA/DAE em seus atos posteriores à inscrição dos candidatos, solicitando a publicação de novo edital de convocação para a eleição.
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de nova eleição pós recurso, referente ao Processo Eleitoral para formação da oitava Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta autarquia, correspondente ao Edital nº 001/2019, em decorrência da necessidade de se implantar um importante mecanismo de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, com objetivo de tornar compatível o trabalho com a preservação da integridade física e a saúde do servidor.
Art. 2º – O mandato dos membros da CIPA terá duração de 01 (um) ano, permitida uma reeleição, em conformidade com a NR 5.7.
Art. 3º - A CIPA será composta por 14 (quatorze) integrantes, sendo 7 (sete) indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 7 (sete) eleitos pelos servidores municipais, levando em consideração o dimensionamento da CIPA, descrito nos quadros 01,02 e 03 da NR5.
§1º - O processo de eleição da CIPA 2019/2020 observará os prazos estabelecidos nos itens 5.38 a 5.45 da NR-05.
§2º - As inscrições dos servidores que candidataram e foram publicadas serão mantidas.
§3º - Poderão votar nos representantes dos servidores municipais, todos os servidores com qualquer tipo de vínculo de trabalho com o Poder Executivo.
§4º - Os membros representantes dos servidores serão por eles eleitos, através de escrutínio secreto a ser realizado no dia 30 de outubro de 2019, conforme NR 5.40 alínea f.
§5º - A votação se dará em horário normal de trabalho, seguindo o cronograma da eleição com os locais e horários, conforme descrição abaixo:

URNA FIXA	
LOCAL	**HORÁRIO**
ETA GÁVEA	7:30h às 11:00h e de 12:30h às 17:00h
URNA INTINERANTE	
LOCAL	**HORÁRIO**
ETE SAFIRA	8:30h às 9:00h
ETE DORNELAS	9:00h às 9:30h
ETE VERMELHO	10:00h às 10:30h
ETA RIO PRETO	11:00h às 11:30h
CENTRO ADMINISTRATIVO: 2º ANDAR/ATENDIMENTO/115/CPD	14:00h às 16:15h

§6º - A apuração dos votos se dará às 17h no dia 30 de outubro de 2019 com a presença dos representantes do poder executivo municipal e dos candidatos, conforme NR 5.40 alínea h.
§7º - Recursos e impugnações poderão ser feitos no dia 31 de outubro de 2019.
§8º - O resultado final será divulgado no dia 01 de novembro de 2019.

Art. 4º - A posse da Comissão eleita será no dia 12 de novembro de 2019.
§ 1º - Assumirão a condição de titulares e suplentes, os candidatos mais votados.
§ 2º - Impreterivelmente, 07 (sete) dias antes da posse, a Administração deverá iniciar a realização para todos os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário de expediente normal, treinamento de acordo com a Norma Regulamentadora 5.32, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E DÊ – SE CIÊNCIA.

Muriaé (MG), 24 de outubro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:296DEBD8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 137 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente a recurso financeiro no valor de R$120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas alimentação de atleta Muriaeense, que participará do evento esportivo "Corrida Tecnobit Night Run 2019", no dia 16 de novembro de 2019 na cidade de Juiz de Fora/MG."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber adiantamento financeiro, no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), conforme dotação específica, para suporte financeiro para custear despesa com alimentação de atleta Muriaeense que participará do evento esportivo "Corrida Tecnobit Night Run 2019", no dia 16 de novembro de 2019 na cidade de Juiz de Fora/MG, no exercício 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
.
Muriaé, 14 de novembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:E8B3BCEE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 138 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"Divulga a prorrogação dos projetos inscritos no Edital 01/2019 de "Incentivo a Cultura" da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital 01/2019 de "Incentivo a Cultura" da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;

CONSIDERANDO, a análise dos requerimentos de prorrogação dos projetos apresentados a Comissão de Pareceristas e Peritos Técnicos de projetos artístico-culturais.

CONSIDERANDO, a necessidade de divulgar a prorrogação dos projetos apresentados a Comissão de Pareceristas e Peritos Técnicos de projetos artístico-culturais que foram aprovados por unanimidade.

RESOLVE

Art. 1º Ficam prorrogados os projetos apresentados a Comissão de Pareceristas e Peritos Técnicos de projetos artístico-culturais, referente ao Edital nº01/2019 de "Incentivo a Cultura" da Fundarte, aprovados por unanimidade, conforme abaixo descrito:

Relatório de pedido de prorrogação dos projetos do Edital de Incentivo à Cultura 2019

Em 12 de novembro de 2019, às 14h, reuniram-se na Sala de Eventos com sede na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, os membros da comissão de pareceristas e peritos técnicos de projetos artístico-culturais: Flávia de Mello Neves, Elise Fernanda Alves Ferreira, Anne Kelly Lima Vieira, Magda Helena da Silva Rocha Castellano, Thais Rocha Vargas, para a análise dos requerimentos de prorrogação dos projetos inscritos no EDITAL de Incentivo à Cultura – Edital nº 01/2019, após a leitura de cada requerimento com suas devidas fundamentações, as prorrogações dos seguintes projetos foram aprovadas por unanimidade:

NOME	PROPOSTA APRESENTADA	SEGMENTO
MOVIMENTO PRO CULTURA	OFICINAS DE VIDA E ARTE	CULTURA POPULAR
PEDRO PAULO MANOEL FELISBERTO DE ARAUJO	FOLIA DE REIS ANJO SERAFIM	CULTURA POPULAR
MARIA JOSE OLIMPIA RIBEIRO DIAS	MURIAÉ – HISTÓRIA ANIMADA A HISTÓRIA DE MURIAE CONTADA POR MURIAEENSES EM ANIMAÇÃO	AUDIOVISUAL
CARLA MARIA DE PAULA SILVA	1º FESTICINE NOS DISTRITOS	AUDIOVISUAL
EULER LUZ	QUADRO DE MULHER	AUDIOVISUAL
ANTONIO CARLOS DA SILVA	COMEMORA A EDUCAÇÃO NOS 107 ANOS DA ESCOLA SÃO PAULO	CULTURA POPULAR
THAMARA SILVA PEREIRA	BELISARIO – PATRIMONIO HIDRICO E CULTURAL	AUDIOVISUAL

As prestações finais dos projetos supra citados deverão acontecer no prazo máximo de até 18 de dezembro de 2019.

Análise encerrada, não havendo mais nada a tratar.

Anne Kelly Lima Vieira _____

Elise Fernanda Alves Ferreira _____

Flávia de Mello Neves _____

Magda Helena da Silva Rocha Castellano _____

Thais Rocha Vargas _____

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de novembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:2277F5A7

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 010/2019 – Processo nº 263/2019 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para construção da Escola Municipal Professora Maria Amélia Meireles Calais, no distrito de Belisário, no município de Muriaé-MG – Abertura da sessão de licitação dia 20/12/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 1º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5CE52F62

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 011/2019 – Processo nº 264/2019 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para construção da Escola Municipal Aristóteles da Silva Braga, no distrito de Bom Jesus da Cachoeira, no município de Muriaé-MG– Abertura da sessão de licitação dia 20/12/2019 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 1º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BAF1E930

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 012/2019 – Processo nº 265/2019 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para construção da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, no distrito de Boa Família, no município de Muriaé-MG – Abertura da sessão de licitação dia 26/12/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6554D58F

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 018/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 018/2019 – Processo nº 266/2019 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para reforma da Escola Municipal Professora Zuleima César de Araújo, bairro São Pedro, no município de Muriaé-MG– Abertura da sessão de licitação dia 26/12/2019 às 14:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 1º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:37849BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

O Processo de Licitação nº. 084/2019, TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2019, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica, recapeamento e drenagem pluvial: Rua Dorcelino, professora Joanita Rosa de Paiva, Pedro Fernandes Mafra, José Alvim e Trecho final da Avenida José Martins Morais Júnior (entre Rua São Paulo e Rio de Janeiro), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque/MG, conforme especificação do anexo I do edital – Pasta Técnica e II – Minuta de Contrato. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto constante do Processo de licitação TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2019 à empresa: **WORKSERVICE EIRELI, CNPJ: 11.368.044/0001-95**, com valor global de **R$ 369.079,50 (Trezentos e sessenta e nove mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 07 de Novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 14 de Novembro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

O Processo de Licitação nº. 084/2019, TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2019, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica, recapeamento e drenagem pluvial: Rua Dorcelino, professora Joanita Rosa de Paiva, Pedro Fernandes Mafra, José Alvim e Trecho final da Avenida José Martins Morais Júnior (entre Rua São Paulo e Rio de Janeiro), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque/MG, conforme especificação do anexo I do edital – Pasta Técnica e II – Minuta de Contrato. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2019 à empresa: **WORKSERVICE EIRELI, CNPJ: 11.368.044/0001-95**, com valor global de **R$ 369.079,50 (Trezentos e sessenta e nove mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 07 de Novembro de 2019.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 14 de Novembro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:88592903

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, Credenciamento 002/2019 com o objetivo de Contratação de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de Naque com COORDENADOR TÉCNICO, OFICINEIROS, FACILITADOR DE OFICINA do Cras para o ano de 2019/2020 em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência. Foram Credenciados os seguintes licitantes:Geiziane Leite Da Silva Meira para Oficineiro de Ginástica, Oficineiro Para Jogos e Diversões e Oficineiro De Voleibol e Rutinéia de Cássia Glória para Oficineiro de Handebol, Oficineiro de Futsal e Oficineiro Ritmos.

Naque, MG, 14 de novembro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:5C28BD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 109/2019. Dispensa nº 019/2019. Em cumprimento ao Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 019/2019, Processo Licitatório nº 109 /2019 para contratação de empresa para fornecimento de chip com pacote de dados sem fornecimento de parelhos para uso em tablet com tecnologia 4g, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor global de R$ 808,20 (Oitocentos e oito reais e vinte centavos).

Registra-se. Publica-se.

Nepomuceno, 08/11/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9DDFFB12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 114/2019. Pregão Presencial nº 079/2019. Objeto: Registro de Preço de gêneros alimentícios para atender às necessidades das secretarias municipais, destinados a todas as Secretarias Municipais, para um período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: 04/12/2019 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 11/11/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4862D435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 005/2019

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte MG, referente ao julgamento do CREDENCIAMENTO n.º 005/2019, processada e julgada em 25/10/2019, classificando **ISO OLHOS – INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA**. com o valor de R$ 658.650,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais), para atender o objeto deste Credenciamento, sendo a contratação de serviço na área de saúde, durante o ano de 2019, conforme especificações constantes do anexo I do edital do CREDENCIAMENTO 005/2019.

Nova Ponte – MG, 29 de outubro de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DA FONSECA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:27CF4090

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 013/2019 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25, incisoIIIda lei

federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa J&M PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, para prestação de serviços de promoção de show artístico para os festejos do 81º aniversário da cidade de Nova Ponte, ao preço de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 13 de novembro de 2019.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:12D7736B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E ANTIDROGAS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB'S.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 1.010, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.214 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Euripedes José da Silva**. Processo Administrativo nº 032/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Inácio Terra, nº 389, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.372 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Sinomar de Jesus Silva**. Processo Administrativo nº 040/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 1.109, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.403 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Geli Ribeiro da Silveira**. Processo Administrativo nº 022/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 1.019, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.412 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Rosirene Ferreira**. Processo Administrativo nº 025/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Barbosa, nº 780, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.191 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Clarislene Teresinha Duarte**. Processo Administrativo nº 055/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Inácio Terra, nº 400, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.346 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **José Osvaldo de Sousa**. Processo Administrativo nº 014/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 869, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.378 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Onécio Antônio Jorge Rosa**. Processo Administrativo nº 054/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 460, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.159 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Baltazar Borges**. Processo Administrativo nº 003/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Inácio Terra, nº 379, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.373 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Antônio Nilson Lopes dos Santos**. Processo Administrativo nº 015/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Antônio Barbosa, nº 70, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.254 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o

direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Maria Alice Honorata da Silva**. Processo Administrativo nº 007/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Morse Caetano, nº 327, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 5.767 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Leiliane Aparecida da Silva**. Processo Administrativo nº 044/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Acadêmico Antônio Caetano, nº 881, Bairro São Francisco, Matrícula nº 4.495 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Ramiro Furtado de Sousa**. Processo Administrativo nº 121/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Ariovaldo Caldeira de Resende, nº 475, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.735 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Emerson Franchi**. Processo Administrativo nº 136/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 1.263, Bairro Centro, Matrícula nº 4.531 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Antônio Donizete de Oliveira**. Processo Administrativo nº 057/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.461, Bairro São João, Matrícula nº 6.187 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Cícero Salustriano da Silva**. Processo Administrativo nº 065/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Professor José Teodoro Borges, nº 440, Bairro São João, Matrícula nº 4.587 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Leuci Silva Faria Lemes**. Processo Administrativo nº 123/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.473, Bairro São João, Matrícula nº 6.188 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Deuza Dantas da Silva Freitas**. Processo Administrativo nº 122/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.293, Bairro São João, Matrícula nº 6.173 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **João Cirilo da Silva**. Processo Administrativo nº 091/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Professor José Teodoro Borges nº 828, Bairro São Sebastião, Matrícula nº 4.612 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Carlos Alberto Ferreira**. Processo Administrativo nº 069/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida José Antônio Pereira, nº 496, Bairro Industrial, Matrícula nº 4.202 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Milton Campos Pontes**. Processo Administrativo nº 113/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Antônio Barbosa, nº 212, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.315 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Francisco de Assis Rodrigues**. Processo Administrativo nº 009/2018. Demais

informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Morse Caetano, nº 176, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 5.892 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Gercineide Inácio da Fonseca**. Processo Administrativo nº 089/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 445, Bairro Rosário, Matrícula nº 4.248 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Gilmar Teixeira de Resende**. Processo Administrativo nº 049/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Professor Djalma Alvarenga de Oliveira, nº 1.303, Bairro São João, Matrícula nº 4.583 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Marliz josé Rodrigues**. Processo Administrativo nº 096/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Maria Dalva de Jesus, nº 419, Bairro São João, Matrícula nº 4.543 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Abadio Donizete Rosa**. Processo Administrativo nº 082/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Eugenio de Andrade, nº 900, Bairro Centro, Matrícula nº 4.474 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Peron de Sousa Fernandes**. Processo Administrativo nº 045/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 469, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.243 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente**: Antônio Francisco dos Santos**. Processo Administrativo nº 138/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 800, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.193 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Júlio Ramos Miranda**. Processo Administrativo nº 109/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida José Assis Ribeiro, nº 199, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 5.937 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Rodrigo Graciano Limiro**. Processo Administrativo nº 119/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua José Ronaldo de Oliveira Pinto, nº 211, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 5.919 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Sebastião Honorato Ferreira**. Processo Administrativo nº 094/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida José Assis Ribeiro, nº 84, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.369 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Kênia Adriana de Morais Oliveira**. Processo Administrativo nº 001/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Pedro Inácio Silva, nº 199, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 5.897 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Braz Leandro**. Processo

Administrativo nº 074/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Manoel Pires de Miranda, nº 1.560, Bairro São Sebastião, Matrícula nº 4.609 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Euripedes Sebastião dos Santos**. Processo Administrativo nº 041/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Acadêmico Antônio Caetano, nº 530, Bairro Rosário, Matrícula nº 4.318 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Beijamim Rodrigues Dias**. Processo Administrativo nº 059/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Regiane de Carvalho dos Santos
Código Identificador:72DE7AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.101/2019
PROCESSO Nº. 077/2019
DISPENSA Nº.025/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: JSK PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 26.635.335/0001-70

Objeto: Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de 01 Kit Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Mogno + 03 Mastros com Lança e 02 Kits Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Mogno + 04 Mastros com ponteira Lança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$7.114,98(sete mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).
Da Vigência: 13 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Oliveira Fortes, 13 de Novembro de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:43324646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 128/2019 – PREGÃO Nº 072/2019, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES POLITICOS, SERVIDORES ATIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO, VISANDO A CENTRALIZAÇÃO BANCÁRIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PUBLICOS PARA OBTENÇÃO DE MAIOR EFICÁCIA NO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DA MESMA. Fica adjudicado o objeto ao BANCO BRADESCO S.A, vencedor com a proposta de R$ 3.100.005,00 (três milhões e cem mil e cinco reais); Data: 14/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1ED1A198

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, ORIUNDA DO PRC Nº 106/2019 – PREGÃO Nº 062/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as demandas das Secretarias Municipais. Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 5.649,66 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos); Data de assinatura: 24/10/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:36A18B43

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME, ORIUNDA DO PRC Nº 126/2019 – PREGÃO Nº 071/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e ventiladores destinados às escolas municipais, conforme termos de compromisso PAR 201804305-5 e 201804306-5; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 9.883,50 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); Data de assinatura: 13/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:ADAFE429

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, ORIUNDA DO PRC Nº 126/2019 – PREGÃO Nº 071/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e ventiladores destinados às escolas municipais, conforme termos de compromisso PAR 201804305-5 e 201804306-5; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 37.474,42 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); Data de assinatura: 13/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BBC2F1C5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/085/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº PMOB/085/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA IMOL – INSTITUTO MINEIRO DE OLHOS LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 139/2019 – DISPENSA Nº 024/2019. Objeto: cumprimento de ordem judicial do processo nº 0032294-59.2017.8.13.0459, para tratamento com aplicações quimioterápicas com acompanhamento do exame OCT, no paciente Vicente Bebiano Pinto. Valor: R$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais); Data de assinatura: 07/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AA69ACAA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/087/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº PMOB/087/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, ORIUNDO DO PRC Nº 143/2019 – DISPENSA Nº 025/2019. Objeto: Locação de ambulância, sem condutor, em atendimento emergencial da Secretaria de Saúde; Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 13/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CA0364A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO INSTAURADA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019 – PRC Nº 132/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS SÃO FRANCISCO E VALE DO ENGENHO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2.209/2017 E CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº BF-240.979/18. Após as fases de habilitação e proposta, foi declarada vencedora a empresa 3T LOGÍSITCA E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 830.625,28 (oitocentos e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos); Data: 12/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:72B9619D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO INSTAURADA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 – PRC Nº 133/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TELHADO EM UMA ÁREA DA ESCOLA MARIA ZITA DOS SANTOS. Após as fases de habilitação e proposta, foi declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA SMR EIRELI, no valor de R$ 40.231,62 (quarenta mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos); Data: 14/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CC17D5CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/063/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 088/2018 – PREGÃO Nº 058/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo os dias 07/09/2019 a 06/09/2020. Data de assinatura: 30/08/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:73639DAE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/092/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 073/2018 – PREGÃO Nº 047/2018. Objeto do aditivo: acréscimo de R$ 19.770,00 (dezenove mil setecentos e setenta reais); Data de assinatura: 17/10/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AED42CB9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/071/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/071/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 131/2017 – PREGÃO Nº 082/2017. Objeto do aditivo: supressão de 25% do contrato. Data de assinatura: 30/10/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:794ED051

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/003/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 123/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendendo os dias 06/11/2019 a 04/01/2020. Data de assinatura: 30/10/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3D734DA7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/056/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GMT SERVICE LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 047/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo os dias 17/11/2019 a 16/03/2020. Data de assinatura: 08/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D6ADFB45

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES-ME, ORIUNDO DO PRC Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Objeto do aditivo: acréscimo de R$ 217.054,97 (duzentos e dezessete mil, cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos); Data de assinatura: 08/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5CB20695

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 – PRC Nº 144/2019, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE DAVID QUINLAN PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL EVANGÉLICO EM CUMPRIMENTO AS LEIS MUNICIPAIS 1.567/2006 E 1.381/2002, NO DIA 06/12/2019. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Data: 12/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3BE283A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 – PRC Nº 143/2019, QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, SEM CONDUTOR, EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Data: 12/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:253749CE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2019 – PRC Nº 145/2019, QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO BATISTA, POR 12 MESES. Valor: R$ 7.834,00 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais); Data: 12/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0A26F984

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 – PRC Nº 146/2019, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AS LIMITAÇÕES TECNICAS DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); Data: 12/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:318C2BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0391/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Republicação de Licitação. Processo Licitatório nº. 0391/19, modalidade Pregão Presencial nº 092/19, Registro de Preços nº 065/19 do tipo menor preço por item para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros para identificação de prédios públicos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 28/11/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9BD9A640

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 404/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 404/19, modalidade Pregão Presencial nº 094/19, Registro de Preços nº 066/19 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de gás GLP envasada em botijões de 13 KG e 45 KG e vasilhame para 13KG para uso dos Departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 28/11/2019 até às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:36560BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, por meio de requisição do setor:

·Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração.

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº084/2019, modalidade Pregão Presencial Nº057/2019, cujo objeto é o registro de

preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 29/11/2019 às 11:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:6238ACDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Governo. AVISO DE LICITAÇÃO. **Tomada de Preços nº 008/2019. Processo de Compra nº 318/2019** - tipo melhor técnica. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de gestão de redes sociais, em atendimento à secretaria de governo. Local da realização da sessão pública da Tomada de Preços: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Av. Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia 19-12-2019 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - Situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br

Paracatu, 13 de Novembro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2C00CBF0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Governo. AVISO DE LICITAÇÃO. **Tomada de Preços nº 009/2019. Processo de Compra nº 319/2019** - tipo melhor técnica. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria de Imprensa, em atendimento à Secretaria de Governo. Local da realização da sessão pública da Tomada de Preços: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Av. Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia 19-12-2019 às 14:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - Situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br

Paracatu, 13 de Novembro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B805A7F9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Governo. AVISO DE LICITAÇÃO. **Tomada de Preços nº 010/2019. Processo de Compra nº 317/2019** - tipo melhor técnica. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Produção Audiovisual, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo. Local da realização da sessão pública da Tomada de Preços: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Av. Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia 20-12-2019 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - Situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br

Paracatu, 13 de Novembro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:92AE3181

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo: 2150/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 96/2019 (PROCESSO: 2150/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **EDUARDO JUNIO SOUZA SANTOS-ME: OBJETO**: Acréscimo do valor do aditivo. **DATA: 06/11/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Everton Luís da Silva pela Contratante e Eduardo Junio Souza Santos ME pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 97/2019 (PROCESSO: 2150/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **MARCOS APARECIDO DOS SANTOS: OBJETO**: Acréscimo do valor do aditivo. **DATA: 06/11/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Everton Luís da Silva pela Contratante e Marcos Aparecido dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FF139BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 085/2019 – PRC 950/19 – RP 051/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 085/2019 – PRC 950/19 – RP 051/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 14 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:4F95B2F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0073/2019
PREGÃO Nº 0018/2019

O Município de Pedra Bonita/MG, torna publica a abertura do Pregão nº0018/2019 na forma presencial, do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para o Município de Pedra Bonita/MG.. Credenciamento: 28/11/2019 até ás 14:30 horas. Abertura Oficial do Pregão: 28/11/2019 às 14:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35 364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872 9104 das 12:00 às 16:00 horas

Pedra Bonita, 02 de outubro de 2019

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:4123D3FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 089/2019 - PREGÃO 065/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 089/2019** modalidade **Pregão 065/2019,** que tem por objeto a aquisição de uma motocicleta zero km , original de fábrica, ano modelo 2019 ou superior e acessórios, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 08 de Novembro de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:DD8E91ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 005/2019 PROCESSO 090/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 005/2019
PROCESSO 090/2019

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa LENIR DA SILVA CAMPOS ALLO MARKETING, CNPJ 35.440.061/0001-54, para realizar os serviços de assessoria de comunicação pelo período de 08(oito) meses.

Pedra do Indaiá, 13 de Novembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:98B100B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 014/2019
PROCESSO 088/2019

O Município de Pedra do Indaiá torna pública a **SUSPENSÃO** do Credenciamento 014/2019 – Processo 088/2019, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiro Oficial para avaliação, preparação, organização e condução de leilão público para alienação de Bens Móveis e Imóveis inservíveis para a Administração.

Oportunamente nova data será designada para o credenciamento.

Pedra do Indaiá, 14 de novembro de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:EEB3F123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Fracassada do Processo Licitatório nº 000075/2019, Tomada de Preço Nº: 000010/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE AZEVEDO BRANDÃO LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS, Nº: 419, BAIRRO: BELA VISTA, PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Mais informações pelo sítio: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de novembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CBF73233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG – Aviso de Licitação Edital Nº 066/2019. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 066/2019, a realizar-se no dia 28/11/2019, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A Contratação de empresa para aquisição de ares-condicionados para atender as escolas do ensino fundamental do Município de Perdizes MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 12/11/2019

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:B176BFE5

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação, Processo Nº 072/2019 Origem: Tomada de Preço Nº: 008/2019, Objeto: A contratação de empresa para Construção de Biblioteca da Escola Olinda Maria da Cunha no Município de Perdizes MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Clart Construtora Ltda EPP. Vigência: da assinatura à 30/06/2020.

SR. VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 05 de Novembro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:60B10965

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato nº 030/2019. Processo nº 109/2018. Pregão Presencial nº 080/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a redução de preço de 9,92% do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Net Triangulo Telecom Ltda - ME. Do Preço: O valor do Contrato passará o valor de R$ 33.192,20 (trinta e três mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos).

Perdizes MG, 30 de setembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:ED804511

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 071/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 056/2019, Objeto: A Contratação de empresa para fornecimento de um Veículo Tipo caminhão, zero km, potência mínima de 180CV, equipado com coletor compactador de lixo com capacidade mínima de 10m³, de acordo com o Termo de Convênio nº. 097364/2017 – Ministério da Saúde e o Município de Perdizes MG, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Deva Veículos Ltda inscrito no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02 . Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 29/09/2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:02B472B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2106/2019

LEI Nº 2106/2019, De 11 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre o acesso gratuito de pessoas com deficiência em eventos esportivos e socioculturais no âmbito do município de Perdizes/MG.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência física, mental, intelectual, auditiva ou visual, o direito de acesso gratuito a eventos socioculturais e esportivos realizados em locais públicos ou privados, no município de Perdizes/MG.

§ 1º. Entenda-se como eventos socioculturais aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento e cultura, como exposição agropecuária, cinema, teatro, circo, shows musicais e outros assemelhados.

§ 2º. A gratuidade prevista nesta Le, não se aplica em eventos beneficentes organizados no município de Perdizes/MG com o objetivo de ajudar uma entidade, instituição, pessoa ou grupo necessitado, através da renda da bilheteria ou da arrecadação de donativos.
§ 3º. A quantidade de entradas que os organizadores de eventos esportivos e socioculturais têm a destinar à gratuidade prevista nesta Lei, fica limitada a 5% (cinco por cento) dos ingressos colocados à venda.

Art. 2º. A comprovação da deficiência do beneficiário desta Lei, será feita mediante apresentação de laudo emitido por profissional médico habilitado ou de carteira emitida por órgãos federais, estaduais ou municipais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 11 de Novembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:DF43FA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato, Processo Nº 078/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 062/2019. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de adesivos de diversos, banner, placas, faixas, silk screen e outros, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda - ME com o valor global de R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais). Walisson Fonseca Soares com o valor global de R$ 65.272,19 (Sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 31 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:334DE60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – III Termo Aditivo de Contrato. Processo Nº 001/2017– Dispensa Nº 001/2017. Objeto: O objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e

Planejamento. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes Contratado: Estado de Minas Gerais, POR Intermédio da Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais. Da Vigência, de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas Alterações e prorrogação de prazo de vigência 01/01/2020 a 31/12/2020.

Perdizes MG, 07 de novembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:AE08B3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato III Termo Aditivo de Contrato Nº 086/2017. Processo Nº 016/2017. Tomada de Preço Nº 013/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto acréscimo de quantitativos aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento) dos Serviços de Propaganda Volante no Município de Perdizes/MG, conforme a alteração da Cláusula terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Aureliano DA Silva Resende ME. Do valor: O valor atual do contrato acrescentará o valor de R$ 7.125,00 (Sete Mil Cento E Vinte E Cinco Reais).

Perdizes MG, 03 de Setembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:7383140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – V Termo Aditivo de Contrato Nº 010/2019. Processo Nº 104/2018. Pregão Presencial Nº 076/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 1,36% do valor unitário inicial de R$ 3,16 (Três reais e dezesseis centavos) do Item 01 (Etanol), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 01 (Etanol) passará o valor unitário para R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos) o litro.

Perdizes MG, 17 de Outubro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:1E0461D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato, Processo Nº 077/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 061/2019. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de peças elétricas e prestação de serviços de elétricos, na manutenção e conservação da frota municipal de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Luis Antônio da Silva-Me com o valor global de R$ 73.171,90 (Setenta e três mil cento e setenta e um reais e noventa centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 31 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C1348DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato, Processo Nº 068/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 054/2019, Objeto: A contratação de empresa especializada para implantação do sistema de vídeo monitoramento urbano da cidade de Perdizes/MG, contemplando serviços de instalação, locação e manutenção das câmeras, da infra estrutura de rede de fibra óptica e ativos de rede para comunicação dos pontos ate a central de vídeo monitoramento, sala central de vídeo monitoramento com armazenamento e gestão do sistema, visando a segurança da população e patrimônio do município de Perdizes/MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Click Tecnologia e Telecomunicações Ltda EPP com o valor global de R$ 526.392,43 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e e três centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com artigo 57 da *Lei 8.666/93 (LNL),* mediante aditivo contratual.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 30 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:3898ADA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Aviso de Suspensão de Licitação. Tomada de Preço nº 009/2019 – Processo Licitatório nº 082/2019. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes designado pelo Decreto nº 2.175/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preço nº 009/2019, objetivando contratação de empresa para Construção da Praça no Bairro Jardim Esperança no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Está SUSPENSA em virtude da necessidade de correções da planilha e no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br.

Perdizes MG, 14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:F8AF0DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato I Termo Aditivo de contrato nº 102/2019. Origem: Processo nº 004/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019, Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto, Ajuste de preço de redução de 25%, mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: BioHosp Produtos Hospitalares S/A. Do Preço: O preço unitário do Item 295 (Metoprolol Succinato 50 MG) passará o valor unitário para R$ 0,41 (quarenta e um centavos),

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

Perdizes MG, 02 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:49ED3C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato I Termo Aditivo de contrato nº 113/2019. Origem: Processo nº 004/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019, Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto, Ajuste de preço de redução de 15,78%, mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 09 (Agua Destilada 10 ml para diluicao de injecao) passará o valor unitário para R$ 0,15 (quinze centavos),

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

Perdizes MG, 02 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:82E79C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.111/2019 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS PARA LEILÃO

DECRETO Nº 4.111/19, DE 08 NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia comissão de avaliação de veículos inservíveis do Município de Perdões."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de diversos veículos que são inservíveis acumulados no pátio da garagem municipal situado as margens da BR 381 em Perdões - MG;

CONSIDERANDO A necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de vistoriar e avaliar os terrenos descritos no art. 2º deste decreto:
1 – Hugo Rodrigues – brasileiro, casado, servidor público municipal ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar;
2 – Douglas de Castro Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal ocupante do cargo de mecânico;
3 – Thiago Henrique Valácio, brasileiro, casado, comerciante de veículos.
Art. 2º: Os veículos a serem avaliados são os seguintes:
Lote I - Um veículo Ônibus, Marca: M.B Modelo: M. Benz OF 1315, Placa: BXA-5103, RENAVAM: 00606008748;
Lote II - Um veículo automóvel, Marca: Fiat Modelo: uno Mille Fire Flex, Placa: HMG-6187, RENAVAM: 00874640733;
Lote III - Um veículo caminhonete c. fechada, Marca: VW Modelo: Kombi, Placa: GRM-2480, RENAVAM: 00647993147;
Lote IV - Um veículo automóvel Marca: VW Modelo: gol 1.0, Placa: HMN-0406, RENAVAM: 00810651750;
Lote V - Um veículo automóvel Marca: Fiat Modelo: Uno Mille ex, Placa: HMM- 4843, RENAVAM: 00730874150;
Lote VI - Um veículo Ônibus, Marca: M.B Modelo: Benz of 1113, Placa: KAZ-4595, RENAVAM: 00362303509;
Lote VII - Um veículo Caminhonete c. aberta, Marca: Fiat Modelo: Strada Working, Placa: GMF-3822 RENAVAM: 00773294210;
Lote VIII - Um veículo automóvel, Marca: Fiat Modelo: Uno Mille Fire, Placa: HMM-6915, RENAVAM: 00764250710;
Lote IX - Um veículo automóvel, Marca: Fiat Modelo: Palio Fire Flex, Placa: HMN- 3833, RENAVAM: 00872850960;
Lote X – Um veículo caminhonete, Marca: VW Modelo: Kombi, Placa: HMM-1306, RENAVAM: 00701530022;
Lote XI - Sucatas diversas.
Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, no terá prazo de 10 (dez) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.
§ 1º - Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.
§ 2º - Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do *"caput"* deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:053CA3B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6910/2019 PROCESSO 145/2019 PREGÃO 108/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6910/2019. Processo nº:145/2019 Pregão nº 108/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF nº67.729.178/0004-91. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/10/2019. Valor: R$ 41.029,80

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:47BD9127

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6911/2019 PROCESSO 145/2019 PREGÃO 108/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6911/2019. Processo nº:145/2019 Pregão nº 108/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ/MF nº18.269.125/0001-87. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/10/2019. Valor: R$ 33.612,26

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A8D709FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6912/2019 PROCESSO 145/2019 PREGÃO 108/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6912/2019. Processo nº:145/2019 Pregão nº 108/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/MF nº73.856.593/0001-66. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/10/2019. Valor: R$ 25.183,60

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4A81EA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6913/2019 PROCESSO 145/2019 PREGÃO 108/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6913/2019. Processo nº:145/2019 Pregão nº 108/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº08.795.066/0001-27. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/10/2019. Valor: R$ 786,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8F8B6148

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6914/2019 PROCESSO 145/2019 PREGÃO 108/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6914/2019. Processo nº:145/2019 Pregão nº 108/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FLÁVIA GENELHU PENNA - ME, CNPJ/MF nº24.325.781/0001-52. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/10/2019. Valor: R$ 392,80

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:026C2A89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.112/2019 - AUTORIZA A PROMOÇÃO HUMANA A UTILIZAR A PRAÇA DA MATRIZ PARA FINS DE SERESTA NO DIA 14.11.2019 -

DECRETO4.112/19 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

> "AUTORIZA A PASTORAL DA PROMOÇÃO HUMANA – PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES A UTILIZAR, DE FORMA EXCLUSIVA, TODO O ESPAÇO DA PRAÇA ZOROASTRO ALVARENGA PARA MONTAGENS DE BARRACAS, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019 –SERESTA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões:

CONSIDERANDOque no dia 14 de novembro de 2019 ocorrerá a tradicional Seresta na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga;

CONSIDERANDOo caráter caritativo da Seresta, coordenada pela Pastoral da Promoção Humana, da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões;

CONSIDERANDOque em tal evento é comum a venda de alimentos, bebidas, de forma beneficente;

CONSIDERANDOa relevância dos valores arrecadados pela Promoção Humana;

DECRETA:

Art. 1º- A montagem de barracas para comércio de alimentos e bebidas, em toda a extensão da Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, será de responsabilidade exclusiva da Promoção Humana, da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões;

Art. 2º- A Promoção Humana fica isenta do recolhimento das taxas referentes a licenças e Alvarás Municipais, ficando sob sua responsabilidade as demais taxas se houver, bem como a comunicação devida aos órgãos competentes;

Art. 3º- A Promoção Humana poderá, a seu critério, autorizar terceiros a usufruir do local, sob sua responsabilidade;

Art.4º- Estedecretonão atinge os estabelecimentos comerciais regularmente instalados e em funcionamento há mais de um ano;

Art. 5º- Estedecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:554DD895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019 - PROCESSO Nº 132/2019 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS -

Processo Licitatório: 132/19
Pregão Presencial: 96/2019
Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Recorrente: **Êmige Materiais Odontológicos Ltda.**
CNPJ: 71.505.564/0001-24

Interessados: **- Dental Prime;**
- Diprom Farma;
- Dental São Cristóvão.

Decisão

Conforme se depreende o Edital de convocação do Processo Licitatório 132/19, Modalidade Pregão 96/19, tendo como objeto aquisição de material de material odontológico devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Perdões em 20/09/2019, foi aviado pela empresa Recorrente Êmige Materiais Odontológicos Ltda., alegando em suma o seguinte:

A sessão pública do certame em sua fase competitiva foi aberta em 22.10.2019, da qual o presente Recurso foi encaminhado para devida apreciação em 25.10.2019, portanto tempestivo e dele foi dado vista aos demais licitantes para caso quisessem apresentassem suas respectivas contrarrazões recursais e não os fazendo segue-se para devida apreciação, assim sendo tempestiva a indagada insurreição recursal merece ser analisada e decidida.

Breve relatório.

Em apertada síntese a Recorrente alega que na fase competitiva no dia 02.10.2019 foi declarado vencedor dos Lotes nº 72 e 73 a concorrente Dental Prime mesmo sem apresentar amostras para o item conforme exigido no anexo I do edital, pag. 21.

Prossegue relatando que o pregoeiro seguiu a classificação da Dental Prime nestes itens 72 e 73 e a declarou vencedora onde alega que tal decisão foi contrária as disposições edilícias.

Diz que os produtos ofertados pela Dental Prime itens 72 e 73 foram analisados e aprovado pelo Pregoeiro, sem que a mesma apresentasse as respectivas amostras para garantir as condições ofertadas.

Informa que a ausência de amostras do produto ofertado pela Dental Prime por si só é fato suficiente para que ela não fosse declarada vencedora destes itens 72 e 73 então ao principio da vinculação do edital deveria ser desclassificada estas propostas e por consequência reconhecido suas razões recursais.
Nota-se que a Recorrente em questão apresentou o produto ofertado para os itens 72 e 73 da mesma marca do que aqueles oferecidos pela Dental Prime, e este apresentou suas respectivas amostras, assim somente poderia ser desclassificado tais itens da Recorrida se também fosse desclassificado os produtos ofertados pela Recorrente diante de produtos idênticos ofertados por ambas as licitantes.

Nota-se ainda que o Município em questão deu tratamento isonômico a todos os participantes e uma vez existindo amostra do item ofertado por ambas as licitantes nada mais justo que garantir a participação das duas nos respectivos lances para se obter a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

Verifica-se que o produto os mesmos produtos ofertados pela Recorrente possuem o seguinte valor:

Item 72 – R$ 384,75 variação de 53,86% em relação ao primeiro lugar;
Item 73 – R$ 365,85 variação de 25,98% em relação ao primeiro lugar.

Desta forma resta-se provado a economicidade em relação a proposta feita pela Licitante Recorrida em relação a idêntico produto ofertado pela Recorrente.

Assim sendo;

DECIDO:

Desta forma entendo que não merece acolhimento ao Recurso interposto pela Recorrente Emige Materiais Odontológicos Ltda. e por consequência declarando mantenho a decisão do Pregoeiro Municipal em declarar como vencedor a Licitante Dental Prime Prod. Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli ME dos itens 72 e 73 do certame sob análise.

Por consequência determino a Homologação do presente Pregão Presencial para seus devidos fins haja vista a imperiosa necessidade da administração pública municipal em adquirir produtos de materiais de limpeza destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta é, portanto, a Decisão.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de novembro de 2019.

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2A5BA000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 172/2019 PREGÃO 124/2019 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 124/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 172/2019 - Pregão Presencial nº 124/2019 - objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 27.11.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:349D4692

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 7.763/2019 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL ADJUNTO, MARCUS PAULO CARNEIRO.

PORTARIA n.º 7.763/2019 de 12 de novembro de 2019.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL ADJUNTO, MARCUS PAULO CARNEIRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, de acordo com a Lei Municipal nº 3.161/2019 de 08.11.2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL ADJUNTO,** fica nomeado o **Sr. MARCUS PAULO CARNEIRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0C16ED9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS (GENEROS ALIMENTICIOS)

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a **PREGÃO PRESENCIAL 067/2019**- CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA. Data de Abertura: 29 de novembro de 2019 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 14 de novembro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:8B655CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a **PREGÃO PRESENCIAL 068/2019**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ATENDER À DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS. Data de Abertura: 29 de novembro de 2019 as 11:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 14 de novembro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:7F7381D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "RENATO MARTINS FERREIRA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a **PREGÃO PRESENCIAL 069/2019**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "RENATO MARTINS FERREIRA'. Data de Abertura: 29 de novembro de 2019 as 15:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 14 de novembro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:E030BCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 CABINE COMPLETA PARA PA CARREGADEIRA 12C PMP 0913

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a **PREGÃO PRESENCIAL 070/2019**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 CABINE COMPLETA PARA PA CARREGADEIRA 12C PMP 0913, MARCA NEW HOLLAND'. Data de Abertura: 02 de dezembro de 2019 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 14 de novembro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:90098BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS URBANOS DE SINALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO 065/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS URBANOS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA.** Data de Abertura: 03 de dezembro de 2019 as 09:00 horas. O edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com. As solicitações de esclarecimento serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas.

Pirajuba-MG, 14 de novembro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:57DC5268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização do parque de iluminação pública, com utilização de luminárias led para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano e rural do Município de Pirapora/MG, através da empresa: ULTRA ENERGIA LTDA – CNPJ 13.118.774/0001-63, no valor total de R$3.399.999,60, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 14/11/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:EDFA2BC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2019

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de muro em alvenaria limítrofe dos seguintes imóveis públicos: Cemitério Parque da Saudade, UBS Santos Dumont e UBS Cidade Jardim no Município de Pirapora/MG, através da empresa: HOME CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 07.183.987/0001-76, nos seguintes valores globais: LOTE 01 – R$14.253,50; LOTE 02 – R$16.290,88 e LOTE 03 – R$150.811,96, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 14/11/2019 –

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:89E7CB91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 047/2019, objetivando o registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **29/11/2019 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 14/11/2019

LUIZ CARLOS NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:B8C86CC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO N° 009/2019.

Extrato de Termo do Convênio n° 009/2019.
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), CNPJ/MF n° 10.727.655/0001-10
Objeto: Acordar condições para realização de estágio de discentes do IFNMG de interesse curricular obrigatório ou não, como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem.
Vigência: Indeterminada.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F05F0E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 35 DE NOVEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 109/2019 Dispensa N° 040/2019**, com vistas à contratação de serviços de analises e pesquisas cientificas.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:71DFC9C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 299/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019 – DISPENSA Nº 31/2019
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA VEREADOR ANTÔNIO BATISTA DE CARVALHO (MORRO DA ÁGUA LIMPA) EXTENSÃO 740,00 METROS E PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO GONÇALVES DE LIMA (ESTRADA DA PONTE AZUL) EXTENSÃO 784,67 METROS, COM RECURSO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A (BDMG)-CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 240.906/17, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NOS PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUE INTEGRAM O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/18, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/18.
Contratado: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. Valor global estimado de R$ 728.596,59. Data da assinatura: 13/11/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 13/11/2020. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária:
02060115451200610084490510000000000100 F367
02060115451200610084490510000000000190 F369

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D31BC153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 22/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2019, Inexigibilidade nº 24/19, Credenciamento nº 22/19, tendo como objeto da presente licitação Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data para recebimento dos envelopes dos licitantes será a partir de 03 de DEZEMBRO de 2019, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CB0360F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.161, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Avenida Iracy da Fraga (*1938 +2019).

Autor: Ver. Arlindo Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Iracy da Fraga, a atual Avenida 01 (sem saída), que tem início na Av. Cel. Cândido de Castro Coutinho, no bairro Residencial Parque dos Fontes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7D83C147

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.046, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 4.775/2017, que regulamenta o Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo previsto na Lei nº 5.798, de 27 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 4.775, de 27 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo destina-se à concessão de bolsas de estudo a estudantes de cursos de graduação de instituições particulares de ensino superior estabelecidas no Município de Pouso Alegre, atreladas a oportunidades de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos ou equiparados, mediante a celebração de convênios". (NR)

Art. 2º. Fica revogado o §1º do artigo 2º do Decreto nº 4.775, de 27 de abril de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia sobre o próximo chamamento público a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos moldes do disposto no art. 2º do Decreto nº 4.775, de 27 de abril de 2017 e na Lei nº 5.798, de 27 de março de 2017.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:328A9F1B

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 13/2019 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Pouso Alegre, 12 de Novembro de 2019

Aprovação da Implantação do Projeto CEREST – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador na Região de Pouso Alegre MG

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto nº 3866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;

Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu art. 12, que dispõe sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde na formulação de políticas públicas, contribuindo para promoção e recuperação da saúde, na organização.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Decreto 4.994 de 18/06/2019, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;

Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS2.728 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e art. 7º que dispõe sobre a função do CEREST, para dar subsídio técnico para o SUS, nas ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores urbanos e rurais

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde,no dia12 de novembrode2019, ***DECIDE APROVAR,*** *aImplantação do Projeto do CEREST – Centro de Referência do Trabalhador na Região de Pouso Alegre MG.*

JUSSELMA DE PAIVA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 13/2019 de 12 de novembrode 2019 nos termos de delegação e competência

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A3D7A8FA

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 12/2019 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Resolução nº 12/2019
Pouso Alegre, 30 de setembro de 2019

Aprovação da Habilitação do Centro de Urgências – AVCI Integral e Agudo – Acidente Vascular Cerebral

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto nº 3866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;

Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu art. 12, que dispõe sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde na formulação de políticas públicas, contribuindo para promoção e recuperação da saúde, na organização.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Decreto 4.994 de 18/06/2019, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;

Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;

Considerando a Portaria nº 665 de 12/04/2012, que define os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 30 Setembro de 2019, ***DECIDE***

APROVAR, *a proposta de habilitação do Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Integral e Agudo pelo Hospital das Clinicas Samuel Libânio.*

JUSSELMA DE PAIVA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12/2019 de 30 de setembro de 2019 nos termos de delegação e competência

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:083BCB7D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 42/2019

EXTRATO RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019. Processo Administrativo nº 224/2019. Objeto: **"Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de Prestação de Serviços pela empresa Pouso Alegre PET-CT Diagnóstico LTDA, para realização de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT)",** com fundamento no Art. 25*,* inciso I*,* da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação 12/11/2019. Contratada: **POUSO ALEGRE PET-CT DIAGNÓSTICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 333, bairro Doutor José Alfredo de Paula, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.980.050/0001-61 pelo valor de **R$ 436.194,48 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F0988E45

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 42/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – extrato de contrato Inexigibilidade – Contrato Nº 179/2019 - inexigibilidade Nº 42/2019. Processo Administrativo nº 224/2019. Objeto: **"Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de Prestação de Serviços pela empresa Pouso Alegre PET-CT Diagnóstico LTDA, para realização de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT)",** Contratada : POUSO ALEGRE PET-CT DIAGNÓSTICO LTDA. Valor : R$ 436.194,48 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos),Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura .Data de assinatura do contrato 12/11/2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9D3BA8BA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 294/2017
INEXIGIBILIDADE 08/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Inexigibilidade nº 08/2017 - Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do sistema de informática municipal – Sistema Legislador. Contratada: Diretriz informática eirelli . Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 14/11/2020. Data assinatura: 14/11/2020. Dotação Orçamentária: 0201.2587.00004.0122.0001.3.3.90.39.00 – ficha 1172.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B2B10D59

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO TP 08/2019

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO Nº 172/2019** – **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**. Processo Administrativo nº 178/2019. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO CAJURU, NA ESTRADA MUNICIPAL DO PÂNTANO, NO BAIRRO CAJURU, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE"**. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 13/11/2019. Contratada: **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Zilda de Barros Franco, nº 95, bairro Nova Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.342.765/0001-63, no valor de **R$ 537.288.96 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B7BC3E5F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO TP 09/2019

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO Nº 173/2019** – **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019**. Processo Administrativo nº 185/2019. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ONDE FUNCIONA O CEIM ANNA VIANNA DE ANDRADE, LOCALIZADO NA RUA CORONEL BRITO FILHO, 621, BAIRRO FÁTIMA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 13/11/2019. Contratada: **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Zilda de Barros Franco, nº 95, bairro Nova Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.342.765/0001-63, no valor de **R$ 901.633,81 (novecentos e um mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).**

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E55EA597

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 178/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – extrato de contrato Nº 178/2019. Objeto: **"Contratação de seguranças para o show artístico com a dupla Gian e Giovani ,para inauguração da estrada do distrito São José do Pântano",** Contratada :Ciaseg serviços de segurança e vigilância Ltda. Valor : R$ 7.000,14(sete mil

e quatorze centavos),Vigência: 3 meses a partir da data de assinatura .Data de assinatura do contrato 13/11/2019.Dotação orçamentária:02.04.0013.0392.0005.2091.333903900- Ficha 206

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:30AEC96F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1101/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/07/2018 a 14/07/2019, para serem gozadas no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, a servidora **DANIELA ROSANA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 06111.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de outubro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:473AF76A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1102/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar do dia 14/10/2019 a 17/10/2019, devendo retornar ao serviço no dia 18/10/2019, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante de cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de outubro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B0F4125E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1103/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1°, 2º e 3° (primeiro, segundo e terceiro) meses de Licença Prêmio, relativos ao período aquisitivo de 03/08/2014 a 02/08/2019, para serem gozadas no período de 01/11/2019 a 29/01/2020, ao servidor efetivo **RICARDO FRANCO VILELA**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, matrícula nº 04324.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de outubro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1DCF6BDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 28/11/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 088/2019, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais elétricos e materiais de decoração para confecção de enfeites natalinos para ornamentação da Praça XV de Novembro e Avenida Brasília. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5A44EA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário nº 365, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 46/2019

Tomada de Preço nº 07/2019

Objeto: Execução de Obra sob o regime de Empreitada Global para realização de reforma do Poliesportivo Municipal Cassiano José Carneiro, localizado na região rural Valo Velho. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Dia 05/ Dezembro /2019: Entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e com as Propostas **até às 09:30 horas**.

Dia 05/Dezembro /2019: Abertura dos envelopes com a Documentação de habilitação **às 09: 31 horas.**

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no site WWW.pratinha.mg.gov.br e de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

Pratinha-MG, 14 de Novembro de 2019

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:8B4DF626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

CONTRATO Nº 044/2019
TERMO ADITIVO Nº 01/2019

PARTES: Município de Recreio, contratante e Ligiane Medeiros Torres Silva-ME, contratado.
OBJETO: Aumentar o quantitativo do Lote 1 (Serviços de Mecânica Geral em Veículo Leve) previstos no contrato, em 25 % (vinte e cinco) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 2.746,19 (dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório nº 039/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela contratante e Ligiane Medeiros Torres Silva, pela contratada Ligiane Medeiros Torres Silva-me, como testemunhas Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4143DA46

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL 065/2019 REGISTRO DE PREÇO 054/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 105/2019 Pregão Presencial nº 065/2019 Registro de Preço 054/2019 para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo de Odontologia para atender a demanda da secretária Municipal de Saúde, na data do dia 03/12/2019 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 14 de novembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:473A631F

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 098/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

DECISÃO DA PREGOEIRA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 273/2018, decide conhecer do recurso interposto pela licitante Célula Gestão de Documentos, Arquivados e Informações LTDA-EPP nos autos do Processo Licitatório em epígrafe porquanto ser o mesmo tempestivo e conforme a legislação pertinente Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8666/1993, para no mérito negar-lhe provimento pelos fundamentos apresentados em parecer da Douta Procuradoria Jurídica, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos e, por conseguinte, determino a continuidade do certame.

Intime-se e publique-se.

Recreio, 13 de novembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1B8F25B6

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 430, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2.019

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria do servidor Tomaz de Aquino Guimarães

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 68, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas e o Requerimento Administrativo nº 1.186, de 24 de outubro de 2.019,

R E S O L V E:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria ao servidor **TOMAZ DE AQUINO GUIMARÃES**, Matrícula Funcional nº 0223, Benefício nº 194.662.388-9 – Aposentadoria Por Idade,em 26 de agosto de 2.019.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de outubro de 2.019..

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 1º de novembro de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:659E467D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 147/2019.

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal n° 3.969/2019 - Lei Orçamentária Anual e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 4.041/2019 - Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2019; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2019, os seguintes créditos especiais no montante de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
11001001.04.122.0101.2.728	1204	3390930000	100	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
11001001.04.122.0101.2.728	1206	3390930000	124	Indenizações e Restituições	R$ 100.000,00
11001001.04.122.0101.2.728	1205	4490930000	100	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
11001001.04.122.0101.2.728	1207	4490930000	124	Indenizações e Restituições	R$ 500.000,00
14005001.06.122.0101.2.779	1202	3390400000	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 65.000,00
14005001.06.122.0101.2.779	1203	3390410000	100	Contribuições	R$ 100.000,00
14005001.06.122.0101.2.779	1201	4490400000	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Total					**R$**

	780.000,00

Art. 2º Constituem fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
11001001.04.121.0101.2.120	940	3390350000	100	Serviços de Consultoria	R$ 10.000,00
11001001.04.122.0101.2.728	957	3390920000	124	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 600.000,00
14001001.04.122.0101.2.270	1011	4490400000	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
14001001.06.122.0111.1.816	1028	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
14006001.04.122.0101.2.274	1074	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 70.000,00
Total					**R$ 780.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de outubro de 2019.

Ribeirão das Neves/MG,10 de Outubro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:53888463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 148/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.969/2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2019, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 513.550,00 (quinhentos e treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
10005001.10.302.0105.2.401	689	3390390	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 12.600,00
10005001.10.302.0105.2.401	690	3390390	155	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 119.790,00
10010001.10.302.0105.2.626	905	3390390	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 151.160,00
14005001.04.122.0101.2.273	1054	4490520	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
14005001.06.122.0101.2.779	1068	3390360	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 190.000,00
TOTAL					**R$ 513.550,00**

Art. 2º Constituem fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
05002001.04.122.0101.2.309	117	3390390	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
10008001.10.122.0101.2.413	792	3390390	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 163.760,00
10008001.10.122.0101.2.765	816	4490400	155	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 119.790,00
13001001.18.541.0101.2.379	986	3390390	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL					**R$ 513.550,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de outubro de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Outubro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:424DC886

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 150/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.969/2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2019, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
11001001.04.121.0101.2.120	941	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
13001001.18.541.0101.2.379	986	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
Total					**R$ 2.000,00**

Art. 2º Constituem fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
11004001.04.126.0101.2.185	966	3390400000	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
13001001.18.541.0101.2.379	984	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 1.000,00
Total					**R$ 2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de outubro de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Outubro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:49CE1B6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.053/2019.

Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na câmara municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte le i:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º A Política Municipal de Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado propiciando saúde e qualidade de vida e a proteção da dignidade da vida humana, aos habitantes de Ribeirão das Neves, atendidos os seguintes princípios:

I - desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, sociais e culturais;

II - prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;

III - função socioambiental da propriedade urbana e rural;

IV - participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

V - reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

VI - responsabilidade dos poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;

VII - educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania;

VIII - proteção dos espaços ambientalmente relevantes, através da criação de Unidades de Conservação;

IX - harmonização da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;

X - responsabilização conjunta de todos os órgãos do Poder Público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SISMUMA

Art. 2° O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA, composto pelo conjunto de órgãos e entidades responsáveis pelas Políticas de Meio Ambiente e de Saneamento Básico, com a finalidade de conservar, preservar e recuperar os recursos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade ambiental do Município.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Meio Ambiente, instituído em consonância com o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, atuará de forma integrada, transversal e participativa.

Art. 3° O Sistema Municipal de Meio Ambiente é composto pelos seguintes órgãos:

I - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, com as finalidades precípuas de formular e propor diretrizes, normas e regulamentações, bem como e exercer a regularização e fiscalização das Políticas Municipais de Meio Ambiente e de Saneamento Básico, sendo de nível estratégico superior dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente e de Saneamento Básico, além de atuar nos processos de regularização e de sanção às condutas lesivas ao meio ambiente, conforme previsto nesta Lei;

II - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMMADS, como órgão executor, composta por profissionais das diversas áreas do conhecimento que contribuem para a solução dos problemas ambientais, fornecendo o suporte técnico, financeiro e administrativo ao CODEMAS.

Parágrafo único. Os órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente para cumprir o disposto nesta Lei e promover a integração local poderão compartilhar a execução das atividades de suporte, os recursos materiais, a infraestrutura e o quadro de pessoal, nos termos da legislação regulamentar.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS

Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, que tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais e para o saneamento básico no Município.

Seção I
Da Competência

Art. 5° Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - fazer cumprir, em âmbito municipal, as políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente e ao saneamento básico;

II - deliberar sobre a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

III - fazer cumprir as Políticas Municipais de Meio Ambiente e de Saneamento Básico;

IV - decidir sobre requerimentos de licenças ambientais apresentados por força de atos legais e normativos vigentes no Município;

V - decidir sobre requerimentos de licenças ambientais das atividades ou empreendimentos causadoras de impactos no território municipal, conforme referido no inciso XIV do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, obser vadas as atribuições dos demais entes federativos;

a) que causem, ou possam causar, impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo respectivo Conselho Estadual de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

VI - decidir sobre requerimentos de autorização ambiental nos seguintes casos (observadas as atribuições dos órgãos ambientais estadual e federal):

a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ambientalmente, no Município;

c) intervenções ambientais que correspondam a atividades acessórias a outras principais, passíveis de licenciamento ambiental em âmbito municipal;

VII - decidir sobre condicionantes, sejam medidas de controle, compensatórias ou mitigadoras ambientais, vinculadas a licenças ou autorizações ambientais municipais, bem como sobre a revisão ou exclusão destas, observando os procedimentos específicos resolvidos para estes requerimentos;

VIII - deliberar a respeito da criação ou alteração de normas e resolver sobre procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental e do saneamento básico do Município, observadas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;

IX - exercer a ação fiscalizadora em observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

X - opinar sobre os aspectos ambientais e sanitários de políticas, planos e programas governamentais que interfiram na qualidade ambiental do município;

XI - atuar na conscientização pública para o desenvolvimento sustentável, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas e peculiaridades ambientais e de saneamento do município;

XII - acompanhar, no exercício do controle ambiental, as atividades degradadoras e poluidoras, ou potencialmente degradadoras e poluidoras, executadas no território do município e regularizadas no âmbito federal ou estadual, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIII - opinar e deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

X IV - propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XV - responder consulta sobre matéria de sua competência;

XVI - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XVII - homologar acordos que visem à conversão de penalidade pecuniária em obrigação de execução de medidas de interesse de proteção ambiental, nos termos da legislação vigente;

XVIII - decidir, em segunda instância, sobre a aplicação de penalidades por prática de infração à legislação ambiental, nos termos da legislação vigente;

XIX - estabelecer e definir as diretrizes e mecanismos de aplicação, acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saneamento;

XX - exercer atividades correlatas.

Seção II
Da Estrutura

Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I - Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III - Plenário;

IV - Câmara Técnica de Saneamento Básico;

V - Câmaras Especializadas, até o limite de 04 (quatro).

§ 1º O Plenário é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMAS.

§ 2º A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 3º A função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico será exercida por servidor designado pelo Presidente, lotado ou em função na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7° O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS terá composição paritária, sendo assim organizado:

I - 50% de representantes do Poder Público;

II - 50% de representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Os membros do CODEMAS exercerão mandato de dois anos, sendo admitida uma recondução em período subsequente.

Art. 8º A composição e organização do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico deverá ser regulamentada por Lei específica.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 9º O Fundo Municipal de Meio Ambiente, tem natureza programática, destinada à execução de programas de trabalho voltados para o meio ambiente, composto por receitas específicas e ordinárias e tem como órgão gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1° Por ato da autoridade competente, a administração contábil-financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente poderá ser delgada à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá acatar as decisões do CODEMAS, referente a aplicação e/ou execução dos recursos disponíveis.

§ 2°A organização do Fundo Municipal de Meio Ambiente deverá ser regulamentada por meio de Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 10. O Fundo Municipal de Meio Ambiente é constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias destinadas a ele especificamente;

II - produto de multas impostas por infrações à legislação ambiental;

III - contribuições, transferências, subvenções e auxílios da União e dos Estados, suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV - convênios, parcerias, contratos, acordos e consórcios, firmados com entidades públicas ou privadas, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;

V - doações, legados, contribuições, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos e privados nacionais e internacionais, observadas as disposições legais pertinentes;

VI - rendimentos obtidos de aplicação dos recursos do próprio fundo;

VII - condenações judiciais de empreendimentos sediados no Município e/ou que af etem o território municipal decorrentes de crimes praticados contra o meio ambiente;

VIII - outros recursos destinados em lei e no orçamento;

IX - demais obrigações decorrentes de análise de projetos ambientais e informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

X - recursos oriundos de obrigações do Imposto de Renda, de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produto da arrecadação de multa aplicada pela SMMADS ou pelo CODEMAS, em decorrência de infração ambiental e demais arrecadações decorrentes de outros casos específicos elencados em Decreto regulamentador;

XII - outras receitas eventuais.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente são depositados em conta específica, mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão alocados segundo dispuserem os seus planos de custeio e investimentos.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SMMADS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMMADS, tem por finalidade formular, coordenar, executar e supervisionar as políticas públicas para conservação, preservação, recuperação dos recursos ambientais e de saneamento básico municipal, visando ao desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade ambiental do Município.

Seção I
Da Competência

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMMADS:

I - planejar, executar e coordenar o controle ambiental de forma participativa e descentralizada, por meio da regularização ambiental e da aplicação de outros instrumentos de controle ambiental ou gestão ambiental;

II - coordenar e exercer o poder de polícia administrativa no tocante a aspectos ambientais;

III - promover a educação ambiental e a produção de conhecimento científico com vistas à melhoria da formulação e implementação das políticas de meio ambiente e de gestão do saneamento básico;

IV - propor, estabelecer e promover a aplicação de normas vigentes relativas à conservação, preservação e recuperação dos recursos ambientais e ao controle das atividades e dos empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, em articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;

V - orientar, analisar e manifestar sobre requerimentos de licenciamento ambiental no âmbito municipal e autorização para intervenção ambiental de atividades acessórias a outras passíveis de licenciamento e encaminhar ao CODEMAS para decisão;

VI - determinar medidas emergenciais, bem como a redução ou a suspensão de atividades em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente e em casos de prejuízos econômicos para o Município;

VII - executar, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e a gestão ambiental e ao saneamento básico;

VIII - executar cooperações técnicas, científicas e financeiras estabelecidas, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente

IX - executar as Políticas Municipais de Meio Ambiente e de Saneamento Básico, de forma integrada aos outros órgãos municipais que possuem competências afetas a estas matérias;

X - incentivar e favorecer o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental;

XI - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

XII - acompanhar as decisões do COPAM/SEMAD-MG e do CONAMA/IBAMA em assuntos de interesse do Município;

XIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente e ao Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento, sempre que requisitado;

XIV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao planejamento e ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

XV - analisar e decidir sobre os requerimentos de autorização ambiental municipal sobre atividades, obras, serviços e empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental, todavia, convocados a procedimentos autorizativos por norma ambiental específica;

XVI - expedir certidões de dispensa ao licenciamento ambiental, nos casos a plicáveis;

XVII - participar dos estudos e ações relacionadas a revisão do Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;

XVIII - indicar espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XIX - indicar para o controle de produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;

XX - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for incumbida ao Município;

XXI - decidir, em primeira instância, sobre a aplicação de penalidades por prática de infração à legislação ambiental, nos termos da legislação vigente;

XXII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental e de saneamento básico;

XXIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

XXIV - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que interfiram na qualidade ambiental do município;

XXV - apresentar, anualmente, ao Executivo Municipal, proposta orçamentária inerente ao seu funcionamento e do CODEMAS;

XXVI - indicar para recuperação, reabilitação e/ou recomposição da flora, áreas ambientalmente descaracterizadas, seja pela degradação, desmate, uso indevido ou qualquer outra intervenção ou impacto ambiental realizados em desacordo com as políticas e normativos ambientais vigentes;

XXVII - receber denúncias ambientais feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo as providências cabíveis;

XXVIII - opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadores de recursos ambientais;

XXIX - opinar, quando solicitada pelo órgão responsável, sobre a emissão de alvarás sanitários no âmbito municipal das atividades que se exigem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde;

XXX - indicar a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXXI - prestar apoio e assessoramento técnico e logístico ao CODEMAS;

XXXII - aplicar as penalidades aprovadas pelo CODEMAS e autuar os empreendimentos que descumprirem a legislação ambiental;

XXXIII - publicar, através dos meios disponíveis no município, o julgo, a concessão ou indeferimento e a renovação de licenças e autorizações ambientais executadas pelo CODEMAS assim como as mudanças de titularidade de licença executadas junto à SMMADS;

XXXIV - instituir e submeter à apreciação do CODEMAS propostas e métodos de valoração de ações ambientais, inclusive aquelas correspondentes a compensações ambientais estabelecidas por impactos não mitigáveis apurados em processos ambientais;

XXXV - formular e submeter à apreciação do CODEMAS, normas e padrões de proteção, conservação e melhorias do meio ambiente observadas as legislações federais e estaduais;

XXXVI - aplicar penalidades deliberadas pelo CODEMAS;

XXXVII - subsidiar o Ministério Público com informações de natureza ambiental apuradas, no exercício de suas competências.

Seção II
Da Estrutura

Art. 13. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável , tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I - Gabinete do Secretário

a) Assessoria Especial.

II - Superintendência de Regularização e Controle Ambiental, sub-estruturada em três gerências, sendo:

a) Gerência de Regularização Ambiental;

b) Gerência de Monitoramento Ambiental;

c) Gerência de Fiscalização e Análise Ambiental;

III - Superintendência de Gestão Ambiental, sub-estruturada em duas gerências, sendo:

a) Gerência de Educação Ambiental;

b) Gerência de Paisagismo e Manejo Ambiental.

CAPÍTULO VI
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 14. A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental no território municipal, dependerão de prévio licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Considera-se licenciamento ambiental o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Seção I
Das Modalidades

Art.15. Constituem modalidades de licenciamento ambiental:

I - Licenciamento Ambiental Trifásico;

II - Licenciamento Ambiental Concomitante;

III - Licenciamento Ambiental Simplificado.

Seção II
Das Etapas

Art. 16. No Licenciamento Ambiental Trifásico, as etapas de viabilidade ambiental, instalação e operação da atividade ou do empreendimento serão analisadas em fases sucessivas e, se aprovadas, serão expedidas as seguintes licenças:

I - Licença Prévia - LP, que atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação - LI, que autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação - LO, que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.

Art. 17. No Licenciamento Ambiental Concomitante, serão analisadas as mesmas etapas definidas no Licenciamento Ambiental Trifásico, observados os procedimentos de finidos pelo órgão ambiental competente, sendo as licenças expedidas concomitantemente, de acordo com a localização, a natureza, as características e a fase da atividade ou empreendimento, segundo as seguintes alternativas:

I - LP e LI, sendo a LO expedida posteriormente;

II - LI e LO, sendo a LP expedida previamente;

III - LP, LI e LO.

Art.18. O Licenciamento Ambiental Simplificado será em uma única fase, por meio da formalização de processo, observando orientações básicas emitidas pelo órgão ambiental competente, resultando na concessão de uma Licença Ambiental Simplificada – LAS.

Parágrafo único. Em observância a atos legais e normativos específicos do Município serão admitidas outras denominações ao Licenciamento Ambiental Simplificado, preservando sua qualidade distintiva monofásica bem como os procedimentos, prazos máximos de análise e de validade de licenças pré estabelecidos para esta modalidade.

Seção III
Dos prazos

Art. 19. Poderão ser estabelecidos prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licenciamento ambiental, desde que observado o prazo máximo de seis meses a contar da formalização do respectivo requerimento, devidamente instruído, até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA - ou audiência pública, quando o prazo será de até doze meses.

Art. 20. O prazo para conclusão do processo de licenciamento ambiental será suspenso para o cumprimento das exigências de complementação de informações, de documentos ou de estudos, pelo prazo máximo de sessenta dias, admitida a prorrogação pelo mesmo período por uma única vez.

Parágrafo único. As exigências de complementação de que trata o *caput* serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

Art. 21. Esgotados os prazos previstos nesta Lei sem que o órgão ambiental competente tenha se pronunciado, os processos de licenciamento ambiental serão incluídos na pauta de discussão e julgamento da unidade competente do CODEMAS, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos.

Seção IV
Dos Procedimentos

Art. 22. Os procedimentos para o licenciamento ambiental serão estabelecidos p elo órgão ambiental competente de forma a compatibilizar o conteúdo dos estudos técnicos e documentos exigíveis para a análise das etapas de viabilidade ambiental ou projeto, instalação e operação das atividades e dos empreendimentos, respeitados os critérios e as diretrizes estabelecidos na legislação ambiental e tendo por base as peculiaridades das tipologias de atividades ou empreendimentos.

Parágrafo único. Os termos de referência para elaboração dos estudos técnicos a serem apresentados pelo empreendedor para subsidiar a análise da viabilidade ambiental e a avaliação da extensão e intensidade dos impactos ambientais de uma atividade ou empreendimento, bem como a proposição de medidas mitigadoras, compensatórias, de controle e monitoramento, serão produzidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 23. Caso o empreendimento represente impacto social em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de cooperação técnica com órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais, objetivando o fornecimento célere das informações de que trata o caput, com o intuito de cumprir os prazos definidos nesta Lei.

§ 2º Caso as informações e os documentos de que trata o *caput* sejam da área de competência de outros órgãos ou entidades municipais, estaduais e federais, o prazo para manifestação deverá ser compatível com os prazos previstos nesta Lei.

§ 3º A documentação de que trata o *caput* poderá ser juntada no decorrer do trâmite do licenciamento, desde que apresentada antes da entrada do processo na pauta de decisão pelo órgão competente, devendo ser considerada quando da deliberação.

Art. 24. Entre as medidas de controle ambiental determinadas para o licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento que possa colocar em grave risco vidas humanas ou o meio ambiente, assim caracterizados pelo órgão ambiental competente, será exigida do empreendedor a elaboração e implementação de Plano de Ação de Emergência, Plano de Contingência e Plano de Comunicação de Risco.

§ 1º O órgão ambiental competente definirá o conteúdo mínimo e os procedimentos pertinentes à elaboração, implementação e revisão dos planos de que trata o caput, nos termos de regulamentos e Normas Brasileiras Regulamentadoras - NBR's vigentes e aplicadas a cada caso ou, enquanto não definidos pelo município, seguindo normas estaduais ou federais já estabelecidas por órgão componentes da estrutura do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.

§ 2º Em caso de atividade ou empreendimento que possa colocar em grave risco vidas humanas, o Plano de Ação de Emergência a que se refere o caput incluirá sistema de alerta sonoro ou outra solução tecnológica de maior eficiência.

§3º A implementação dos planos de que trata o caput deverá ocorrer em consonância com as diretrizes da Defesa Civil do Município de Ribeirão das Neves e/ou do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25. O exercício do Poder de Polícia Administrativa para fins de fiscalização, de aplicação de sanções administrativas será exercido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, admitida a sua delegação, sem prejuízo da competência e ação fiscalizadora exercida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMAS.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As regras, os fluxos e os procedimentos aplicáveis aos processos de regularização ambiental bem como a tipificação e classificação de infrações às normas de proteção ao meio ambiente e os procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades serão estabelecidos em decreto.

Art. 27. O Poder Executivo fomentará, por todos os meios, alternativas à implantação de barragens, com a finalidade de promover a preservação do meio ambiente e a redução dos impactos ambientais gerados por empreendimentos de mineração.

Parágrafo único. Considera-se barragem a estrutura em um curso permanente ou temporário de água para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas.

Art. 28. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais, desde

que fundamentadas e que as medidas sejam definidas em conjunto com o CODEMAS.

Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderão ser reduzidas ou impedidas, durante o período crítico, as atividades de quaisquer fontes poluidoras na área atingida pela ocorrência.

Art. 29. Os membros do então Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CODEMA deverão ser reempossados no agora Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, onde completarão os respectivos mandatos até o mês de outubro de 2019.

Parágrafo único. Observado o marco temporal indicado no caput deste artigo, a nova composição do CODEMAS deverá observar o regulamento que estiver vigente na ocasião de publicação do Edital de Convocação para sua recomposição.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de verá organizar e manter um Sistema Municipal de Informação sobre o Meio Ambiente, acessível à população, respeitada a legislação de regência, em especial referente ao licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a recolher indenização pecuniária pela análise dos estudos ambientais e por custos operacionais relacionados à atividade de licenciamento, autorização, fiscalização e monitoramento ambiental, além de taxas associadas a outros serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n° 3.291, de 30 de abril de 2010 e n° 3.851, de 27 de dezembro de 2017.

Ribeirão das Neves, 07 de Novembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:80AC9F3C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90//2019 - PREGÃO Nº 36/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de registro de preços nº 90/2019 referente ao Pregão Nº 036/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Reagentes Hospitalares, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** Vencedora do item 10 perfazendo o valor total de R$ 32.258,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais); Data do Despacho: 16 de Outubro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:00634899

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019 - PREGÃO Nº 36/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de registro de preços nº 95/2019 referente ao Pregão Nº 036/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Reagentes Hospitalares, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.** Vencedora do item 15 perfazendo o valor de R$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Data do Despacho: 16 de Outubro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:AAE0C2FF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019 - PREGÃO Nº 36/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação à Ata de Registro de Preços nº 90/2019, referente ao Pregão: 36/2019 – Processo: 117/2019. Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de Reagentes Hospitalares, por um período de 12(doze) meses. Data da Assinatura: 30 de Outubro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:F8203118

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019 - PREGÃO Nº 36/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação à Ata de Registro de Preços nº 95/2019, referente ao Pregão: 36/2019 – Processo: 117/2019. Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de Reagentes Hospitalares, por um período de 12(doze) meses. Data da Assinatura: 30 de Outubro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:15D56E21

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO A DISPENSA Nº 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 54/2019, processo nº 222/2019. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Locação de Grupo Gerador de 80 KVA. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELÉTRICA EIRELI EPP, vencedora do item 01, perfazendo o valor de** *R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)*. Data do Despacho: 12 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:2818BC0C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 212/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 212/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 212/2019** Objeto: **Contratação de empresa para**

prestação de serviços de locação de equipamentos grupo gerador 80 KVA, por um período de 06 (seis) meses. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELÉTRICA EIRELI EPP** (CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data: 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:4E9E7506

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 107/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão 107/2019, cujo objeto consiste na formação de registro de preços visando a Aquisição de Equipamentos Médicos, por um período de 12(doze) meses. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 29/11/2019 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:D8EC95E7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Tomada de Preços 008/2019 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o edital de Tomada de Preços 008/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para obras de revitalização do campanário e reforma da igreja da colina no município de ribeirão das neves/mg. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 03/12/2019 as 09:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4FA03A29

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 218/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 064/2019, referente ao Processo: Nº. 231/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para realização do curso de formação e atualização de agentes de trânsitos e guardas civis que exercem função como agentes da autoridade de trânsito, conforme conteúdo programático disposto na portaria 94/2017 do denatran. **Contrato Nº 218/2019** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (Contratante) e **FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA** (Contratada), Valor Total Estimado: R$63.826,27 (Sessenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos). Data da Assinatura: 12 de Novembro de 2019. Vigência: 03 (Três) meses.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BE8108D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO 30/2019

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG** torna público que às **08h00min (oito horas) do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2019**, em sessão púbica, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019**, destinada a Registro de preços visando a futura contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à municipal, com respectivo fornecimento de peças. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3753.1254.

Rio Espera/MG, 14 de novembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:C5016567

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO 41/2019

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG** torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2019**, em sessão púbica, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019**, destinada ao registro de preços visando a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento dos medicamentos constantes na tabela oficial da ANVISA-CMED, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Rio Espera-MG e às demandas judiciais. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3753.1254.

Rio Espera/MG, 14 de novembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:49EE6462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N°064/2019 TOMADA DE PREÇO N°002/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 057/2019
Processo Licitatório Nº 064/2019
Tomada de Preço Nº 002/2019

ADITIVO DE N° 01

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e J&G Obras de Muriaé LTDA

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para construção de ponte em concreto armado e viga metálica , sobre o córrego Boa Esperança, na Rodovia Municipal

Landim Teixeira, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços.
Fica Aditivado o contrato original acima descrito para o valor abaixo:

Valor do Aditivo – R$ 25.385,82 (Vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Valor do Contrato Atualizado – R$ 198.170,90 (Cento e Noventa e Oito Mil Cento e Setenta Reais e Noventa Centavos).
Data da Assinatura: 14/11/2019
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
J&G Obras de Muriaé LTDA - Giovani Cerqueira Correa

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:8B883997

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 006/2019 AO CONTRATO N.º 161/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Elaine Aparecida de Oliveira
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 04/11/2019 a 03/11/2020
Valor – R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais), e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Elaine Aparecida de Oliveira - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:B60DF9ED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 006/2019 AO CONTRATO N.º 163/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Sebastiana Leandra Lourenço
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 12/11/2019 a 11/11/2020
Valor – R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais), e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Sebastiana Leandra Lourenço - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:46EAC6AC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO N.º 105/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Flávia Leonarda Nazareth Leonardo Silva
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 06/11/2019 a 05/11/2020
Valor – R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais), e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Flávia Leonarda Nazareth L. Silva - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:FD519211

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 007 / 2016

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Pricila Ramos da Silva Nalon
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 30/11/2019
Data da Homologação – 02/12/2019
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Pricila Ramos da Silva Nalon - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:E1107CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 055/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda
OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº11759.447000/1190-03 –MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 14/11/2019 a 14/11/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 096/2019
MODALIDADE: Adesão nº010/2019 a Ata de Registro de Preços nº007-C/2019 – realizada pelo CIMANS

Rubelita/MG, 14 de novembro de 2019

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:BD61CA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CREDENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público que fará realizar licitação a partir das 09h00min do dia 19/12/2019; INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA n.º 007/2019, Processo Licitatório 051/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Santa Efigênia de Minas/MG, verba FNDE/PNAE. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Maiores informações na Rua

Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 14 de novembro de 2019.

LAMARTTINE MAX DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:CECC5431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL 077/2019

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de consumo hospitalar ou ambulatorial, com a finalidade de atender a demanda das unidades que integram a rede municipal de Saúde, fica reajustado o valor do item 275- SERINGA 1 ML para a empresa: DISTRISER DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 71.153.677/0001-50, no valor de R$ 0,19 (dezenove centavos), sobre o valor originalmente contratado, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Santa Margarida/MG, 19 de Agosto de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D864FB6A

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo (roupas cirúrgicas, cobertores, lençóis, fronhas e toalhas de banho e rosto) objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Margarida/MG, procedendo-se com a alocação dos bens nos seguintes setores que compõem o órgão administrativo: PSF I, PSF II, PSF III, PSF IV, PSF V e PSF VI, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.073.995/0001-41, vencedora com o valor total de R$ 45.994,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 31 de Outubro de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:33C765C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 008-PMSR/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO DA SEDE DA PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 085/PMSR/2019- Tomada de Preço 008/PMSR/2019 - **Objeto**: "Contratação de empresa especializada, para execução de projeto arquitetônico completo do prédio da Sede da Prefeitura de Santana do Riacho, para atender ao plano de construção da linha de financiamento do BDMG, com endereço na Rua Alfredo Domingos de Melo, 44 - centro, CEP 35.845-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.458/0001-92."

Data da Abertura: 02/12/2019
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

SANTANA DO RIACHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Responsável Pela Publicação
RAQUEL CASSIA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:D67FB0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CHAVESLÂNDIA/SANTA VITÓRIA-MG.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CHAVESLÂNDIA/SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para a aquisição de bens para aparelhamento e melhoria das atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito municipal, notadamente nos distritos, a cargo da Polícia Militar de Minas Gerais e demais órgãos de interesse da Segurança Pública, visando uma maior eficiência, presteza e controle das ações, na defesa da comunidade local.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CONSEP-CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CHAVESLÂNDIA/SANTA VITÓRIA, para garantir auxílio financeiro para a aquisição de bens para aparelhamento e melhoria das atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito municipal, notadamente nos distritos, a cargo da Polícia Militar de Minas Gerais e demais órgãos de interesse da Segurança Pública, visando uma maior eficiência, presteza e controle das ações, na defesa da comunidade local em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Valor: R$10.000,00 (Dez mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.06.00.06.244.0062.2136
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 13 de novembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:835E308F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2018

PROCESSO: 118/2018

MODALIDADE: Dispensa nº 10/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Ângelo Rodrigues de Miranda

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade do Cras Dom Bosco.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 14 de outubro de 2020.

Santo Antônio do Monte, 14 de outubro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9BA84D89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019

CONTRATO Nº 184/2019

PROCESSO: 83/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MCCO Clínica Médica Ltda

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Município de Santo Antônio do Monte, com aparelho de ultrassonografia desta unidade, nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: R$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentoss reais).

VIGÊNCIA: 15/10/2019 a 14/10/2020

Santo Antônio do Monte, 15 de outubro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:73684E5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2019

CONTRATO Nº 199/2019

PROCESSO: 60/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Wiver e Medicina Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 18/10/2019 a 01/08/2020

Santo Antônio do Monte, 18 de outubro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C637388C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2019

CONTRATO Nº 205/2019

PROCESSO: 127/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Wiver e Medicina Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Credenciamento de pessoas física ou jurídica contratação de profissional **médico clínico geral**, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais mensais).

VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 31/12/2019

Santo Antônio do Monte, 28 de outubro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A801F81F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2019

CONTRATO Nº 207/2019

PROCESSO: 60/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Abelmar Assistência Médica Ltda

OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) anual.

VIGÊNCIA: 28/10/2019 a 01/08/2020

Santo Antônio do Monte, 28 de outubro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8050FE05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019

CONTRATO Nº 208/2019

PROCESSO: 60/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Abelmar Assistência Médica Ltda

OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) anual.

VIGÊNCIA: 28/10/2019 a 01/08/2020

Santo Antônio do Monte, 28 de outubro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4D1E9A85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2019

CONTRATO Nº 209/2019

PROCESSO: 60/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Bolina Rodrigues Serviços Médicos Eireli

OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) anual.

VIGÊNCIA: 29/10/2019 a 01/08/2020

Santo Antônio do Monte, 29 de outubro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1466DD79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N 094/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Considerando que o presente **Processo de Licitação de nº 094/2019, Tomada de Preço nº 002/2019** encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, baseando no parecer do Assessor Jurídico Municipal, Homologo o presente Processo Licitatório e confirmando assim a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora, **ODAIR JOSÉ VALENTE EIRELI -ME**, já feito pelo Presidente da Comissão, em reunião realizada no dia 25 de outubro de 2019, conforme consta em ata.

São Geraldo, 14 de novembro de 2019.

MARCILIO MOREIRA BARROS
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 089/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 094/2019 – TOMADA DE PREÇO N 002/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: ODAIR JOSÉ VALENTE EIRELI -ME – OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para fornecimento de materiais e mão de obra para execução obra de Pavimentação de vias no Plano Habitacional no Bairro Conquista, através do programa – FINISA CONTRATO Nº 0515.694-DVº 06. Valor total do contrato: **R$ 262.926,17 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos). Data do contrato: 14/11/2019.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:32A2154A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACE N.º 001/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Torna-se público abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACE N°. 01/2019,** que dispõe sobre a contratação temporária de candidato para uma vaga de Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Município de São Gonçalo do Rio Preto. A íntegra do edital poderá ser solicitada pelo e-mail saude@saogoncalodoriopreto.mg.br, maiores informações no telefone: (38) 3546-1045.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:3F6C6124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM REFRATOR DE GREENS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. EMPRESA VENCEDORA: MAGNA MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2019.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:246D3275

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 253/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM REFRATOR DE GREENS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: MAGNA MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS). VIGÊNCIA: 14/11/2019 A 31/12/2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FD17AF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO ARTISTA DANIEL SOBRAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar o **ARTISTA DANIEL SOBRAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2019,** para um público aproximado de 550 (quinhentas e cinqüenta) pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 22/10/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:597D0E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0272/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 0152/2019

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) 4Tech Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar - Ltda - CNPJ: 17.983.226/0001-52 - R$ 2.424,63 (Dois mil,quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0272/2019, Pregão Eletrônico nº 0152/2019.

São Lourenço, 14 de Novembro de 2019.

LEANDRO CAETANO CORRÊA
Pregoeiro Substituto

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº0272/2019, Pregão Eletrônico nº 0152/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva com fornecimento de peças do aparelho de eletrocardiograma da Policlínica Municipal.

São Lourenço, 14 de Novembro de 2019.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9861B625

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS PUBLICADOS EM 14/11/2019 NA EDIÇÃO 2632 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS E NO JORNAL O TEMPO PÁGINA 28

Onde lê-se: Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-024/2019
Leia-se: Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-022/2019
As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6A02F127

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2019

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-052/2019
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de impressão de jornal.
Data: 29/11/2019 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6535F7C7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ: 04.151.335/0001-61 Valor Total de R$ 6.790,00
Nelia Maria Cyrino Leal – CNPJ: 11.109.083/0001-78
Valor Total de R$ 13.920,00
Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda. – CNPJ: 24.537.612/0001-86 Valor Total de R$ 22.398,50
E homologa o Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº.042/2019, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conexões de ferro fundido.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 14/11/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:93CD882A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Comercial Assagra Eireli – CNPJ: 25.137.231/0001-72
Valor Total de R$ 46.627,00
E homologa o Processo Licitatório nº 218/2019, Pregão Eletrônico nº.048/2019, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de luvas de grande tolerância de diversos diâmetros.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 14/11/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4A508CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5487

DECRETO MUNICIPAL Nº 5487

"DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS, SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE BELVEDERE 3ª PARTE."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os lotes do Loteamento Residencial Parque Belvedere 3ª Parte, de propriedade da empresa **SETPAR PARQUE BELVEDERE SPE LTDA.**, encontram-se caucionados em favor do Município e São Sebastião do Paraíso, em garantia da execução de obras de infraestrutura no citado Loteamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, através do manifesto nos autos do PDO-00014/19 - "Descaucionamento do Loteamento Residencial Parque Belvedere 3ª Parte", opinou favoravelmente a liberação da caução dos lotes abaixo descritos, vez que já foi executada a infraestrutura exigida, podendo os mesmos serem descaucionados, conforme projeto aprovado pelo Decreto nº 4.134/2012, de 09 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados da caução os Lotes a saber:

a) Quadra O2: Lotes 01 ao 16; Quadra P2: Lotes 01 ao 45; Quadra Q2: Lotes 01 ao 42; Quadra R2: Lotes 01 ao 35; e, Quadra X2: Lotes 01 ao 17, no Loteamento Residencial Parque Belvedere 3º Parte, de propriedade da empresa **SETPAR PARQUE BELVEDERE SPE LTDA.**

Parágrafo único. Para a aprovação de projetos e liberação de obras nos lotes 01 a 08 da quadra V2 será imprescindível a apresentação de Parecer Ambiental.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de novembro de 2019.

WALKER AMERICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:233CE5D4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 024/2017 - CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL EIRELI

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 024/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 14/11/2019 e findando em 13/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

CLÍNICA MULTI PROFISSIONAL EIRELI.
Contratado

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 14/11/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D8640C72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019. Processo Administrativo nº 2043/2019. Chamamento Público nº 002/2017. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: **CLÍNICA ANANDA MANUELLY,** para prestação de **Serviços Médicos em PLANTÕES PEDIÁTRICOS (FIM DE SEMANA E FIM DE SEMANA – FERIADO),** credenciada através do Chamamento Público nº 002/2017, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Novembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:6FA6EF0C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO 001/2019 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO 01/2019

O Prefeito de São Sebastião do Paraíso-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 001/2019**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICAM EXCLUÍDOS os cargos de **BIBLIOTECÁRIO e PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA**

II – FICA ALTERADO no **Anexo I:**

• O número de vagas dos cargos de **Coordenador Pedagógico, Merendeiro, Professor Nível II – Séries Iniciais e Técnico de Esportes**, conforme abaixo:

Cargo	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas pessoas com Deficiência
Coordenador Pedagógico	03	03	00
Merendeiro	04	04	00
Professor Nível II - Séries iniciais	10	09	01
Técnico de Esportes I	01	01	00

• A carga horária dos cargos de **Médico Plantonista I, Médico Plantonista Pediatra I, Médico Psiquiatra**, **Monitor de Atividades do CAP e Monitor de Educação Infantil** conforme abaixo:

Cargo	Carga horária
Médico Plantonista I	24h – plantões de 6 ou 12 horas
Médico Plantonista Pediatra I	24h – plantões de 6 ou 12 horas
Médico Psiquiatra	10 horas semanais
Monitor de Atividades do CAPS	40 horas semanais
Monitor de Educação Infantil	35 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais

• Os pré-requisitos dos cargos dos cargos de **Médico Ortopedista e Professor Nível II - Educação Musical**, conforme abaixo:

Cargo	Pré-requisitos
Médico Ortopedista	Superior em Medicina e Registro no respectivo Conselho de Classe + Especialização em Ortopedia
Professor Nível II - Educação Musical	Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena em Educação Musical ou Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido do Curso de Conservatório ou Curso afim, com no mínimo 360 horas.

• O vencimento inicial do cargo de **Médico Psiquiatra** para R$ 11.291,92

III – ONDE SE LÊ: (*) Sem Especialidade R$ 17.228,19; com especialidade R$ 20.458,48
LEIA-SE: (*) Sem Especialidade R$ 17.228,19; com especialidade em Saúde da Família R$ 20.458,48

IV – FICA ALTERADO NO ANEXO III o programa de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** do cargo de **CONTADOR I**, conforme abaixo:

CONTADOR I:
Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações, Lei 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Política de Recursos Humanos; Para toda a Legislação e norma citada, o candidato deverá considerar a norma atualizada por suas devidas atualizações.

V – FICA INCLUÍDO NO ANEXO IV as **Atribuições do cargo** de **PROTÉTICO**, conforme abaixo:
Atribuições Sintéticas: Compreende os cargos que se destinam a confeccionar e reparar próteses dentárias perante solicitação dos Cirurgiões-dentistas.
Atribuições Típicas: Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias; Executar montagem das próteses dentárias; Fundir metais para obter peças de prótese dentária; Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária; Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias; Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; Providenciar materiais necessários para a execução de serviços; Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços; Colaborar em programas e em projetos municipais dando suporte técnico; Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

São Sebastião do Paraíso, 13 de novembro de 2019

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:BE1546BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 029/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 029/2019. Processo nº 2043/2019. Chamamento Público nº 002/2017 – Contrato Administrativo nº 096/19. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos em Plantões Pediátricos (Fim de Semana e Fim de Semana – Feriado), pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: CLÍNICA ANANDA MANUELLY**. Valor do contrato: R$146.361,60 (cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **Vigência: 18 de Novembro de 2019 a 17 de Novembro de 2020**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:1FD36990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ERRATA

ERRATA O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 048/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de calçamento com piso intertravado, no Município de São Tomé das Letras/MG, publicada no dia 07/06/2018, no Jornal Panorama e Diário Oficial do estado de Minas Gerais, para dela fazer constar a seguinte alteração: onde lê-se Convênio 1301.00.111/2017, leia-se Convênio 1301.00.1111/2017. As demais informações permanecem inalteradas.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:C8BA9B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RESULTADO EDITAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 110/2019, Pregão presencial nº 044/2019, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa prestadora de Serviço de Aluguel e Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. Contrato nº 118/2019 – Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ nº 00.331.788/0030-53, no valor de R$ 43.200,00 e Contrato nº 119/2019 – Comercial Pitia Ltda EPP, CNPJ nº 21.942.511/0001-00, no valor de R$ 69.720,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:B6F17595

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RESULTADO EDITAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 111/2019, Pregão presencial nº 045/2019, tendo como objeto Registro de Preços para futura s e eventuais aquisições de Materiais Odontológicos para atendimento das demandas do Departamento de Saúde e Programa Saúde da Família do Município de São Tomé das Letras. Contrato nº 120/2019 – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, CNPJ nº 16.366.888/0001-10, no valor de R$ 26.145,30, Contrato nº 121/2019 – Emigê Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, no valor de R$ 16.104,78122/2019 e Contrato nº 121/2019 – Dental São Cristóvão Ltda EPP, CNPJ nº 02.059.560/0001-47, no valor de R$ 25.582,10.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:93A175D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO PREGÃO 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 006/2019. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA – ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31. O valor total do contrato passa a ser de: R$28.930,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta reais).

Sem Peixe, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2CC4DBB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 02/19

Objeto: Contratação de Leiloeiro oficial para leilões bens móveis (veículos) inservíveis. **Vencedor:** Paulo César Agostino. **CNPJ:** 600.216.836-20. **Data:** 11/11/2019.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:75C0EB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 301/2019, TOMADA DE PREÇOS 015/2019

Objeto:contratação de empresa para execução da obra de construção de uma escola e uma quadra poliesportiva coberta no Bairro Morro de Areia no Município de Serro.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 04/12/2019.**Abertura dos envelopes:**04/12/2019 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:61B74893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
INTERESSADA: Empresa **ACI COMÉRCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o Nº 71.208.094/0001-37. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
OBJETO: Futura e Eventual aquisição de mobiliário (móveis e materiais de escritório), equipamentos (eletrodomésticos, eletrônicos e de informática) e materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia permanentes, de acordo com as emendas parlamentares nº 13551.556000/1180-04 (27630008); 13551.556000/1150-03 (29750015); 13551.556000/1160-01 (29750022) (27630009), conforme especificações constantes do Termo de Referência discriminado no Anexo I, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde e suas unidades no município e Distritos de Simão Pereira-MG
As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pelo Pregoeiro a qual em suas análises da legislação específica para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, produtos odontológicos e produtos para a saúde (correlatos), foi constatado que necessárias se fazem algumas alterações no presente Edital. No caso específico desta licitação, temos que alguns itens se enquadram na categoria de equipamentos médico-hospitalares, bem como produtos

para a saúde. Neste caso, há necessidade do atendimento de um requisito específico para fornecimento previsto em Lei especial

Dessa forma, em atendimento aos princípios da LEGALIDADE, da ISONOMIA, do JULGAMENTO OBJETIVO e da FINALIDADE, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa e, no mérito, dar-lhe parcialmente provimento, alterando os termos do Edital do Pregão Presencial N.º 039/2019 e, no mérito, dar-lhe provimento, alterando o Edital e inserindo no item 6.6. a necessidade da apresentação do ALVARÁSANITÁRIO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE EMITIDA PELA ANVISA, mantendo-se as demais condições inalteradas.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (32) 3272-0521, bem como a integra da Decisão da Impugnação encontra-se afixado no Flanelógrafo e no Site da Prefeitura.

Simão Pereira-MG 13 de novembro de 2019

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:7244C905

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
INTERESSADA: Empresa **ACI COMÉRCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o Nº 71.208.094/0001-37. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
OBJETO: Futura e Eventual aquisição de mobiliário (móveis e materiais de escritório), equipamentos (eletrodomésticos, eletrônicos e de informática) e materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia permanentes, de acordo com as emendas parlamentares nº 13551.556000/1180-04 (27630008); 13551.556000/1150-03 (29750015); 13551.556000/1160-01 (29750022) (27630009), conforme especificações constantes do Termo de Referência discriminado no Anexo I, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde e suas unidades no município e Distritos de Simão Pereira-MG

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pelo Pregoeiro a qual em suas análises da legislação específica para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, produtos odontológicos e produtos para a saúde (correlatos), foi constatado que necessárias se fazem algumas alterações no presente Edital. No caso específico desta licitação, temos que alguns itens se enquadram na categoria de equipamentos médico-hospitalares, bem como produtos para a saúde. Neste caso, há necessidade do atendimento de um requisito específico para fornecimento previsto em Lei especial

Dessa forma, em atendimento aos princípios da LEGALIDADE, da ISONOMIA, do JULGAMENTO OBJETIVO e da FINALIDADE, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa e, no mérito, dar-lhe parcialmente provimento, alterando os termos do Edital do Pregão Presencial N.º 039/2019 e, no mérito, dar-lhe provimento, alterando o Edital e inserindo no item 6.6. a necessidade da apresentação do ALVARA SANITÁRIO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE EMITIDA PELA ANVISA, mantendo-se as demais condições inalteradas.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (32) 3272-0521, bem como a integra da Decisão da Impugnação encontra-se afixado no Flanelógrafo e no Site da Prefeitura.

Simão Pereira-MG 13 de novembro de 2019

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:D71C74AC

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 03 (três) de dezembro de 2019, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , para a Futura e Eventual Aquisições de óleos lubrificantes, arla 32 ,graxa, fluido para freio/radiadores e querosene para manutenção e conservação da Frota Municipal e do convênio com a Policia Militar do Munícipio, de forma parcelada, em atendimento as Secretarias, setor de transportes Municipal e do comando da Policia Militar local.

Os serviços a serem executados estão contidos e detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 9h00 até 16h00h ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 14 de novembro de 2019.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:043C5AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 002 / 2019

A Pregoeira Oficial da Fundação Municipal de Saúde designada pela Portaria nº 1328/2019 e Termo de Parceria 002/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 002/2019, objetivando **Aquisição de Aparelho de Ultrassom**, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras, MG, 14 de novembro de 2019.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:F9F52DD4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 003 / 2019

A Pregoeira Oficial da Fundação Municipal de Saúde designada pela Portaria nº 1328/2019 e Termo de Parceria 002/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 003/2019, objetivando **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE CR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS**, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras, MG, 14 de novembro de 2019.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:C6662D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Objeto:** Prestação de serviços de procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Procedimentos Laboratoriais para atender aos pacientes da UPA e do Hospital Dr. Raimundo Gobira. **Contratada:** UNIMED TEOFILO OTONI COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ nº 66.343.559/0004-75. **Referência**: Inexigibilidade nº 014/2019. **Da Dotação Orçamentária:** Fonte: 1264 – 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Ficha: 1304 – 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Do Valor:** R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 21/10/2019. Teófilo Otoni/MG.

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FDA64F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019 – **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Atenção a Saúde Auditiva Ambulatorial de Média e Alta Complexidade para atender a Microrregião Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** AUDIOTONI SERVIÇOS AUDIOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 06.205.487/0001-25. **Referência**: Inexigibilidade nº 041/2019. **Da Dotação Orçamentária:** Fonte: 149 – 02.19.01.10.302.0010.2061.3.90.39.00 / Ficha: 1255. **Do Valor:** R$ 2.129.490,36 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos). **Da Vigência**: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento. **Data da Assinatura**: 01/11/2019. Teófilo Otoni/MG.

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A232D610

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.429, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 7.429, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Obriga a Concessionária de Serviço de Saneamento do Município e suas prestadoras de serviço a taparem, em até 72 horas, os buracos abertos nas ruas da cidade para execução de obras e ou reparos nas redes de água e esgoto no Município de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei obriga a concessionária de serviço de saneamento do Município e suas prestadoras de serviço a taparem, em até 72 horas, os buracos abertos nas ruas da cidade para execução de obras ou reparos nas redes de água e esgoto no Município de Teófilo Otoni.

Parágrafo Único - A concessionária terá um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para realizar as execuções de obras ou reparos nas redes de água e esgoto no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º - As empresas terão que restaurar, em até 03 (três) dias, as ruas, avenidas, calçadas e até mesmo propriedades particulares danificadas, oriundas da prestação de serviço.

Parágrafo Único - A empresa terá obrigação de fazer a varrição e lavação da rua onde o serviço foi executado.

Art. 3º - O prazo para taparem em até 72 horas os buracos abertos nas ruas da cidade, começará a ser contado pós término da execução de obras ou reparos nas redes de água e esgoto.

§1º- A concessionária deverá comunicar a Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas do Município a conclusão dos serviços com fechamento dos buracos abertos para interrupção do prazo previsto no *caput* deste artigo.
§2º- A notificação se converterá em multa em caso de descumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo.
§3º - O prazo e a multa não serão interrompidos caso seja constatado que o reparo foi realizado de forma irregular insuficiente ou que a restauração não atenda as normas técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Obras.

Art.4º- Caso descumpra a determinação, nos prazos de 24 (vinte e quatro) horas e 72 (setenta e duas) horas, a concessionária ou suas prestadoras de serviços poderão receber multa diária de 500 UPFTO (Unidade Padrão Fiscal de Teófilo Otoni), por cada obra executada.

Parágrafo Único - O executivo poderá utilizar o crédito proveniente das multas aplicadas para compensar em débitos do Município com a concessionária.

Art. 5º- A penalidade incidirá após a simples constatação por servidor público *in loco* ou mediante denúncia e prova de moradores dos locais.

Parágrafo Único - Respeitados os prazos previstos nesta Lei, os trâmites dos recursos de multa obedecerão no que couber aos dispositivos estabelecidos no Código Tributário Municipal de Leis conexas.

Art. 6º- O Executivo terá 60 (sessenta) dias para sua regulamentação.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 7.089 de 06 de fevereiro de 2017.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Neiva Diamantino

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:2A670622

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.430, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 7.430, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Teófilo Otoni a instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município o Campeonato de Som Automotivo – Circuito Extreme e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Município de Teófilo Otoni a instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município o Campeonato de Som Automotivo - Circuito Extreme.
Art. 2º - As atividades alusivas serão desenvolvidas pelo(s) setor(es) competente(s) da municipalidade, em conjunto com os organizadores.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação próprias consignadas no orçamento, sendo suplementadas, caso necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Neiva Diamantino

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:AC1BA2BA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.431, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.431, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara Entidade de Utilidade Pública o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Teófilo Otoni – Estado de Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Teófilo Otoni – Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 65.139.743/0063-95, com sede na Rua Júlio Costa, 13, Centro, Teófilo Otoni/MG – CEP: 39.804-192.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Vicentina Pereira Alves – "Tina"

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:E52D51C3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.432, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.432, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição do Festival da Goiaba de Itamunheque e Cedro, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "Festival da Goiaba de Itamunheque e Cedro, a ser realizado anualmente nos meses de março e outubro, com o objetivo de apoiar e incentivar os agricultores da comunidade nos processos corporativos visando a melhoria da qualidade e ampliação da produção.

Parágrafo Único – O evento tratado neste *caput* será realizado nas comunidades determinadas, em datas diferentes, sendo uma no mês de março e outra no mês de outubro de cada ano, conforme acordado com os líderes produtores, visando a época de melhor produção na região.

Art. 2º - O referido festival será inserido no Calendário Oficial de festividades do município e caberá ao Executivo Municipal incentivar sua realização anual.

Art. 3º - A organização do evento será de responsabilidade da comunidade e não serão permitidos comerciantes que não sejam das comunidades de Água Fria, Cedro, Criciúma do Cedro, Lajinha e Itamunheque.

Art.4º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção à entidade organizadora para custear despesas oriundas das festividades.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Vânia Miriam Salustiano Resende

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:89EE07A3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.433, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.433, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município designar prestação de serviços de profissionais Psicólogo e Assistente Social na rede municipal de ensino no Município de Teófilo Otoni e suas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a designação do profissional Psicólogo e Assistente Social em cada unidade escolar de rede municipal de ensino do Município de Teófilo Otoni, com a finalidade de atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação.
Parágrafo Único – Os profissionais em referência deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a integração de toda a comunidade escolar, atuando na medição das relações sociais e institucionais.
Art. 2º - O cumprimento da autorização contida no Art. 1º desta Lei dar-se-á gradualmente até o prazo máximo de 03 (três) anos.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Filipe Figueiredo Martins Costa

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:7A10BB89

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.434, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.434, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público do Município de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Dezessete de Novembro, a rua popularmente conhecida por este nome, o logradouro é localizado no Bairro São Cristóvão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Afonso Eustáquio Rodrigues Ferreira – "Taquim da Sucam"

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:5B504F91

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.435, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.435, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a arbitragem como um dos métodos alternativos para cobrança de impostos municipais nos contratos administrativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Teófilo Otoni, a inclusão do juízo arbitral, instituído pela Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, como um dos métodos alternativos para solucionar litígios em que o Município seja parte, que será efetivado conforme os procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - O Município poderá optar pela adoção do juízo arbitral para a solução dos conflitos relativos à cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como as incidentes sobre obras, serviços, publicidade, compras, fornecimentos gerais, cessões, concessões, alienações e locações.

Art. 3º - Fica definida a inclusão de cláusula compromisso arbitral obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei Estadual nº 19.477, de 12 de janeiro de 2011, demais normas que regulam os contratos administrativos e por esta Lei, respeitados os princípios que orientam a administração pública, estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 4º - O juízo arbitral, para fins desta Lei, instituir-se-á exclusivamente por meio do órgão arbitral institucional, elegendo como foro, a Justiça Arbitral desta Comarca.

Art. 5º - Para fins desta Lei, somente se admitirá a arbitragem de direito, instaurada mediante processo púbico, conforme determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que respalda as contrações públicas.
Art. 6º - O procedimento arbitral para a solução de litígio relativo a contrato, acordo ou convênio celebrado pelo Município fica condicionado à existência de cláusula compromissória cheia ou à formulação de compromisso arbitral.

Art. 7º - O procedimento arbitral instaura-se mediante provocação de uma das partes contratantes.

Art. 8º - Fica definido que no edital de licitação de obra e no contrato público constarão a previsão das despesas com arbitragem, taxa de administração da instituição arbitral, honorários de árbitros, peritos e outros custos administrativos.

Parágrafo Único – As despesas a que se refere o caput deste artigo serão adiantadas pelo contratado quando da instauração do procedimento arbitral.

Art. 9º - Ressalvado o disposto na legislação federal, estadual e nesta Lei, prevalecerão às regras instituídas na regulamentação do juízo arbitral institucional ao qual compete decidir a causa.

Art. 10 - A Câmara Arbitral escolhida para compor litígio deverá atender os requisitos:

I. Estar em regular funcionamento como instituição arbitral;
II. Ter como fundadora associada ou mantenedora, entidade que exerça atividade de interesse coletiva;
III. Ter reconhecido idoneidade, competência e experiência na administração de procedimentos arbitrais.

Parágrafo Único – As intimações relativas à sentença arbitral e aos demais atos do processo serão feitas na forma estabelecida pelas partes ou no regulamento da instituição arbitral responsável pela administração do procedimento.

Art. 11 - Fica estabelecido que as competências e procedimentos para execução do disposto nesta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo, bem como serão utilizados os métodos alternativos da resolução de conflitos, especialmente a Conciliação, a Mediação e a Arbitragem, aplicadas pelo árbitro, nos parâmetros estabelecidos na legislação aplicável à espécie.

Art. 12 - Fica determinado que a entidade especializada contratada deverá dispor das despesas necessárias para treinamento e gerenciamento de pessoal, de espaços apropriados para audiências, plataformas informatizadas para peticionamentos, envio de documentos, emissões de documentos e certidões.

Art. 13 - Fica definido que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de créditos adicionais, autorizado ao Poder Executivo a abrir para fazer frente às despesas.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Filipe Figueiredo Martins Costa

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:0831710D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.436, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.436, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 40.000,00 à Creche Lar da Criança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no montante de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Creche Lar da Criança inscrita no CNPJ nº 20.836.508/0001-31, localizada na Avenida Aguinaldo Neiva, nº 795-B, Jardim das Acácias, neste Município.

Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade indicada no art. 1º de que trata esta Lei, visa a concretização das diretrizes educacionais, atribuídas aos Municípios pela Constituição Federal, de organização e investimento no sistema de ensino com base no atendimento prioritário no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 3º - O termo de parceria a ser firmado deverá atender a diretriz fundamental prevista no inciso I, art. 6º da Lei Federal nº 13.019/2014 para o fortalecimento da entidade indicada no art. 1º desta Lei, através da capacitação do seu quadro de colaboradores, para a melhor prestação dos serviços de interesse mútuo entre a entidade e o Poder Público, observadas as demais normas das Leis Federais nº 4.320/1964 e nº 13.019/2014.

Art. 4º - Poderá ser instituído incentivo financeiro à participação dos colaboradores referidos no artigo anterior, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado no Plano de Trabalho, que deverá ser integrado ao termo de parceria celebrado.

Art. 5º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Carlos Felipe Barbosa

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:7BDB9CE3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.437, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.437, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Semana Municipal de Valorização da Família e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituída e inserida no Calendário Oficial de eventos no Município de Teófilo Otoni a Semana Municipal de Valorização da Família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.
Art. 2º - A Semana Municipal da Família será comemorada na segunda semana do mês de maio.
Art. 3º - A Administração Pública Municipal, em conjunto com sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, entre outras entidades, desenvolverão ações educativas através de palestras, seminários, conferência e atividades culturais e de lazer.
Art. 4º- Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a Semana de Valorização da Família.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Melquisedeque Gomes dos Santos

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:BAE74EC4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.438, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.438, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Rota Livre Motoclube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Rota Livre Motoclube, inscrito no CNPJ sob nº 280910433/0001-49, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte, realização do II Encontro Nacional de Teó e o 4º Moto Fest nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade de que trata esta Lei dar-se-à em parcela única a ser creditada na conta da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em Leis específicas.

Art. 3º - O convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Maria Emília Pinto Soares – "Mila"

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:8DAFDD7B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.439, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.439, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 500.000,00 à Associação Beneficente Bom Samaritano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil

reais) para a Associação Beneficente Bom Samaritano, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 25.112.574/0001-82, localizada na Rua João Lopes da Silva, nº 925, Bairro Manoel Pimenta, neste Município.

Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade indicada no art. 1º de que trata esta Lei visa a concretização de diretrizes assistenciais, atribuídas ao Município pela Constituição Federal, de organização e investimento no sistema de saúde com base no desenvolvimento de ações de cuidados e tratamento em saúde para a população.

Art. 3º - O termo de parceria a ser firmado deverá atender a diretriz fundamental prevista no inciso I, art. 6º da Lei Federal nº 13.019/2014 para o fortalecimento da entidade indicada no art. 1º desta Lei, através de capacitação do seu quadro de colaboradores, para a melhor prestação de serviços de interesse mútuo entre entidade e o Poder Público, observadas as demais normas das Leis Federais nº 4.320/1964 e nº 13.019/2014.

Art. 4º - Poderá ser instituído incentivo financeiro à participação dos colaboradores referidos no artigo anterior de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado no Plano de Trabalho, que deverá ser integrado ao termo de parceria celebrado.

Art. 5º - Fica autorizada a circulação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Fábio Lemes de Souza

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:E2626502

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.440, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.440, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica denominada de Rua Margarida Schiffner Laube a atual Rua Quarenta e Seis, transversal à Rua Nicolau Garcia Fernandes no Bairro Ipiranga, nesta cidade de Teófilo Otoni.
Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (PMTO) providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação às concessionárias, tais como: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, companhias de telefonias móveis e fixas da cidade e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Márcio Pereira da Silva – "Marcinho da Serraria"

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:19691EE2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.441, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 7.441, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Compradores do Loteamento Bello Valle de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Compradores do Loteamento Bello Valle de Teófilo Otoni, com sede nesta cidade, situada na Avenida Aniceto Alves de Souza, nº 85, sala 301, no Bairro Marajoara, CEP 39.803-130, inscrita para todos os fins legais no CNPJ desde 12/09/2017 sob nº 28.721.449/0001-68.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Márcio Pereira da Silva – "Marcinho da Serraria"

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:FBB03277

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.987, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 7.987, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da suspenção da Concessão de autorizações, Licenças, Alvarás e Memorandos, desmembramentos, Lançamento de Imóveis, Alteração de Cadastro Imobiliário, Guias de ITBI de imóveis públicos doados através da lei municipal nº 6.660 de 11 de novembro de 2013, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os diversos pedidos de licença, alvarás, memorandos, lançamento de imóveis e alteração de cadastro imobiliário referentes aos imóveis públicos doados para terceiros através da lei municipal nº 6.660 de 11 de novembro de 2013.

CONSIDERANDO que a respectiva lei municipal, amparou várias doações de bens públicos sem critérios previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO que as doações oriundas da lei municipal 6.660 de 11 de novembro de 2013 ainda estão sendo objeto de investigação pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 180 dias a suspensão estabelecida pelo Decreto nº 7.838/2018, dos processos administrativos referentes aos pedidos de quaisquer autorizações, licenças, alvarás e memorandos, lançamento de imóveis, alterações de cadastro imobiliário, guias de ITBI de imóveis públicos doados através da lei municipal nº 6.660 de 11 de novembro de 2013 e dá outras providencias.

Art. 2º. Este decreto em vigor com efeitos retroagidos a 19 de julho de 2019.

Teófilo Otoni, 08 de novembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:EF84DA0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CONTINUIDADE. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000129/2019. PROCESSO: N.º 00103/2019

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de continuidade. Pregão presencial srp: n.º 000129/2019. Processo: n.º 00103/2019. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro de fibra mineral. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a continuidade da licitação na modalidade pregão presencial srp. Nova data de abertura dos envelopes: dia 28 de novembro de 2019 às 09h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 13 de novembro de 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:2A3B53E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2017 – PROCESSO N.º 935/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Valéria Elisa Araújo, portadora do CPF n.º 523.579.616-00. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 09/10/2020. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 3.071,82 (três mil e setenta e um reais e oitenta e dois centavos). Data: 04/10/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:EF9FA216

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO N.º 131/2019 – PROCESSO N.º 2170/2019

A Prefeitura do Município de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, torna pública a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório supracitado, que tem por objeto a **Aquisição de Fitas Reagentes para testes de controle de glicemia com cessão de aparelhos glicosímetros em regime de comodato, em atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento e monitoramento da glicemia capilar.** Oportunamente será designada nova data de abertura da sessão de julgamento da referida licitação, que será publicada e disponibilizada aos interessados.

TRÊS PONTAS/MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:41CC5517

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - Nº SAAE-TPO-014/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – PROCESSO Nº 117/2016.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, iniciando-se em 18/11/2019 e encerrando-se em 17/11/2020, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica reajustado o valor contratado para R$ 15.363,60 (quinze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 13 de novembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8D1DDAF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°81, TIPO REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°81, TIPO REGISTRO DE PREÇO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a Adjudicação do processo licitatório nº. 0103/2019, Pregão Presencial nº. 0081/2019, objetivando o Registro de Preços para contratação de serviços de segurança privada não armada, para diversos eventos realizados pelo Município de Tupaciguara, as quantidades e especificações constam no Termo de Referência. Empresa: ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI –EPP, pelo valor de R$40.000,00(quarenta mil reais). Dia 14 de novembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:E1687648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2019

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2019, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 083/2019 alterado pelo Decreto nº. 169/2019, o arquiteto Sr. Gustavo Ribeiro de Moura CAU A 92331-1 conforme cláusula 11.1 do instrumento convocatório e o representante da **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.** Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação realiza a abertura dos envelopes de proposta apresentados pelas empresas que são rubricados por todos os

presentes. Em prosseguimento, em análise as propostas apresentadas pelo Sr. Gustavo Ribeiro de Moura o mesmo declara que ambas atendem ao solicitado. A empresa **BT Construções Ltda** apresentou o valor de R$403.447,29 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove reais) e a empresa **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** apresentou o valor de R$414.329,05 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **BT Construções Ltda** VENCEDORA pelo valor de R$403.447,29 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove reais) por ter apresentado o menor preço global conforme Mapa de Apuração anexo. Resta concedido prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos caso queiram.
Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F17C8761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro do ano de 2019, às 13:30hs, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme suspensão determinada reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 083/2019 alterado pelo Decreto nº. 169/2019, o arquiteto Sr. Gustavo Ribeiro Moura CAU A 92331-1. Em análise às propostas apresentadas pelo Sr. Gustavo Ribeiro Moura ambas foram classificadas. A empresa BT Construções Ltda apresentou valor de R$692.316,65 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e dezesseis reais e quinze centavos) e a empresa Transvias Construções e Terraplanagem Ltda apresentou o valor de R$714.846,21 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte um centavos). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **BT Construções Ltda** VENCEDORA pelo valor de R$692.316,65 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) por ter apresentado o menor preço global conforme Mapa de Apuração anexo. Resta concedido prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos caso queiram.
Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:50AF68FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA - GIPP - TUPACIGUARA/MG

ATA DE REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

Aos **doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove**, às catorze horas, na Praça Antônio Alves de Faria, s/ nº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, na sala de reunião do Gabinete do Prefeito, reuniram-se em Reunião Extraordinária, os representantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS para tratar do seguinte: definição da data do sorteio dos candidatos inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida e informes gerais. Dando início a reunião, a secretária, sra. Daniela Rodrigues Borges e Souza fez uma breve explanação sobre a organização do trabalho que envolveu conferência de listas, divulgação e contratação de empresa para o sorteio que será na modalidade eletrônica. Na oportunidade, a Sra. Roberta Aparecida Barbosa informou que os candidatos estão sendo convocados para o sorteio por meio de ligação telefônica, além de outros meios de divulgação que são: cartazes, jornal, propaganda volante, emissão de noticiário em rádio, página oficial da Prefeitura Municipal e rede social facebook. No momento seguinte, decidiram em caráter oficial a data e local do sorteio que será: no dia dezenove de novembro do corrente ano no Ginásio Esportivo Fauze Abdulmassih da Praça de Esportes Governador Bias Fortes (Quadra Coberta), às dezoito horas. Conforme reunião anterior, foi informado que foram enviados ofícios convidando representantes locais para servirem como auditores desse momento tão importante. Os representantes convidados representarão os seguintes órgãos: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Ministério Público, Câmara Municipal e representante do GIPP. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social aguarda resposta dos mesmos para confirmação da presença no dia do sorteio. Nada mais havendo a se tratar, às quinze horas encerrou-se a reunião. Eu, Patrícia Ferreira Godoi, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes à reunião:

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:2E51B6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 043/2019 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 043/2019. ADJUDICANDO A EMPRESA: **FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 26.469.032/0001-24** – Item ùnico: R$ 45.000,00.

Urucuia/MG, 13 de Novembro de 2019

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:F787CFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 04-2018

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 004/2018. Origem: Processo Nº 061/2017– Pregão Presencial Nº 052/2017. Objeto: O presente termo de aditamento de contrato tem por objeto susceptível de aumento de 25% do quantitativo, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: CRVV Turismo e Transportes Ltda – ME. Da Quantidade: O aditamento de contrato de 25% de susceptível de aumento, sendo o acréscimo de 2.500 (dois mil e quinhentos), passando a quantidade de 10.000(dez mil) "Vale Transporte" para 12.500(doze mil), podendo ser editado conforme artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 03 de Outubro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:605AB084

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 63-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2018. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 23034.0002238/2016-53, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2017, para Registro de Preços. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a

alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA e CANTARES MAGAZINE EIRELI. Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 22/11/2019 à 22/07/2020, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Veríssimo MG, 14 de Novembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8542980E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 143/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Reajuste de 18,22% no valor do item 7 do contrato original de aquisição de medicamentos. FDO: 261, 360.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BD00AE5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 144/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Reajuste de 25% no valor do item 89 do contrato original de aquisição de medicamentos. FDO: 261, 360.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0617BAE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 10 – CONTRATO Nº 125/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VIAÇÃO BUIÃO LTDA. Objeto: Renovação do Contrato Original de prestação de serviço de transporte escolar. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 236.

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:80E7B532

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 268/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA. Objeto: Renovação do Contrato Original de fornecimento de equipamentos automatizados para realização de testes referentes a exames de Hemograma Completo e de Contagem de Retículos. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 355.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6D7A8DFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 089/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Renovação do Contrato Original de licenciamento, implantação, treinamento e manutenção de sistema de informações laboratoriais (sil), para a gestão laboratorial e para o interfaceamento dos equipamentos existentes no laboratório municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 357.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:061FDDD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 089/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Renovação do Contrato Original de licenciamento, implantação, treinamento e manutenção de sistema de informações laboratoriais (sil), para a gestão laboratorial e para o interfaceamento dos equipamentos existentes no laboratório municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. FDO: 357.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0A2053E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO 201

Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Aquisição de insumos e correlatos - materiais médicos hospitalar descartável para consumo, com a finalidade de atender os Estabelecimentos de Saúde. O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista à Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 019/2019 interposta pela empresa Alfalagos Ltda, e considerando necessidade de correção de descritivos em atendimento a diversas solicitações de esclarecimentos analise de impugnação. Decide Suspender, "sine die", a referida Licitação-

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3B826B2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 157/2019 – PP RP 55/2019. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro declara vencedora e habilitada a empresa: TRANSMIG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME, ITEM 10 .

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:115BA5F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 159/2019 – PE Nº 015/2019. HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **PARTES:** Município de Vespasiano e as empresas DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI, VL: R$ 150.374,25,PAPELARIA OURO EIRELI, VL: R$ 201.778,60, BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, VL: R$ 246.072,60.

MARCOS V. S. LIMA.
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:36832200

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 217/2019 – PP Nº 077/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS conforme solicitação da Secretaria Municipal Educação. **Credenciamento: Das 09h30min às 09h45min do dia 02/12/2019** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:93754B50

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
12/11/2019	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1A)	14.513,20

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 14 de Novembro de 2019

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:652D4AA7

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
12/11/2019	Programa minha casa minha vida – PMCMV – FAR (Areias 1B)	14.223,18

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 14 de Novembro de 2019

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:490993F7

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
14/11/2019	QSE – Quota Salário Educação	373.928,94

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 14 de Novembro de 2019

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:0FFAF5F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

A CPL informa que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto e a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, especializada para fornecimento de lixeira em inox. **Abertura dos envelopes 05/12/2019 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de novembro de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:810B3F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 101/19 – Pregão Presencial nº 069/19 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL FRUSTRADOS EM PROCESSO ANTERIORES E CIMENTO BIOCERAMICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Abertura: 29/11/2019 às 14:00hs. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 14/11/2019.

HELEN G. A. A. ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:8AE26C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão nº 005/2019, nos itens: 04 05 e 06 referente à ata de Registro de Preços nº 006/2019 da Prefeitura Municipal de Lajeado/TO, referente À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS E MÃO DE OBRA, NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE LAJEADO/TO, INCLUINDO ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DE RUAS AVENIDAS E DE PRAÇAS, ZONA URBANA E RURAL

Brazópolis, 14/11/2019.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:F4009997

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/19 - ADESÃO Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato 56/19, referente ao Processo nº 94/19, Adesão 05/19 – entre o Município de Brazópolis e a empresa **ZINCO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.310.908/0001-55, com sede a Rua José Alencar, 88 Sala 01 – Setor Serrano 1 – Paraíso do Tocantins/TO, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Edson Fernandes da Costa, vigente até 14/11/2020, no valor estimado de R$1.630.100,00 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta Mil e Cem Reais).

Brazópolis, 14/11/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:7A6735DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO PROCESSO DEDE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 021/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/19

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 21/19 Processo Licitatório nº 099/19. Objeto: contratação de empresa visando à elaboração de projeto elétrico – extensão de rede para iluminação pública padrão CEMIG, necessários para execução da obra à Rua Jacarandá Centro e na Estrada Municipal de acesso no bairro Can Can (2 projetos). - pelo contratado LUCAS DA SILVA PASCOAL ENGENHARIA (P&B SMART ENERGY), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.613.210/0001-77, localizada na Av. Minas Gerais, nº 146 – Fátima 1, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.559-518.

Brazópolis, 14/11/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:FEDE4138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/19, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019 DISPENSA Nº 021/19

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019 – Dispensa nº 21/19 Processo Licitatório nº 099/19. Objeto: contratação de empresa visando à elaboração de projeto elétrico – extensão de rede para iluminação pública padrão CEMIG, necessários para execução da obra à Rua Jacarandá Centro e na Estrada Municipal de acesso no bairro Can Can (2 projetos) **-** pelo contratado LUCAS DA SILVA PASCOAL ENGENHARIA (P&B SMART ENERGY), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.613.210/0001-77, localizada na Av. Minas Gerais, nº 146 – Fátima 1, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.559-518**.**

Brazópolis, 14/11/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:ED7A32ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00136/2019

Contrato nº. 00136/2019 – Processo Licitatório nº 0072/2019 – Pregão nº 00025/2019.
Partes: Município de Caldas e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE SEGURO TOTAL.
Vigência: 11/10/2019 à 10/10/2020
Valor: R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil setecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	Ficha 39	02.002.041.220.0002.2.007.3390.39.00	Fonte 100

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:310904EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00137/2019

Contrato nº. 00137/2019 – Processo Licitatório nº 0079/2019 – Dispensa nº 00032/2019.
Partes: Município de Caldas e **COMERCIAL DIAS EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROJETO FIRMADO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, CONFORME PROCESSO Nº 0008575-78-.2019.8.13.0103, A FIM PROPORCIONAR ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS

PACIENTES QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL.
Vigência: 29/10/2019 à 28/12/2019
Valor: R$ 9.757,00 (nove mil setecentos e cinquenta e sete reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 76**	**02.003.103.010.016.1.001.4490.52.00**	**Fonte 100**

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D7606655

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00138/2019

Contrato nº. 00138/2019 – Processo Licitatório nº 00080/2019 – Dispensa nº 00033/2019.
Partes: Município de Caldas e **LINE SEGURANÇA RP EIRELI**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLEMETAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS, NO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, INCLUINDO CABEAMENTO, CONFIGURAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, DESLOCAMENTO E DESPESAS ADVERSAS.
Vigência: 30/10/2019 à 29/04/2020
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 39**	**02.002.041.220.0002.2.007.3390.39.00**	**Fonte 100**

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:7AFA1E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00139/2019

Contrato nº. 00139/2019 – Processo Licitatório nº 00081/2019 – Dispensa nº 00034/2019.
Partes: Município de Caldas e **CERCAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURAÇA LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A IMPLEMETAÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS, NO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 30/10/2019 à 29/04/2020
Valor: R$ 12.200,68 (doze mil duzentos reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 37**	**02.002.041.220.0002.2.007.3390.30.00**	**Fonte 100**

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:0BCCBD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00140/2019

Contrato nº. 00140/2019 – Processo Licitatório nº 00082/2019 – Dispensa nº 00035/2019.

Partes: Município de Caldas e **RAMON PERICLES MARCON**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA A IMPLEMETAÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS, NO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 30/10/2019 à 29/04/2020
Valor: R$ 12.006,44 (doze mil seis reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 37**	**02.002.041.220.0002.2.007.3390.30.00**	**Fonte 100**

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:C28EC443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00141/2019

Contrato nº. 00141/2019 – Processo Licitatório nº 00083/2019 – Dispensa nº 00036/2019.
Partes: Município de Caldas e **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO 08508885652 - ME**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CÂMERASPARA A IMPLEMENTAÇÃODO SISTEMA DE MONITORAMENTO, NO MUNICÍPIODE CALDAS/MG.
Vigência: 30/10/2019 à 29/04/2020
Valor: R$ 10.848,00 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 34**	**02.002.041.220.003.1.002.4490.52.00**	**Fonte 100**

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:529AE710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 00142 - 00143 - 00144 - 00145 - 00146/2019

Contrato nº. 00142/2019 – Ata de Registro de Preços nº 00102/2019
Processo Licitatório nº 00078/2019 – Pregão nº 00027/2019.
Partes: Município de Caldas e **SEBASTIAO MARQUES EPP ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 30/10/2019 à 29/10/2020
Valor: R$ 41.652,50 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 101**	**02.003.103.010.039.2.015.3390.32.00**	**Fonte 102**

Contrato nº. 00143/2019 – Ata de Registro de Preços nº 00103/2019
Processo Licitatório nº 00078/2019 – Pregão nº 00027/2019.
Partes: Município de Caldas e **BARONI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI**
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 30/10/2019 à 29/10/2020
Valor: R$ 84.848,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 101**	**02.003.103.010.039.2.015.3390.32.00**	**Fonte 102**

Contrato nº. 00144/2019 – Ata de Registro de Preços nº 00104/2019
Processo Licitatório nº 00078/2019 – Pregão nº 00027/2019.
Partes: Município de Caldas e **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS,

DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 30/10/2019 à 29/10/2020
Valor: R$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 101**	**02.003.103.010.039.2.015.3390.32.00**	**Fonte 102**

Contrato nº. 00145/2019 – Ata de Registro de Preços nº 00105/2019
Processo Licitatório nº 00078/2019 – Pregão nº 00027/2019.
Partes: Município de Caldas e **MINAS SUL PRODUTOS DE DIETAS LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 30/10/2019 à 29/10/2020
Valor: R$ 22.330,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 101**	**02.003.103.010.039.2.015.3390.32.00**	**Fonte 102**

Contrato nº. 00146/2019 – Ata de Registro de Preços nº 00106/2019
Processo Licitatório nº 00078/2019 – Pregão nº 00027/2019.
Partes: Município de Caldas e **LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 30/10/2019 à 29/10/2020
Valor: R$ 77.709,00 (setenta e sete mil setecentos e nove reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 101**	**02.003.103.010.039.2.015.3390.32.00**	**Fonte 102**

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:07CD06B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2019 – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019. AVISO DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2019 – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019. **AVISO DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO**
A Presidente da Comissão de Licitações Simeire Silva Moreira Cunha, designada pelo decreto 5.752/2019, torna público **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ENGLOBANDO OS PRESTADORES PÚBLICOS, FILANTRÓPICOS, E PRIVADOS SEM E COM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS/SUS/CARMO DO PARANAÍBA E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL** de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Carmo do Paranaíba, 13 de novembro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F8C9DAA4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de enxoval de bebê para o Projeto Mamãe Carinho e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Carmo do Paranaíba, conforme descritos nos Anexos I e II do instrumento convocatório. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 29/11/2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F6935614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2019

O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Homologação Parcial do Processo Licitatório n.º 182/2019, Modalidade Credenciamento Nº 008/2019, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAespecializada na área de saúde, para atendimento suplementar/complementar na forma de consultas em especialidades médicas no Município de Confins. EMPRESA HABILITADA ARAUJO DRUMOND MEDICA LTDA.**Nas Condições e Termos Previstos no Edital e Termo de Referência. A Homologação desta Licitação está à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confins.

ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:BBD7A2EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo 100/2019 – Dispensa 020/2019
Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da empresa **LABORATÓRIOS CERTIFICAR LTDA ,CNPJ:**

11.166.489/0001-92, representante, Baroncio Paulo de Oliveira Cabral , CPF: 031.164.406-62 Valor, R$ 6.265,00 (Seis mil duzentos e sessenta e cinco reais). Objeto: Contratação de serviços para realização de Análise de água semestral de acordo com a resolução 357 de 17 de março de 2005 e Consolidação da Saúde nº 5 de 2017. Em atendimento a secretaria Municipal de Saúde e Saneamento nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 06 meses

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:6A1F4614

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 100/2019 – Dispensa 020/2019, - Objeto: Contratação de serviços para realização de Análise de água semestral de acordo com a resolução 357 de 17 de março de 2005 e Consolidação da Saúde nº 5 de 2017. Em atendimento a secretaria Municipal de Saúde e Saneamento nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.Empresa contratada: **LABORATÓRIOS CERTIFICAR LTDA ,CNPJ: 11.166.489/0001-92 representante, Baroncio Paulo de Oliveira Cabral , CPF: 031.164.406-62 Valor, R$ 6.265,00 (Seis mil duzentos e sessenta e cinco reais).**

Data do Contrato: 13 de novembro de 2019.

Vigência: 12/11/2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:7EA9804D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº099/2019, Dispensa nº019/2019, Contratação de Empresa Especializada para manutenção nos aparelhos e equipamentos do consultório de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa contratada: RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,CNPJ: 05.325.240/0001-80. Valor do contrato: **R$ 2.150,00** (Dois mil cento e cinquenta reais).

Data do Contrato:12/11/2019
Vigência:12/01/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:EA3BDC5C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo 099/2019 – Dispensa 019/2019
Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da empresaRCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR CNPJ: 05.325.240/0001-80, representante **ROBERT CATETTE REIS DORNELAS**, CPF: 856.305.607-78. Valor, R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais). Objeto: serviço de manutenção nos aparelhos e equipamentos do consultório de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, por enquadrar-se a situação de contratação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Vigência 12/11/2019 a 12/01/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F787510A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA: Inexigibilidade de Licitação: Processo nº 097/2019, Inexigibilidade Nº:013/2019. Objeto: Contratação de Show Artístico, "Nani Azevedo e Banda". Empresa: Nani Azevedo Produções Artísticas e Culturais – Ltda. CNPJ: 08.729.346/0001-37, contrato de nº 152, valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:6D6D094D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL Nº: 42/2019 PROCESSO Nº: 45/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 45/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 42/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CONEXOES EM FERRO FUNDIDO, TUBOS PVC E FERRAGENS, PARA USO NA RELOCACAO DAS ADUTORAS DE AGUA BRUTA, ETA SAO JUDAS TADEU, PARA O DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO, torna público que no **dia 28 de novembro de 2019 às 14:00 hrs**, no departamento de compras sito na Rua Rio Branco 211 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas as propostas orçamentária e documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 2600.

Patrocinio-MG, 12 de novembro de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:70E98B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 189/2019 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 16/2019

ERRATA

Processo nº: 189/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 16/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS REVISÕES DE 40.000 KM DO VEÍCULO PREFIXO C342 PLACA QPM-8691, 20.000 KM DO VEÍCULO PREFIXO C345 PLACA QQV-7440 E DE 20.000 KM DO VEÍCULO PREFIXO C424 PLACA QPQ-0585, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.

Nas Publicações do Termo de Retificação e Homologação e do Extrato do Contrato, referente ao processo acima citado, onde se lê: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS REVISÕES DE 40.00 KM DO VEÍCULO PREFIXO C342 PLACA QPM8691 E DE 20.000 KM DO VEÍCULO PREFIXO C345 PLACA QQV 7440 SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.", leia-se: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS REVISÕES DE 40.000 KM DO VEÍCULO PREFIXO C342 PLACA QPM8691, 20.000 KM DO VEÍCULO PREFIXO C345 PLACA QQV7440 E DE 20.000 KM DO VEÍCULO PREFIXO C424 PLACA QPQ0585"**, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**".**

Patrocínio/MG, 13 de novembro de 2019.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FBA211A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 134/2019 PROCESSO Nº: 180/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 93

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 180/2019
Modalidade: Pregão - RP 93
Edital nº: 134/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 03 de dezembro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AA337B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 146/2019 PROCESSO Nº: 195/2019
MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 195/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 146/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILAS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 2 de dezembro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:865200C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 147/2019 PROCESSO Nº: 197/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 102

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 197/2019
Modalidade: Pregão - RP 102
Edital nº: 147/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GUARITAS DE PONTO COLETIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 3 de dezembro de 2019 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6DF9B523

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 148/2019 PROCESSO Nº: 198/2019 MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 198/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 148/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR WORKSHOP DO PROGRAMA ACESSUAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REFERENTE AO RECURSO FEDERAL (ACESSUAS ID 434).

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 4 de dezembro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:824F7020

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 5/2019 PROCESSO Nº: 196/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 196/2019
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 5/2019
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CONFORME LEI 5.148 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 5.148 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 19 de dezembro de 2019 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2019.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FEAECFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº: 165/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 84 EDITAL Nº: 121/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 165/2019
Modalidade: Pregão - RP 84
Edital nº: 121/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO USADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A presente declaração se dá nos termos legais e tem por fundamento o fato de que tivemos duas empresas licitantes participantes e após a inabilitação da 1ª colocada devido ao não comparecimento na apresentação do veículo solicitado no item 7.1.3 do edital e confirmado em Ata, a 2ª classificada foi convocada para abertura do envelope de habilitação e informou que não dispunha mais do veículo.

Assim considero que o presente processo deve ser declarado e publicado como **FRACASSADO** e posteriormente arquivado, podendo a administração, assim que lhe convier, realizar novo processo licitatório.

Patrocínio, 01 de novembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5266E1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 17/2019 PROCESSO Nº: 190/2019 MODALIDADE: DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 190/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 17/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÕES DOS VEÍCULOS C171, C 172, C173, C174, C175, C192, C193 E C194, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e MOTO MINAS LTDA, com CNPJ sob o nº 17.840.299/0001-95, no valor global de R$ 6.284,77 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Prazo: 06 (seis) meses.

Data: 07 de novembro de 2019.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E189D12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 161/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 82 EDITAL Nº: 118/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 161/2019
Modalidade: Pregão - RP 82
Edital nº: 118/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS, SCANNER, COPIADORAS, FAX, WEB PRINT) DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM E SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DO EQUIPAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: WF SOLUCOES INFORMATICA LTDA

Valor total R$ 88.320,93

Os valores de cada item estão divulgados no site do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio 06 de novembro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A95513B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 164/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 83 EDITAL Nº: 120/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 164/2019
Modalidade: Pregão - RP 83
Edital nº: 120/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PECAS PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS DE ESTRADA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

EMPRESA: R C TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA

Valor total R$ 248.212,00

EMPRESA: UNIAO TRATORPARTS LTDA

Valor total R$ 199.694,65

EMPRESA: MASTER PECAS DIESEL LTDA EPP

Valor total R$ 94.008,60

EMPRESA: TRATORPATOS EIRELI ME

Valor total R$ 259.297,00

EMPRESA: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP

Valor total R$ 140.958,60

EMPRESA: MINAS IMPERIO AUTO PECAS LTDA

Valor total R$ 172.195,20

Os valores de cada item estão divulgados no site do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocinio 23 de outubro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:81E8221F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 172/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 89 EDITAL Nº: 126/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 172/2019
Modalidade: Pregão - RP 89
Edital nº: 126/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIA PRIMA E LAUDO TÉCNICO.

EMPRESA: MORAIS LIMA LTDA ME

Valor total R$ 57.040,00

EMPRESA: PONTO LIMPO SERVICOS LTDA EPP

Valor total R$ 30.280,00

EMPRESA: CONTROLE AMBIENTAL DE PRAGAS LTDA

Valor total R$ 52.960,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocinio, 6 de novembro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:43B205B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 190/2019 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 17/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 190/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 17/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÕES DOS VEÍCULOS C171, C 172, C173,

C174, C175, C192, C193 E C194, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 190/2019 a favor das empresas: MOTO MINAS LTDA, com CNPJ sob o nº 17.840.299/0001-95, no valor global de 6.284,77 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 7 de novembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0EC3460D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 051/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de fraldas em atendimento as Secretaria Requisitantes do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 29/11/19 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 18/11/19 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:4C2674A5

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 052/19 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor zero quilometro em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 02/12/19 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 20/11/19 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7D56FBE1

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 053/19 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de refrigeração e outros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 02/12/19 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 20/11/19 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C0FE8AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO dAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001/80 – Torna-se pública as RATIFICAÇÕES das **DISPENSAS DE LICITAÇÃO** n. **018/2019, 019/2019, 020/2019, 021/2019, 022/2019, 023/2019, 024/2019, 025/2019, 026/2019, 027/2019, 028/2019, 029/2019, 030/2019, 031/2019,** resultado dos Processos Administrativos n. 082/2019, 083/2019, 084/2019, 085/2019. 086/2019, 087/2019, 088/2019, 089/2019, 090/2019. 091/2019, 092/2019. 093/2019, 094/2019, 095/2019, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, cujo objeto é contratação em caráter emergencial de serviços de locação de veículos com motorista, por quilometragem rodada, para atendimento aos alunos da área rural matriculados nas escolas da rede municipal e estadual de ensino**,** em favor das empresas a seguir: **MAURICIO RAMOS BOTELHO 07265357612**, CNPJ: 26.997.103/0001-61, **VALOR: R$36.404,556**; **LUIZ DIAS DOS SANTOS 03335411673**, CNPJ: 18.476.313/0001-86, **VALOR: R$19.874,328**; **ADRIANA DOS SANTOS LIMA 12016068612**, CNPJ: 27.193.634/0001-64, **VALOR: R$17.195,917**; **MANOEL BATISTA MEDEIROS SILVA 05423648831**, CNPJ: 27.169.338/0001-28, **VALOR: R$9.443,280**; **JAMILTON PEREIRA**, CNPJ: 27.076.761/0001-83, **VALOR: R$27.692,646**; **ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS 53802748620**, CNPJ: 27.148.343/0001-54, **VALOR: R$11.743,670**; **JOSE GERTRUDES FERREIRA DOS SANTOS 75483807634**, CNPJ: 27.747.258/0001-02, **VALOR: R$30.388,271**; **JULIANO MOREIRA DE SOUZA 11158318600**, CNPJ: 27.150.476/0001-65, **VALOR: R$27.574,931**; **TRANSPONTEIO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 22.253.389/0001-10, **VALOR: R$60.674,819**; **ADNILSON ANTUNES PEREIRA 03027462695**, CNPJ: 26.163.123/0001-37, **VALOR: R$33.207,193**; **MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS 07890288670**, CNPJ: 26.980.030/0001-03, **VALOR: R$14.894,880**; **MARCIO GEOVANI DA SILVA 87292769691**, CNPJ: 27.906.393/0001-53, **VALOR: R$68.500,133**; **VILMAR TORQUATO DE SOUZA 10007762631**, CNPJ: 24.190.791/0001-28, **VALOR: R$11.087,076** e **CLEMARIA FERREIRA DE ARRUDA 28775723824**, CNPJ: 35.111.609/0001-12, **VALOR: R$21.032,190. Sendo valor total de R$389.713,890 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos)**.

Em 04/11/2019 –

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:DD19D088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO dA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001/80 – Torna-se pública a RATIFICAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n. **032/2019,** resultado do Processo

Administrativo n. 096/2019, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, cujo objeto é contratação em caráter emergencial de serviços de locação de veículos com motorista, por quilometragem rodada, para atendimento aos alunos da área rural matriculados nas escolas da rede municipal e estadual de ensino**,** em favor das empresas a seguir: **NATALIA DA SILVA PEDROSO 39608885892**, CNPJ: 35.413.840/0001-60, **VALOR TOTAL: R$60.930,45 (sessenta mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).**

Em 06/11/2019 –

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:7EBF08F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 087/2019, Pregão Presencial (RP) nº 040/2019 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção em atendimento a todas as Secretarias da Administração Municipal**. Realizar-se-á no dia **28 de novembro de 2019** às **09:00hs** na sede da Prefeitura de Prados, o Edital está disponível no site: www.prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:29648433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 037/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas JULIA TIPOGRAFIA E PAPEL LTDA - ME, vencedora de todos os itens, perfazendo o valor final de R$ 87.519,80 (oitenta e sete mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos), foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2019** – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2019**, autuado em 01 de outubro de 2019, com a realização do julgamento das propostas no dia 06 de novembro de 2019, homologado dia 14 de novembro de 2019, razão pela qual será firmado o contrato para **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico parcelado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**.

São Pedro dos Ferros-MG, 14 novembro de 2019,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:00949C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 37/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato das Atas de registro de Preço 035/2019, PRC 077/2019 PREGÃO 37/2019 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico parcelado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$87.519,80 (oitenta e sete mil e quinhentos e dezenove reais oitenta centavos). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:60471A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 06/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – Comunica a Homologação ocorrida no dia 04/11/2019 da CARTA CONVITE 006/2019, Processo nº 075/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO MESMO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Licitante: **ODONTO LIMA LTDA,** vencedora com valor total de R$ 69.405,30 (sessenta nove mil e quatrocentos e cinco reais e trinta centavos). Assim homologo a licitação em nome do licitante.

São Pedro dos Ferros-MG, 04 de novembro de 2019

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:B78D58A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 139/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato n°139/2019 Carta Convite 006/2019. PRC-075/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO MESMO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Com valor global de R$ 69.405,30 (sessenta nove mil e quatrocentos e cinco reais e trinta centavos) pelo período de 12 (doze) meses. Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:7392587C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDES SEM FIO LTDA, vencedora por preço global, perfazendo o valor final de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2019**, autuado em 24 de outubro de 2019, com a realização do julgamento das propostas no dia 08 de novembro de 2019, homologado dia 14 de novembro de 2019, razão pela qual será firmado o contrato para **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de link dedicado de internet para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura**.

São Pedro dos Ferros-MG, 14 novembro de 2019,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:44BDBE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato das Ata de registro de Preço 034/2019, PRC 081/2019 PREGÃO 40/2019 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de link dedicado de internet para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura. Com valor global para futura e eventual aquisição em TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDES SEM FIO LTDA, vencedora por preço global, perfazendo o valor final de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:FB251049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 075/2019

Pregão Presencial n° 048/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software (sistemas) disponível em ambiente Web ou desktop, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programa, no Município de Senhora dos Remédios/MG

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0001-08
Valor Total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 12 de Novembro de 2019.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DEBDBC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 72/2019 Pregão Presencial nº. 45/2019 Objeto: Aquisição de um veículo de 5 lugares em atendimento ao Setor de Bolsa Família e um veículo de 05 lugares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: New For Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ nº. 05.994.537/0001-38. Valor: R$ 88.600,00. Vigência: 31/10/19 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:D2CFC398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 72/2019 Pregão Presencial nº. 45/2019 Objeto: Aquisição de um veículo de 5 lugares em atendimento ao Setor de Bolsa Família e um veículo de 05 lugares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: CLJ Veículos Eireli, inscrita no CNPJ nº. 30.262.049/0001-83. Valor: R$ 160.000,00. Vigência: 31/10/19 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:F78DECE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 77/2019 Dispensa nº. 08/2019 Objeto: Aquisição de brinquedos para reforma do Parquinho Infantil situado na Praça José Paulo de Assis – Bem Inventariado Código: EAU-09 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratado: Elisandra Galvão da Silva Alves Brinquedos Eireli, inscrita no CNPJ nº. 33.965.878/0001-10. Valor: R$ 5.500,00. Vigência: 04/11/19 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:C5E7E29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 78/2019 Dispensa nº. 09/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de levantamento planialtimétrico, sendo os mesmos exigidos para celebração do Contrato de Repasse Operação 1064459-54/2019, Proposta Siconv nº. 2103/2019. Contratado: SDX Construtora Eireli, inscrita no CNPJ no. 31.195.758/0001-56. Valor: R$ 1.200,00. Vigência: 07/11/19 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:6A43C6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 79/2019 Dispensa nº. 10/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada na preparação de documentos e realização de serviços necessários para processo de licenciamento ambiental do empreendimento que tem como objeto a Implantação de Sistema Público de esgotamento Sanitário, a ser realizado no município de senhora dos Remédios/MG conforme Convênio Funasa nº. CV 0230/2018 - Siconv nº. 864454/2018. Contratado: SDX Construtora Eireli, inscrita no CNPJ no. 31.195.758/0001-56. Valor: R$ 2.800,00. Vigência: 07/11/19 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:1633FE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte Chamamento Público:

Chamamento Público N° 003/2019.
Objeto: Chamamento público para fins de registro cadastral ou atualização de micro e pequenas empresas do município de Tiradentes a da Microrregião dos Campos das Vertentes visando identificação da concessão ou não dos benefícios previstos nos arts. 48, I e III c/c art. 49, II, ambos da Lei Complementar n° 123/2006.
Inicio do cadastramento: 01/12/2019.
Local para solicitação do cadastro: Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tiradentes localizado na rua Belica, 90, Pq das Abelhas, CEP: 36.325-000.
Horário de atendimento: Das 09h00s às 15h00s

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

JOSILANE DE MELO DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:F047E740

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019

Tendo em vista a realização da sessão do Pregão Presencial para Registro de Preço n° 047/2019, realizada em 30 de Outubro de 2019, que tem por objeto: Futura e eventual prestação de serviços gráficos, por meio do sistema de Registro de Preços.

Assim no uso de minhas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório de N° 065/2019, a Ata de julgamento e a Adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, bem como HOMOLOGO como vencedoras as empresas:

- TIPOGRAFIA E PAPELARIA ASSUNCAO LTDA portadora do CNPJ **17.653.908/0001-05**, homologada como vencedora dos itens **04,12 e 20** sob o valor estimado de R$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais)

- R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME portadora do CNPJ: **19.288.485/0001-99**, homologada como vencedora dos itens **03,05,06,08,10,14,17 e 19** sob o valor estimado de R$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais)

- B PRINT EDITORA GRAFICA LTDA - ME portadora do CNPJ **20.374.721/0001-79**, homologada como vencedora dos itens **07 e 13** sob o valor estimado de R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais)

- CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME portadora do CNPJ **07.287.887/0001-90,** homologada como vencedora dos itens **15 e 18** sob o valor estimado de R$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais)

- GRAFICA IGUACU LTDA - ME portadora do CNPJ **20.949.657/0001-07,** homologada como vencedora dos itens **01,02,09,11,16,21,22 e 23** sob o valor estimado de R$ 40.250,00 (quarenta mi e duzentos e cinquenta reais)

Tiradentes/MG, 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:8F87EAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N° 1.494/2019 - DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO À ARCA ZM – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DAZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.494/2019
(Autoria do Projeto de Lei: Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO À ARCA ZM – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DAZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Visconde do Rio Branco a doar o veículo de sua propriedade à **ARCA ZM – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob

o nº: 09.372.995/0001-96, com sede na Rodovia BR – 120, Zona Rural do Município de Visconde do Rio Branco, a Saber:

01 (um)Veículo Automotor Fiat – Doblô Essence 1.8, Placa PVL-5229, Fabricado em 2014, Modelo 2015, Flex (Álcool e/ou Gasolina) de cor predominante branca e chassi 9BD119609F1125461.

Art. 2º. A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Prefeito Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor da **ARCA ZM – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**.

Art. 3º. A partir da vigência desta lei a **ARCA ZM - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS** fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.
§1º. O veículo será adesivado pelo Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais em suas laterais com decalques nos tamanhos 45x30 cm e na traseira 45x30 cm com a sigla da **ARCA ZM – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS** e com os dizeres **VEÍCULO DOADO PELO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS** com decalques nos tamanhos 45z30 cm.
§2º. Fica a **ARCA ZM – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, obrigado a utilizar o veículo devidamente caracterizado na forma acima.

Art. 4º. Fica estabelecida a reversão do bem ora doado ao Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais pós-regular processo administrativo para o caso de desvio, descaracterização do veículo ou não realização do objetivo necessário ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 01 (um) ano, contado da efetivação da doação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 12 de novembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:882BA32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019 – PREGÃO Nº 056/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SENO COMERCIAL LTDA – OBJETO: aquisição de mobiliários para atender a demanda da rede municipal de ensino e outras secretarias requisitantes. **VALOR REGISTRADO: 805.865,00. DATA: 04/11/2019 – VIGÊNCIA: 03/11/2020.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019 – PREGÃO Nº 056/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – OBJETO: aquisição de mobiliários para atender a demanda da rede municipal de ensino e outras secretarias requisitantes. **VALOR REGISTRADO: 282.250,00. DATA: 04/11/2019 – VIGÊNCIA: 03/11/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:24F4B1FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 – PREGÃO Nº 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 100% EMBALAGENS DIST DE ALÉM PARAÍBA LTDA EPP – OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco - MG. **VALOR REGISTRADO: 66.488,60. DATA: 01/11/2019 – VIGÊNCIA: 01/11/2020.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 – PREGÃO Nº 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI - ME – OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco - MG. **VALOR REGISTRADO: 206.850,00. DATA: 01/11/2019 – VIGÊNCIA: 01/11/2020.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 – PREGÃO Nº 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME – OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco - MG. **VALOR REGISTRADO: 32.490,00. DATA: 01/11/2019 – VIGÊNCIA: 01/11/2020.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 – PREGÃO Nº 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco - MG. **VALOR REGISTRADO: 631.700,50. DATA: 01/11/2019 – VIGÊNCIA: 01/11/2020.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 – PREGÃO Nº 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 ME – OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco - MG. **VALOR REGISTRADO: 72.488,60. DATA: 01/11/2019 – VIGÊNCIA: 01/11/2020.**
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 – PREGÃO Nº 054/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TOLEDO E SEGURO LTDA – OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco - MG. **VALOR REGISTRADO: 130.600,00. DATA: 01/11/2019 – VIGÊNCIA: 01/11/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:044841E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 052/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SÉRGIO GONÇALVES DE ANDRADE– Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 074/2019 de prestação de serviços de manutenção em ar condicionado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias municipais. 12/11/2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C07A3A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, Inciso I e II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 134/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 061/2019**, destinado à Locação de estruturas para montagens de arquibancadas e cabine de rádio no estádio Joseph Lambert do Município, à empresa **Delta Produções Ltda - Valor Total: R$ 5.120,00. 13/11/2019.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:01DC21D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, Inciso I e II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 136/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 063/2019**, destinado à prestação de serviços na elaboração de PTAM – Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, em referência ao imóvel rural denominado "CAPELA VELHA", localizado entre os municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo/MG, ao Sr. **Helder Roberto da Silva - Valor Total: R$ 2.900,00. 14/11/2019.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:633281CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, Inciso I e II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 135/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 062/2019**, destinado à aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra do Colégio Municipal Rio Branco, à empresa **Duarte & Ferreira LTDA - Valor Total: R$ 3.090,00. 14/11/2019.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A784B6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÕES REALIZADAS REFERENTES AO CONTRATO 48/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna sem efeito as publicações realizadas nos dias 28/10/2019, pág. 163; 05/11/2019, pág. 131; 13/11/2019, pág. 111, referente ao Contrato 48/2019. Contratado: Tecla Informática Ltda – CNPJ 25.641.127/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de software, abrangendo implantação, manutenção e suporte técnico para atender as Estações de Tratamento de Água da Autarquia.

ALESSANDRA B.R.VELOSO
Licitações e Contratos - SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:3B15F8EB

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 48/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Contrato 48/2019. Contratado: Tecla Informática Ltda – CNPJ 25.641.127/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de software, abrangendo implantação, manutenção e suporte técnico para atender as Estações de Tratamento de Água da Autarquia. Processo Licitatório 152/2019 – Pregão Presencial 33/2019. Vigência: 25/10/2019 a 24/10/2020. Valor do contrato: R$33.480,00. Data assinatura contrato: 25/10/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:CA729ACA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 37/2019. Processo: 190/2019. Objeto: **Materiais de construção** – Exclusivo para ME e EPP. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 29/11/2019 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:97094C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00451/2019

DECRETO Nº 00451, de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 106.500,00 (cento e seis mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	7		100	1.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	72		100	1.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	461	ILUMIN	117	1.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	128		100	4.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142		100	15.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	162		100	4.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	181	ENSINO	101	15.000,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	186	ENSINO	101	1.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	316	SAUDE	102	20.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	459	SAUDE	102	1.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	346	SEMINS	100	30.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	458	SEMINS	100	3.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIT.SOCIAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	377	FMASOC	100	6.500,00
02.07.01.08.244.0010.2.048 - SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA				
339030 - Material de Consumo	381	FNAS	129	2.500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	398	FMASOC	100	500,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	428	FMASOC	100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**106.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	1.000,00
02.03.01.04.122.0001.1.006 - REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA				
449051 - Obras e Instalacoes	23		100	3.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67		100	1.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	97	ILUMIN	117	1.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	114		100	30.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	151		100	19.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	159		100	4.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173	ENSINO	101	15.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	185	ENSINO	101	1.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.029 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	303	SAUDE	102	20.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	319	SAUDE	102	1.000,00
02.07.01.08.244.0010.1.032 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	373	FNAS	129	2.500,00
02.07.01.08.244.0010.1.033 - AQUISICAO DE IMOVEIS - HABITACAO				
449061 - Aquisicao de Imoveis	374	FMASOC	100	6.500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	407	FMASOC	100	1.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**106.500,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**106.500,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 14 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:81614BBE

DECRETOS
DECRETO Nº 00457/2019

DECRETO Nº 00457, de 24 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	6		100	2.000,00
01.01.01.031.1100.2.202 - HOMENAGENS E RECEPCOES				
339030 - Material de Consumo	15		100	2.000,00
01.01.01.031.1101.2.204 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	21		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**6.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	10		100	2.000,00
01.01.01.031.1100.2.202 - HOMENAGENS E RECEPCOES				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	18		100	2.000,00
01.01.01.031.1101.2.204 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23		100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**6.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**6.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 24 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:10B0C5D8

DECRETOS
DECRETO Nº 00458/2019

DECRETO Nº 00458, de 30 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 364.300,00 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	28		100	500,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	29		100	16.000,00

339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	34		100	11.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	45		100	500,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	62		100	16.000,00
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	63		100	40.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319013 - Obrigacoes Patronais	136		100	500,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	189	FEB.40	119	10.000,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	191	FEB.40	119	1.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193	FEB.40	119	27.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	195	FEB.40	119	6.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	196	FEB.60	118	24.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	197	FEB.40	119	2.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	238	FEB.40	119	2.500,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	239	FEB.60	118	5.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	243	FEB.60	118	53.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	244	FEB.40	119	2.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	245	FEB.60	118	10.500,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	254	FEB.40	119	9.500,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	283	FEB.40	119	2.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	434	FEB.40	119	3.500,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	309	SAUDE	102	50.000,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	310	SAUDE	102	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	325	MAC-PR	112	2.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	449	BLATB	148	30.000,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	351	BLVGS	150	1.200,00
319013 - Obrigacoes Patronais	354	BLVGS	150	1.800,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	364	FMASOC	100	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	387	FMASOC	100	11.300,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	389	FMASOC	100	500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391	FMASOC	100	12.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	393	FMASOC	100	3.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	395	FMASOC	100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**364.300,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26		100	16.500,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	55		100	500,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	114		100	44.800,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	118		100	56.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142		100	500,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	194	FEB.60	118	93.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	277	FEB.40	119	50.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	FEB.40	119	16.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	SAUDE	102	52.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	324	BLATB	148	30.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329	MAC-PR	112	2.000,00
02.06.02.10.304.0009.2.039 - SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA				
339030 - Material de Consumo	349	BLVGS	150	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**364.300,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**364.300,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:B371EAC7

DECRETOS
DECRETO Nº 00459/2019

DECRETO Nº 00459, de 30 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	SAUDE	102	16.000,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	353	BLVGS	250	9.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**25.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.1.029 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	303	SAUDE	102	16.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**16.000,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**9.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**25.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:50EB5049

DECRETOS
DECRETO Nº 00461/2019

AL

DECRETO Nº 00461, de 31 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	31		100	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35		100	5.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	128		100	5.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENT				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	289	P.T.E	122	61.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	316	SAUDE	102	24.500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	320	SAUDE	102	13.000,00

02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	335	BLATB	148	50.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	403	FMASOC	100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**168.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.006 - REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA				
449051 - Obras e Instalacoes	23		100	4.500,00
02.04.02.15.451.0002.1.010 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA				
449061 - Aquisicao de Imoveis	76		100	5.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	114		100	25.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125		100	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339030 - Material de Consumo	148		100	5.000,00
02.05.01.12.361.0004.1.023 - CONSTRUCAO DE ANFITEATRO ESCOLA MUNICIPAL				
449051 - Obras e Instalacoes	168	CONVED	122	61.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.029 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	303	SAUDE	102	13.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	324	BLATB	148	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**168.500,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**168.500,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 31 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:CA1BD07C

DECRETOS
DECRETO Nº 00463/2019

DECRETO Nº 00463, de 04 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 6.348,67 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	6		100	3.400,00
01.01.01.031.1101.2.204 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	21		100	2.948,67
TOTAL DE CRÉDITOS	**6.348,67**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2		100	4.948,67
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8		100	1.400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**6.348,67**			
TOTAL DE RECURSOS	**6.348,67**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 04 de novembro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:9FCD0534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 254/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019. REPUBLICADA POR INCORREÇÂO

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Termo Aditivo nº.04/2019	9903398-1	LUCAS SILVA FERREIRA	DENTISTA - PSF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Serra Verde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jusa Fonseca/ Paraíso	10/09/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 321/2019	9902107-8	GISELDA VIEIRA GONTIJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde **- ESF Djalma Dutra (NR)**	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Danilo Passos	**07/08/2017 (NR)**
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99019581	JOSE ALBERTO ALTAMIRANO IRIARTE	MEDICO CIRURGIAO GERAL	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	97036595	BRUNO FERREIRA CABRAL	MEDICO CLINICO GERAL	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	98014691	EDUARDO LASMAR	MEDICO CLINICO GERAL	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99015637	JOSE ALBERTO ALTAMIRANO IRIARTE	MEDICO CLINICO GERAL	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Saúde Mental	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99015646	EDUARDO LASMAR	MEDICO CLINICO GERAL	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99018566	CARLOS PINTO GARCIA	MEDICO CLINICO GERAL	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	97035556	MARCELO XAVIER	MEDICO NEUROLOGISTA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99016288	MARCELO XAVIER	MEDICO NEUROLOGISTA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	97035548	MARCELO GUIMARAES FREIRE MATIAS	MEDICO ORTOPEDISTA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	98014615	JOAO ALEXANDRE DE SANTANA	MEDICO ORTOPEDISTA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99015655	JOAO ALEXANDRE DE SANTANA	MEDICO ORTOPEDISTA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99015661	GIOVANNI CALDEIRA HIGINO	MEDICO ORTOPEDISTA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99016293	JONAS GARCIA ALMEIDA	MEDICO ORTOPEDISTA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99018503	MILLER GOMES DE ASSIS	MEDICO ORTOPEDISTA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	97006807	TADEU SEBASTIAO MENDES	MEDICO PEDIATRA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	98014677	RUBEM GOMES DA SILVA	MEDICO PEDIATRA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99018586	MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA ALVES	MEDICO PEDIATRA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	2035475	LUIZ CARLOS DE SOUZA	TECNICO EM INFORMATICA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99023843	GUILHERME BRESCIA PAYAO	MEDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA (12HS SEMANAIS)	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº.	99024878	THIAGO MENDONCA DA	MEDICO ORTOPEDISTA	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde –	01/10/2019

298/2019		CUNHA	PLANTONISTA (12HS SEMANAIS)	– UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Diretoria de Atenção à Saúde	
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99020926	TULIO NOGUEIRA VALENTE MARINS	MEDICO CIRURGIAO GERAL PLANTONISTA (12HS SEMANAIS)	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99020787	PATRICIA DE ANDRADE	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA (24HS SEMANAIS)	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	97032131	EVANDO CEZAR DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	97035270	JOAO CLAUDIO DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos e	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	97012556	REGINALDO JOSE UMBELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Saúde Mental	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	97027588	KARLA DE FATIMA FAUSTINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	97031640	MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO PIACESI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99021111	ILDA CONCEICAO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	99023755	RAQUEL SILVA GONTIJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	97036447	MARCOS DE OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE RADIOLOGIA	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 336/2019 (NR)	97034959	ELIANE FERREIRA CORTEZ	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde - **Coordenadoria da Policlínica (NR)**	**30/09/2019 (NR)**
Ofício SEMUSA - RH nº. 298/2019	97037249	ELINA ROSA COELHO ARAUJO	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Saúde Mental	01/10/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Setembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D186C75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **258/2019**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **144/2019**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 258/2019 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019, objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo e reagentes para manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital. , na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN				LOTE 02 - ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO adaptador de liberação rápida reoatilizavel de plástico
6	UN				LOTE 02 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,8 MM PARA COLETA A VACUO, SILICONIZADA com janela de visualização do sangue, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 21G. Embalagem comercial. com anticamera com visualização de sangue. Apresentação caixa com 100 unidades
7	UN				LOTE 02 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,8 MM PARA COLETA A VACUO, SILICONIZADA
17	CX				LOTE 02 - CONJUNTO PARA VHS composto de pipeta plástica e tubo para coleta de sangue a vácuo, com sistema de segurança, em PET, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio a 3,2%, volume 2,0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor preta. Caixas com 100 tubos.
90	CX				LOTE 02 - TUBO DE COLETA À VACUO CITRATO DE SODIO PAREDE DUPLA, INCOLOR ,

					EM PLASTICO P.E.T. TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 75 MM CITRATO DE SODIO, TAMPA AZUL, C/ VOLUME DE 2 ML, CAIXAS CONTENDO 100 TUBOS
91	CX				LOTE 02 - TUBO DE COLETA A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO COM GEL CONTENDO UMA BARREIRA DE POLIMERO NO FUNDO DO TUBO QUE SOB A SUPERFICIE FAZENDO UMA INTERFACE ENTRE O SORO COAGULO, DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO FORMANDO UMA BARREIRA SEPARADORA. CONTENDO ETIQUETA COM NUMERO DO LOTE PRAZO DE VALIDADE. VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5 ML EM TUBOS 13 X 100. ADITIVO ATIVADOR DE COAGULO MAIS GEL. CAIXA COM 100 UNIDADES
92	CX				LOTE 02 - TUBO DE COLETA À VACUO EDTA 4 MLS TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLASTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, DESCARTÁVEL, PROTETORA, MEDINDO 13 X 75 MM E ASPIRAÇÃO DE NO MINIMO 4 MLS. COM ANTICOAGULANTE EDTA K3 NA FORMA DE SPRAY SECO, USADO PARA HEMATOLOGIA. TUBOS COM ETIQUETAS TRANSPARENTES CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. CX C/ 100 UN.
93	CX				LOTE 02 - TUBO DE COLETA A VÁCUO EDTA EM PLASTICO P.E.T., VOLUME 2 MLS. TUBO PEDIATRICO, COM ANTICOAGULANTE EDTA K3 CAIXA COM 100 UNIDADES.
94	CX				LOTE 02 - TUBO DE COLETA EDTA COM GEL SEPARADOR 13X100 VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML CAIXA COM 100 UNIDADES
14	LT				LOTE 10 - BALSAMO DO CANADÁ SINTÉTICO FR 1000 ML
55	UN				LOTE 10 - METABISSULFITO DE SODIO FR 250 GRAMAS
85	UN				LOTE 10 - SWAB ESTERIL COM HASTE DE ALUMINIO APRESENTAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES
Total para Este Fornecedor:					
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
13	UN	10,00000	73,75000	737,50	LOTE 15 - BALAO FUNDO CHATO PIREX 1000 ML
32	UN	10,00000	60,00000	600,00	LOTE 15 - ERLENNEYER DE VD SEM ROLHA ESM - CAP PARA 250ML
33	UN	10,00000	70,00000	700,00	LOTE 15 - ERLENNEYER DE VD SEM ROLHA ESM - CAP PARA 500ML
40	UN	5,00000	350,00000	1.750,00	LOTE 15 - FRASCO DE NIGROSINA 25 GR
54	CX	1.000,00000	56,00000	56.000,00	LOTE 19 - LENÇO UMIDECIDO PARA HIGIENE INTIMA ANTES DA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS. ENVELOPE COM 02 LENÇOS. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 ENVELOPES.
Total para Este Fornecedor:					59.787,50
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS P/ LABORATORIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
19	CX	10,00000	33,00000	330,00	LOTE 06 - CORANTE CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM CX C/ 4 X 500 ML
20	CX	10,00000	2,50000	25,00	LOTE 06 - CORANTE DE ZIHEL NILSEN COM 3 X 500 ML
					CONJUNTO CONTENDO 3 FRASCOS DE 500 ML
21	FR	50,00000	30,00000	1.500,00	LOTE 06 - CORANTE E A 36 COM 500 ML
22	FR	80,00000	44,00000	3.520,00	LOTE 06 - CORANTE HEMATOXILINA COM 500 ML
23	FR	50,00000	26,00000	1.300,00	LOTE 06 - CORANTE ORANGE OG 6 SEGUIMENTOS COM 500 MLS
24	UN	100,00000	27,00000	2.700,00	LOTE 06 - CORANTE RAPIDO PARA HEMATOLOGIA C/ 3 X 500ML CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA CONTENDO 3 FRASCOS DE CORANTE COM 500 ML CADA - CAIXA COM 3 FRASCOS
26	FR	30,00000	12,00000	360,00	LOTE 06 - DESCORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM DE 500 ML
57	CX	20,00000	110,00000	2.200,00	LOTE 08 - MULTIDISCO GRAM POSITIVO - GELADEIRA SISTEMA DE MULTIDISCO PARA TESTES DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS - SÉRIE GRAM POSITIVA DE 12 A 15 DISCOS. CAIXA COM 25 UNIDADES
58	UN	30,00000	110,00000	3.300,00	LOTE 08 - MULTIDISCO GRAN NEGATIVO - GELADEIRA SISTEMA DE MULTIDISCO PARA TESTES DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS - SÉRIE GRAM NEGATIVA: DE 12 A 15 DISCOS. CAIXA COM 25 UNIDADES
59	CX	100,00000	110,00000	11.000,00	LOTE 08 - MULTIDISCO SERIE URINARIA - GELADEIRA SISTEMA MULTIDISCO PARA TESTES DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS - SÉRIE URINÁRIA - DE 12 A 15 DISCOS. CAIXA COM 25 UNIDADES
34	UN	5,00000	3,00000	15,00	LOTE 09 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS - GRANDE
35	UN	5,00000	3,00000	15,00	LOTE 09 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS - MEDIA
36	UN	5,00000	3,00000	15,00	LOTE 09 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS - PEQUENA
41	PC	50,00000	35,00000	1.750,00	LOTE 09 - FRASCO PLASTICO COM ESTRIA PACOTE COM 100 UNIDADES APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES
44	KT	8,00000	120,00000	960,00	LOTE 09 - KIT MONOTESTE - PARA 100 TESTE / GELADEIRA TESTE DE MONONUCLEOSE LATEX FRASCO PARA 100 TESTES
63	UN	5,00000	89,00000	445,00	LOTE 09 - PIPETA AUTOMATICA COM EJETOR DE PONTEIRAS 0 A 100 UL
					REGULAVEL DE 0 A 100
64	UN	5,00000	89,00000	445,00	LOTE 09 - PIPETA AUTOMATICA COM EJETOR DE PONTEIRAS 0 A 200 UL REGULAVEL DE 0 A 200
65	UN	20,00000	3,50000	70,00	LOTE 09 - PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML
66	UN	20,00000	3,00000	60,00	LOTE 09 - PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 2 ML
67	UN	20,00000	3,00000	60,00	LOTE 09 - PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 5 ML
68	UN	100,00000	3,00000	300,00	LOTE 09 - PIPETA WESTERGREEN GRADUADA
84	UN	10.000,00000	0,40000	4.000,00	LOTE 09 - SWAB COM TUBO PROTETOR ESTERIL, DESCARTAVEL
86	UN	10.000,00000	0,12000	1.200,00	LOTE 09 - SWAB ESTERIL DESCARTAVEL
87	UN	5,00000	20,00000	100,00	LOTE 09 - TERMOMETRO P/ BANHO MARIA ESCALA DE 0 A 200
95	UN	5.000,00000	0,05000	250,00	LOTE 09 - TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO 12X75
96	UN	5.000,00000	0,08000	400,00	LOTE 09 - TUBO DE ENSAIO DE VD KAN - 12 X 75 MM
49	UN	10.000,00000	0,08000	800,00	LOTE 12 - LAMINAS DE VIDRO LAPIDADA SEM LADO FOSCO LAPIDADA SEM LADO FOSCO 26 X 76 COM 50 LAMINAS.
50	CX	1.000,00000	4,60000	4.600,00	LOTE 12 - LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24 X 50
					CAIXA COM 100 UNIDADES
70	UN	15,00000	37,00000	555,00	LOTE 12 - PLACA DE KLINE PARA V.D.R.L. 60 X 60
73	CX	50,00000	15,00000	750,00	LOTE 12 - PORTA LAMINAS CAPACIDADE 100 LAMINAS
74	UN	10,00000	17,00000	170,00	LOTE 12 - RELOGIO DESPERTADOR BANCADA GRAU
51	UN	10,00000	30,00000	300,00	LOTE 16 - LAMPADA P/ MICROSCOPIO 12 V X 20 W
53	UN	20,00000	30,00000	600,00	LOTE 16 - LAMPADA P/ MICROSCOPIO 6 V X 30 W
46	KIT	700,00000	55,00000	38.500,00	LOTE 18 - KIT SANGUE OCULTO NAS FEZES REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, SEM DIETA, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SÓLIDA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HEMOGLOBINA EM AMOSTRA DE FEZES APRESENTAÇÃO KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES.
Total para Este Fornecedor:					82.595,00
DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PAR					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	PC	200,00000	40,91000	8.182,00	LOTE 01 - AGAR CPS MEIO CROMOGENIO PLACAS 90 X15 PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, SELETIVIDADE, IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA PARA ECHERICHIA COLI, PROTEUS MIRABILIS E OUTROS OBS: SOLICITAMOS ENTREGA PARCELADA. DE

					ACORDO COM A NECESSIDADE PACOTE COM 10 UNIDADES.
11	CX	5,00000	1.636,02000	8.180,10	LOTE 01 - API 20 E - FR COM 25 GR
12	CX	2,00000	772,62000	1.545,24	LOTE 01 - API REAGENTE - CX. COM 7 AMPOLAS
43	PC	50,00000	227,22000	11.361,00	LOTE 01 - GELOSE CHROMID STREPTO B - PACOTE C 20 PLACAS- 90MM
60	UN	3,00000	227,22000	681,66	LOTE 01 - OLEO DE PARAFINA - FR COM 125 ML -
Total para Este Fornecedor:					29.950,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	UN	15,00000	26,50000	397,50	LOTE 03 - ALBUMINA BOVINA 22 % FR COM10 ML FRASCO COM 10 ML
76	UN	20,00000	33,00000	660,00	LOTE 03 - SORO ANT D FRASCO 10 ML
77	UN	20,00000	16,40000	328,00	LOTE 03 - SORO ANTI A FRASCO COM 10 ML
78	UN	20,00000	16,40000	328,00	LOTE 03 - SORO ANTI AB FRASCO COM 10 ML
79	UN	20,00000	16,40000	328,00	LOTE 03 - SORO ANTI B FRASCO COM 10ML
81	UN	20,00000	16,40000	328,00	LOTE 03 - SORO CONTROLE PARA RH FRASCO 10ML
83	UN	15,00000	33,00000	495,00	LOTE 03 - SORO DE COOMBS - GELADEIRA FRASCO COM 10ML
88	UN	8.000,00000	0,51000	4.080,00	LOTE 04 - TESTE RÁPIDO PARA HCG Teste Rápido para HCG - gravidez- teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro e urina com sensibilidade de 25 mUI. aresentação em tiras.
1	CX	200,00000	12,00000	2.400,00	LOTE 05 - ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGENICO CAIXA COM 500 UNIDADES.
4	FR	10,00000	354,00000	3.540,00	LOTE 05 - AGAR MUELLER HINTON FR COM 500 GR
16	UN	1.000,00000	0,33000	330,00	LOTE 05 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX EM PLASTICO ESTERIL CAPACIDADE DE 100 ML ,TAMANHO MÉDIO 18 X 7 CM, HIPOALERGENICO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
25	UN	10,00000	20,00000	200,00	LOTE 05 - CRONÔMETRO DIGITAL Cronômetro digital para uso em laboratórios Marca hora, minutos e segundos; Calendário: mês, dia e ano; Alarme sonoro para indicação da hora; Resistente à água; Bateria de lítio; Precisão de 1/100 segundos; Indicação de horas em 12 horas (am/pm) ou 24 horas.
27	GL	12,00000	31,00000	372,00	LOTE 05 - DETERGENTE DESINCROSTANTE NEUTRO GALÃO 5 LITROS
28	FR	300,00000	15,00000	4.500,00	LOTE 05 - DEXTROSOL GLICOSE (DEXTROSE) PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE, FRASCO COM 600 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
37	FR	100,00000	14,30000	1.430,00	LOTE 05 - FITA PARA PESQUISA DE GLICOSÚRIA URINÁRIA - FRASCO COM 20 UNIDADES.
38	FR	1.000,00000	18,90000	18.900,00	LOTE 05 - FITA REATIVA PARA EXAME DE URINA - COM 10 AREAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, SENDO: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, ACETONA, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE E HEMOGLOBINA – FRASCO COM 100 TIRAS REATIVAS.
39	UN	5,00000	18,00000	90,00	LOTE 05 - FORMOL LIQUIDO P. A. - FR. COM 1000 ML
42	UN	8.000,00000	0,29000	2.320,00	LOTE 05 - FRASCO PLASTICO ROSQUEAVEL DE 50 ML , ESTERIL COM PÁ APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES Coletor universal 50ml estéril com tampa rosqueável e pá.
61	UN	10,00000	13,90000	139,00	LOTE 05 - OLEO P/ IMERSÃO MICROSCOPIA - FR 100 ML OLEO PARA IMERSÃO PARA MICROSCOPIA FRASCO COM 200 ML.
62	UN	10,00000	14,00000	140,00	LOTE 05 - PERA DE 3 SAIDAS PARA PIPETAGEM
69	UN	1.000,00000	0,16000	160,00	LOTE 05 - PIPETEX 3,0 ML
71	UN	10.000,00000	1,70000	17.000,00	LOTE 05 - PLACA DE PETRI ESTERIL 150 X 15 OU 150 X 15
72	UN	2.000,00000	0,02000	40,00	LOTE 05 - PONTEIRAS DE PLASTICO PARA PIPETA AUTOMÁTICA 0-200 MCL
75	PC	50,00000	22,00000	1.100,00	LOTE 05 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS COM 1 KG PACOTE CONTENDO 1KG
89	UN	100,00000	8,10000	810,00	LOTE 05 - TORNIQUETE - GARROTE -
97	LT	100,00000	23,00000	2.300,00	LOTE 05 - XILOL P. A . DE 1 LITRO
47	KIT	70,00000	85,00000	5.950,00	LOTE 07 - KIT TEMPO DE PROTOMBINA COM ISI REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA COM ISI - S - ISI NO MAXIMO 1,00 APRESENTAÇÃO: KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES.
48	KT	20,00000	85,00000	1.700,00	LOTE 07 - KIT TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (PTT) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA PARA 80 TESTES
80	KIT	10,00000	70,00000	700,00	LOTE 07 - SORO CONTROLE PARA PTT -TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL E TEMPO DE PROTOMBINA(PLASMA NORMAL E ANORMAL)
82	KIT	10,00000	70,00000	700,00	LOTE 07 - SORO CONTROLE PARA PTT -TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL E TEMPO DE PROTOMBINA(PLASMA NORMAL E ANORMAL)
9	UN	10,00000	36,52000	365,20	LOTE 11 - ALÇA DE NIQUEL CROMO CALIBRADA - 0,001 ML 1/1000
10	UN	10,00000	37,90000	379,00	LOTE 11 - ALÇA DE NIQUEL CROMO CALIBRADA 0,1 1/ 10
15	UN	600,00000	2,68000	1.608,00	LOTE 11 - CALICE PARA DECANTAÇÃO DE FEZES
18	FR	5,00000	27,08000	135,40	LOTE 11 - CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100 ML
52	UN	40,00000	16,56000	662,40	LOTE 11 - LAMPADA P/ MICROSCOPIO 6 V X 20 W
5	UN	200,00000	3,35000	670,00	LOTE 13 - AGAR SANGUE EM PLACAS 90 X 15 - GELADEIRA - AGAR MUELLER- HINTON + SANGUE EM PLACA 90 X 15, PRONTA PARA USO, COM LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE . DE ACORDO COM A NECESSIDADE. OBS: SOLICITAMOS ENTREGA PARCELADA PACOTE COM 10 UNIDADES. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL INDELÉVEL CONTENDO: NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DE SERIE, MARCADAS A JATO DE TINTA. OS MEIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL PARA EVITAR UMIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO. OS CERTIFICADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, EMITIDOS POR LOTE, DEVERÃO COMPROVAR COERENCIA AOS PADROES DE NCCLS (DOC M-22 A2), CONTENDO PELO MENOS O SEGUINTE: ASPECTO, COR, ESPESSURA, PESO, PH, IDENTIFICAÇÃO/ ROTULO, ESTERILIDADE, ATIVIDADE BACTERIOLOGICA PERMITENTE A CADA PLACA (CRESCIMENTO DE CEPAS ATCC), SELETIVIDADE, INIBIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO, ETIQUETAGEM E MARCAÇÃO COM JATO DE TINTA.
29	UN	5,00000	11,60000	58,00	LOTE 13 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA BACITRACINA FRASCO COM 25
30	UN	5,00000	9,50000	47,50	LOTE 13 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA NOVABIOCINA FRASCO COM 25
31	UN	5,00000	11,60000	58,00	LOTE 13 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA OPTOQUINA FRASCO COM 25
45	CX	150,00000	24,99000	3.748,50	LOTE 14 - KIT PARA VDRL COM 250 TESTES PRONTO PARA USO
56	UN	200,00000	1,85000	370,00	LOTE 17 - MICROCURVETES QUE TENHA NO MÍNIMO 75UL DE CAPACIDADE PARA O EQUIPAMENTO HUMACLOT JUNIOR
Total para Este Fornecedor:					79.867,50
Valor Total:					252.200,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 14 de novembro de 2019

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS
Pregoeira Da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69629EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE
Data de comparecimento: 20/11/2019 Horário : 09h às 11h

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPARECIMENTO, NO DIA 20/11/2019, DAS 09H ÀS 11H ,À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS				
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Observações**
2530298	1	ISADORA SENRA PRADO	ANALISTA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
2535697	189	GISELLE CANDIDA CLARINDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	
2535494	190	GAUDIO LUIZ FREDDI BASSOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	
2507781	191	RENATA APARECIDA COELHO TEODORO	AGENTE ADMINISTRATIVO	
2522391	192	DAVIDSON LUIZ PEREIRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	
2507653	193	SERGIO HENRIQUE ANTUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	
2521301	76	DIOGO DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FB76D0F8

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
14ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

Data de comparecimento: 20/11/2019
Horário : 09h às 11h ou das 14h às 16h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA				
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da Convocação**
2513243	90	SIRLEY TOU FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019
2525005	91	RENATO RODRIGUES TOMAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019

2507076	92	MOISES TEIXEIRA NEVES FALCONE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019
2515947	93	CLAUDIANE FAGUNDES GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019
2505073	94	WELBERTH KRAUDILSON ASSUNCAO ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019
2506247	95	RONALDO PEREIRA DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019
2513013	96	BEATRIZ MARIA DE JESUS LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019
2510097	97	FIDELCINO JOSE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019
2513901	98	ISABELLA DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019
2525285	99	LUCAS RAYDAN FIGUEIREDO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019
2529712	100	JADIR ALEXANDRE DA SILVA PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019
2506037	101	CRISTIANO MARQUES GREGORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019
2532893	102	MAURILIO DAS GRACAS PERDIGAO LIBERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019
2522853	103	WAGNER JULIO DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2019

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C8C5726E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 981 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 725 de 31 de dezembro de 2003, que disciplina a matéria de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis MG, por seus representantes, no uso de suas atribuições, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 725/2003, e respectivo Anexo, que passam a vigorar conforme a seguir e com a redação constante do Anexo único desta lei:

"Art. 2º – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços especificados na lista anexa à presente Lei, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1oO imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2oRessalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3oO imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4oA incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado".

Parágrafo único. Fica alterada a redação da Tabela do Anexo, constante da Lei Municipal nº 725/2003, a qual passará a viger com a redação constante do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 3º e acrescido o art. 3º-A à Lei Municipal nº 725/2003, os quais passarão a viger da seguinte forma:

"Art. 3º -O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 2odo art. 6º desta Lei;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX– da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de Pedrinópolis quando o serviço for prestado dentro da extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, localizados no Município.
§ 2oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido ao Município de Pedrinópolis quando, os serviços forem prestados na extensão de rodovia explorada localizada no seu território.
§ 3oConsidera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4oNa hipótese de descumprimento do disposto nocaputou no § 1o, ambos do art. 8o-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado".

"Art. 3º-A - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas".

Art. 3º. Fica acrescido o art. 22-A, na Lei Municipal nº 725/2003, conforme redação a seguir:

"Art. 22-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1oO imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do Anexo desta Lei Municipal, mediante a edição de lei específica que regulamente tal benefício".

Art. 4º. Fica alterada a redação do art. 40 da Lei Municipal nº 725/2003, o qual passará a viger da seguinte forma:

"Art. 40 – O tomador de serviço é responsável pela retenção e pelo recolhimento do imposto, até o dia 10 do mês seguinte em que o pagamento tiver sido efetuado, quando o tomador de serviço, com domicílio no Município:
I – for empresa e não emitir nota fiscal ou outro documento exigido pela legislação ou, quando desobrigada, não fornecer recibo no qual esteja impresso o número de sua inscrição no Cadastro Tributário do Município.
II – for profissional autônomo ou sociedade de profissionais e não apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Tributário do Município.
§1º - Sem prejuízo do disposto nocaput, incisos I e II deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
§ 2o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 3o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
§4º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§5º - Para a retenção, calcular-se-á o imposto aplicando-se a alíquota correspondente a atividade conforme Anexo desta lei, sobre o preço do serviço.
§6º - O responsável pela retenção dará ao prestador de serviço comprovante da retenção efetuada".

Art. 5º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 725/2003, com as suas alterações posteriores permanecem inalterados.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando os princípios da anterioridade e nonagesimal, previstos na Constituição Federal de 1988.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 13 de novembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito de Pedrinópolis

ANEXO - LISTA DE SERVIÇOS
(SUBSTITUI A TABELA DA LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003)

LISTA DE SERVIÇOS	*ALÍQUOTA*
1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5,0%
1.02 – Programação.	5,0%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e	5,0%

congêneres.	
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets,smartphonese congêneres.	5,0%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5,0%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5,0%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5,0%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5,0%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5,0%
2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	*5%*
3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.	
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	*2,0%*
*3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.*	2,0%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2,0%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2,0%
4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	*2,0%*
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	*2,0%*
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	*2,0%*
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	*2,0%*
4.05 – Acupuntura.	*2,0%*
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	*2,0%*
4.07 – Serviços farmacêuticos.	*2,0%*
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	*2,0%*
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	*2,0%*
4.10 – Nutrição.	*2,0%*
4.11 – Obstetrícia.	*2,0%*
4.12 – Odontologia.	*2,0%*
4.13 – Ortóptica.	*2,0%*
4.13.1 - Fonoaudiólogos	*2,0%*
4.14 – Próteses sob encomenda.	*2,0%*
4.15 – Psicanálise.	*2,0%*
4.16 – Psicologia.	*2,0%*
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	*2,0%*
*4.18 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.*	*2,0%*
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	*2,0%*
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	*2,0%*
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	*2,0%*
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	*2,0%*
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	*2,0%*
5 – SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	*2,0%*
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	*2,0%*
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	*2,0%*
*5.04 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.*	*2,0%*
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	*2,0%*
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	*2,0%*
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	*2,0%*
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	*2,0%*
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	*3,0%*
6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	*2,0%*
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	*2,0%*
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	*2,0%*
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	*2,0%*
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres.	*2,0%*
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.	*2,0%*
7 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,0%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,0%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2,0%
7.04 – Demolição.	2,0%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2,0%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2,0%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2,0%
7.08 – Calafetação.	2,0%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2,0%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2,0%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2,0%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2,0%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,0%
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2,0%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2,0%
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2,0%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2,0%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2,0%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2,0%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	*2,0%*

8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	*2,0%*
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	*2,0%*
9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,0%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,0%
9.03 – Guias de turismo.	*5,0%*
10 – SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3,0%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3,0%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3,0%
*10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil **(leasing)**, de franquia **(franchising)** e de faturização **(factoring)**.*	3,0%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3,0%
10.06 – Agenciamento marítimo.	*3,0%*
10.07 – Agenciamento de notícias.	*3,0%*
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	*3,0%*
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	*3,0%*
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3,0%
11 – SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3,0%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	3,0%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	*3,0%*
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo banco central).	3,0%
12 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	2,0%
12.02 – Exibições cinematográficas.	2,0%
12.03 – Espetáculos circenses.	2,0%
12.04 – Programas de auditório.	2,0%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,0%
12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres.	2,0%
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,0%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,0%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2,0%
12.10 – Corridas e competições de animais.	2,0%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,0%
12.12 – Execução de música.	2,0%
*12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,**shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*	2,0%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,0%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,0%
*12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,**shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.*	2,0%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,0%
13 – SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2,0%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2,0%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3,0%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3,0%
14 – SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,0%
14.02 – Assistência técnica.	2,0%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,0%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2,0%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2,0%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2,0%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	2,0%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2,0%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2,0%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	2,0%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2,0%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	2,0%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	2,0%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2,0%
15 – SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,0%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,0%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,0%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,0%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,0%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,0%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,0%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,0%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,0%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,0%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,0%

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,0%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,0%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,0%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,0%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,0%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,0%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,0%
16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	*2,0%*
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	*2,0%*
17 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,0%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2,0%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,0%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2,0%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2,0%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2,0%
17.08 – Franquia (franchising).	3,0%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2,0%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,0%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2,0%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3,0%
17.13 – Leilão e congêneres.	2,0%
17.14 – Advocacia.	2,0%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2,0%
17.16 – Auditoria.	2,0%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	2,0%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,0%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,0%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,0%
17.21 – Estatística.	2,0%
17.22 – Cobrança em geral.	5,0%
*17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).*	2,0%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,0%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2,0%
18 – SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2,0%
19 – SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	*3,0%*
20 – SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2,0%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2,0%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2,0%
21 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	*2,0%*
22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	*2,0%*
23 – SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	*2,0%*
24 – SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	
*24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.*	*2,0%*
25 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	*3,0%*
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	*3,0%*
25.03 – Planos ou convênio funerários.	*3,0%*
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	*3,0%*
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	*3,0%*
26 – SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.	
*26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courriere** congêneres.*	*3,0%*
27 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
27.01 – Serviços de assistência social.	*2,0%*
28 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,0%
29 – SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	*2,0%*
30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	*2,0%*
31 – SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	*3,0%*
32 – SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3,0%

33 – SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	*2,0%*
34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	*2,0%*
35 – SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	*2,0%*
36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	*2,0%*
37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	*2,0%*
38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	
38.01 – Serviços de museologia.	*2,0%*
39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	*2,0%*
40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	*2,0%*
41 - OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, CESSÃO DE USO E/OU ARRENDAMENTO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, OU UNIDADES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A TERCEIROS NO SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA	
41.01 - Operação, manutenção, locação, Cessão de Uso e/ou arrendamento de Maquinas, equipamentos, estruturas, ou unidades de Geração de Energia Elétrica a terceiros no sistema de Geração Distribuída, regulamentada pela ANEEL (Agencia Nacional de Energia Elétrica)	*2,0%*
42– DEMAIS ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS.	
42 – Demais atividades não relacionadas	*2,0%*

Pedrinópolis, Minas Gerais, 13 de novembro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:5C37E7FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA OS ANEXOS IV, V, VI E VII DO DECRETO DECRETO Nº 4.103/19 DE 30.10.19, QUE: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÕES EM 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os Anexos IV, V, VI e VII do Decreto nº 4.103/19 de 30.10.2019, que estabelece critérios para a contratação de servidores da Secretaria Municipal de Educação - Função Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição nº_____
Cargo pretendido: _____

Dados pessoais
Nome: _____
Nome da mãe:_____
Endereço:_____ Bairro:_____
Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Data de nascimento:_____ CPF:_____
Número do RG:_____ Data de emissão_____
Título de eleitor:_____ Naturalidade:_____

Informações Adicionais:
O candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo;
A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, desde que, munido de procuração especifica para a inscrição, não havendo necessidade de reconhecimento de firma;
A inscrição implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. **Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.**

Formação:_____

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos deste Decreto.
Perdões,____ de novembro de 2019.
Assinatura do candidato: _____

Comprovante de Inscrição
Declaro que recebi a ficha de inscrição nº_____ do canditado _____, cargo pretendido_____ e também o envelope que foi devidamente lacrado no momento da inscrição, cujos documentos serão analisados, posteriormente, pela comissão.

Perdões,_____ de novembro de 2019.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Anexo V
Ficha de identificação
(Identificação para ser colada no envelope)

Dados pessoais
Nome: _____
Inscrição:_____
Cargo pretendido:_____
Envelope, com fotocopias dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo IV);
Fotocópia da carteira de identidade e ou CPF
Espelho de pontuação (Anexo VII) devidamente preenchido e acompanhado das comprovações. Sendo um total de _____folhas.
Cópia da certidão de contagem de tempo na rede municipal, expedida pela Secretaria de Recursos Humanos até o dia 31/10/2019

Declaro que estou ciente de que a ausência de apresentação da documentação comprobatória dos itens constantes no anexo implica na dispensa de análise do quesito por parte da Comissão.

ANEXO VI
BAREMA DE ANÁLISE

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação *	1	5,0	5,0
Pós-graduação na área educacional**	2	5,0	10,0
Mestrado	1	15,0	15,0
Doutorado	1	25,0	25,0

*Mínimo exigido para o cargo não será pontuado.
**Cursos com data de conclusão do mesmo ano serão pontuados em 4,0 cada um.
***A apresentação do título de maior grau exclui automaticamente o de menor grau.

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 8h a 40h	5	0,5	2,5
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 41h a 60h	5	0,75	3,75
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 61h a 100h	5	1,00	5,0
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 101h a 120h	5	1,25	6,25
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados acima de 121h	5	1,50	7,5

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3 – Experiência profissional na Rede Municipal de Educação de Perdões			
Experiência profissional comprovada na rede municipal de educação de Perdões	2000 dias	0,1 por dia	200

Critérios de desempate:
Maior pontuação na formação acadêmica
Maior pontuação na qualificação profissional
Maior tempo na rede municipal

ANEXO VII
ESPELHO DE PONTUAÇÃO
(colocar no envelope de inscrição)

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Graduação *	1	5,0	5,0	
Pós-graduação na área educacional**	2	5,0	10,0	
Mestrado	1	15,0	15,0	
Doutorado	1	25,0	25,0	

*Mínimo exigido para o cargo não será pontuado.
**Cursos com data de conclusão do mesmo ano serão pontuados em 4,0 cada um.
***A apresentação do título de maior grau exclui automaticamente o de menor grau.

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 – QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 8h a 40h	5	0,5	2,5	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 41h a 60h	5	0,75	3,75	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 61h a 100h	5	1,00	5,0	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados de 101h a 120h	5	1,25	6,25	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo. Certificados acima de 121h	5	1,50	7,5	

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
3 – Experiência profissional na Rede Municipal de Educação de Perdões				
Experiência profissional comprovada na rede municipal de educação de Perdões	2000 dias	0,1 por dia	200	

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:408A0D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO 001/2019 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

RETIFICAÇÃO 01/2019

O Prefeito de São Sebastião do Paraíso-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 002/2019**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I - **FICAM ALTERADOS** os itens **9.1.3. e 9.1.3.1.**,conforme abaixo:
9.1.3. Prova de Títulos: para os cargos de nível superior de caráter classificatório no valor máximo de 6,50 (seis e meio) pontos, sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:

Título	Ponto por especificação	Máximo de pontos por especificação	Comprovação
Doutorado em Direito.	3,00	3,00	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Mestrado em Direito.	2,00	2,00	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado
Pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas.	1,50	1,50	Fotocópia autenticada do Diploma + Histórico Escolar ou Certificado de curso de pós-graduação + Histórico Escolar, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação).

9.1.3.1. Outras informações sobre a **Prova de Títulos:**

• Serão analisados somente os títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Dissertativa**.

• A comprovação de títulos referentes a cursos de doutorado, mestrado e pós-graduação através de diplomas ou certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso de pós-graduação realizado.

• A regra acima também se aplica à comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda não foram expedidos diplomas e/ou certificados, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso.

• A declaração de conclusão de curso somente será considerada se tiver a data do término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se a declaração for expedida com data de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

• Não serão pontuadas como título declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e atender ao disposto nos incisos deste subitem.

• Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como declarações, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior não serão considerados para efeito de pontuação.

• Somente serão aceitos cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.

• Os candidatos detentores de diplomas de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

• O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 6,50 (seis e meio) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados.

• Os títulos deverão ser apresentados mediante original ou cópia devidamente autenticada em cartório.

• Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da **Nota da Prova Dissertativa**.

• A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser entregue na *Rua Pimenta de Pádua nº 1237, Centro, São Sebastião do Paraíso-MG*, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h ou enviar via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada

Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500 no prazo estabelecido no item "XI", sendo a tempestividade verificada de acordo com a data de postagem ou pelo protocolo de entrega.

• Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos, em envelope fechado, especificando do lado de fora o seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do cargo a que concorre.

• Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.

• Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para o exercício do cargo.

• Não serão recebidos documentos entregues posteriormente ao período determinado e não será permitida a substituição da documentação entregue, sob nenhuma hipótese.

• Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

• Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

• Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

• A avaliação dos documentos referentes à **Prova de Títulos**, será de responsabilidade do IMAM.

II – FICA ALTERADO o **Anexo I** conforme abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO O EXIGIR							
Cargo	**Pré-requisitos**	**Total de Vagas**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas pessoas com Deficiência**	**Vencimento Inicial**	**Taxa de Inscrição R$**	**Carga Horária Semanal**
Advogado do CREAS	Superior em Direito + OAB	01	01	00	2.629,40	100,00	30 h
Procurador do Município I	Diploma ou Certificado, devidamente registrado de Bacharel em Direito ou documento certificador da conclusão do curso de Direito, Certificado de Aprovação no Exame de Ordem e 03 (três) anos de prática forense (*)	02	02	00	3.099,62	100,00	20 h

(*)PRÁTICA FORENSE Será considerado como prática forense:

• O efetivo exercício da advocacia, na forma da Lei nº 8.906, de 1994, a abranger a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais, como as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas, sob inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
• O exercício de cargo público privativo de bacharel em Direito, como de emprego, ou função, na Administração Pública, sejam efetivos, permanentes ou de confiança.
• Exercício profissional, no âmbito da Administração Pública, de consultoria, assessoria ou diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função pública de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas.
• Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, monitoria ou de bolsa de estudo.

A comprovação de prática forense deverá ser efetuada da seguinte forma:

• Para comprovação de exercício da advocacia, mediante a prova de inscrição do candidato na Ordem dos Advogados do Brasil e a apresentação de certidões que atestem a atuação do candidato em diferentes feitos no período de três anos. O candidato deverá comprovar a atuação em pelo menos três processos por ano. Cada processo será considerado uma única vez.
• Para comprovação de exercício de cargo público privativo de bacharel em Direito, bem como emprego ou função privativa de bacharel em Direito, sejam efetivos, permanentes ou de confiança, mediante apresentação de cópia do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação acompanhada da norma legal ou ato normativo outro que discipline os requisitos do cargo, emprego ou função, como de certidões/declarações fornecidas pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei.
• Para comprovação de exercício profissional, no âmbito da Administração Pública, de consultoria, assessoria ou diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função pública de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas, mediante apresentação de cópia do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação, acompanhada da norma legal ou ato normativo outro que discipline os requisitos do cargo, emprego ou função, como de certidões/declarações fornecidas pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei.
• As certidões expedidas pelo Poder Judiciário, relativamente a cada um dos feitos patrocinados, como Advogado, pelo candidato, deverão iniciar a data de ajuizamento e o estado atual da causa, como o início do patrocínio em tela, e se ainda persiste este. As declarações fornecidas pelos empregadores necessitarão indicar a(s) atividade(s) exercidas pelo Advogado-empregado, a data de sua admissão e, se for o caso, de dispensa. As emitidas por clientes tomadores de serviços a espécie de serviço de advocacia prestado, a data ou período em que ocorreu a prestação ou o feito objeto desta.
• No cômputo dos três anos de prática forense, será facultado ao candidato somar períodos diversos em que haja sido, sucessivamente, titular de mais de uma das situações previstas neste Edital

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

São Sebastião do Paraíso, 13 de novembro de 2019

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:FE47482A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

Objeto: Registro de preços, por item, para aquisição de Material Betuminoso destinado a Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA						
0001	Emulsão Asfáltica CM - 30	PETROBRAS	60	Ton	6.400,00	384.000,00
0002	Emulsão Asfáltica RR - 2C	EMAM	200	Ton	3.640,00	728.000,00
0003	Emulsão Asfáltica RL - 1C	EMAM	90	Ton	3.540,00	318.600,00
0004	Emulsão Asfáltica RR - 1C	EMAM	60	Ton	3.440,00	206.400,00
Total do Fornecedor: 1.637.000,00						
Total Geral: 1.637.000,00						

Publique-se.

Três Marias/MG 24 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:114BB592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DE ADITIVOS OUTUBRO/2019

Nº Contrato	Nº Aditivo	Modalidade	Nº Licitação	Nº Processo	Data Assinatura	Data Fim	Histórico Aditivo	CPF ou CNPJ	Pessoa	Valor Aditivo
188/2017	0000002/2019	Pregão Presencial	0100004/2017	0100040/2017	17/10/2019	31/12/2019	ADITIVO DE PERÍODO	17526153000170	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	R$ 0,00
188/2017	0000003/2019	Pregão Presencial	0100004/2017	0100040/2017	30/10/2019	31/12/2019	ADITIVO DE QUANTIDADE	17526153000170	AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA.	R$ 2.200,00
116/2018	0000002/2019	Pregão Presencial	0000018/2018	0000071/2018	02/10/2019	11/10/2019	ADITIVO DE QUANTIDADE	26313494000158	SEBASTIAO MARQUES CPF00770256600 EPP	R$ 30,50
129/2018	0000001/2019	Pregão Presencial	0000023/2018	0000076/2018	22/10/2019	31/12/2020	RENOVAÇÃO DE CONTRATO	07866918000167	ROCHA FRANCO LTDA - ME	R$ 0,00
000083/2019	0000001/2019	Pregão Presencial	0000011/2019	0000051/2019	08/10/2019	09/06/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	03945035000191	ACACIA COMERCIO DE MEDICMENTOS LTDA	R$ 1.243,00
000087/2019	0000001/2019	Pregão Presencial	0000011/2019	0000051/2019	08/10/2019	09/06/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	04063331000121	CIRURGICA UNIÃO LTDA	R$ 4.500,00
000098/2019	0000001/2019	Pregão Presencial	0000014/2019	0000054/2019	21/10/2019	16/06/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	19288485000199	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R$ 600,00
000115/2019	0000001/2019	Dispensa	0000000/0	0000064/2019	16/10/2019	04/01/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	32490844000154	MASST - ASSESSORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	R$ 430,00
000123/2019	0000002/2019	Pregão Presencial	0000022/2019	0000068/2019	01/10/2019	02/09/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	14457123000160	DIRECTA - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA	R$ 2.298,00
000118/2019	0000001/2019	Dispensa	0000000/0	0000069/2019	01/10/2019	11/01/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	34079104000155	DOUGLAS TEIXEIRA MARTINS 11279398663	R$ 1.100,00

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:69FAD603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO x, a empresa **SERRALHERIA C & A GUERRA METAL ARTE LTDA**, CNPJ: 11.098.079/0001-51.

Processo de Licitação Nº 133/2019
Dispensa nº 067/2019
OBJETO

À contratação de serviço de serralheria para confecção de portão, reforma em portão social com tubos, e serviço de adequação em portão, para atender diversas secretarias municipais do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG.

VALOR OFERTADO

	Item	Descrição	Serv.	QT	Valor Global
Almoxarifado	*01*	*Confecção de portão deslizante com metalon 40x40x14 gradeado com 20x20x18 e 1,0mts. Altura com lambri ondulado com portão social embutido 4,70x70x2,50.*	*01*	*01*	R$ 2.880,00
	02	*Serviço de reforma em portão deslizante*	*01*	*01*	R$ 640,00
	03	*Confecção de portão deslizante com metalon 50x30x18 gradeado com 20x20x18 e 1,0mts. Altura com lambri ondulado 2,50x50x2,70 para quadra.*	*01*	*01*	R$ 1.550,00
Posto de Saúde	*04*	*Confecção de portão Social com Tubos redondos 2x18, gradeado com 3 7/8x18 com fechamento sobre portão 2,30x1,00*	*01*	*01*	R$ 780,00
	05	*Confecção de portão 2 bandeiras com metalon 20x30x18, 20x20x18 com fechadura sobrepor 1,68x2,38.*	*01*	*01*	R$ 990,00
CEMEI	*06*	*Serviço de Reforma em portão + colocação de janela e fechadura eletrônica HDL*	*01*	*01*	R$ 690,00
	07	*Serviço de adequação em portão para deslizar 1,45x2,10*	*01*	*01*	R$ 290,00

Sendo o valor total registrado: **R$ 7.820,00 (Sete mil Oitocentos e vinte reais)**.

DOTAÇÃO

20420402.1236500102.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			
Fonte	Elemento de Despesa	Detalhamento	Ficha
101	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	199

20420402.1236100102.029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Fonte	Elemento de Despesa	Detalhamento	Ficha
101	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	173

20520502.1030100162.054 - Manutenção das Atividades nas Unidades Médicas e Odontológicas			
Fonte	Elemento de Despesa	Detalhamento	Ficha
102	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	274

20620601.1512200252.057 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			
Fonte	Elemento de Despesa	Detalhamento	Ficha
100	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	319

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de novembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente-CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:C739CD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 065/2019

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
Processo Licitatório Nº 065/2019
Pregão Presencial Nº 047/2019
Registro De Preços N° 044/2019
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços gráficos, por meio do sistema de Registro de Preços..
Vigência: De 12(doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Fornecedores:

- TIPOGRAFIA E PAPELARIA ASSUNCAO LTDA - CNPJ 17.653.908/0001-05

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
04	10.000	Unid	Cartazes Festa e Eventos 03 Eventos 03 30x42cm – 4x0 cor Papel AP 90g.	0,49
12	50.000	Unid	Roteiro Turístico Tamanho 60x20cm - 4X4 cores Reciclado 90g - 2 dobras	0,55
20	9.000	Unid	Bloco de Autuação (Multa) de Trânsito Logo Ap 75G. Tamanho Ofício 1x0 cor	7,59

Valor total estimado: R$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais)

- R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME - CNPJ: 19.288.485/0001-99

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
03	10.000	Unid	Cartaz divulgação 01 A3 Couche 115, 4x1 (colorido)	0,50
05	5.000	Unid	Cartazete Meio Ambiente Reciclado 90 g. Tam. 26x36cm 1x0 (colorido).	0,40
06	5.000	Unid	Cartazete Semana da árvore Reciclado 90 g. 4x044cm x 31cm	0,55
08	50.000	Unid	Folder 21x29.7cm 4x4 cores, couche liso, ctp ecológico. Dobrado igual 2 paralelas	0,74

10	10.000	Unid	Libreto 02-15 páginas A4 couche 4X4 cor,115g, 8 folhas dobra e grampo	2,10
14	30.000	Unid	ProgramaFestividades Diversos (conforme calendário do município) A4, 4x4 cor couchê 115g	0,24
17	200	M²	Citru para carro Adesivo micro perfurado para vidro traseiro de carro (com aplicação)	74,00
19	500	Unid	Crachás Crachá dePVC padrão medida 8,5 x 4,5 cm com jacaré	6,40

Valor total estimado R$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais)

B PRINT EDITORA GRAFICA LTDA - ME CNPJ 20.374.721/0001-79

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
07	50.000	Unid	Folder Couche fosco 250g 4x4 cor, 20x40cm aberto 1 dobra	0,70
13	10.000	Unid	Revista 21x29,7 + 36 páginas Capa 21,7X42.2cm 4x4cores. Tinta escala em couche fosco 210g. CTP ecológico Miolo40 páginas 21x29,7cm, 4 cores. Tinta escala em couche fosco 115g. CTP ecológico, Intercalado,Grampeado verniz UV total lado {s} (capa)	4,79

Valor total estimado R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais)

- CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ 07.287.887/0001-90

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
15	1.000	M²	Banners Lona vinil 4 cores com acabamento de dobra e vareta	72,20
18	1.000	M²	Adesivo Impressão digital no vinil adesivo para aplicação em carro e placa (com aplicação)	70,70

Valor total estimado: R$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais)

- GRAFICA IGUACU LTDA - ME - CNPJ 20.949.657/0001-07

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
01	1.000	Unid	Cartão de controle da biblioteca (livros) modelo 02 Papel AP 180g. 1x1 cor Tam. 8x12	0,64
02	18.500	Unid	Cartão de visita 5x9cm 4x1 – couche 250g.	0,10
09	20.000	Unid	Folheto informativo ½ A4 Papel Reciclado 90g 1X0 (colorido)	0,14
11	20.000	Unid	Mapa da cidade A4 papel couche 230 g. 4x4 cores	0,45
16	30.000	Unid	Jornal em Papel Chamex A3 com dobra (formato final A4), impressão colorida - total de 8 páginas.	0,77
21	2.000	Unid	Boletim ensino fundamental Ap. 260g. 1x1x cor Tam. 22cm x 14cm	0,40
22	2.000	Unid	Convite de formatura 21x28, tipo dobrável sendo 14 cm para cada lado frente e verso	0,75
23	2.000	Unid	Ficha de Matrícula Escolar Tamanho A4 Papel Reciclado	0,28

Valor total estimado: R$ 40.250,00 (quarenta mi e duzentos e cinquenta reais)

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

JOSILANE DE MELO DIAS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:58401947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º - 150/2019 ADERE A RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019 DO COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 150/2019

ADERE A RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019 DO COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a adesão, por parte do Município de Visconde do Rio Branco – MG, à Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, no Sistema Fazendário Municipal.
Parágrafo único – A resolução mencionada no caput, passa a compor o presente decreto como seu anexo único.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação Visconde do Rio Branco, 12 novembro de 2019.

Iran Silva Couri
Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

** TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 **
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019.

O COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM, consoante deliberação tomada em reunião extraordinária realizada por meio eletrônico, concluída em 7 de junho de 2019, com fundamento no § 7º do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e nos incisos I e VII do art. 2º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, resolve:
Art. 1º Esta Resolução visa a definir o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019.
Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.
Art. 2º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados pelo CGSIM como:
- baixo risco ou "baixo risco A": a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 2º, inciso II, da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
- médio risco ou "baixo risco B": a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007; e - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.
§ 1º As atividades de baixo risco ou "baixo risco A", nos termos do art. 2º, inciso I, desta Resolução não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 3º da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019.
§ 2º As atividades de médio risco ou "baixo risco B", nos termos do art. 2º, inciso II, desta Resolução comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.
§ 3º As atividades de alto risco, nos termos do art. 2º, inciso III, desta Resolução exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.
§ 4º O uso ou não dos termos do caput, conforme suas disposições, pelo CGSIM, por entes federados ou por qualquer órgão da Administração, não altera o efeito específico para os quais eles foram definidos originariamente.
Art. 3º Para os fins do art. 3º, § 2º, inciso II, da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, são consideradas de baixo risco ou "baixo risco A", para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de:
I – baixo risco ou "baixo risco A" em prevenção contra incêndio e pânico na forma do caput do art.

4º; II – baixo risco ou "baixo risco A" referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o

ambiente do trabalho, e econômica, na forma do caput do art. 5º.
§ 1º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco ou "baixo risco A" quando:
– executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da LC nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou
– exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:
exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou

em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 2º Consideram-se também de baixo risco ou "baixo risco A", para os fins do caput, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação.
Art. 4º Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de baixo risco ou "baixo risco A" aquelas atividades realizadas:
– na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou
– em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:
em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;
em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;
em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Art. 5º Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de baixo risco ou "baixo risco A" as atividades constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º O disposto nesta Resolução não dispensa a necessidade de licenciamento profissional, quando assim requerido por força de lei federal, em razão da competência exclusiva da União determinada pelo art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A entidade ou o conselho regulamentador da profissão poderá, em ato normativo próprio, definir situações de baixo risco ou "baixo risco A" que dispensem o respectivo licenciamento profissional.

Art. 7º Inexistindo a definição das atividades de baixo risco ou "baixo risco A", conforme previsão constante no inciso II do § 2º do art. 3º da MP nº 881, de 2019, deverão ser adotadas pelos órgãos e entidades estaduais e municipais as disposições desta Resolução.
Art. 8º A Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....
IV - atividade econômica de médio risco ou “baixo risco B”: atividade econômica que permite o inıć io da operaçaõ do estabelecimento sem a necessidade da realizaçaõ de vistoria, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licença s e autorizações de funcionamento;
.....

IX - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municıṕ ios para atividades de médio risco ou “baixo risco B” que permitirá o inıć io de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgaõs e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou “baixo risco A” em Resolução própria;
.....

XII - licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessaõ de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou “baixo risco B”, o licenciamento dar-se-á após o inıć io de funcionamento da empresa;
.....” (NR)

“Art. 7º Definidas as atividades de alto risco na forma do artigo 5º, consideram-se demédio risco ou “baixo risco b” as demais atividades constantes da tabela de Classificaçaõ oNacional de Atividades Econômicas - CNAE que não forem definidas como de baixo risco ou “baixo risco A” por Resolução própria.” (NR)

“Art. 8º As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de médio risco ou “baixo risco B” receberaõtratamentodiferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 6º da Lei nº 11.598, de 2007, observado o disposto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º desta Resolução.

§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de médio risco ou “baixo risco B” poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declaracões do titular ou responsável.....” (NR)

“Art. 9º A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso deatividades de médio risco ou “baixo risco B”, sua ausência naõ impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.” (NR) “Art. 11. .....
I - a atividade contida na solicitação e for considerada de médio risco ou “baixo risco B”; .....” (NR)
Art. 9º A Resolução nº 29, de 29 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º .....
III - Atividade econômica de médio risco ou “baixo risco B”: atividade cujo exercício não apresente o grau de risco da atividade econômica de alto risco, que implique no licenciamento por meio de fornecimento de informações e declarações pelo interessado, a fim de permitir o reconhecimento formal do atendimento aos requisitos de prevenção contra incêndios e pânico, por parte dos Corpos de Bombeiros Militares;
III-A - Atividade econômica de baixo risco ou “baixo risco A”: atividade que dispensa qualquer licenciamento, conforme definição em Resolução específica.
.....” (NR)

“Art. 2º .....
.....
II - médio risco ou “baixo risco B”: aquelas que não se enquadrem no inciso I deste artigo, e que não sejam definidas por Resolução própria como de baixo risco ou “baixo risco A”.
.....” (NR)

“Art. 4º .....
Parágrafo único. Em caso de atividades econômicas de baixo risco ou “baixo risco A” e médio risco ou “baixo risco B” o processo poderá ser inteiramente executado no

instrumento previsto no “caput”, dispensando a apresentação de projeto técnico de prevenção contra incêndios e pânico.” (NR)

“Art. 5º O licenciamento de atividades econômicas de médio risco ou “baixo risco B” oderá ser realizado por meio do fornecimento de informacões e declaracões pelo

empreendedor, firmadas visando permitir o reconhecimento formal do cumprimentos requisitos de prevencão contra incêndios e pânico, em que se recomenda, ainda, a dispensa da vistoria prévia ao inıć io do exercıć io empresarial.
.....” (NR)
“Art. 10. Os empreendedores que informarem, inclusive eletronicamente, aos Corpos de Bombeiros Militares, que a edificação onde está localizado o estabelecimento cumpre os requisitos de prevencão contra incêndios e pânico, para uso ou ocupação que não implique em alteraçaõ do conjunto de medidas preventivas, poderão receber o mesmo tratamento dispensado às atividades econômicas de médio risco ou “baixo risco B”.” (NR)

Art. 10. A Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 16. O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença de Funcionamento Provisório, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades, exceto nos casos de atividades consideradas de alto risco, observada a dispensa de alvarás para as situações de baixo risco ou “baixo risco A”.
.....” (NR)

“Art. 21. As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI, quando a sua atividade for considerada de médio risco ou “baixo risco B”.” (NR)
“Art. 46. ...

Parágrafo único. Nos casos referidos no caput deste artigo, o Município ou o Distrito Federal concederá Alvará de Funcionamento, conforme o risco da atividade econômica, para o MEI, ressalvada a dispensa nos casos de baixo risco ou "baixo risco A".
....." (NR)

"Art. 47. No caso de atividades consideradas de médio risco ou "baixo risco B", poderá o Município dispensar o MEI do alvará quando o endereço registrado for residencial e na hipótese da atividade ser exercida fora de estabelecimento." (NR).
Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS
Presidente Substituto
Publicada no D.O.U., de 12 de junho de 2019.

ANEXO I
ATIVIDADES DE BAIXO RISCO OU "BAIXO RISCO A"

#	CNAE	Descrição
I	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
II	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
III	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
IV	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
V	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
VI	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
VII	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
VIII	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
IX	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
X	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
XI	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
XII	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
XIII	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
XIV	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
XV	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
XVI	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
XVII	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
XVIII	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
XIX	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
XX	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
XXI	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
XXII	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
XXIII	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
XXIV	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
XXV	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
XXVI	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
XXVII	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
XXVIII	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
XXIX	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
XXX	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
XXXI	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
XXXII	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
XXXIII	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
XXXIV	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
XXXV	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
XXXVI	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
XXXVII	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
XXXVIII	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
XXXIX	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
XL	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
XLI	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
XLII	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
XLIII	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
XLIV	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
XLV	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
XLVI	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
XLVII	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
XLVIII	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
XLIX	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
L	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
LI	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
LII	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
LIII	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
LIV	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
LV	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
LVI	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
LVII	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
LVIII	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
LIX	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
LX	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
LXI	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
LXII	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
LXIII	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)

LXIV	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
LXV	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
LXVI	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
LXVII	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
LXVIII	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
LXIX	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
LXX	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
LXXI	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
LXXII	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)

LXXIII	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
LXXIV	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
LXXV	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
LXXVI	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
LXXVII	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
LXXVIII	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
LXXIX	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
LXXX	4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades (Código CNAE:4785701)
LXXXI	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
LXXXII	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
LXXXIII	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
LXXXIV	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
LXXXV	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
LXXXVI	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
LXXXVII	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
LXXXVIII	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
LXXXIX	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)

XC	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
XCI	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
XCII	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
XCIII	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
XCIV	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
XCV	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
XCVI	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
XCVII	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
XCVIII	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
XCIX	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
C	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
CI	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
CII	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
CIII	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
CIV	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
CV	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
CVI	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)

CVII	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
CVIII	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
CIX	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
CX	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
CXI	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
CXII	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
CXIII	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
CXIV	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
CXV	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
CXVI	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
CXVII	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
CXVIII	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
CXIX	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
CXX	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
CXXI	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
CXXII	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
CXXIII	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)

CXXIV	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
CXXV	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
CXXVI	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
CXXVII	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
CXXVIII	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
CXXIX	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
CXXX	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
CXXXI	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
CXXXII	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
CXXXIII	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
CXXXIV	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
CXXXV	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
CXXXVI	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
CXXXVII	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
CXXXVIII	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
CXXXIX	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
CXL	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)

CXLI	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
CXLII	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
CXLIII	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não- customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.

CXLIV	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
CXLV	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
CXLVI	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
CXLVII	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
CXLVIII	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
CXLIX	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
CL	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
CLI	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
CLII	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
CLIII	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
CLIV	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
CLV	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
CLVI	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
CLVII	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde,

		tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
CLVIII	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
CLIX	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
CLX	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
CLXI	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
CLXII	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
CLXIII	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
CLXIV	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
CLXV	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
CLXVI	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXVII	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXVIII	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXIX	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
CLXX	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
CLXXI	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.

CLXXII	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
CLXXIII	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXIV	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
CLXXV	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
CLXXVI	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
CLXXVII	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXVIII	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXXIX	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
CLXXX	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
CLXXXI	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
CLXXXII	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
CLXXXIII	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
CLXXXIV	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
CLXXXV	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
CLXXXVI	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
CLXXXVII	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
CLXXXVIII	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)

CLXXXIX	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
CXC	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
CXCI	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
CXCII	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
CXCIII	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
CXCIV	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
CXCV	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
CXCVI	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
CXCVII	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
CXCVIII	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
CXCIX	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
CC	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
CCI	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
CCII	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
CCIII	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
CCIV	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
CCV	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)

CCVI	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102)
CCVII	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
CCVIII	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
CCIX	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
CCX	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
CCXI	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
CCXII	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
CCXIII	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
CCXIV	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
CCXV	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
CCXVI	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)

CCXVII	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
CCXVIII	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
CCXIX	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
CCXX	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
CCXXI	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
CCXXII	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)

CCXXIII	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
CCXXIV	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
CCXXV	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
CCXXVI	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
CCXXVII	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
CCXXVIII	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados (Código CNAE:9529104)
CCXXIX	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
CCXXX	9529-1/06	Reparação de jóias (Código CNAE:9529106)
CCXXXI	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
CCXXXII	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
CCXXXIII	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
CCXXXIV	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
CCXXXV	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
CCXXXVI	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
CCXXXVII	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
CCXXXVIII	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
CCXXXIX	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)

CCXL	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
CCXLI	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
CCXLII	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
CCXLIII	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
CCXLIV	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
CCXLV	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
CCXLVI	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
CCXLVII	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
CCXLVIII	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
CCXLIX	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
CCL	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
CCLI	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
CCLII	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
CCLIII	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
CCLIV	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
CCLV	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
CCLVI	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)

CCLVII	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
CCLVIII	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
CCLIX	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
CCLX	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
CCLXI	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
CCLXII	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
CCLXIII	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
CCLXIV	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
CCLXV	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
CCLXVI	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
CCLXVII	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
CCLXVIII	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
CCLXIX	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
CCLXX	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
CCLXXI	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
CCLXXII	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
CCLXXIII	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)

CCLXXIV	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
CCLXXV	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
CCLXXVI	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
CCLXXVII	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
CCLXXVIII	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
CCLXXIX	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
CCLXXX	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
CCLXXXI	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato de areia).
CCLXXXII	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
CCLXXXIII	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
CCLXXXIV	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
CCLXXXV	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
CCLXXXVI	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
CCLXXXVII	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:268595E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 19/2019 - DISPÕE SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO FMDCA DE TEÓFILO OTONI E DELIBERA VALORES CAPTADOS PELAS ENTIDADES SOCIAIS CERTIFICADAS E CONTEMPLADAS ATRAVÉS DAS CAMPANHAS DE ARRECADAÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 19/2019

Dispõe sobre captação de recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – FMDCA-TO e delibera valores captados pelas entidades sociais certificadas e contempladas através das Campanhas deArrecadação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019 e considerando as Resoluções CMDCA-TO nº 01/2018, nº 02/2018, nº 03/2018 e nº 19/2018;
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os valores financeiros totais captados no período de 01 de maio de 2018 a 30 de setembro de 2019, através de doações de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni, conforme apresentado no Anexo I.

Art. 2º - Divulgar os respectivos valores identificados captados no período de 01 de maio de 2018 a 30 de setembro de 2019 pelas entidades que obtiveram Certificado de Autorização para Captação – CAC/CMDCA-TO, bem como dos montantes disponíveis acrescidos dos saldos anteriores ainda não repassados às mesmas,conforme apresentado no Anexo II.

Art. 3º - Dispor sobre as possibilidades de alocação dos saldos nos projetos certificados através da Resolução CMDCA-TO nº 19/2018, da seguinte forma:

Parágrafo 1º - As entidades que receberam doações e que não contam atualmente com projetos certificados terão o recurso retido no FIA e, para submeter suas propostas, deverão aguardar novo Edital para emissão do CAC ou para recebimento de projetos por demanda espontânea.

Parágrafo 2º - As entidades que estejam com projeto em andamento com recursos do FIA através de Termo de Fomento ainda vigente, poderão requerer aditivo ao mesmo para execução dos recursos a receber, respeitado o respectivo limite máximo autorizado através do CAC.

Parágrafo 3º - As entidades cujo valor do "total destinado para o repasse" representar percentual inferior ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total para realização do projeto, estabelecido nos termos do artigo 6º da Resolução CMDCA-TO nº02/2018, terão o valor destinado retido até a integralização do referido percentual.

Parágrafo 4º - Respeitado o limite mínimo de captação de 25% do valor de execução para projetos a serem iniciados, as entidades que obtiveram CAC para mais de um projeto, conforme listado no Anexo Único, e captaram valores inferiores ao somatório dos custos dos projetos certificados, deverão encaminhar ao CMDCA-TO um ofício indicando aquele(s) que será(ão) executado(s), com o (s) respectivo(s) número(s) do(s) Certificado(s) de Autorização para Captação – CAC.

Art. 4º - O projeto deverá ser integralmente reapresentado em uma via, com as indicações das atividades que serão realizadas com os recursos captados e as respectivas readequações do cronograma de execução das atividades e do orçamento ajustados ao montante a ser recebido, não podendo sofrer alteração no que ser refere aos objetivos e resultados.

Parágrafo Único – Juntamente com o projeto readequado conforme o disposto no caput deste artigo, deverão ser entregues as documentações relacionadas no Anexo III, para encaminhamentos referentes à formalização da parceria.

Art. 5º - A indicação de projetos com respectivas readequações e a documentação institucional constante do Anexo III, deverão ser entregues pelas entidades interessadas **no prazo máximo do dia 22 de novembro/2019 (sexta-feira)**, **até as 13:00 horas**, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAIC, aos cuidados de DaianMarquezaWolff. Em hipótese alguma serão recebidas as propostas após o prazo estabelecido.

Art. 6º - Os projetos recebidos serão avaliados pela Comissão de Projetos do CMDCA-TO no período de 25 a 27 de novembro/2019, podendo esta requisitar as entidades proponentes para os ajustes necessários.

Art. 7º - A análise e parecer emitidos pelaComissão de Projetos do CMDCA-TO terão caráter deliberativo e autorizativo para encaminhamento das parceiras e serão apresentados em reunião ordinária do CMDCA-TO no dia 03 de dezembro/2019 (terça-feira), a título de informação e acompanhamento.

Art. 8º - A inobservância pela entidade do prazo e procedimentos orientados na presente Resolução implicará na permanência do recurso captado no FIA, sendo possível nova deliberação somente na próxima reunião de deliberação em maio/2020, salvo nos casos de outras deliberações previstas nos termos do artigo 7º da Resolução CMDCA-TO nº 02/2018.

Art. 9º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Assembleia Geral do CMDCA/TO.

Art. 10º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Teófilo Otoni, 05 de novembro de 2019.

VERDIANA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Presidente do CMDCA-TO
(Original assinado)

Anexo I à Resolução CMDCA-TO/nº 19/2019

Captações de recursos do FIA no período de 01 de maio de 2018 até 30 de setembro de 2019.

Destinadores	Destinações Ano 2018 - 01 de maio a 31 de dezembro (R$)						Destinações Ano 2019 - 01 de janeiro a 30 de setembro (R$)					
	Entidades		FIA			Total Geral (1+2) ou (a+b)	Entidades		FIA			Total Geral (1+2) ou (a+b)
	Captadas² (1)	Destinadas (a)	Retidas	Diretas (2)	Total (b)		Captadas² (1)	Destinadas (a)	Retidas	Diretas (2)	Total (b)	
Pessoa Física – FIA¹	35.754,00	28.603,20	7.150,80	0,00	7.150,80	35.754,00	5.080,00	4.064,00	1.016,00	0,00	1.016,00	5.080,00
Pessoa Física - DARF	883,89	707,112	176,78	21.136,90	21.313,68	22.020,79	11.168,09	8.934,47	2.233,62	50.255,60	52.489,22	61.423,69
Pessoa Jurídica	13.437,50	10.750,00	2.687,50	0,00	2.687,50	13.437,50	21.639,00	17.311,20	4.327,80	0,00	4.327,80	21.639,00
Não Identificado³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.751,59	11.751,59	11.751,59
Total Geral	**50.075,39**	**40.060,31**	**10.015,08**	**21.136,90**	**31.151,98**	**71.212,29**	**37.887,09**	**30.309,67**	**7.577,42**	**62.007,19**	**69.584,61**	**99.894,28**

¹ Inclusos AI6% e Confia em 6%
² Destinação declarada ao CMDCA
³ Depósito realizado diretamente no FIA sem identificação do destinador até a presente data.

Anexo II à Resolução CMDCA-TO/nº 19/2019

Captações e Destinações de Recursos para entidades com Certificado de Autorização para Captação – CAC/CMDCA-TO, com apuração até 30 de setembro de 2019.

Entidade	Saldos de Valores Captados até 30 de abril de 2018 (Resolução 03/2018) (R$)			Valores Captados de 01 de maio a 31 de dezembro/2018 (R$)					Valores Captados de 01 de janeiro a 30 de setembro/2019 (R$)					Total para destinação (R$)
	Deliberado	Recebido	A Receber (1)	Captado	Retido no FIA (20%)	DisponívelparaRepasse	Recebido	A Receber (2)	Captado	Retido no FIA (20%)	Disponível para Repasse	Recebido	A Receber (3)	(1+2+3)
AEEL – Internato Rural*	0,00	0,00	**0,00**	750,00	150,00	600,00	600,00	**0,00**	16.528,43	3.305,69	13.222,74	6.664,00	**6.558,74**	**6.558,74**
AMCA*	0,00	0,00	**0,00**	7.649,50	1.529,90	6.119,60	0,00	**6.119,60**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**6.119,60**
APAE*	5.117,00	5.117,00	**0,00**	5.100,00	1.020,00	4.080,00	0,00	**4.080,00**	7.310,71	1462,14	5.848,57	0,00	**5.848,57**	**9.928,57**
APJ*	14.400,00	8.800,00	**5.600,00**	11.650,00	2.330,00	9.320,00	5.600,00	**3.720,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**9.320,00**
ASSOC. COM. BELA VISTA*	0,00	0,00	**0,00**	2.216,00	443,20	1.772,80	0,00	**1.772,80**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**1.772,80**
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ADOLESCENTE	2.408,00	0,00	**2.408,00**	2.142,00	428,40	1.713,60	0,00	**1.713,60**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**4.121,60**
CRECHE CANTINHO DA SOLIDARIEDADE*	3.200,00	0,00	**3.200,00**	3.300,00	660,00	2.640,00	0,00	**2.640,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**5.840,00**
ESTRELA DA ESPERANÇA	8.592,00	8.592,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
ICETAS*	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	9.700,00	1.940,00	7.760,00	0,00	**7.760,00**	**7.760,00**
LAR DA CRIANÇA*	11.960,00	6.894,00	**5.130,00**	3.119,00	623,80	2.495,20	0,00	**2.495,20**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**7.625,20**
O NINHO*	17.091,35	0,00	**17.091,35**	13.265,00	2.653,00	10.612,00	0,00	**10.612,00**	3.412,95	682,59	2.730,36	0,00	**2.730,36**	**30.433,71**
RAIO DE LUZ	6.000,00	0,00	**6.000,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**6.000,00**
UAI BRASIL*	0,00	0,00	**229,92**	883,89	176,78	707,11	0,00	**707,11**	935,00	187	748,00	0,00	**748,00**	**1.685,03**

TOTAL	**68.768,35**	**29.403,00**	**39.659,27**	**50.075,39**	**9.145,08**	**40.060,31**	**6.200,00**	**33.860,31**	**37.887,09**	**7.577,42**	**30.309,67**	**6.664,00**	**23.645,67**	**97.165,25**

* Entidades com projetos certificados, autorizadas a captar recursos através do FIA para execução dos mesmos nos anos 2019 e 2020, nos termos da Resolução CMDCA nº 19/2018.

Anexo III à Resolução CMDCA-TO/nº 19/2019

Art. 5º - Para formalização de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e recebimento dos recursos para execução dos projetos aprovados, as respectivas entidades responsáveis deverão entregar os seguintes documentos na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, à Av. Dr Luiz Boali, s/nº, CAIC, Castro Pires, observando-se se o prazo estipulado no parágrafo anterior, aos cuidados da Secretária Executiva: DaianMarqueza Wolff, os documentos abaixo relacionados:

a)01(Uma) via rubricada em todas as páginas e assinada nos espaços específicos do Plano da aplicação dos recursos (Plano de Trabalho aprovado e corrigido);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, demonstrando que a Instituição existe há no mínimo, um ano;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou **cópia do estatuto** registrado e de eventuais alterações ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial;

i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

k) Cópia de comprovante de endereço declarado;

l) Declaração de Cumprimento dos Condicionantes Legais devidamente assinada pelo responsável legal pela organização – Modelo: **Anexo I**;

m) Declaração sobre as vedações de celebração de parceriadevidamente assinada pelo responsável legal pela organização – Modelo: **Anexo II.**

n) Ficha de Dados Cadastrais para a celebração de parceriadevidamente preenchida pela organização da sociedade civil – Modelo: **Anexo III.**

o) Comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização;

p) Laudo Técnico firmado por profissional registrado do CREA responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para o fim proposto;

q) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros; * Artigo 34, inciso I e IV da Lei 13.019/14.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:1A0E9BD5